

## RETIFICAÇÕES

**Retificação do Acordo Intercalar para um Acordo de Parceria Económica entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Parte África Central, por outro***(«Jornal Oficial da União Europeia» L 57 de 28 de fevereiro de 2009)*

Nas páginas 47 a 356, o Anexo III (Direitos aduaneiros sobre os produtos originários da Comunidade Europeia), que foi publicado em francês, é substituído pelo seguinte texto:

## «ANEXO III

**Direitos aduaneiros sobre os produtos originários da Comunidade Europeia**

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
010110	Cavalos e asininos, reprodutores de raça pura	30 %	1
010190	Animais das espécies cavalar, asinina e muar, vivos (expt. reprodutores de raça pura)	30 %	3
010210	Bovinos, reprodutores de raça pura	5 %	1
010290	Bovinos vivos (expt. reprodutores de raça pura)	30 %	3
010310	Animais da espécie suína, reprodutores de raça pura	5 %	1
010391	Animais vivos da espécie suína, com peso < 50 kg (expt. reprodutores de raça pura)	30 %	3
010392	Animais vivos da espécie suína, com peso ≥ 50 kg (expt. reprodutores de raça pura)	30 %	3
010410	Ovinos, vivos	30 %	3
010420	Caprinos, vivos	30 %	3
010511	Galos e galinhas, das espécies domésticas, vivos, com um peso ≤ 185 g (expt. perus, peruas e pintadas)	5 %	1
010512	Perus e peruas, das espécies domésticas, vivos, com peso ≤ 185 g	5 %	1
010519	Patos, gansos e pintadas, das espécies domésticas, vivos, com peso ≤ 185 g	5 %	1
010592	Galos e galinhas, das espécies domésticas, vivos, com peso > 185 g até ≤ 2 kg	30 %	3
010593	Galos e galinhas, das espécies domésticas, vivos, com peso > 2 kg	30 %	3
010599	Patos, gansos, perus, peruas e pintadas, das espécies domésticas, vivos, com peso > 185 g	30 %	3
010611	Primatas, vivos	30 %	1
010612	Baleias, golfinhos e botos [mamíferos da ordem dos cetáceos] e manatins e dugongues [mamíferos da ordem dos sirénios], vivos	30 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
010619	Mamíferos, vivos (expt. primatas, baleias, golfinhos e botos [mamíferos da ordem dos cetáceos], manatins e dugongues [mamíferos da ordem dos sirénios], animais das espécies cavalariça, asinaria, muar, bovina, suína, ovina e caprina)	30 %	1
010620	Répteis [por ex. serpentes, tartarugas, aligátors, caimões, iguanas, gaviais e lagartos], vivos	30 %	1
010631	Aves de rapina, vivas	30 %	3
010632	Psitacídeos, incluindo papagaios, periquitos, araras e catatuas, vivos	30 %	3
010639	Aves vivas (expt. aves de rapina e psitacídeos, incluindo papagaios, periquitos, araras e catatuas)	30 %	3
010690	Animais, vivos (expt. mamíferos, répteis, aves, peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, bem como culturas de microrganismos semelhantes)	30 %	3
020110	Carcaças e meias carcaças, de bovinos, frescas ou refrigeradas	20 %	5
020120	Carnes de bovinos, não desossadas, frescas ou refrigeradas (expt. carcaças e meias carcaças)	20 %	5
020130	Carnes de bovinos, não desossadas, frescas ou refrigeradas	20 %	5
020210	Carcaças e meias carcaças, de bovinos, congeladas	20 %	5
020220	Carnes de bovinos, não desossadas, congeladas (expt. carcaças e meias carcaças)	20 %	5
020230	Carnes de bovinos, desossadas, congeladas	20 %	5
020311	Carcaças e meias carcaças, de animais da espécie suína, frescas ou refrigeradas	20 %	5
020312	Pernas, pás e respetivos pedaços não desossados, dos animais da espécie suína, frescos ou refrigerados	20 %	5
020319	Carnes de animais da espécie suína, frescas ou refrigeradas (expt. carcaças e meias carcaças, pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados)	20 %	5
020321	Carcaças e meias carcaças, de animais da espécie suína, congeladas	20 %	5
020322	Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados, dos animais da espécie suína doméstica, congelados	20 %	5
020329	Carnes de animais da espécie suína, congeladas (expt. carcaças e meias carcaças, pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados)	20 %	5
020410	Carcaças e meias carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas	20 %	5
020421	Carcaças e meias carcaças, de animais da espécie ovina, frescas ou refrigeradas (expt. de cordeiro)	20 %	5
020422	Carnes de animais da espécie ovina, não desossadas, frescas ou refrigeradas (expt. carcaças ou meias carcaças)	20 %	5
020423	Carnes de animais da espécie ovina, desossadas, frescas ou refrigeradas	20 %	5
020430	Carcaças ou meias carcaças de cordeiro, congeladas	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
020441	Carcaças ou meias carcaças de animais da espécie ovina, congeladas (expt. de cordeiro)	20 %	5
020442	Carnes de animais da espécie ovina, não desossadas, congeladas (expt. carcaças ou meias carcaças)	20 %	5
020443	Carnes de animais da espécie ovina, desossadas, congeladas	20 %	5
020450	Carnes de animais da espécie caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	20 %	5
020500	Carnes de animais das espécies cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	20 %	5
020610	Miudezas comestíveis de bovinos, frescas ou refrigeradas	20 %	5
020621	Línguas, comestíveis, de bovinos, congeladas	20 %	5
020622	Fígados, comestíveis, de bovinos, congelados	20 %	5
020629	Miudezas comestíveis de animais da espécie ovina, congeladas (expt. línguas e fígados)	20 %	5
020630	Miudezas comestíveis de animais da espécie suína, frescas ou refrigeradas	20 %	5
020641	Fígados, comestíveis, de animais da espécie suína, congelados	20 %	5
020649	Miudezas comestíveis de animais da espécie suína, congeladas (expt. fígados)	20 %	5
020680	Miudezas comestíveis de animais das espécies ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas ou refrigeradas	20 %	5
020690	Miudezas comestíveis de animais das espécies ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, congeladas	20 %	5
020711	Galos e galinhas, das espécies domésticas, não cortados em pedaços, frescos ou refrigerados	20 %	5
020712	Galos e galinhas, das espécies domésticas, não cortados em pedaços, congelados	20 %	5
020713	Pedaços e miudezas comestíveis de galos ou de galinhas, das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	20 %	5
020714	Pedaços e miudezas comestíveis de galos ou de galinhas, das espécies domésticas, congelados	20 %	5
020724	Perus e peruas, das espécies domésticas, não cortados em pedaços, frescos ou refrigerados	20 %	5
020725	Perus e peruas, das espécies domésticas, não cortados em pedaços, congelados	20 %	5
020726	Pedaços e miudezas comestíveis de perus ou de peruas, das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	20 %	5
020727	Pedaços e miudezas comestíveis de perus ou de peruas, das espécies domésticas, congelados	20 %	5
020732	Patos, gansos ou pintadas, das espécies domésticas, não cortados em pedaços, frescos ou refrigerados	20 %	5
020733	Patos, gansos ou pintadas, das espécies domésticas, não cortados em pedaços, congelados	20 %	5
020734	Fígados gordos [foies gras] comestíveis de gansos ou de patos, das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
020735	Pedaços e miudezas comestíveis de patos, gansos ou de pintadas, das espécies domésticas, frescos ou refrigerados (expt. fígados gordos [foies gras])	20 %	5
020736	Pedaços e miudezas comestíveis de patos, gansos ou de pintadas, das espécies domésticas, congelados	20 %	5
020810	Carnes e miudezas comestíveis de coelhos ou de lebres, frescas, refrigeradas ou congeladas	20 %	5
020820	Coxas de rã, frescas, refrigeradas ou congeladas	20 %	3
020830	Carnes e miudezas comestíveis de primatas, frescas, refrigeradas ou congeladas	20 %	3
020840	Carnes e miudezas comestíveis de baleias, golfinhos e botos [mamíferos da ordem dos cetáceos], assim como de manatins e dugongues [mamíferos da ordem dos sirénios], frescas, refrigeradas ou congeladas	20 %	3
020850	Carnes e miudezas comestíveis de répteis [por ex. serpentes, tartarugas, crocodilos], frescas, refrigeradas ou congeladas	20 %	3
020890	Carnes e miudezas comestíveis de pombos, de foca, de caça, de renas e de outros animais, frescas, refrigeradas ou congeladas (expt. de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalariça, asinina, muar, galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e pintadas, das espécies domésticas, coelhos, lebres; primatas, baleias, golfinhos e botos [mamíferos da ordem dos cetáceos], assim como de manatins e dugongues [mamíferos da ordem dos sirénios], répteis, bem como coxas de rã)	20 %	3
020900	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves domésticas, não fundidas nem extraídas, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	20 %	5
021011	Pernas, pés e respetivos pedaços, não desossados, da espécie suína, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	20 %	5
021012	Barrigas entremeadas e seus pedaços, da espécie suína, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	20 %	5
021019	Carnes da espécie suína, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas (expt. pernas, pés e respetivos pedaços, não desossados, bem como barrigas entremeadas e seus pedaços)	20 %	5
021020	Carnes da espécie bovina, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas	20 %	5
021091	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas, assim como farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas, de primatas	20 %	3
021092	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas, assim como farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas, de baleias, golfinhos e botos [mamíferos da ordem dos cetáceos], assim como de manatins e dugongues [mamíferos da ordem dos sirénios]	20 %	3
021093	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas, assim como farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas, de répteis, incluindo serpentes e tartarugas do mar	20 %	3
021099	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas e farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas (expt. de animais das espécies suína e bovina, assim como carnes e miudezas comestíveis de primatas, baleias, golfinhos e botos [mamíferos da ordem dos cetáceos], de manatins e dugongues [mamíferos da ordem dos sirénios] e de répteis)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
030110	Peixes ornamentais vivos	30 %	3
030191	Trutas " <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aqua bonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ", vivas	30 %	3
030192	Enguias " <i>Anguilla spp.</i> ", vivas	30 %	3
030193	Carpas, vivas	30 %	3
030199	Peixes, vivos (expt. peixes ornamentais, trutas " <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aqua bonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> " e " <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ", enguias " <i>Anguilla spp.</i> " e carpas)	30 %	3
030211	Trutas " <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aqua bonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> " e " <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ", frescas ou refrigeradas	20 %	3
030212	Salmões-do-Pacífico " <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> " e " <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ", salmões-do-Atlântico " <i>Salmo salar</i> " e salmões-do-Danúbio " <i>Hucho hucho</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030219	Salmonídeos, frescos ou refrigerados (expt. trutas, salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico e salmões-do-danúbio)	20 %	5
030221	Alabotes " <i>Reinhardtius hippoglossoides</i> , <i>Hippoglossus hippoglossus</i> , <i>Hippoglossus stenolepis</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030222	Solhas ou patruças " <i>Pleuronectes platessa</i> ", frescas ou refrigeradas	20 %	5
030223	Linguados " <i>Solea spp.</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030229	Peixes chatos " <i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> " e " <i>Citharidae</i> ", frescos ou refrigerados (expt. alabotes, solhas ou patruças e linguados)	20 %	5
030231	Atuns brancos ou germões " <i>Thunnus alalunga</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030232	Albacoras ou atuns de barbatanas amarelas " <i>Thunnus albacares</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030233	Bonitos listados ou bonitos de ventre raiado " <i>Euthynnus -katsuwonus- pelamis</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030234	Atuns patudos " <i>Thunnus obesus</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030235	Atuns rabilhos " <i>Thunnus thynnus</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030236	Atuns do sul " <i>Thunnus maccoyii</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
030239	Atuns do género " <i>Thunnus</i> ", frescos ou refrigerados (expt. do género " <i>Thunnus alalunga</i> , <i>Thunnus albacares</i> , <i>Thunnus obesus</i> , <i>Thunnus thynnus</i> " e " <i>Thunnus maccoyii</i> ")	20 %	5
030240	Arenques " <i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030250	Bacalhaus " <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030261	Sardinhas " <i>Sardina pilchardus</i> , <i>sardinops spp.</i> ", sardinelas " <i>Sardinella spp.</i> " e espadilhas " <i>Sprattus sprattus</i> ", frescas ou refrigeradas	20 %	5
030262	Eglefinos ou arincas " <i>Melanogrammus aeglefinus</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030263	Escamudos negros " <i>Pollachius virens</i> ", frescos ou refrigerados	20 %	5
030264	Cavalas, cavalinhas e sardas " <i>Scomber scomber</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i> ", frescas ou refrigeradas	20 %	5
030265	Esqualos, frescos ou refrigerados	20 %	5
030266	Enguias " <i>Anguilla</i> ", frescas ou refrigeradas	20 %	5
030269	Peixes de água-doce e do mar, próprios para a alimentação humana, frescos ou refrigerados (expt. salmonídeos, peixes chatos, atuns, bonitos listados ou bonitos de ventre raiado, arenques, bacalhaus, sardinhas, anchovas, espadilhas, escamudos negros, cavalas, cavalinhas e sardas, esqualos e enguias)	20 %	5
030270	Fígados, ovas e sémen, próprios para a alimentação humana, frescos ou refrigerados	20 %	3
030311	Salmões vermelhos " <i>Oncorhynchus nerka</i> ", congelados	20 %	5
030319	Salmões-do-Pacífico " <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> " e " <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ", congelados (expt. salmões vermelhos " <i>Oncorhynchus nerka</i> ")	20 %	5
030321	Trutas " <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus agui bonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> " e " <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ", congeladas	20 %	5
030322	Salmões-do-atlântico " <i>Salmo salar</i> " e salmões-do-danúbio " <i>Hucho hucho</i> ", congelados	30 %	5
030329	Salmonídeos, congelados (expt. salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico, salmões-do-danúbio e trutas)	20 %	5
030331	Alabotes " <i>Reinhardtius hippoglossoides</i> ", congelados	20 %	5
030332	Solhas ou patruças " <i>Pleuronectes platessa</i> ", congelados	20 %	5
030333	Linguados " <i>Solea spp.</i> ", congelados	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
030339	Peixes chatos " <i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> " e " <i>Citharidae</i> ", congelados (expt. alabotes, solhas ou patruças e linguados)	20 %	5
030341	Atuns brancos ou germões " <i>Thunnus alalunga</i> ", congelados	20 %	5
030342	Albacoras ou atuns de barbatanas amarelas " <i>Thunnus albacares</i> ", congelados	20 %	5
030343	Bonitos listados ou bonitos de ventre raiado, congelados	20 %	5
030344	Atuns patudos " <i>Thunnus obesus</i> ", congelados	20 %	5
030345	Atunus rabilhos " <i>Thunnus thynnus</i> ", congelados	20 %	5
030346	Atuns do sul " <i>Thunnus maccoyii</i> ", congelados	20 %	5
030349	Atuns do género " <i>Thunnus</i> ", congelados (expt. atuns dos géneros " <i>Thunnus alalunga</i> , <i>Thunnus albacares</i> , <i>Thunnus obesus</i> , <i>Thunnus thynnus</i> " e " <i>Thunnus maccoyii</i> ")	20 %	5
030350	Arenques " <i>Clupea harengus</i> " e " <i>Clupea pallasii</i> ", congelados	20 %	5
030360	Bacalhaus da espécie " <i>Gadus morhua</i> ", congelados	20 %	5
030371	Sardinhas " <i>Sardina pilchardus</i> " e " <i>Sardinops spp.</i> ", Sardinelas " <i>Sardinella spp.</i> " e espadilhas " <i>Sprattus sprattus</i> ", congeladas	20 %	3
030372	Eglefinos ou arincas " <i>Melanogrammus aeglefinus</i> ", congelados	20 %	5
030373	Escamudos negros " <i>Pollachius virens</i> ", congelados	20 %	5
030374	Cavalas, cavalinhas e sardas " <i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> " e " <i>Scomber japonicus</i> " congeladas	20 %	3
030375	Esqualos, congelados	20 %	5
030376	Enguias " <i>Anguilla spp.</i> ", congeladas	20 %	5
030377	Robalos e bailas " <i>Dicentrarchus labrax</i> " e " <i>Dicentrarchus punctatus</i> ", congelados	20 %	5
030378	Pescadas " <i>Merluccius spp.</i> " e " <i>Urophycis spp.</i> ", congeladas	20 %	3
030379	Peixes de água doce e do mar, próprios para a alimentação humana, congelados (expt. salmonídeos, peixes-chatos, atuns, bonitos listados ou bonitos de ventre raiado, arenques, bacalhaus, sardinhas, anchovas, espadilhas, escamudos negros, cavalas, cavalinhas e sardas, esqualos, enguias, robalos, bailas e pescadas)	20 %	5
030380	Fígado, ovas e sémen, próprios para a alimentação humana, congelados	30 %	3
030410	Filetes de peixes e outra carne de peixes [mesmo picada], fresca ou refrigerada	30 %	5
030420	Filetes de peixes, congelados	30 %	5
030490	Carne de peixes [mesmo picada], congelada (expt. filetes de peixe)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
030510	Farinhas, pó e "pellets" de peixe, próprios para a alimentação humana	20 %	5
030520	Fígados, ovas e sémen, secos, fumados, salgados ou em salmoura	20 %	5
030530	Filetes de peixes, secos, salgados ou em salmoura, mas não fumados	20 %	5
030541	Salmões-do-pacífico " <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> " e " <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ", salmões-do-atlântico " <i>Salmo salar</i> " e salmões-do-danúbio " <i>Hucho hucho</i> ", fumados, incl. filetes de salmão fumado	20 %	3
030542	Arenques " <i>Clupea harengus</i> " e " <i>Clupea Pallasii</i> ", fumados, incl. filetes de arenque fumado	20 %	5
030549	Peixes, fumados, incl. filetes de peixes fumados (expt. salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico, salmões-do-danúbio e arenques)	20 %	5
030551	Bacalhaus " <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> " e " <i>Gadus macrocephalus</i> ", secos, mesmo salgados, mas não fumados (expt. filetes de bacalhau)	20 %	3
030559	Peixes, secos, mesmo salgados, mas não fumados (expt. bacalhau e filetes de peixe em geral)	20 %	3
030561	Arenques " <i>Clupea harengus</i> " e " <i>Clupea pallasii</i> ", apenas salgados ou em salmoura (expt. filetes de arenque)	20 %	5
030562	Bacalhaus " <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> " e " <i>Gadus macrocephalus</i> ", apenas salgados ou em salmoura (expt. filetes de bacalhau)	20 %	5
030563	Anchovas " <i>Engraulis spp.</i> ", apenas salgadas ou em salmoura (expt. filetes de anchovas)	20 %	5
030569	Peixes, apenas salgados ou em salmoura (expt. arenque, bacalhaus anchovas e filetes de peixe em geral)	20 %	5
030611	Lagostas " <i>Palinurus spp.</i> , <i>Panulirus spp.</i> " e " <i>Jasus spp.</i> ", mesmo sem casca, congeladas, incl. lagostas com casca, cozidas em água ou vapor	30 %	5
030612	Lavagantes " <i>Homarus spp.</i> ", mesmo sem casca, congelados, incl. lavagantes com casca, cozidos em água ou vapor	30 %	5
030613	Camarões mesmo sem casca, congelados, incl. camarões com casca, cozidos em água ou vapor	30 %	5
030614	Caranguejos, mesmo sem casca, congelados, incl. caranguejos com casca, cozidos em água ou vapor	30 %	3
030619	Crustáceos, próprios para a alimentação humana, mesmo sem casca, congelados, incl. crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor (expt. lagostas, lavagantes, camarões e caranguejos), bem como farinhas, pó e "pellets" de crustáceos, próprios para a alimentação humana, congelados	30 %	5
030621	Lagostas " <i>Palinurus spp.</i> , <i>Panulirus spp.</i> " e " <i>Jasus spp.</i> ", mesmo sem casca, vivas, frescas, refrigeradas, secas, salgadas ou em salmoura, incl. lagostas com casca, cozidas em água ou vapor	30 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
030622	Lavagantes " <i>Homarus spp.</i> ", mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, secos, salgados ou em salmoura, incl. lavagantes com casca, cozidos em água ou vapor	30 %	3
030623	Camarões, mesmo com casca, vivos, frescos, refrigerados, secos, salgados ou em salmoura, incl. camarões com casca, cozidos em água ou vapor	30 %	5
030624	Caranguejos, mesmo com casca, vivos, frescos, refrigerados, secos, salgados ou em salmoura, incl. caranguejos com casca, cozidos em água ou vapor	30 %	3
030629	Crustáceos, próprios para a alimentação humana, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, secos, salgados ou em salmoura, incl. crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor (expt. lagostas, lavagantes, camarões e caranguejos), bem como farinhas, pó e "pellets" de crustáceos, próprios para a alimentação humana (expt. congelados)	30 %	3
030710	Ostras, vivas, frescas, refrigeradas, congeladas, secas, salgadas ou em salmoura	30 %	3
030721	Vieiras e outros mariscos dos géneros <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> ou <i>Placopecten</i> , com ou sem concha, vivos, frescos ou refrigerados	30 %	3
030729	Vieiras e outros mariscos dos géneros " <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> " ou " <i>Placopecten</i> ", com ou sem concha, congelados, secos, salgados ou em salmoura	30 %	3
030731	Mexilhões " <i>Mytilus spp.</i> " e " <i>Perna spp.</i> ", com ou sem concha, vivos, frescos ou refrigerados	30 %	3
030739	Mexilhões " <i>Mytilus spp.</i> " e " <i>Perna spp.</i> ", com ou sem concha, congelados, secos, salgados ou em salmoura	30 %	3
030741	Chocos " <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> " e sepiolas " <i>Sepiola spp.</i> "; potas e lulas " <i>Ommastrephes spp.</i> , <i>Loligo spp.</i> , <i>Nototodarus spp.</i> " e " <i>Sepioteuthis spp.</i> ", vivos, frescos ou refrigerados	30 %	3
030749	Chocos " <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> " e sepiolas " <i>Sepiola spp.</i> "; potas e lulas " <i>Ommastrephes spp.</i> , <i>Loligo spp.</i> , <i>Nototodarus spp.</i> " e " <i>Sepioteuthis spp.</i> ", congelados, secos, salgados ou em salmoura	30 %	3
030751	Polvos " <i>Octopus spp.</i> ", vivos, frescos ou refrigerados	30 %	3
030759	Polvos " <i>Octopus spp.</i> ", congelados, secos, salgados ou em salmoura	30 %	3
030760	Caracóis, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura (expt. caracóis do mar)	30 %	3
030791	Moluscos, próprios para a alimentação humana, com ou sem concha, vivos, frescos ou refrigerados, incl. ouriços-do-mar, holotúrias e outros invertebrados aquáticos, salvo crustáceos, próprios para a alimentação humana, frescos ou refrigerados (expt. ostras, vieiras, mexilhões, chocos, potas, lulas, polvos e outros caracóis, exceto do mar)	30 %	3
030799	Moluscos, próprios para a alimentação humana, com ou sem concha, congelados, secos, salgados ou em salmoura, incl. ouriços-do-mar, holotúrias e outros invertebrados aquáticos, salvo crustáceos, bem como farinhas, pó e "pellets" de invertebrados aquáticos, salvo crustáceos, próprios para a alimentação humana (expt. refrigerados e ostras, vieiras, mexilhões, chocos, potas, lulas, polvos e outros caracóis, exceto do mar)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
040110	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, ≤ 1 %	5 %	5
040120	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, > 1 %, mas não > 6 %	5 %	5
040130	Leite e nata, não concentrados, nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, > 6 %	5 %	5
040210	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas, ≤ 1,5 %	5 %	5
040221	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas, > 1,5 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	5 %	5
040229	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas, > 1,5 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	5 %	5
040291	Leite e nata, concentrados, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	5 %	5
040299	Leite e nata, concentrados, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	5 %	5
040310	Iogurte, aromatizado, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de frutas ou de cacau	30 %	5
040390	Leitelho, leite e nata coalhados, kefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau (expt. iogurte)	30 %	5
040410	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes	30 %	5
040490	Produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, n.e.	30 %	5
040510	Manteiga (expt. manteiga desidratada e "ghee")	30 %	5
040520	Pastas de barrar [espalhar] de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas ≥ 39 %, mas < 80 %	30 %	5
040590	Matérias gordas provenientes do leite, bem como manteiga desidratada e "ghee" (expt. manteiga recombinação natural e manteiga de soro de leite)	30 %	5
040610	Queijos frescos [não curados], incl. o queijo de soro de leite e o requeijão	30 %	5
040620	Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	30 %	5
040630	Queijos fundidos, expt. ralados ou em pó	30 %	5
040640	Queijos de pasta azul	30 %	5
040690	Queijos (expt. queijos frescos, incl. o queijo do soro do leite, não fermentado, requeijão, queijos fundidos, queijos de pasta azul, queijos ralados ou em pó)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
040700	Ovos de aves, com cascas, frescos, conservados ou cozidos	30 %	3
040811	Gemas de ovos, secas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes	30 %	3
040819	Gemas de ovos, frescas, cozidas em água ou vapor, moldadas, congeladas ou conservadas de outro modo, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. secas)	30 %	3
040891	Ovos de aves, sem casca, secos, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. gemas de ovos)	30 %	3
040899	Ovos de aves, sem casca, frescos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. secos)	30 %	3
040900	Mel natural	30 %	5
041000	Ovos de tartaruga, ninhos de salanganas e outros produtos comestíveis de origem animal, n.e.	30 %	3
050100	Cabelos em bruto, mesmo lavados ou desengordurados, incl. desperdícios de cabelo	10 %	1
050210	Cerdas de porco ou de javali, e seus desperdícios	10 %	1
050290	Pelos de texugo e outros pelos para escovas, pincéis e artigos semelhantes, incl. desperdícios destes pelos	10 %	1
050300	Crinas e seus desperdícios, mesmo em mantas, com ou sem suporte	10 %	1
050400	Tripas, bexigas e estômagos, de animais (expt. de peixes), inteiros ou em pedaços, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	30 %	3
050510	Penas dos tipos utilizados para enchimento, penugem, em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação	10 %	1
050590	Peles e outras e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas "mesmo aparadas", em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação, pós e desperdícios de penas ou de partes de penas (expt. penas dos tipos utilizados para enchimento e penugem)	30 %	3
050610	Osseína e ossos acidulados	30 %	3
050690	Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados, degelatinados ou simplesmente preparados, pós e desperdícios destas matérias (expt. osseína e ossos acidulados ou cortados sob forma determinada)	30 %	3
050710	Marfim, em bruto ou simplesmente preparado, seus pós e desperdícios (expt. marfim cortado em forma determinada)	30 %	3
050790	Carapaças de tartaruga, barbas, incl. as franjas de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, seus pós e desperdícios (expt. estas matérias cortadas em forma determinada e marfim)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
050800	Coral e matérias semelhantes, conchas e carapaças de moluscos, crustáceos ou de equinodermes, seus pós e desperdícios, ossos de chocos, em bruto ou simplesmente preparados (expt. estas matérias trabalhadas de outro modo ou cortadas em forma determinada)	30 %	3
050900	Espunjas naturais de origem animal	30 %	3
051000	Âmbar-cinzentos, castóreo, algália e almíscar; cantáridas, bílis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo	30 %	3
051110	Sémen de bovino	30 %	1
051191	Produtos de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos; peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, mortos, impróprios para alimentação humana	30 %	5
051199	Produtos de origem animal, n.e.; animais mortos, impróprios para alimentação humana (expt. peixes, crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos)	30 %	3
060110	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo (expt. os comestíveis, bem como mudas, plantas e raízes de chicória)	5 %	1
060120	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor, e mudas, plantas e raízes de chicória (expt. os comestíveis, bem como raízes de chicória da variedade <i>Chichorium intybus sativum</i> )	5 %	1
060210	Estacas não enraizadas e enxertos	5 %	1
060220	Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não	5 %	1
060230	Rododendros e azáleas, enxertados ou não	5 %	1
060240	Roseiras, enxertadas ou não	5 %	1
060290	Plantas vivas, incluídas as suas raízes vivas, assim como micélios de cogumelos (expt. bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, incl. mudas, plantas e raízes de chicória, estacas não enraizadas e enxertos, árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, rododendros, azáleas, assim como roseiras)	5 %	1
060310	Flores e seus botões, cortados para ramos ou para ornamentação, frescos	30 %	5
060390	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	30 %	3
060410	Musgos e líquenes, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	30 %	2
060491	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, para ramos ou para ornamentação, frescos	30 %	3
060499	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, para ramos ou para ornamentação, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
070110	Batata-semente	5 %	1
070190	Batatas, frescas ou refrigeradas (expt. batata-semente)	30 %	5
070200	Tomates, frescos ou refrigerados	30 %	5
070310	Cebolas e chalotas, frescas ou refrigeradas	30 %	5
070320	Alho comum, fresco ou refrigerado	30 %	5
070390	Alho-porro e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados (expt. cebolas, chalotas e alho comum)	30 %	5
070410	Couve-flor e brócolos, frescos ou refrigerados	30 %	5
070420	Couve-de-bruxelas, fresca ou refrigerada	30 %	5
070490	Couves, repolho ou couve frisada, couve-rábano, e produtos comestíveis semelhantes do género Brássica, frescos ou refrigerados (expt. couve-flor, brócolos e couve-de-bruxelas)	30 %	5
070511	Alfaces repolhudas, frescas ou refrigeradas	30 %	5
070519	Alface " <i>Lactuca sativa</i> ", fresca ou refrigerada (expt. alface repolhuda)	30 %	5
070521	Chicórias Witloof " <i>Chichorium intybus</i> var. <i>foliosum</i> ", frescas ou refrigeradas	30 %	5
070529	Chicórias " <i>Chichorium</i> spp.", frescas ou refrigeradas (expt. " <i>Chichorium intybus</i> var. <i>foliosum</i> ")	30 %	5
070610	Cenouras e nabos, frescos ou refrigerados	30 %	5
070690	Beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados (expt. cenouras e nabos)	30 %	5
070700	Pepinos e pepininhos [cornichões], frescos ou refrigerados	30 %	5
070810	Ervilhas " <i>Pisum sativum</i> ", com ou sem vagem, frescas ou refrigeradas	30 %	5
070820	Feijões " <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.", com ou sem vagem, frescos ou refrigerados	30 %	5
070890	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados (expt. ervilhas " <i>Pisum sativum</i> " e feijões " <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.")	30 %	5
070910	Alcachofras, frescas ou refrigeradas	30 %	5
070920	Espargos, frescos ou refrigerados	30 %	5
070930	Beringelas, frescas ou refrigeradas	30 %	5
070940	Aipo, fresco ou refrigerado (expt. aipo-rábano)	30 %	5
070951	Cogumelos do género " <i>Agaricus</i> ", frescos ou refrigerados	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
070952	Trufas, frescas ou refrigeradas	30 %	5
070959	Cogumelos, comestíveis, frescos ou refrigerados (expt. cogumelos do género "Agaricus" e trufas)	30 %	5
070960	Pimentos dos géneros "Capsicum" ou "Pimenta", frescos ou refrigerados	30 %	5
070970	Espinafres, espinafres da Nova Zelândia e espinafres gigantes, frescos ou refrigerados	30 %	5
070990	Produtos hortícolas, frescos ou refrigerados (expt. batatas, tomates, produtos hortícolas aliáceos, espécies de couve do género "Brassica", alface "Lactuca sativa" e chicórias "Chichorium spp.", cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, pepinos e pepininhos [cornichões], legumes de vagem, alcachofras, espargos, beringelas, cogumelos, trufas, pimentos dos géneros "Capsicum" ou "Pimenta", espinafres, espinafres da Nova Zelândia e espinafres gigantes)	30 %	5
071010	Batatas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas	30 %	5
071021	Ervilhas "Pisum sativum", com ou sem vagem, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas	30 %	5
071022	Feijões, "Vigna spp., Phaseolus spp.", com ou sem vagem, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	30 %	5
071029	Legumes de vagem, com ou sem vagem, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados (expt. ervilhas "Pisum sativum" e feijões "Vigna spp., Phaseolus spp.")	30 %	5
071030	Espinafres, espinafres da Nova Zelândia e espinafres gigantes, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	30 %	5
071040	Milho doce, não cozido ou cozido em água ou a vapor, congelado	30 %	5
071080	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados (expt. batatas, legumes de vagem, espinafres, espinafres da Nova Zelândia, espinafres gigantes e milho doce)	30 %	5
071090	Misturas de produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	30 %	5
071120	Azeitonas, conservadas transitoriamente, p.ex., com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para a alimentação nesse estado	30 %	3
071130	Alcaparras, conservadas transitoriamente, p.ex., com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para a alimentação nesse estado	30 %	3
071140	Pepinos e pepininhos [cornichões] conservados transitoriamente, p.ex., com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado	30 %	5
071151	Cogumelos da espécie Agaricus, conservados transitoriamente, p.ex., com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
071159	Cogumelos e trufas, conservados transitoriamente, p.ex., com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado (expt. cogumelos do género "Agaricus")	30 %	3
071190	Produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas conservados transitoriamente, p.ex., com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado (expt. cebolas, azeitonas, alcaparras, pepinos, pepininhos [cornichões])	30 %	5
071220	Cebolas, secas, mesmo cortadas em pedaços ou em fatias, ou ainda trituradas ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	30 %	5
071231	Cogumelos do género "Agaricus", secos, mesmo cortados em pedaços ou em fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	30 %	3
071232	Orelhas-de-Judas "Auricularia spp.", secas, mesmo cortadas em pedaços ou em fatias, ou ainda trituradas ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	30 %	3
071233	Tremelas "Tremella spp.", secas, mesmo cortadas em pedaços ou em fatias, ou ainda trituradas ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	30 %	3
071239	Cogumelos e trufas, secos, mesmo cortados em pedaços ou em fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo (expt. cogumelos do género "Agaricus", orelhas-de-Judas "Auricularia spp.", assim como tremelas "Tremella spp.")	30 %	3
071290	Produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas, secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo (expt. cebolas, cogumelos e trufas, não misturados)	30 %	5
071310	Ervilhas "Pisum sativum", secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	30 %	5
071320	Grão-de-bico, seco, em grão, mesmo pelado ou partido	30 %	5
071331	Feijões das espécies "Vigna mungo L. Hepper" ou "Vigna radiata L. Wilczek", seco, em grão, mesmo pelado ou partido	30 %	5
071332	Feijão Adzuki "Phaseolus" ou "Vigna angularis", seco, em grão, mesmo pelado ou partido	30 %	5
071333	Feijão comum "Phaseolus vulgaris" seco, em grão, mesmo pelado ou partido	30 %	5
071339	Feijões "Vigna spp., Phaseolus spp.", secos, em grão, mesmo pelados ou partidos (expt. feijões das espécies "Vigna mungo L. Hepper" ou "Vigna radiata L. Wilczek", feijões Adzuki e feijão comum)	30 %	5
071340	Lentilhas, secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	30 %	3
071350	Favas "Vicia faba var. major" e fava forrageira "Vicia faba var. equina" e "Vicia faba var. minor", secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	30 %	3
071390	Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos (expt. ervilhas, grão-de-bico, feijões, lentilhas, favas e fava forrageira)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
071410	Raízes de mandioca, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo cortadas em pedaços ou em [pellets]	30 %	1
071420	Batatas-doces, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo cortadas em pedaços ou em [pellets]	30 %	1
071490	Raízes de araruta e de salepo, topinambos e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em [pellets]; medula de sagueiro (expt. raízes de mandioca e batatas-doces)	30 %	1
080111	Cocos, secos	30 %	3
080119	Cocos, frescos, mesmo sem casca ou pelados	30 %	3
080121	Castanha-do-Brasil [Castanha-do-Pará], fresca ou seca, com casca	30 %	3
080122	Castanha-do-Brasil [Castanha-do-Pará], fresca ou seca, sem casca	30 %	3
080131	Castanha de caju, fresca ou seca, com casca	30 %	3
080132	Castanha de caju, fresca ou seca, sem casca	30 %	3
080211	Amêndoas, frescas ou secas, com casca	30 %	3
080212	Amêndoas, frescas ou secas, sem casca, mesmo peladas	30 %	3
080221	Avelãs " <i>Corylus spp.</i> ", frescas ou secas, com casca	30 %	3
080222	Avelãs " <i>Corylus spp.</i> ", frescas ou secas, sem casca, mesmo peladas	30 %	3
080231	Nozes, frescas ou secas, com casca	30 %	3
080232	Nozes, frescas ou secas, sem casca, mesmo peladas	30 %	3
080240	Castanhas " <i>Castanea spp.</i> ", frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas	30 %	3
080250	Pistácios, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados	30 %	5
080290	Frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas (expt. cocos, castanha do Brasil, castanha de caju, amêndoas, avelãs, nozes, castanhas e pistácios)	30 %	3
080300	Bananas, incl. os plátanos [plantains], frescas ou secas	30 %	2
080410	Tâmaras, frescas ou secas	30 %	3
080420	Figos, frescos ou secos	30 %	3
080430	Ananases [abacaxis], frescos ou secos	30 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
080440	Abacates, frescos ou secos	30 %	2
080450	Goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	30 %	2
080510	Laranjas, frescas ou secas	30 %	5
080520	Tangerinas, mandarinas e satsumas; clementinas, wilkings e outros citrinos híbridos semelhantes, frescos ou secos	30 %	5
080540	Toranjas [grapefruit], frescas ou secas	30 %	5
080550	Limões " <i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i> " e limas " <i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i> ", frescos ou secos	30 %	5
080590	Citrinos, frescos ou secos (expt. laranjas, limões " <i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i> ", limas " <i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i> ", toranjas [grapefruit], mandarinas, incl. tangerinas e satsumas, clementinas, wilkings e outros citrinos híbridos semelhantes)	30 %	5
080610	Uvas, frescas	30 %	3
080620	Uvas, secas	30 %	3
080711	Melancias, frescas	30 %	3
080719	Melões, frescos (expt. melancias)	30 %	3
080720	Papaias [mamões], frescas	30 %	2
080810	Maçãs, frescas	30 %	5
080820	Peras e marmelos, frescos	30 %	3
080910	Damascos, frescos	30 %	3
080920	Cerejas, frescas	30 %	3
080930	Pêssegos, incl. as nectarinas, frescos	30 %	3
080940	Ameixas e abrunhos, frescos	30 %	3
081010	Morangos, frescos	30 %	3
081020	Framboesas, amoras, incl. as silvestres e amoras-framboesas, frescas	30 %	3
081030	Groselhas, incl. o cassis, frescas	30 %	3
081040	Airelas, mirtilos e outras frutas do género <i>Vaccinium</i> , frescas	30 %	3
081050	Kiwis, frescos	30 %	3
081060	Duriangos, frescos	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
081090	Tamarindos, maçãs de caju, jacas, lechias, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás e outros frutos comestíveis, frescos (expt. frutas de casca rija, bananas, tâmaras, figos, ananases [abacaxis], abacates, goiabas, mangas, mangostões, papaias [mamões], citrinos, uvas, melões, melancias, maçãs, peras, marmelos, damascos, cerejas, pêssegos, ameixas, abrunhos, morangos, framboesas, amoras, incl. as silvestres e amoras-framboesas, groselhas, airelas, mirtilos, frutas do género "Vaccinium", kiwis e duriangos)	30 %	3
081110	Morangos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes	30 %	3
081120	Framboesas, amoras, incl. as silvestres, amoras-framboesas e groselhas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes	30 %	3
081190	Frutas, comestíveis, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. morangos, framboesas, amoras, incl. as silvestres, amoras-framboesas e groselhas)	30 %	3
081210	Cerejas, conservadas transitivamente, p.ex., com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitivamente a sua conservação, mas impróprias para alimentação nesse estado	30 %	3
081290	Frutas e nozes, conservadas transitivamente, p.ex., com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitivamente a sua conservação, mas impróprias para alimentação nesse estado (expt. cerejas)	30 %	3
081310	Damascos, secos	30 %	3
081320	Ameixas, secas	30 %	3
081330	Maçãs, secas	30 %	3
081340	Pêssegos, peras, papaias, [mamões] tamarindos e outras frutas comestíveis, secas (expt. frutas de casca rija, bananas, tâmaras, figos, ananases [abacaxis], abacates, goiabas, mangas, mangostões, citrinos e uvas, não misturados)	30 %	3
081350	Misturas de frutas secas comestíveis ou de frutas de casca rija comestíveis	30 %	3
081400	Cascas de citrinos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitivamente a sua conservação	30 %	3
090111	Café não torrado, não descafeinado	30 %	5
090112	Café não torrado, descafeinado	30 %	5
090121	Café torrado, não descafeinado	30 %	5
090122	Café torrado, descafeinado	30 %	5
090190	Cascas e películas de café; sucedâneos do café contendo café, em qualquer proporção	30 %	5
090210	Chá verde [não fermentado], em embalagens imediatas de conteúdo ≤ 3 kg	30 %	5
090220	Chá verde [não fermentado], em embalagens imediatas de conteúdo > 3 kg	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
090230	Chá preto [fermentado] e chá parcialmente fermentado, mesmo aromatizado, em embalagens imediatas de conteúdo $\leq$ 3 kg	30 %	5
090240	Chá preto [fermentado] e chá parcialmente fermentado, mesmo aromatizado, em embalagens imediatas de conteúdo $>$ 3 kg	30 %	5
090300	Mate	30 %	5
090411	Pimenta [do género Piper], não triturada nem em pó	30 %	3
090412	Pimenta [do género Piper], triturada ou em pó	30 %	3
090420	Pimentos dos géneros Capsicum ou Pimenta, secos ou triturados ou em pó	30 %	3
090500	Baunilha	30 %	5
090610	Canelas e flores de caneleira, não trituradas nem em pó	30 %	5
090620	Canelas e flores de caneleira, trituradas ou em pó	30 %	5
090700	Cravos da Índia [frutos, flores e pedúnculos]	30 %	5
090810	Noz-moscada	30 %	3
090820	Macis	30 %	3
090830	Amomos e cardamomos	30 %	3
090910	Sementes de anis ou de badiana	30 %	3
090920	Sementes de coentro	30 %	3
090930	Sementes de cominho	30 %	3
090940	Sementes de alcaravia	30 %	3
090950	Sementes de funcho; bagas de zimbro	30 %	3
091010	Gengibre	30 %	5
091020	Açafrão	30 %	5
091030	Curcuma	30 %	5
091040	Tomilho e louro	30 %	3
091050	Caril	30 %	5
091091	Misturas de especiarias de várias espécies	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
091099	Especiarias (expt. pimenta do género " <i>Piper</i> "; pimentos dos géneros " <i>Capsicum</i> " ou " <i>Pimenta</i> ", baunilha, canela, flores de caneleira, cravos da Índia [frutos, flores e pedúnculos], noz-moscada, macis, amomos, cardamomos, sementes de anis, badiana, funcho, coentro, cominho ou alcaravia, bagas de zimbão, gengibre, açafrão, curcuma, tomilho, louro e caril, assim como misturas de especiarias de várias espécies)	30 %	5
100110	Trigo duro	5 %	3
100190	Trigo e mistura de trigo com centeio (expt. trigo duro)	10 %	3
100200	Centeio	10 %	3
100300	Cevada	10 %	3
100400	Aveia	10 %	1
100510	Milho para sementeira	5 %	1
100590	Milho (expt. para sementeira)	30 %	5
100610	Arroz com casca [arroz paddy]	20 %	5
100620	Arroz descascado [arroz cargo ou castanho]	20 %	3
100630	Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou glaceado	20 %	3
100640	Trincas de arroz	5 %	3
100700	Sorgo de grão	30 %	3
100810	Trigo mourisco	30 %	3
100820	Painço (expt. sorgo de grão)	30 %	3
100830	Alpista	30 %	3
100890	Cereais (expt. trigo e mistura de trigo com centeio, centeio, cevada, aveia, milho, arroz, trigo mourisco, painço, alpista e sorgo de grão)	30 %	5
110100	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio	30 %	5
110210	Farinha de centeio	30 %	5
110220	Farinha de milho	30 %	5
110230	Farinha de arroz	30 %	5
110290	Farinhas de cereais (expt. de trigo ou de mistura de trigo com centeio, de centeio, de milho e de arroz)	30 %	5
110311	Grumos, sêmolos e pellets, de trigo	10 %	5
110313	Grumos e sêmolos, de milho	10 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
110319	Grumos e sêmolas, de cereais (expt. de trigo e de milho)	20 %	5
110320	Pellet	30 %	5
110412	Grãos de aveia, esmagados ou em flocos	20 %	5
110419	Grãos de cereais, esmagados ou em flocos (expt. de cevada e de aveia)	20 %	5
110422	Grãos de aveia, descascados, pelados, em pérolas, cortados, partidos ou trabalhados de outro modo (expt. farinha de aveia)	20 %	5
110423	Grãos de milho, descascados, pelados, em pérolas, cortados, partidos ou trabalhados de outro modo (expt. farinha de milho)	20 %	5
110429	Grãos de cereais, descascados, pelados, em pérolas, cortados, partidos ou trabalhados de outro modo (expt. de aveia e de milho, farinha de grãos de cereais, arroz semibranqueado ou branqueado e trincas)	20 %	5
110430	Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	20 %	5
110510	Farinha, sêmola e pó, de batata	30 %	5
110520	Flocos, grânulos e "pellets", de batata	30 %	5
110610	Farinhas, sêmolas e pós de ervilhas, feijões, lentilhas e outros legumes de vagem secos da posição 0713	30 %	5
110620	Farinhas, sêmolas e pós de sagu ou de raízes ou tubérculos de mandioca, de araruta e de salepo, topinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, da posição 0714	30 %	5
110630	Farinhas, sêmolas e pós dos produtos do Capítulo 08 "Frutas; cascas de citrinos e de melões"	30 %	5
110710	Malte não torrado	10 %	5
110720	Malte torrado	10 %	5
110811	Amido de trigo	30 %	5
110812	Amido de milho	10 %	5
110813	Fécula de batata	10 %	5
110814	Fécula de mandioca	30 %	5
110819	Amidos e féculas (expt. de trigo, de milho, de batata e de mandioca)	30 %	5
110820	Inulina	10 %	1
110900	Glúten de trigo, mesmo seco	10 %	3
120100	Soja, mesmo triturada	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
120210	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, com casca	30 %	5
120220	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, descascados, mesmo triturados	30 %	5
120300	Copra	30 %	3
120400	Sementes de linho [linhaça], mesmo trituradas	10 %	1
120510	Sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúxico "que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúxico < 2 %, em peso, e um componente sólido que contém < 30 micromoles/g de glucosinolatos"	10 %	1
120590	Sementes de nabo silvestre ou de colza com alto teor de ácido erúxico "que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúxico ≥ 2 %, em peso, e um componente sólido que contém ≥ 30 micromoles/g de glucosinolatos", mesmo trituradas	10 %	1
120600	Sementes de girassol, mesmo trituradas	10 %	1
120710	Nozes e amêndoas de palmiste, mesmo trituradas	10 %	1
120720	Sementes de algodão, mesmo trituradas	10 %	1
120730	Sementes de rícino, mesmo trituradas	10 %	1
120740	Sementes de gergelim, mesmo trituradas	10 %	1
120750	Sementes de mostarda, mesmo trituradas	10 %	1
120760	Sementes de cártamo, mesmo trituradas	10 %	1
120791	Sementes de dormideira ou papoula, mesmo trituradas	10 %	1
120799	Sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados (expt. frutas de casca rija, comestíveis, azeitona, soja, amendoins, copra, sementes de linho [linhaça], de nabo silvestre ou de colza, de girassol, nozes e amêndoas de palmiste, sementes de algodão, de rícino, de gergelim, de mostarda, de cártamo, de dormideira ou papoula)	10 %	1
120810	Farinha de soja	10 %	5
120890	Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos (expt. farinha de mostarda e farinha de soja)	10 %	5
120910	Sementes de beterraba sacarina, para sementeira	5 %	1
120921	Sementes de luzerna, para sementeira	5 %	1
120922	Sementes de trevo " <i>trifolium spp.</i> ", para sementeira	5 %	1
120923	Sementes de festuca, para sementeira	5 %	1
120924	Sementes de pasto dos prados do Kentucky " <i>Poa pratensis L.</i> ", para sementeira	5 %	1
120925	Sementes de azevém " <i>Lolium multiflorum Lam., Lolium perenne L.</i> ", para sementeira	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
120926	Sementes de fléolo dos prados, para sementeira	5 %	1
120929	Sementes forrageiras, para sementeira (expt. cereais, beterraba sacarina, luzerna, trevo " <i>Trifolium spp.</i> ", festuca, pasto dos prados do Kentucky " <i>Poa pratensis L.</i> ", azevém " <i>Lolium multiflorum Lam.</i> , <i>Lolium perenne L.</i> " e fléolo dos prados)	5 %	1
120930	Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores, para sementeira	5 %	1
120991	Sementes de plantas hortícolas, para sementeira	5 %	1
120999	Sementes, frutos e esporas, para sementeira (expt. legumes de vagem, milho-doce, café, chá, mate, especiarias, cereais, sementes e frutos oleaginosos, beterraba forrageira, sementes de produtos hortícolas, sementes de plantas utilizadas principalmente pelas suas flores ou em perfumaria, medicina, ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes)	5 %	1
121010	Cones de lúpulo, frescos ou secos (expt. triturados, moídos ou em "pellets")	10 %	3
121020	Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em "pellets"; lupulina	10 %	3
121110	Raízes de alcaçuz, frescas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	10 %	1
121120	Raízes de ginseng, frescas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	10 %	1
121130	Folhas de coca, frescas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	10 %	5
121140	Palha de papoula-dormideira, fresca ou seca, mesmo cortada, triturada ou em pó	10 %	5
121190	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó (expt. raízes de alcaçuz, raízes de "ginseng", folhas de coca e palha de papoula-dormideira)	10 %	1
121210	Alfarroba, incl. as sementes de alfarroba, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó	10 %	1
121220	Algas, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó	10 %	1
121230	Caroços e amêndoas de damascos, de pêssegos, incluídas as nectarinas ou de ameixas	10 %	1
121291	Beterraba sacarina, fresca, refrigerada, congelada ou seca, mesmo em pó	10 %	2
121299	Caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais, incl. raízes de chicória não torradas a variedade <i>Cichorium intybus sativum</i> , usados principalmente na alimentação humana, n.e.	10 %	1
121300	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em pellets	10 %	1
121410	Farinha e pellets, de luzerna	10 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
121490	Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, luzerna, trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em pellets (expt. farinha e pellets de luzerna)	10 %	1
130110	Goma-laca	10 %	5
130120	Goma-arábica	10 %	5
130190	Gomas, resinas, gomas-resinas, bálsamos e outras oleorresinas, naturais (expt. goma-arábica)	10 %	2
130211	Ópio	10 %	5
130212	Extratos de alcaçuz (expt. com > 10 %, em peso, de sacarose ou que se apresentem como produtos de confeitaria)	10 %	5
130213	Extratos de lúpulo	10 %	2
130214	Extratos de piretro ou de raízes de plantas que contenham rotenona	10 %	1
130219	Sucos e extratos vegetais (expt. de alcaçuz, de lúpulo, de piretro ou de raízes de plantas que contenham rotenona, e ópio)	10 %	5
130220	Matérias pécticas, pectinatos e pectatos	10 %	1
130231	Ágar-ágar, mesmo modificado	10 %	1
130232	Produtos mucilaginosos e espessantes, de alfarroba, sementes de alfarroba ou de sementes de guaré, mesmo modificados	10 %	1
130239	Produtos mucilaginosos e espessantes de vegetais, mesmo modificados (expt. de alfarroba, sementes de alfarroba, de sementes de guaré e de ágar-ágar)	10 %	1
140110	Bambus	10 %	1
140120	Rotins	10 %	1
140190	Canas, juncos, vimes, ráfia, palha de cereais limpa, branqueada ou tingida, casca de tília e outras matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas em cestaria ou espartaria (expt. bambus e rotins)	10 %	1
140200	Sumaúma [capoque], crina vegetal, zostera [crina marina] e outras matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas para enchimento, mesmo em mantas com ou sem suporte de outras matérias	10 %	1
140300	Sorgo, piaçaba, raiz de grama, tampico e outras matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas na fabricação de vassouras ou de escovas, mesmo em torcidas ou em feixe	10 %	5
140410	Matéria-primas vegetais das espécies principalmente utilizadas em tinturaria ou curtimenta, n.e.	10 %	1
140420	Línters de algodão	10 %	3
140490	Produtos vegetais, n.e.	10 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
150100	Gorduras de porco [incluída a banha] e gorduras de aves, fundidas ou extraídas de outro modo (expt. estearina solar e óleo de banha de porco)	30 %	5
150200	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina (expt. estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo)	30 %	5
150300	Estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo	10 %	1
150410	Óleos de fígados de peixe e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	30 %	3
150420	Gorduras, óleos e respetivas frações, de peixes, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleos de fígados)	10 %	1
150430	Gorduras e óleos de mamíferos marinhos e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	30 %	3
150500	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incl. a lanolina	30 %	3
150600	Gorduras e óleos animais e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. de porco, de aves domésticas, de animais das espécies bovina, ovina e caprina, de peixes e mamíferos marinhos, estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina, óleo de sebo, suarda e substâncias gordas dela derivadas)	30 %	5
150710	Óleo de soja em bruto, mesmo degomado	30 %	5
150790	Óleo de soja e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleo de soja em bruto)	30 %	5
150810	Óleo de amendoim em bruto	30 %	5
150890	Óleo de amendoim e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleo de amendoim em bruto)	30 %	5
150910	Azeite virgem de oliveira e respetivas frações, obtidos a partir de azeitonas, unicamente por processos mecânicos ou físicos	30 %	5
150990	Azeite refinado de oliveira e respetivas frações, obtidos a partir de azeitonas, unicamente por processos mecânicos ou físicos, mas não quimicamente modificados	30 %	5
151000	Óleos e respetivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas por outros processos que não os da posição 1509, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, incl. misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509	30 %	5
151110	Óleo de palma, em bruto	30 %	5
151190	Óleo de palma e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleo de palma em bruto)	30 %	5
151211	Óleos de girassol e de cártamo, em bruto	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
151219	Óleo de girassol e de cártamo, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleos em bruto)	30 %	5
151221	Óleo de algodão em bruto, mesmo desprovido de gossipol	30 %	5
151229	Óleo de algodão e respetivas frações, mesmo desprovidos de gossipol, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleo de algodão em bruto)	30 %	5
151311	Óleo de coco [óleo de copra], em bruto	30 %	5
151319	Óleo de coco [óleo de copra] e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleo de coco em bruto)	30 %	5
151321	Óleos de palmiste ou de babaçu, em bruto	10 %	5
151329	Óleos de palmiste e de babaçu e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleos em bruto)	30 %	5
151411	Óleos de nabo silvestre ou de colza, com baixo teor de ácido erúxico "óleo fixo com um teor de ácido erúxico < 2 %, em peso", em bruto	30 %	5
151419	Óleos de nabo silvestre ou de colza, com baixo teor de ácido erúxico "óleo fixo com um teor de ácido erúxico < 2 %, em peso", e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleos em bruto)	30 %	5
151491	Óleos de nabo silvestre ou de colza, com alto teor de ácido erúxico "óleo fixo com um teor de ácido erúxico $\geq$ 2 %, em peso", e óleos de mostarda, em bruto	30 %	5
151499	Óleos de nabo silvestre ou de colza com alto teor de ácido erúxico "óleo fixo com um teor de ácido erúxico $\geq$ 2 %, em peso", óleos de mostarda, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleos em bruto)	30 %	5
151511	Óleo de linhaça, em bruto	10 %	1
151519	Óleo de linhaça e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleos em bruto)	30 %	5
151521	Óleo de milho	30 %	5
151529	Óleo de milho e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleo em bruto)	30 %	5
151530	Óleo de rícino e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	10 %	1
151540	Óleo de tungue e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	30 %	5
151550	Óleo de gergelim e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	30 %	5
151590	Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (expt. óleos de soja, de amendoim, azeite de oliveira, óleos de palma, de girassol, de cártamo, de algodão, de coco [óleo de copra], de palmiste, de babaçu, de nabo silvestre, de colza, de mostarda, de linhaça, de milho, de rícino, de tungue e de sésamo)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
151610	Gorduras e óleos animais e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados (expt. gorduras e óleos e respetivas frações, preparados de outro modo)	30 %	5
151620	Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados (expt. gorduras e óleos e respetivas frações, preparados de outro modo)	30 %	5
151710	Margarina (expt. a margarina líquida)	30 %	5
151790	Misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diferentes gorduras ou óleos (expt. gorduras ou óleos e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, misturas de azeite de oliveira ou respetivas frações e margarina sólida)	10 %	5
151800	Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, misturas ou preparações não alimentícias, de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos, n.e.	10 %	2
152000	Glicerol em bruto; águas e lixívia, glicéricas	10 %	3
152110	Ceras vegetais, mesmo refinadas ou coradas (expt. triglicéridos)	10 %	1
152190	Ceras de abelha ou de outros insetos e espermacete, mesmo refinados ou corados	10 %	1
152200	Dégras, resíduos provenientes do tratamento das matérias gordas ou das ceras animais ou vegetais	10 %	1
160100	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue, incl. preparações alimentícias à base de tais produtos	30 %	5
160210	Preparações de carne, miudezas ou sangue, finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g	30 %	5
160220	Preparações de fígado de quaisquer animais (expt. enchidos e produtos semelhantes, bem como preparações finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g)	30 %	5
160231	Preparações e conservas de carne ou miudezas de peru (expt. enchidos e produtos semelhantes, preparações finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g, assim como preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	30 %	5
160232	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de galos ou de galinhas, das espécies domésticas (expt. de peru e de pintadas, bem como enchidos e produtos semelhantes, preparações finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g, preparações de fígados, assim como extratos e sucos de carne)	30 %	5
160239	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de patos, gansos e pintadas, das espécies domésticas (expt. enchidos e produtos semelhantes, preparações finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g, preparações de fígados, extratos e sucos de carne)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
160241	Preparações e conservas de pernas e respetivos pedaços da espécie suína	30 %	5
160242	Pás e respetivos pedaços de javalis	30 %	5
160249	Preparações e conservas de carne ou miudezas, incl. as misturas da espécie suína (expt. apenas pernas e respetivos pedaços ou apenas pás e respetivos pedaços, enchidos e produtos semelhantes, preparações finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g, preparações de fígados, extratos e sucos de carne)	30 %	5
160250	Preparações e conservas de carne ou miudezas da espécie bovina (expt. enchidos e produtos semelhantes, preparações finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g, preparações de fígados, extratos e sucos de carne)	30 %	5
160290	Preparações e conservas de carne, miudezas ou sangue (expt. carne ou miudezas de aves domésticas, da espécie suína e da espécie bovina, enchidos e produtos semelhantes, preparações finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g, preparações de fígados, extratos e sucos de carne)	30 %	5
160300	Extratos e sucos de carne, peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos	30 %	5
160411	Preparações e conservas de salmões, inteiros ou em pedaços (expt. picados)	30 %	3
160412	Preparações e conservas de arenques, inteiros ou em pedaços (expt. picados)	30 %	3
160413	Preparações e conservas de sardinhas, sardinelas e espadilhas, inteiras ou em pedaços (expt. picadas)	30 %	5
160414	Preparações e conservas de atuns, bonitos listados e bonitos " <i>Sarda spp</i> ", inteiros ou em pedaços (expt. picados)	30 %	5
160415	Preparações e conservas de cavalas, cavalinhas e sardas, inteiras ou em pedaços (expt. picadas)	30 %	5
160416	Preparações e conservas de anchovas, inteiras ou em pedaços (expt. picadas)	30 %	3
160419	Preparações e conservas de peixes, inteiros ou em pedaços (expt. picados e de salmões, arenques, sardinhas, sardinelas, espadilhas, atuns, bonitos listados, bonitos " <i>Sarda spp</i> ", cavalas, cavalinhas, sardas e anchovas)	30 %	5
160420	Preparações e conservas de peixes (expt. inteiros ou em pedaços)	30 %	5
160430	Caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixes	30 %	5
160510	Caranguejos, preparados ou em conservas	30 %	5
160520	Camarões, preparados ou em conservas	30 %	5
160530	Lavagantes, preparados ou em conservas	30 %	5
160540	Crustáceos, preparados ou em conservas (expt. caranguejos, camarões e lavagantes)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
160590	Moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	30 %	5
170111	Açúcares de cana, em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	30 %	5
170112	Açúcares de beterraba, em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	30 %	5
170191	Açúcares de cana ou de beterraba, no estado sólido, adicionados de aromatizantes ou de corantes	30 %	5
170199	Açúcares de cana ou de beterraba, e sacarose quimicamente pura, no estado sólido (expt. açúcares de cana ou de beterraba adicionados de aromatizantes ou de corantes e açúcar em bruto)	30 %	5
170211	Lactose, no estado sólido, e xarope de lactose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, contendo, em peso, $\geq 99$ % de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	10 %	3
170219	Lactose, no estado sólido, e xarope de lactose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, contendo, em peso, $< 99$ % de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	10 %	3
170220	Açúcar de bordo [ácer], no estado sólido, e xarope de açúcar de bordo [ácer], sem adição de aromatizantes ou de corantes	10 %	5
170230	Glicose, no estado sólido, e xarope de glicose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, não contendo frutose ou contendo, em peso, no estado seco, $< 20$ % de frutose	10 %	3
170240	Glicose, no estado sólido, e xarope de glicose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, contendo, em peso, no estado seco, $\geq 20$ %, mas $< 50$ %, de frutose (expt. açúcar invertido)	10 %	3
170250	Frutose, quimicamente pura, no estado sólido	10 %	3
170260	Frutose, no estado sólido, e xarope de frutose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, contendo, em peso, no estado seco, $> 50$ % de frutose (expt. frutose quimicamente pura e açúcar invertido)	10 %	5
170290	Açúcares, incl. açúcar invertido e maltose quimicamente pura, no estado sólido, açúcares e xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes, sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural, açúcares e melaços caramelizados (expt. açúcares de cana ou de beterraba, sacarose quimicamente pura, lactose, açúcar de bordo [ácer], glicose, frutose e pelos xaropes)	10 %	5
170310	Melaços de cana resultantes da extração ou refinação do açúcar de cana	30 %	3
170390	Melaços de beterraba resultantes da extração ou refinação do açúcar de beterraba	30 %	3
170410	Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar	30 %	5
170490	Produtos de confeitaria sem cacau, incl. o chocolate branco (expt. gomas de mascar)	30 %	5
180100	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
180200	Cascas, películas e outros desperdícios de cacau	30 %	5
180310	Pasta de cacau, não desengordurada	30 %	5
180320	Pasta de cacau, total ou parcialmente desengordurada	30 %	5
180400	Manteiga, gordura e óleo de cacau	30 %	5
180500	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	30 %	5
180610	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes	30 %	5
180620	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em blocos ou em barras, com peso > 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg (expt. cacau em pó)	30 %	5
180631	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau, em tabletes, barras e paus, recheadas, com peso ≤ 2 kg	30 %	5
180632	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau, em tabletes, barras e paus, não recheados, com peso ≤ 2 kg	30 %	5
180690	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo ≤ 2 kg (expt. em tabletes, barras e paus e cacau em pó)	30 %	5
190110	Preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou extratos de malte, não contendo cacau ou contendo-o numa proporção < 40 %, em peso, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., assim como preparações alimentícias de leite, nata, leiteiro, leite e nata coalhados, soro de leite, iogurte, quefir ou produtos semelhantes das posições 0401 a 0404, não contendo cacau ou contendo-o numa proporção < 5 %, em peso, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., para alimentação de crianças, a.p.v.r.	5 %	3
190120	Misturas e pastas à base de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou extratos de malte, não contendo cacau ou contendo-o numa proporção < 40 %, em peso, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., bem como misturas e pastas à base de leite, nata, leiteiro, leite e nata coalhados, soro de leite, iogurte, quefir ou produtos semelhantes das posições 0401 a 0404, não contendo cacau ou contendo-o numa proporção < 5 %, em peso, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos da posição 1905	30 %	5
190190	Extratos de malte; preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou extratos de malte, não contendo cacau ou contendo-o numa proporção < 40 %, em peso, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., e preparações alimentícias de leite, nata, leiteiro, leite e nata coalhados, soro de leite, iogurte, quefir ou produtos semelhantes das posições 0401 a 0404, não contendo cacau ou contendo-o numa proporção < 5 %, em peso, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e. (expt. preparações para a alimentação de crianças, a.p.v.r., bem como misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos da posição 1905)	30 %	5
190211	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, contendo ovos	30 %	5
190219	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, não contendo ovos	30 %	5
190220	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas de carne ou de outras substâncias ou preparadas de outro modo	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
190230	Massas alimentícias cozidas ou preparadas de outro modo (expt. recheadas)	30 %	5
190240	Cuscuz, mesmo preparado	30 %	3
190300	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes	30 %	5
190410	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação, p.ex. flocos de milho [corn flakes]	30 %	5
190420	Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos	30 %	5
190430	Bulgur de trigo sob a forma de grãos trabalhados, obtidos por cozedura de grãos de trigo duro	30 %	5
190490	Cereais (expt. milho) em grãos ou sob a forma de flocos ou de grãos trabalhados de outro modo, pré-cozidos ou preparados de outro modo, n.e. (expt. farinha, grumos e sémola, produtos obtidos por expansão ou por torrefação, bem como preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos e bulgur de trigo)	30 %	5
190510	Pão denominado "Knäckebröt"	30 %	5
190520	Pão de especiarias, mesmo adicionado de cacau	30 %	5
190531	Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes	30 %	5
190532	"Waffles" e "wafers"	30 %	5
190540	Tostas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	30 %	3
190590	Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau, hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou fécula ou folhas e produtos semelhantes (expt. pão denominado "Knäckebröt", pão de especiarias, bolachas e biscoitos, adicionados de edulcorantes, waffles e wafers com teor de água ≤ 10 %, tostas, pão torrado e produtos semelhantes torrados)	30 %	5
200110	Pepinos e pepininhos [cornichões], preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	30 %	5
200190	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético (expt. pepinos e pepininhos [cornichões])	30 %	5
200210	Tomates preparados ou conservados (expt. em vinagre ou em ácido acético), inteiros ou em pedaços	30 %	5
200290	Tomates preparados ou conservados (expt. em vinagre ou em ácido acético, inteiros ou em pedaços)	30 %	5
200310	Cogumelos do género "Agaricus", preparados ou conservados (expt. em vinagre ou em ácido acético)	30 %	5
200320	Trufas preparadas ou conservadas (expt. em vinagre ou em ácido acético)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
200390	Cogumelos, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (expt. do género "Agaricus")	30 %	3
200410	Batatas preparadas ou conservadas, congeladas (expt. em vinagre ou em ácido acético)	30 %	3
200490	Produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas, preparados ou conservados, congelados (expt. em vinagre ou ácido acético, conservados em açúcar, bem como tomates, cogumelos, trufas e batatas, não misturados)	30 %	5
200510	Produtos hortícolas homogeneizados, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g	30 %	5
200520	Batatas, preparadas ou conservadas, não congeladas (expt. em vinagre ou em ácido acético)	30 %	3
200540	Ervilhas "Pisum sativum", preparadas ou conservadas (expt. em vinagre ou em ácido acético), não congeladas	30 %	5
200551	Feijões "Vigna spp., Phaseolus spp.", em grão, preparados ou conservados (expt. em vinagre ou em ácido acético), não congelados	30 %	5
200559	Feijões "Vigna spp., Phaseolus spp.", preparados ou conservados, não congelados (expt. em vinagre ou em ácido acético e em grão)	30 %	5
200560	Espargos preparados ou conservados (expt. em vinagre ou em ácido acético), não congelados	30 %	3
200570	Azeitonas preparadas ou conservadas (expt. em vinagre ou em ácido acético), não congeladas	30 %	3
200580	Milho doce "Zea mays var. saccharata" preparado ou conservado	30 %	5
200590	Produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas preparados ou conservados, não congelados (expt. em vinagre ou ácido acético, conservados em açúcar, produtos hortícolas homogeneizados da subposição 2005.10, bem como tomates, cogumelos, trufas, batatas, ervilhas "Pisum sativum", feijões "Vigna spp., Phaseolus spp.", espargos, azeitonas e milho doce "Zea mays var. saccharata", não misturados)	30 %	5
200600	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados em açúcar [passados por calda, glaceados ou cristalizados]	30 %	5
200710	Doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, sob a forma de preparações finamente homogeneizadas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo líquido ≤ 250 g	30 %	5
200791	Doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, de citrinos, obtidas por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. preparações homogeneizadas da subposição 2007.10)	30 %	5
200799	Doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. de citrinos e preparações homogeneizadas da subposição 2007.10)	30 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
200811	Amendoins, preparados ou conservados (expt. conservados em açúcar)	30 %	5
200819	Frutas de casca rija e outras sementes mesmo misturadas entre si, preparadas ou conservadas (expt. preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético, conservadas em açúcar, mas não em xarope e doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, e amendoins)	30 %	5
200820	Ananases [abacaxis], preparados ou conservados, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool (expt. conservados em açúcar, mas não em xarope e doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento)	30 %	5
200830	Citrinos, preparados ou conservados, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, n.e.	30 %	5
200840	Peras, preparadas ou conservadas, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, n.e.	30 %	3
200850	Damascos, preparados ou conservados, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool (expt. conservados em açúcar, mas não em xarope e doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento)	30 %	3
200860	Cerejas, preparadas ou conservadas, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool (expt. conservados em açúcar, mas não em xarope e doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento)	30 %	3
200870	Pêssegos, incl. as nectarinas, preparados ou conservados, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool (expt. conservados em açúcar, mas não em xarope e doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento)	30 %	3
200880	Morangos, preparados ou conservados, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, n.e.	30 %	5
200891	Palmitos, preparados ou conservados, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool (expt. preparadas ou conservadas em vinagre)	30 %	3
200892	Misturas de frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool (expt. misturas de frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, preparações do tipo "Müsli" à base de flocos de cereais não-torrados da subposição 1904.20.10, bem como preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético, conservadas em açúcar, mas não em xarope e doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento)	30 %	5
200899	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool (expt. preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético, conservadas em açúcar, mas não em xarope e doces, geleias, "marmelades", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, assim como frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, ananases [abacaxis], citrinos, peras, damascos, cerejas, pêssegos e morangos)	30 %	5
200911	Sumos de laranja, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, congelados	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
200912	Sumos de laranja, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $\leq$ 20 à temperatura de 20°C (expt. congelados)	30 %	5
200919	Sumos de laranja, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (expt. congelados, assim como com valor Brix $\leq$ 20 à temperatura de 20°C)	30 %	5
200921	Sumo de toranja [grapefruit], não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $\leq$ 20 à temperatura de 20°C	30 %	5
200929	Sumo de toranja [grapefruit], não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $>$ 20 à temperatura de 20°C	30 %	5
200931	Sumo de citrinos, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $\leq$ 20 à temperatura de 20°C (expt. misturas, sumo de laranja e sumo de toranja [grapefruit])	30 %	5
200939	Sumo de citrinos, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $>$ 20 à temperatura de 20°C (expt. misturas, assim como sumo de laranja e sumo de toranja [grapefruit])	30 %	5
200941	Sumo de ananás [abacaxi], não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $\leq$ 20 à temperatura de 20°C	30 %	5
200949	Sumo de ananás [abacaxi], não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $>$ 20 à temperatura de 20°C	30 %	5
200950	Sumo de tomate, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outro edulcorantes	30 %	5
200961	Sumo de uva, incl. os mostos de uvas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $\leq$ 30 à temperatura de 20°C	30 %	5
200969	Sumo de uva, incl. os mostos de uvas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $>$ 30 à temperatura de 20°C	30 %	5
200971	Sumo de maçã, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $\leq$ 20 à temperatura de 20°C	30 %	5
200979	Sumo de maçã, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix $>$ 20 à temperatura de 20°C	30 %	5
200980	Sumos de frutas ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcares ou de outros edulcorantes (expt. misturas de sumos, sumo de citrinos, sumo de ananás [abacaxi], sumo de tomate, sumo de uva, incl. mosto de uvas e sumo de maçã)	30 %	5
200990	Misturas de sumos de frutas, incl. mostos de uvas, e de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	30 %	5
210111	Extratos, essências e concentrados de café	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
210112	Preparações à base de extratos, essências ou concentrados ou à base de café	30 %	5
210120	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate	30 %	5
210130	Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respetivos extratos, essências e concentrados	30 %	5
210210	Leveduras vivas	10 %	2
210220	Leveduras mortas; outros microrganismos monocelulares mortos (expt. acondicionados como medicamentos)	10 %	2
210230	Pós para levedar, preparados	10 %	2
210310	Molho de soja	30 %	5
210320	Ketchup e outros molhos de tomate	30 %	3
210330	Farinha de mostarda e mostarda preparada	30 %	3
210390	Preparações para molhos e molhos preparados; condimentos e temperos compostos (expt. molho de soja, ketchup e outros molhos de tomate, farinha de mostarda e mostarda preparada, chutney de manga, líquido)	30 %	5
210410	Preparações para caldos e sopas e caldos e sopas preparados	30 %	3
210420	Preparações alimentícias constituídas por uma mistura finamente homogeneizada de diversas substâncias de base, como carne, peixe, produtos hortícolas ou frutas, a.p.v.r. como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo ≤ 250 g	30 %	5
210500	Sorvetes, mesmo contendo cacau	30 %	3
210610	Concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas	10 %	2
210690	Preparações alimentícias, n.e.	30 %	5
220110	Águas minerais e águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas	30 %	5
220190	Águas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas, gelo e neve (expt. águas minerais e águas gaseificadas, água do mar, águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza)	30 %	5
220210	Águas, incl. as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas, diretamente consumíveis como bebida	30 %	5
220290	Bebidas não alcoólicas (expt. águas, sumos de frutas ou de produtos hortícolas e leite)	30 %	5
220300	Cervejas de malte	30 %	5
220410	Vinhos espumantes e vinhos espumosos de uvas frescas	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
220421	Vinhos de uvas frescas, incl. os vinhos enriquecidos com álcool e os mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool, em recipientes de capacidade ≤ 2 l (expt. vinhos espumantes e vinhos espumosos)	30 %	5
220429	Vinhos de uvas frescas, incl. os vinhos enriquecidos com álcool, e mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool, apresentada em recipientes de capacidade > 2 l	30 %	5
220430	Mostos de uvas, parcialmente fermentados, de teor alcoólico adquirido > 0,5 % vol (expt. mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool)	30 %	3
220510	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, apresentados em recipientes de capacidade ≤ 2 l	30 %	5
220590	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, apresentados em recipientes de capacidade > 2 l	30 %	5
220600	Sidra, perada, hidromel e outras bebidas fermentadas; misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, n.e. (expt. cerveja, vinhos de uvas frescas, mosto de uvas, bem como vermouths e outros vinhos de uvas frescas, aromatizados por plantas ou outras substâncias aromáticas)	30 %	5
220710	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume ≥ 80 % vol	20 %	5
220720	Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	20 %	5
220820	Aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas	30 %	5
220830	Uísques	30 %	5
220840	Rum e tafiá	30 %	5
220850	Gin e genebra	30 %	5
220860	Vodka	30 %	5
220870	Licores	30 %	5
220890	Álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico em volume < 80 % vol, aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas (expt. aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas, uísques, rum, tafiá, gin, genebra, vodka e licores, bem como preparações alcoólicas compostas, dos tipos utilizados na fabricação de bebidas)	30 %	5
220900	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético	30 %	5
230110	Farinhas, pó e pellets, de carnes ou de miudezas, impróprios para a alimentação humana; torresmos	5 %	1
230120	Farinhas, pó e pellets, de peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para a alimentação humana	5 %	1
230210	Sêneas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de milho	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
230220	Sêmas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de arroz	5 %	1
230230	Sêmas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de trigo	5 %	1
230240	Sêmas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de cereais (expt. de milho, de arroz ou de trigo)	5 %	1
230250	Resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de leguminosas	5 %	1
230310	Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes	10 %	1
230320	Polpas de beterraba, bagaço de cana-do-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	10 %	1
230330	Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	10 %	1
230400	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja	5 %	3
230500	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de amendoim	10 %	1
230610	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de sementes de algodão	10 %	1
230620	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de sementes de linhaça	5 %	1
230630	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de sementes de girassol	5 %	1
230641	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração de gorduras ou óleos vegetais de sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúico "que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúico < 2 %, em peso, e um componente sólido que contém < 30 micromoles/g de glucosinolatos"	5 %	1
230649	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração de gorduras ou óleos vegetais de sementes de nabo silvestre ou de colza com alto teor de ácido erúico "que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúico $\geq$ 2 %, em peso, e um componente sólido que contém $\geq$ 30 micromoles/g de glucosinolatos"	5 %	1
230650	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de coco ou de copra	5 %	1
230660	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de nozes ou de amêndoas de palmito	10 %	1
230670	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em [pellets], da extração de gorduras ou óleos de germen de milho	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
230690	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em [pellets], da extração de gorduras ou óleos vegetais (expt. da extração de óleo de sementes de algodão, de linhaça, de girassol, de nabo silvestre ou de colza, de coco ou de copra, de nozes ou de amêndoas de palmiste, de germen de milho, de soja, bem como de amendoim)	5 %	1
230700	Borras de vinho; tártaro em bruto	10 %	1
230800	Bolotas de carvalho, castanhas da Índia, bagaços de frutas e outras matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em pellets, dos tipos utilizados na alimentação de animais, n.e.	10 %	1
230910	Alimentos para cães e gatos, a.p.v.r.	30 %	5
230990	Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais (expt. alimentos para cães e gatos, a.p.v.r.)	30 %	3
240110	Tabaco não destalado	10 %	5
240120	Tabaco total ou parcialmente destalado, de resto não manufacturado	10 %	5
240130	Desperdícios de tabaco	10 %	5
240210	Charutos, cigarrilhas e cigarros, contendo tabaco	30 %	5
240220	Cigarros contendo tabaco	30 %	5
240290	Charutos, cigarrilhos e cigarros, de sucedâneos de tabaco	30 %	5
240310	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos do tabaco, em qualquer proporção	10 %	5
240391	Tabaco homogeneizado ou reconstituído obtido por aglomeração de partículas provenientes de folhas, de desperdícios ou de poeira de tabaco	10 %	5
240399	Tabaco para mascar, rapé e outros produtos de tabaco e seus sucedâneos, manufacturados, pó, extratos e molhos de tabaco (expt. charutos, cigarrilhas, cigarros, tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco, em qualquer proporção, tabaco homogeneizado ou reconstituído, nicotina extraída da planta do tabaco ou inseticidas e parasiticidas fabricados a partir de extratos e molhos de tabaco)	30 %	5
250100	Sal [incl. o sal de mesa e o sal desnaturado] e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar	20 %	5
250200	Pirites de ferro não ustuladas	10 %	1
250300	Enxofre de qualquer espécie (expt. o enxofre sublimado, precipitado e coloidal)	10 %	1
250410	Grafite natural, em pó ou em escamas	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
250490	Grafite natural (expt. em pó ou em escamas)	10 %	1
250510	Areias siliciosas e areias quartzosas, mesmo coradas	10 %	1
250590	Areias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas (expt. areias auríferas e platiníferas, de zircão, de retilo e ilmenite, monozíticas, areias betuminosas e areias asfálticas, areias siliciosas e areias quartzosas)	10 %	1
250610	Quartzo (expt. areias quartzosas)	10 %	1
250621	Quartzites, em bruto ou desbastadas	10 %	1
250629	Quartzites cortadas à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (expt. simplesmente desbastadas)	10 %	1
250700	Caulino e outras argilas caulínicas, mesmo calcinadas	10 %	1
250810	Bentonite	10 %	1
250820	Terras descorantes e terras de pisão [terras de fuller]	10 %	1
250830	Argilas refratárias (expt. caulino, outras argilas caulínicas e argilas expandidas)	10 %	1
250840	Argilas (expt. argilas refratárias, caulino, outras argilas caulínicas e argilas expandidas)	10 %	1
250850	Andaluzite, cianite e silimanite	10 %	1
250860	Mulita	10 %	1
250870	Barro cozido em pó [terra de chamotte] e terra de dinas	10 %	1
250900	Cré	10 %	1
251010	Fosfatos de cálcios naturais e fosfatos aluminocálcicos, naturais, e cré fosfatada, não moídos	10 %	1
251020	Fosfatos de cálcios naturais e fosfatos aluminocálcicos, naturais, e cré fosfatada, moídos	10 %	1
251110	Sulfato de bário natural [baritina]	5 %	1
251120	Carbonato de bário natural [witherite], mesmo calcinado	10 %	1
251200	Farinhas siliciosas fósseis, p.ex. kieselguhr, tripolite, diatomite e outras terras siliciosas análogas de densidade aparente $\leq 1$ , mesmo calcinadas	10 %	1
251311	Pedra-pomes em bruto ou em fragmentos irregulares, incl. pedra-pomes triturada [cascalho de pedra-pomes ou bimskies]	10 %	1
251319	Pedra-pomes triturada ou pulverizada	10 %	1
251320	Esmeril, corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais, mesmo tratados termicamente	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
251400	Ardósia, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em bloco ou placas de forma quadrada ou retangular; pós e detritos de ardósia	10 %	1
251511	Mármore, travertinos, em bruto ou desbastados	10 %	2
251512	Mármore e travertinos simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	10 %	5
251520	Granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, de densidade aparente $\geq 2,5$ e alabastro, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (expt. em grânulos, lascas e pós, bem como mármore e travertinos)	10 %	2
251611	Granito em bruto ou desbastado (expt. apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	10 %	2
251612	Granito, simplesmente cortado à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (expt. apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	10 %	2
251621	Arenito em bruto ou desbastado (expt. apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	10 %	2
251622	Arenito simplesmente cortado à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (expt. apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	10 %	2
251690	Pórfiro, basalto e outras pedras de cantaria ou de construção, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada e retangular (expt. em grânulos, lascas e pós, ou apresentando as características de pedras para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação, pedras calcárias de cantaria ou de construção de densidade aparente $\geq 2,5$ , granito e arenito)	10 %	2
251710	Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em betão [concreto] ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente	10 %	2
251720	Macadame de escórias de altos fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo contendo calhaus, cascalho, sílex e seixos rolados dos tipos geralmente usados em betão [concreto] ou para empedramento estradas, vias férreas ou outros balastros	10 %	2
251730	Tarmacadame	10 %	2
251741	Grânulos, lascas e pós, mesmo tratados termicamente, de mármore	10 %	1
251749	Grânulos, lascas e pós, mesmo tratados termicamente, de travertinos, granitos belgas, alabastro, granito, arenito, pórfiro, cianite, lava, basalto, gneisse, traquite e outras pedras das posições 2515 e 2516 (expt. mármore)	10 %	1
251810	Dolomite não calcinada nem sinterizada, denominada "crua", incluindo a dolomite desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (expt. dolomite britada para betão [concreto], para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros)	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
251820	Dolomite calcinada ou sinterizada (expt. dolomite britada para betão [concreto], para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros)	10 %	2
251830	Aglomerado de dolomite	10 %	2
251910	Carbonato de manganésio natural [magnesite]	10 %	1
251990	Magnésia eletrofundida; magnésia calcinada a fundo, [sinterizada], mesmo contendo pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização; outro óxido de magnésio (expt. carbonato de magnésio natural [magnesite])	10 %	1
252010	Gipsite; anidrite	10 %	1
252020	Gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou de retardadores	10 %	2
252100	Castinas; pedras calcárias utilizadas na fabricação de cal ou de cimento	10 %	1
252210	Cal viva	5 %	1
252220	Cal apagada	5 %	1
252230	Cal hidráulica (expt. óxido e hidróxido de cálcio)	10 %	2
252310	Cimentos não pulverizados, denominados clinkers	10 %	2
252321	Cimentos Portland, brancos, mesmo corados artificialmente	20 %	3
252329	Cimentos Portland, normais ou moderados (expt. brancos, mesmo corados artificialmente)	20 %	3
252330	Cimentos aluminosos	20 %	3
252390	Cimentos, mesmo corados (expt. cimentos Portland e cimentos aluminosos)	20 %	3
252400	Amianto [asbesto] (expt. suas obras)	10 %	5
252510	Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares [splittings]	10 %	2
252520	Mica em pó	10 %	2
252530	Desperdícios de mica	10 %	2
252610	Esteatite natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, e talco, não triturados nem em pó	10 %	1
252620	Esteatite natural e talco, triturados ou em pó	10 %	1
252810	Boratos de sódio naturais e seus concentrados, mesmo calcinados (expt. boratos de sódio extraídos de salmouras naturais)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
252890	Boratos naturais e seus concentrados, calcinados ou não, e ácido bórico natural com um teor de $H_3BO_3 \leq 85\%$ , em produto seco (expt. boratos de sódio e seus concentrados, bem como boratos extraídos de salmouras naturais)	10 %	1
252910	Feldspato	10 %	1
252921	Espato flúor, contendo, em peso, $\leq 97\%$ de fluoreto de cálcio	10 %	1
252922	Espato flúor, contendo, em peso, $> 97\%$ de fluoreto de cálcio	10 %	1
252930	Leucite; nefelina e nefelina-sienite	10 %	1
253010	Vermiculite, perlite e clorites, não expandidas	10 %	1
253020	Quieserite e epsomite [sulfatos de magnésio naturais]	10 %	1
253090	Sulfuretos de arsénio, alumite, terras pozolánicas, terras corantes e outras matérias minerais, n.e.	10 %	3
260111	Minérios de ferro e seus concentrados, não aglomerados [CECA] (expt. pirites de ferro ustuladas [cinzas de pirites])	10 %	1
260112	Minérios de ferro e seus concentrados, aglomerados [CECA] (expt. pirites de ferro ustuladas [cinzas de pirites])	10 %	1
260120	Pirites de ferro ustuladas [cinzas de pirites]	10 %	1
260200	Minérios de manganés e seus concentrados, incl. os minérios de manganés ferruginosos e seus concentrados de teor em manganés $\geq 20\%$ , em peso, sobre o produto seco [CECA]	10 %	1
260300	Minérios de cobre e seus concentrados	10 %	1
260400	Minérios de mica e seus concentrados	10 %	1
260500	Minérios de cobalto e seus concentrados	10 %	1
260600	Minérios de alumínio e seus concentrados	10 %	1
260700	Minérios de chumbo e seus concentrados	10 %	1
260800	Minérios de zinco e seus concentrados	10 %	1
260900	Minérios de estanho e seus concentrados	10 %	1
261000	Minérios de crómio e seus concentrados	10 %	1
261100	Minérios de tungsténio e seus concentrados	10 %	1
261210	Minérios de urânio e seus concentrados	10 %	1
261220	Minérios de tório e seus concentrados	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
261310	Minérios de molibdénio e seus concentrados, ustulados	10 %	1
261390	Minérios de molibdénio e seus concentrados (expt. ustulados)	10 %	1
261400	Minérios de titânio e seus concentrados	10 %	1
261510	Minérios de zircónio e seus concentrados	10 %	1
261590	Minérios de nióbio, tântalo ou vanádio e seus concentrados	10 %	1
261610	Minérios de prata e seus concentrados	10 %	1
261690	Minérios de metais preciosos e seus concentrados (expt. minérios de prata e seus concentrados)	10 %	1
261710	Minérios de antimónio e seus concentrados	10 %	1
261790	Minérios e seus concentrados (expt. minérios de ferro, de manganés, de cobre, de níquel, de cobalto, de alumínio, de chumbo, de zinco, de estanho, de crómio, de tungsténio, de urânio, de tório, de molibdénio, de titânio, de nióbio, de tântalo, de vanádio, de zircónio ou de metais preciosos ou de antimónio e seus concentrados)	10 %	1
261800	Escória de altos fornos granulada [areia de escória] proveniente da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço	10 %	1
261900	Escórias e outros desperdícios da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço (expt. escória de altos fornos granulada)	10 %	1
262011	Mates de galvanização	10 %	1
262019	Cinzas e resíduos, contendo principalmente zinco (expt. mates de galvanização)	10 %	1
262021	Borras de gasolina com chumbo e borras de compostos antidetonantes, contendo chumbo, provenientes dos reservatórios de armazenagem de gasolina com chumbo e de compostos antidetonantes contendo chumbo, constituídas essencialmente de chumbo, de compostos de chumbo e de óxido de ferro	10 %	5
262029	Cinzas e resíduos, contendo principalmente chumbo (expt. borras de gasolina com chumbo e borras de compostos antidetonantes, contendo chumbo)	10 %	5
262030	Cinzas e resíduos, contendo principalmente cobre	10 %	5
262040	Cinzas e resíduos, contendo principalmente alumínio	10 %	5
262060	Cinzas e resíduos, contendo arsénio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsénio ou destes metais ou para a fabricação dos seus compostos químicos (expt. cinzas e resíduos provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço)	10 %	5
262091	Cinzas e resíduos, contendo antimónio, berílio, cádmio, crómio ou suas misturas (expt. cinzas e resíduos provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço)	10 %	5
262099	Cinzas e resíduos, contendo metal ou compostos de metais (expt. cinzas e resíduos provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço, assim como contendo principalmente zinco, chumbo, cobre ou alumínio, assim como arsénio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsénio ou destes metais ou para a fabricação dos seus compostos químicos e produtos contendo antimónio, berílio, cádmio, crómio ou suas misturas)	10 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
262110	Cinzas e resíduos provenientes da incineração de resíduos municipais	10 %	5
262190	Escórias e cinzas, incl. cinzas de algas (expt. escórias, incl. escória de altos fornos granulada [areia de escória], provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço, cinzas e resíduos contendo arsénio, metais ou compostos de metais, assim como as provenientes da incineração de resíduos municipais)	10 %	3
270111	Antracite, hulhas [CECA], mesmo em pó, mas não aglomeradas	10 %	1
270112	Hulha betuminosa [CECA], mesmo em pó, mas não aglomerada	10 %	1
270119	Hulhas [CECA], mesmo em pó, mas não aglomeradas (expt. antracite e hulha betuminosa)	10 %	1
270120	Briquetes, bolas e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha [CECA]	10 %	1
270210	Linhites, mesmo em pó, mas não aglomeradas [CECA]	10 %	1
270220	Linhites aglomeradas [CECA]	10 %	1
270300	Turfa, incl. a turfa para cama de animais, mesmo aglomerada	10 %	1
270400	Coques e semicoques, de hulha, de linhite ou de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta	10 %	1
270500	Gás de hulha, gás de água, gás pobre [gás de ar] e gases semelhantes (expt. gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos)	10 %	1
270600	Alcatrões de hulha, de linhite ou de turfa e outros alcatrões minerais, mesmo desidratados ou parcialmente destilados, incl. os alcatrões reconstituídos	10 %	1
270710	Benzol [benzeno], contendo > 50 % de benzeno (expt. de constituição química definida)	10 %	2
270720	Toluol [tolueno], contendo > 50 % de tolueno (expt. de constituição química definida)	10 %	2
270730	Xilol [xilenos], contendo > 50 % de xilenos (expt. de constituição química definida)	10 %	2
270740	Naftaleno, contendo > 50 % de naftaleno (expt. de constituição química definida)	10 %	2
270750	Misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem 65 % ou mais do seu volume, incl. as perdas, a 250°C segundo o método ASTM D 86 (expt. de constituição química definida)	10 %	2
270760	Fenóis, contendo > 50 % de fenóis (expt. de constituição química definida)	10 %	2
270791	Óleos de creosoto (expt. de constituição química definida)	10 %	2
270799	Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura; produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem em peso relativamente aos constituintes não aromáticos (expt. de constituição química definida, benzóis, toluóis, naftaleno, misturas de hidrocarbonetos aromáticos da subposição 2707.50, fenóis e óleos de creosoto)	10 %	2
270810	Breu obtido a partir do alcatrão de hulha ou de outros minerais	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
270820	Coque de breu obtido a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais	10 %	2
270900	Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos	10 %	2
271011	Óleos leves e preparações de petróleo ou de minerais betuminosos que destilem, em volume, $\geq 90$ % à temperatura de 210°C, segundo o método ASTM D 86	10 %	3
271019	Óleos médios e preparações de petróleo ou de minerais betuminosos, n.e.	10 %	3
271091	Resíduos de óleos contendo difenilos policlorados [PCB], terfenilos policlorados [PCT] ou difenilos polibromados [PBB]	10 %	3
271099	Resíduos de óleos contendo principalmente óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (expt. resíduos de óleos contendo difenilos policlorados [PCB], terfenilos policlorados [PCT] ou difenilos polibromados [PBB])	10 %	3
271111	Gás de petróleo, liquefeito	10 %	1
271112	Propano, liquefeito	10 %	1
271113	Butanos, liquefeitos (expt. de pureza $\geq 95$ % em N-butano ou em isobutano)	10 %	1
271114	Etileno, propileno, butileno e butadieno, liquefeitos (expt. etileno de pureza $\geq 95$ % e propileno, butileno e butadieno de pureza $\geq 90$ %)	10 %	1
271119	Hidrocarbonetos gasosos, liquefeitos, n.e. (expt. gás natural, propano, butanos, etileno, propileno, butileno e butadieno)	10 %	1
271121	Gás natural no estado gasoso	10 %	1
271129	Hidrocarbonetos no estado gasoso, n.e. (expt. gás natural)	10 %	1
271210	Vaselina	20 %	5
271220	Parafina contendo, em peso, $< 0,75$ % de óleo	10 %	1
271290	Parafina, cera de petróleo microcristalina, slack wax, ozocerite, cera de linhite, cera de turfa, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, mesmo corados (expt. vaselina, bem como parafina contendo, em peso $< 0,75$ % de óleo)	10 %	1
271311	Coque de petróleo, não calcinado	10 %	1
271312	Coque de petróleo, calcinado	10 %	1
271320	Betume de petróleo	10 %	1
271390	Resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (expt. coque de petróleo e betume de petróleo)	10 %	1
271410	Xistos e areias betuminosas	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
271490	Betumes e asfaltos naturais; asfaltites e rochas asfálticas	10 %	1
271500	Mástiques betuminosos, cut backs e outras misturas betuminosas à base de asfalto ou betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral	10 %	1
271600	Energia elétrica	10 %	1
280110	Cloro	10 %	1
280120	Iodo	10 %	1
280130	Flúor; bromo	10 %	1
280200	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal	10 %	1
280300	Carbono "negros de carbono e outras formas de carbono", n.e.	10 %	1
280410	Hidrogénio	10 %	1
280421	Árgon	10 %	1
280429	Gases raros (expt. árgon)	10 %	1
280430	Azoto [nitrogénio]	10 %	1
280440	Oxigénio	10 %	1
280450	Boro; telúrio	10 %	1
280461	Silício, contendo, em peso, $\geq 99,99$ % de silício	10 %	1
280469	Silício, contendo, em peso, $< 99,99$ % de silício	10 %	1
280470	Fósforo	10 %	1
280480	Arsénio	10 %	1
280490	Selénio	10 %	1
280511	Sódio	10 %	1
280512	Cálcio	10 %	1
280519	Metais alcalinos ou alcalino-terrosos (expt. sódio e cálcio)	10 %	1
280530	Metais de terras raras, escândio e ítrio, mesmo misturados ou ligados entre si	10 %	1
280540	Mercúrio	10 %	1
280610	Cloreto de hidrogénio [ácido clorídrico]	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
280620	Ácido clorosulfúrico	10 %	1
280700	Ácido sulfúrico; ácido sulfúrico fumante	10 %	1
280800	Ácido nítrico; ácidos sulfonítricos	10 %	1
280910	Pentóxido de difósforo	10 %	1
280920	Ácido fosfórico; ácidos polifosfóricos, de constituição química definida ou não	10 %	1
281000	Óxidos de boro; ácidos bóricos	10 %	1
281111	Fluoreto de hidrogénio [ácido fluorídrico]	10 %	1
281119	Ácidos inorgânicos (expt. cloreto de hidrogénio [ácido clorídrico], ácido clorosulfúrico, ácido sulfúrico, ácido sulfúrico fumante, ácido nítrico, ácidos sulfonítricos, pentóxido de difósforo, ácido fosfórico, ácido polifosfórico, ácidos bóricos e fluoreto de hidrogénio [ácido fluorídrico])	10 %	1
281121	Dióxido de carbono	10 %	1
281122	Dióxido de silício	10 %	1
281123	Dióxido de enxofre	10 %	1
281129	Compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos (expt. pentóxido de difósforo, óxidos de boro, dióxido de carbono, dióxido de silício e dióxido de enxofre)	10 %	1
281210	Cloretos e oxicloretos	10 %	1
281290	Halogenetos e oxialogenetos dos elementos não metálicos (expt. cloretos e oxicloretos)	10 %	1
281310	Dissulfureto de carbono	10 %	1
281390	Sulfuretos dos elementos não metálicos (expt. dissulfureto de carbono); trissulfureto de fósforo comercial	10 %	1
281410	Amoníaco anidro	10 %	1
281420	Amoníaco em solução aquosa [amónia]	10 %	1
281511	Hidróxido de sódio [soda cáustica], sólido	10 %	1
281512	Hidróxido de sódio [soda cáustica], em solução aquosa [lixívia de soda cáustica]	10 %	1
281520	Hidróxido de potássio [potassa cáustica]	10 %	1
281530	Peróxidos de sódio ou de potássio	10 %	1
281610	Hidróxido e peróxido de magnésio	10 %	1
281640	Óxidos, hidróxidos e peróxidos de estrôncio ou de bário	10 %	1
281700	Óxido de zinco; peróxido de zinco	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
281810	Corindo artificial, quimicamente definido ou não	10 %	1
281820	Óxido de alumínio (expt. corindo artificial)	10 %	1
281830	Hidróxido de alumínio	10 %	1
281910	Trióxido de cromo	10 %	1
281990	Óxidos e hidróxidos de cromo (expt. trióxido de cromo)	10 %	1
282010	Dióxido de manganés	10 %	1
282090	Óxidos de manganés (expt. dióxido de manganés)	10 %	1
282110	Óxidos e hidróxidos de ferro	10 %	1
282120	Terras corantes contendo, em peso, $\geq 70$ % de ferro combinado, expresso em $\text{Fe}_2\text{O}_3$	10 %	1
282200	Óxidos e hidróxidos de cobalto; óxidos de cobalto comerciais	10 %	1
282300	Óxidos de titânio	10 %	1
282410	Monóxido de chumbo [litargírio, massicote]	10 %	1
282420	Mínio [zarcão] mínio-laranja [mine-orange]	10 %	1
282490	Óxidos de chumbo (expt. monóxidos de chumbo [litargírio, massicote])	10 %	1
282510	Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos	10 %	1
282520	Óxido e hidróxido de lítio	10 %	1
282530	Óxidos e hidróxidos de vanádio	10 %	1
282540	Óxidos e hidróxidos de níquel	10 %	1
282550	Óxidos e hidróxidos de cobre	10 %	1
282560	Óxidos de germânio e dióxidos de zircónio	10 %	1
282570	Óxidos e hidróxidos de molibdénio	10 %	1
282580	Óxidos de antimónio	10 %	1
282590	Bases inorgânicas, bem como óxidos, hidróxidos e peróxidos, de metais, n.e.	10 %	1
282611	Fluoretos de amónio ou de sódio	10 %	1
282612	Fluoretos de alumínio	10 %	1
282619	Fluoretos (expt. de amónio, de sódio e de alumínio)	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
282620	Fluorossilicatos de sódio ou de potássio	10 %	1
282630	Hexafluoraluminato de sódio [criolite sintética]	10 %	1
282690	Fluorossilicatos, fluoroaluminatos e outros sais complexos do flúor (expt. fluorossilicatos de sódio ou de potássio e hexafluoroaluminato de sódio [criolite sintética])	10 %	1
282710	Cloreto de amónio	10 %	1
282720	Cloreto de cálcio	10 %	1
282731	Cloreto de magnésio	10 %	1
282732	Cloreto de alumínio	10 %	1
282733	Cloreto de ferro	10 %	1
282734	Cloreto de cobalto	10 %	1
282735	Cloreto de níquel	10 %	1
282736	Cloreto de zinco	10 %	1
282739	Cloretos (expt. cloretos de amónio, de cálcio, de magnésio, de alumínio, de ferro, de cobalto, de níquel e de zinco)	10 %	1
282741	Oxicloretos e hidroxicloretos de cobre	10 %	1
282749	Oxicloretos e hidroxicloretos (expt. de cobre)	10 %	1
282751	Brometos de sódio ou de potássio	10 %	1
282759	Brometos e oxibrometos (expt. brometos de sódio ou de potássio)	10 %	1
282760	Iodetos e oxiodetos	10 %	1
282810	Hipocloritos de cálcio, incl. hipoclorito de cálcio comercial	10 %	1
282890	Hipocloritos, cloritos e hipobromitos (expt. hipoclorito de cálcio)	20 %	3
282911	Cloratos de sódio	10 %	1
282919	Cloratos (expt. de sódio)	10 %	1
282990	Percloratos; bromatos e perbromatos; iodatos e periodatos	10 %	1
283010	Sulfuretos de sódio	10 %	1
283020	Sulfureto de zinco	10 %	1
283030	Sulfureto de cádmio	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
283090	Sulfuretos (expt. sulfuretos de sódio, de zinco e de cádmio); polisulfuretos, de constituição química definida ou não	10 %	1
283110	Ditionites e sulfoxilatos de sódio	10 %	1
283190	Ditionites e sulfoxilatos (expt. de sódio)	10 %	1
283210	Sulfitos de sódio	10 %	1
283220	Sulfitos (expt. sulfitos de sódio)	10 %	1
283230	Tiosulfatos	10 %	1
283311	Sulfato dissódico	10 %	1
283319	Sulfatos de sódio (expt. sulfato dissódico)	10 %	1
283321	Sulfatos de magnésio	10 %	1
283322	Sulfatos de alumínio	10 %	1
283323	Sulfatos de crómio	10 %	1
283324	Sulfatos de níquel	10 %	1
283325	Sulfatos de cobre	10 %	1
283326	Sulfatos de zinco	10 %	1
283327	Sulfatos de bário	10 %	1
283329	Sulfatos (expt. de sódio, de magnésio, de alumínio, de crómio, de níquel, de cobre, de zinco e de bário)	10 %	1
283330	Alúmenes	10 %	1
283340	Peroxosulfatos [persulfatos]	10 %	1
283410	Nitritos	10 %	1
283421	Nitratos de potássio	10 %	1
283429	Nitratos (expt. de potássio)	10 %	1
283510	Fosfinatos [hipofosfitos] e fosfonatos [fosfitos]	10 %	1
283522	Fosfatos de mono- ou dissódio	10 %	1
283523	Fosfatos de trissódio	10 %	1
283524	Fosfatos de potássio	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
283525	Hidrogeno-ortofosfato de cálcio [fosfato dicálcico]	10 %	1
283526	Fosfatos de cálcio (expt. hidrogeno-ortofosfato de cálcio [fosfato dicálcico])	10 %	1
283529	Fosfatos (expt. fosfatos de monos sódio, de dissódio, de trissódio, de potássio e de cálcio)	10 %	1
283531	Trifosfato de sódio [tripoli fosfato de sódio], de constituição química definida ou não	10 %	1
283539	Polifosfatos, de constituição química definida ou não (expt. trifosfato de sódio [tripoli fosfato de sódio])	10 %	1
283610	Carbonato de amónio, incl. carbonato de amónio comercial	10 %	1
283620	Carbonato dissódico	10 %	1
283630	Hidrogenocarbonato [bicarbonato] de sódio	10 %	1
283640	Carbonatos de potássio	10 %	1
283650	Carbonato de cálcio	10 %	1
283660	Carbonato de bário	10 %	1
283670	Carbonatos de chumbo	10 %	1
283691	Carbonatos de lítio	10 %	1
283692	Carbonato de estrôncio	10 %	1
283699	Carbonatos e peroxocarbonatos [per carbonatos] (expt. carbonatos de amónio, incl. carbonato de amónio comercial, carbonato dissódico, hidrogenocarbonato [bicarbonato] de sódio, bem como carbonatos de potássio, carbonatos de cálcio, carbonato de bário, carbonato de chumbo, carbonatos de lítio e carbonato de estrôncio)	10 %	1
283711	Cianetos e oxicianetos de sódio	10 %	1
283719	Cianetos e oxicianetos (expt. de sódio)	10 %	1
283720	Cianetos complexos	10 %	1
283800	Fulminatos, cianatos e tio cianatos	10 %	1
283911	Metas silicatos de sódio, mesmo comerciais	10 %	1
283919	Silicatos de sódio, mesmo comerciais (expt. metas silicatos de sódio)	10 %	1
283920	Silicatos de potássio, mesmo comerciais	10 %	1
283990	Silicatos, incl. silicatos dos metais alcalinos comerciais (expt. de sódio e de potássio)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
284011	Tetraborato dissódico [bórax refinado], anidro	10 %	1
284019	Tetraborato dissódico [bórax refinado] (expt. anidro)	10 %	1
284020	Boratos (expt. tetraborato dissódico [bórax refinado])	10 %	1
284030	Peroxoboratos [perboratos]	10 %	1
284110	Aluminatos	10 %	1
284120	Cromatos de zinco ou de chumbo	10 %	1
284130	Dicromato de sódio	10 %	1
284150	Cromatos e dicromatos, bem como peroxocromatos (expt. cromatos de zinco o de chumbo e dicromato de sódio)	10 %	1
284161	Permanganato de potássio	10 %	1
284169	Manganitos, manganatos e permanganatos (expt. permanganato de potássio)	10 %	1
284170	Molibdatos	10 %	1
284180	Tungstatos [volframatos]	10 %	1
284190	Sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos (expt. aluminatos, cromatos, dicromatos, peroxocromatos, manganitos, manganatos, permanganatos, molibdatos e tungstatos [volframatos])	10 %	1
284210	Silicatos duplos ou complexos dos ácidos ou per oxoácidos inorgânicos, incluindo aluminossilicatos de constituição química definida ou não	10 %	1
284290	Sais dos ácidos ou per oxoácidos inorgânicos (expt. dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos, silicatos duplos ou complexos [incluindo aluminossilicatos de constituição química definida ou não], bem como azidas)	10 %	1
284310	Metais preciosos no estado coloidal	10 %	1
284321	Nitrato de prata	10 %	1
284329	Compostos de prata, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não (expt. nitrato de prata)	10 %	1
284330	Compostos de ouro, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não	10 %	1
284390	Compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não (expt. compostos de prata e compostos de ouro); amálgamas de metais preciosos	10 %	1
284410	Urânio natural e seus compostos; ligas, dispersões, incl. os ceramais [cermets], produtos cerâmicos e misturas contendo urânio natural ou compostos de urânio natural "Euratom"	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
284420	Urânio enriquecido em U 235 e seus compostos; plutónio e seus compostos; ligas, dispersões, incl. os ceramais [cermets], produtos cerâmicos e misturas contendo urânio enriquecido em U 235, plutónio ou compostos destes produtos "Euratom"	10 %	1
284430	Urânio empobrecido em U 235 e seus compostos; tório e seus compostos; ligas, dispersões, incl. os ceramais [cermets], produtos cerâmicos e misturas contendo urânio empobrecido em U 235, tório ou compostos destes produtos	10 %	1
284440	Elementos, isótopos e compostos, radioativos, bem como ligas, dispersões, incl. os ceramais [cermets], produtos cerâmicos e misturas contendo estes elementos, isótopos ou compostos, e resíduos radioativos (expt. urânio natural, urânio enriquecido e empobrecido em U 235, bem como plutónio, tório e seus compostos)	10 %	1
284450	Elementos combustíveis [cartuchos] usados [irradiados] de reatores nucleares "Euratom"	10 %	1
284510	Água pesada = óxido de deutério "Euratom"	10 %	1
284590	Isótopos não-radioativos e seus compostos inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não (expt. água pesada [óxido de deutério])	10 %	1
284610	Compostos de cério	10 %	1
284690	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, dos metais das terras raras, de ítrio ou de escândio ou das misturas destes metais (expt. compostos de cério)	10 %	1
284700	Peróxido de hidrogénio [água oxigenada]	10 %	1
284800	Fosforetos de constituição química definida ou não (expt. ferro fósforos)	10 %	1
284910	Carbonetos de cálcio, de constituição química definida ou não	10 %	1
284920	Carbonetos de silício, de constituição química definida ou não	10 %	1
284990	Carbonetos de constituição química definida ou não (expt. de cálcio e de silício)	10 %	1
285000	Hidretos, nitretos, azidas, silicetos e boretos, de constituição química definida ou não (expt. os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849)	10 %	1
285100	Compostos inorgânicos, incl. as águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza, n.e.; ar líquido, incl. o ar líquido cujos gases raros foram eliminados; ar comprimido; amálgamas (expt. de metais preciosos)	10 %	1
290110	Hidrocarbonetos acíclicos saturados	10 %	1
290121	Etileno	10 %	1
290122	Propeno [propileno]	10 %	1
290123	Buteno [butileno] e seus isómeros	10 %	1
290124	Buta-1,3-dieno e isopreno	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
290129	Hidrocarbonetos acíclicos, não saturados (expt. etileno, propeno [propileno], buteno [butileno] e seus isómeros, bem como buta -1,3-dieno e isopreno)	10 %	1
290211	Cicloexano	10 %	1
290219	Hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos ou ciclo terpénicos (expt. cicloexano)	10 %	1
290220	Benzeno	10 %	1
290230	Tolueno	10 %	1
290241	o-Xileno	10 %	1
290242	m-Xileno	10 %	1
290243	p-Xileno	10 %	1
290244	Mistura de isómeros do xileno	10 %	1
290250	Estireno	10 %	1
290260	Etilbenzeno	10 %	1
290270	Cumeno	10 %	1
290290	Hidrocarbonetos cíclicos (expt. acíclicos, bem como benzeno, tolueno, xilenos, estireno, etilbenzeno e cumeno)	10 %	1
290311	Cloro metano [cloreto de metilo] e cloro etano [cloreto de etilo]	10 %	1
290312	Diclorometano [cloreto de metileno]	10 %	1
290313	Clorofórmio [triclorometano]	10 %	1
290314	Tetracloroeto de carbono	10 %	1
290315	1,2-Dicloroetano [cloreto de etileno]	10 %	1
290319	Derivados clorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos (expt. cloro metano [cloreto de metilo], cloro etano [cloreto de etilo], diclorometano [cloreto de metileno], clorofórmio [triclorometano], tetracloroeto de carbono e 1,2- dicloroetano [cloreto de etileno])	10 %	1
290321	Cloreto de vinilo [cloro etileno]	10 %	1
290322	Tricloroetileno	10 %	1
290323	Tetracloroetileno [percloroetileno]	10 %	1
290329	Derivados clorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos (expt. cloreto de vinilo [cloro etileno], tricloroetileno e tetracloroetileno [percloroetileno])	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
290330	Derivados fluorados, bromados e iodados dos hidrocarbonetos acíclicos	10 %	1
290341	Triclorofluorometano	10 %	1
290342	Diclorodifluorometano	10 %	1
290343	Triclorotrifluoroetanos	10 %	1
290344	Diclorotetrafluoroetanos e cloropentafluoroetano	10 %	1
290345	Derivados, peralogenados unicamente com flúor e cloro, dos hidrocarbonetos acíclicos (expt. triclorofluorometano, diclorodifluorometano, triclorotrifluoroetanos, diclorotetrafluoroetanos e cloropentafluoroetano)	10 %	1
290346	Bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano e dibromotetrafluoroetanos	10 %	1
290347	Derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos contendo, pelo menos, dois halogéneos diferentes (expt. derivados unicamente com flúor e cloro, bem como bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano e dibromotetrafluoroetanos)	10 %	1
290349	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos contendo, pelo menos, dois halogéneos diferentes (expt. derivados peralogenados)	10 %	1
290351	1,2,3,4,5,6-Hexaclorocicloexano	10 %	1
290359	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos ou ciclo terpénicos (expt. 1,2,3,4,5,6-hexaclorocicloexano)	10 %	1
290361	Cloro benzeno, o-diclorobenzeno e p-diclorobenzeno	10 %	1
290362	Hexaclorobenzeno e DDT "1,1,1-tricloro-2,2-bis[p-clorofenil]etanol"	10 %	1
290369	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos aromáticos (expt. cloro benzeno, o-diclorobenzeno, p-diclorobenzeno, hexaclorobenzeno DDT "1,1,1-tricloro-2,2 bis[p-clorofenil]etanol")	10 %	1
290410	Derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	10 %	1
290420	Derivados apenas nitrados ou apenas nitrosados	10 %	1
290490	Derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados (expt. derivados apenas sulfonados, apenas nitrados ou apenas nitrosados)	10 %	1
290511	Metanol [álcool metílico]	10 %	1
290512	Propan-1-ol [álcool propílico] e propan-2-ol [álcool isopropílico]	10 %	1
290513	Butan-1-ol [álcool n-butílico]	10 %	1
290514	Butanóis (expt. butan-1-ol [álcool n-butílico])	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
290515	Pentanol [álcool amílico] e seus isómeros	10 %	1
290516	Octanol [álcool octílico] e seus isómeros	10 %	1
290517	Dodecan-1-ol [álcool laurílico], hexadecan-1-ol [álcool cetílico] e octadecan-1-ol [álcool esteárico]	10 %	1
290519	Álcoois acíclicos, monoálcoois saturados (expt. metanol [álcool metílico], propan-1-ol [álcool propílico], propan-2-ol [álcool isopropílico], butanóis, pentanol [álcool amílico] e seus isómeros, octanol [álcool octílico] e seus isómeros, dodecan-1-ol [álcool aurílico], hexadecan-1-ol [álcool cetílico] e octadecan-1-ol [álcool esteárico])	10 %	1
290522	Álcoois terpénicos acíclicos	10 %	1
290529	Monoálcoois acíclicos não saturados (expt. álcoois terpénicos acíclicos)	10 %	1
290531	Etilenoglicol [etanodiol]	10 %	1
290532	Propileno glicol [propan-1,2-diol]	10 %	1
290539	Álcoois acíclicos, dióis (expt. etilenoglicol [etanodiol] e propileno glicol [propan-1,2-diol])	10 %	1
290541	2-Etil-2-[hidroximetil]propan-1,3-diol [trimetilopropano]	10 %	1
290542	Pentaeritritol [pentaeritrite]	10 %	1
290543	Manitol	10 %	3
290544	D-glucitol [sorbitol]	10 %	3
290545	Glicerol	10 %	3
290549	Trios e outros poliálcoois acíclicos (expt. 2-etil-2-[hidroximetil] propan-1,3-diol [trimetilopropano], pentaeritritol [pentaeritrite], manitol, D-glucitol [sorbitol] e glicerol)	10 %	1
290551	Etclorvinol [DCI]	10 %	1
290559	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos álcoois acíclicos (expt. etclorvinol [DCI])	10 %	1
290611	Mentol	10 %	1
290612	Cicloexanol, metilcicloexanóis e dimetilcicloexanóis	10 %	1
290613	Esteróis e inositóis	10 %	1
290614	Terpineóis	10 %	1
290619	Álcoois, ciclânicos, ciclénicos ou ciclo terpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. mentol, cicloexanol, metilcicloexanóis, dimetilcicloexanóis, estearina, inositóis e terpineóis)	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
290621	Álcool benzílico	10 %	1
290629	Álcoois cíclicos aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. álcool benzílico)	10 %	1
290711	Fenol [hidroxibenzeno] e seus sais	10 %	1
290712	Cresóis e seus sais	10 %	1
290713	Octilfenol, nonilfenol e seus isómeros; sais destes produtos	10 %	1
290714	Xilenóis e seus sais	10 %	1
290715	Naftóis e seus sais	10 %	1
290719	Mono fenóis (expt. fenol [hidroxibenzeno] e seus sais, cresóis e seus sais, octilfenol e seus isómeros e sais destes produtos, xilenóis e seus sais, naftóis e seus sais)	10 %	1
290721	Resorcinol e seus sais	10 %	1
290722	Hidroquinona e seus sais	10 %	1
290723	4,4'-Isopropilidenodifenol [bis fenol A, difenilolpropano] e seus sais	10 %	1
290729	Poli fenóis e fenóis-álcoois (expt. resorcinol e hidroquinona e seus sais, bem como 4,4'- Isopropilidenodifenol [bis fenol A, difenilolpropano] e seus sais)	10 %	1
290810	Derivados dos fenóis ou dos fenóis álcoois apenas halogenados e seus sais	10 %	1
290820	Derivados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres	10 %	1
290890	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois (expt. derivados apenas halogenados e seus sais ou derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres)	10 %	1
290911	Éter dietílico [óxido de dietilo]	10 %	1
290919	Éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. éter dietílico [óxido de dietilo])	10 %	1
290920	Éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	10 %	1
290930	Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	10 %	1
290941	2,2'-Oxidietanol [dietilenoglicol]	10 %	1
290942	Éteres mono metílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	10 %	1
290943	Éteres mono butílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
290944	Éteres mono alquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol (expt. 2,2'-oxidiatanol [dietilenoglicol], éteres mono metílicos e éteres mono butílicos)	10 %	1
290949	Éteres-álcoois e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. 2,2'-oxidiatanol [dietilenoglicol] e éteres mono etílicos do etilenoglicol ou dietilenoglicol)	10 %	1
290950	Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, e seus derivados halogenados sulfonados, nitrados ou nitrosados	10 %	1
290960	Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	10 %	1
291010	Oxirano [óxido de etileno]	10 %	1
291020	Metiloxirano [óxido de propileno]	10 %	1
291030	1-Cloro-2,3-epoxipropano [epicloridrina]	10 %	1
291090	Epóxidos, epoxi-álcoois, epoxi-fenóis e epoxi-éteres, com três átomos no ciclo, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. oxirano [óxido de etileno], metiloxirano [óxido de propileno] e 1-cloro-2,3-epoxipropano [epicloridrina])	10 %	1
291100	Acetais e hemiacetais, mesmo contendo outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	10 %	1
291211	Metanal [formaldeído]	10 %	1
291212	Etanal [acetaldeído]	10 %	1
291213	Butanal [butiraldeído, isómero normal]	10 %	1
291219	Aldeídos acíclicos não contendo outras funções oxigenadas (expt. metanal [formaldeído], etanal [acetaldeído] e butanal [butiraldeído, isómero normal]),	10 %	1
291221	Benzaldeído [aldeído benzoico]	10 %	1
291229	Aldeídos cíclicos não contendo outras funções oxigenadas (expt. benzaldeído [aldeído benzoico])	10 %	1
291230	Aldeído-álcoois	10 %	1
291241	Vanilina [aldeído metilprotocatéuico]	10 %	1
291242	Etilvanilina [aldeído etilprotocatéuico]	10 %	1
291249	Aldeídos-éteres, aldeídos-fenóis e aldeídos contendo outras funções oxigenadas (expt. etilvanilina [aldeído etilprotocatéuico] e vanilina [aldeído metilprotocatéuico])	10 %	1
291250	Polímeros cíclicos dos aldeídos	10 %	1
291260	Para formaldeído	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
291300	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos aldeídos, dos polímeros cíclicos dos aldeídos ou de formaldeído	10 %	1
291411	Acetona	10 %	1
291412	Butanona [metiletilcetona]	10 %	1
291413	4-Metilpentan-2-ona [metilisobutilcetona]	10 %	1
291419	Cetonas acíclicas não contendo outras funções oxigenadas (expt. acetona, butanona [metiletilcetona] e 4-metilpentan-2-ona [metilisobutilcetona])	10 %	1
291421	Cânfora	10 %	1
291422	Ciclo ex-anona e metilcicloexanonas	10 %	1
291423	Iononas e metiliononas	10 %	1
291429	Cetonas ciclânicas, ciclénicas ou ciclo terpénicas não contendo outras funções oxigenadas (expt. cânfora, ciclo ex-anona, metilcicloexanona, iononas e metiliononas)	10 %	1
291431	Fenil acetona [fenilpropano-2-ona]	10 %	1
291439	Cetonas aromáticas não contendo outras funções oxigenadas (expt. fenil acetona [fenilpropano-2-ona])	10 %	1
291440	Cetonas-álcoois e cetonas-aldeídos	10 %	1
291450	Cetonas-fenóis e cetonas contendo outras funções oxigenadas	10 %	1
291461	Antraquinona	10 %	1
291469	Quinonas (expt. antraquinona)	10 %	1
291470	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados das cetonas ou das quinonas	10 %	1
291511	Ácido fórmico	10 %	1
291512	Sais do ácido fórmico	10 %	1
291513	Ésteres do ácido fórmico	10 %	1
291521	Ácido acético	10 %	1
291522	Acetato de sódio	10 %	1
291523	Acetatos de cobalto	10 %	1
291524	Anidrido acético	10 %	1
291529	Sais do ácido acético (expt. acetato de sódio e acetatos de cobalto)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
291531	Acetato de etilo	10 %	1
291532	Acetato de vinilo	10 %	1
291533	Acetato de n-butilo	10 %	1
291534	Acetato de isobutilo	10 %	1
291535	Acetato de 2-etoxietilo	10 %	1
291539	Ésteres do ácido acético (expt. acetato de etilo, acetato de vinilo, acetato de n-butilo, acetato de isobutilo e acetato de 2-etoxietilo)	10 %	1
291540	Ácidos mono-, di- ou tricloroacéticos, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291550	Ácido propiónico, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291560	Ácidos butanóicos, ácidos pentanóicos, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291570	Ácido palmítico, ácido esteárico, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291590	Ácidos monocarboxílicos saturados e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. ácidos fórmico, acético, anidrido acético, mono-, di- ou tricloroacéticos, ácido propiónico, ácidos butanóicos e pentanóicos, ácido palmítico, esteárico, seus sais e seus ésteres)	10 %	1
291611	Ácido acrílico e seus sais	10 %	1
291612	Ésteres do ácido acrílico	10 %	1
291613	Ácido metacrílico e seus sais	10 %	1
291614	Ésteres do ácido metacrílico	10 %	1
291615	Ácidos oleico, linoleico ou linolénico, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291619	Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. ácido acrílico, seus sais e seus ésteres, ácido metacrílico, seus sais e seus ésteres, ácidos oleico, linoleico ou linolénico, seus sais e seus ésteres)	10 %	1
291620	Ácidos monocarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou ciclo terpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	10 %	1
291631	Ácido benzoico, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291632	Peróxido de benzoílo e cloreto de benzoílo	10 %	1
291634	Ácido fenil acético e seus sais	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
291635	Ésteres de ácido fenil acético	10 %	1
291639	Ácidos monocarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. ácido benzoico, seus sais e seus ésteres, peróxido de benzoílo, cloreto de benzoílo, bem como ácido fenil acético, seus sais e seus ésteres)	10 %	1
291711	Ácido oxálico, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291712	Ácido adípico, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291713	Ácido azelaico, ácido sebácico, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291714	Anidrido maleico	10 %	1
291719	Ácidos policarboxílicos acíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. ácido oxálico, seus sais e seus ésteres, ácido adípico, seus sais e seus ésteres, ácido azelaico, ácido sebácico, seus sais e seus ésteres, bem como anidrido maleico)	10 %	1
291720	Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou ciclo terpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	10 %	1
291731	Ortoftalatos de dibutilo	10 %	1
291732	Ortoftalatos de dioctilo	10 %	1
291733	Ortoftalatos de dinonilo ou de didecilo	10 %	1
291734	Ésteres do ácido ortoftálico (expt. ortoftalatos de dibutilo, de dioctilo, de dinonilo ou de didecilo)	10 %	1
291735	Anidrido ftálico	10 %	1
291736	Ácido tereftálico e seus sais	10 %	1
291737	Tereftalato de dimetilo	10 %	1
291739	Ácidos policarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. ésteres do ácido ortoftálico, anidrido ftálico, ácido tereftálico e seus sais e tereftalato de dimetilo)	10 %	1
291811	Ácido láctico, seus sais e seus ésteres	5 %	1
291812	Ácido tartárico	10 %	1
291813	Sais e ésteres do ácido tartárico	10 %	1
291814	Ácido cítrico	10 %	1
291815	Sais e ésteres do ácido cítrico	10 %	1
291816	Ácido glucónico, seus sais e seus ésteres	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
291819	Ácidos carboxílicos de função álcool, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. ácido láctico, ácido tartárico, ácido cítrico, ácido glucónico, seus sais e seus ésteres)	10 %	1
291821	Ácido salicílico e seus sais	10 %	1
291822	Ácido o-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres	10 %	1
291823	Ésteres do ácido salicílico e seus sais (expt. ácido o-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres)	10 %	1
291829	Ácidos carboxílicos de função fenol mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. ácido salicílico, ácido o-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres)	10 %	1
291830	Ácidos carboxílicos de função aldeído ou cetona mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	10 %	1
291890	Ácidos carboxílicos contendo funções oxigenadas suplementares e seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. de apenas função álcool, de função fenol, de função aldeído ou cetona)	10 %	1
291900	Ésteres fosfóricos e seus sais, incl. os lacto fosfatos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	10 %	1
292010	Ésteres tio fosfóricos [fosforotioatos] e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	10 %	1
292090	Ésteres de outros ácidos inorgânicos de não-metais e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (expt. os ésteres de halogenetos de hidrogénio e dos ácidos fosfóricos, bem como ésteres tio fosfóricos [fosforotioatos], seus sais e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados)	10 %	1
292111	Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais	10 %	1
292112	Diatrilamina e seus sais	10 %	1
292119	Mono aminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos (expt. mono-, di- ou trimetilamina, diatilamina e seus sais)	10 %	1
292121	Etileno diamina e seus sais	10 %	1
292122	Hexametilendiamina e seus sais	10 %	1
292129	Polia minas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos (expt. etileno diamina, e seus sais)	10 %	1
292130	Mono aminas e polia minas ciclânicas, ciclénicas ou ciclo terpénicas, e seus derivados; sais destes produtos	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
292141	Anilina e seus sais	10 %	1
292142	Derivados da anilina e seus sais	10 %	1
292143	Toluidinas e seus derivados; sais destes produtos	10 %	1
292144	Difenilamina e seus derivados; sais destes produtos	10 %	1
292145	1-Naftilamina, 2-naftilamina e seus derivados; sais destes produtos	10 %	1
292146	Anfetamina [DCI], benzfetamina [DCI], dexanfetamina [DCI], etilamfetamina [DCI], fencanfamina [DCI], lefetamina [DCI], levanfetamina [DCI], mefenorex [DCI] e fentermina [DCI]; sais destes produtos	10 %	1
292149	Mono aminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos (expt. anilina, toluidinas, difenilamina, 1- e 2- naftilamina, seus derivados, bem como sais destes produtos e anfetamina [DCI], benzfetamina [DCI], dexanfetamina [DCI], etilamfetamina [DCI], fencanfamina [DCI], lefetamina [DCI], levanfetamina [DCI], mefenorex [DCI] e fentermina [DCI]; sais destes produtos)	10 %	1
292151	o-,m-,p-Fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos	10 %	1
292159	Polia minas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos (expt. o-,m-,p-fenilenodiamina, diaminotoluenos, seus derivados bem como sais destes produtos)	10 %	1
292211	Monoetanolamina e seus sais	10 %	1
292212	Dietanolamina e seus sais	10 %	1
292213	Trietanolamina e seus sais	10 %	1
292214	Dextropropoxifeno [DCI] e seus sais	10 %	1
292219	Aminoálcoois, seus éteres e ésteres; sais destes produtos (expt. os que contêm mais de um tipo de função oxigenada, assim como monoetanolamina, dietanolamina, trietanolamina, dextropropoxifeno [DCI] e seus sais)	10 %	1
292221	Ácidos aminonaftolsulfônicos e seus sais	10 %	1
292222	Anisidinas, dianisidinas, fenetidinas, e seus sais	10 %	1
292229	Aminonaftóis e outros aminofenóis, seus sais e ésteres; sais destes produtos (expt. os que contêm mais de um tipo de função oxigenada, bem como ácidos aminonaftolsulfônicos, anisidinas, dianisidinas, fenetidinas, e seus sais)	10 %	1
292231	Anfepramona [DCI], metadona [DCI] e normetadona [DCI]; sais destes produtos	10 %	1
292239	Aminoaldeídos, aminocetonas e aminoquinonas; sais destes produtos (expt. os que contêm mais de um tipo de função oxigenada, assim como anfepramona [DCI], metadona [DCI] e normetadona [DCI], e sais destes produtos)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
292241	Lisina e seus ésteres; sais destes produtos	10 %	1
292242	Ácido glutâmico e seus sais	10 %	1
292243	Ácido antranílico e seus sais	10 %	1
292244	Tilidina [DCI] e seus sais	10 %	1
292249	Aminoácidos e seus ésteres; sais destes produtos (expt. os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, lisina e seus ésteres, e sais destes produtos, assim como ácido glutâmico, ácido antranílico e tilidina [DCI] e seus sais)	10 %	1
292250	Aminoálcoois-fenóis, aminoácidos-fenóis e outros compostos aminados de funções oxigenadas (expt. aminoálcoois, aminonaftóis e outros aminofenóis, seus éteres e seus ésteres, seus sais, aminoaldeídos, aminocetonas e aminoquinonas, seus sais, aminoácidos e seus ésteres, bem como sais destes produtos)	10 %	1
292310	Colina e seus sais	10 %	1
292320	Lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não	10 %	1
292390	Sais e hidróxidos de amónio quaternários (expt. colina e seus sais)	10 %	1
292411	Meprobamato [DCI]	10 %	1
292419	Amidas acíclicas, incl. os carbamatos acíclicos, e seus derivados; sais destes produtos (expt. meprobamato [DCI])	10 %	1
292421	Ureínas e seus derivados; sais destes produtos	10 %	1
292423	Ácido 2-acetamidobenzóico [ácido N-acetiltranílico] e seus sais	10 %	1
292424	Etinamato [DCI]	10 %	1
292429	Amidas cíclicas, incl. os carbamatos cíclicos e seus derivados; sais destes produtos (expt. ureínas e seus derivados, sais destes produtos, ácido 2-acetamidobenzóico [ácido N-acetiltranílico] e seus sais, bem como etinamato [DCI])	10 %	1
292511	Sacarina e seus sais	10 %	1
292512	Glutetimida [DCI]	10 %	1
292519	Imidas e seus derivados; sais destes produtos (expt. sacarina e seus sais, assim como glutetimida [DCI])	10 %	1
292520	Iminas e seus derivados; sais destes produtos	10 %	1
292610	Acrilonitrilo	10 %	1
292620	1-Cianoguanidina [diciandiamida]	10 %	1
292630	Fenproporex [DCI] e seus sais; intermediário da metadona [DCI] [4-ciano-2-dimetilamino-4,4-difenilbutano]	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
292690	Compostos de função nitrilo (expt. acrilonitrilo, 1-cianoguanidina [dician-diamida], fenproporex [DCI] e seus sais, assim como intermediário da metadona [DCI] [4-ciano-2-dimetilamino-4,4-difenilbutano])	10 %	1
292700	Compostos diazoicos, azoicos ou azóxicos	10 %	1
292800	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina	10 %	1
292910	Isocianatos	10 %	1
292990	Compostos de funções azotadas [nitrogenadas] (expt. compostos de função amina, compostos aminados de funções oxigenadas, sais e hidróxidos de amónio quaternários, lecitina e outros fosfoaminolípidos, compostos de função carboxiíamida, compostos de função amida do ácido de carbónico, compostos de função carboxiimida de função imina ou de função nitrilo, compostos diazoicos, azoicos ou azóxicos, derivados orgânicos da hidrazina da hidroxilamina, bem como isocianatos)	10 %	1
293010	Ditiocarbonatos [xantatos, xantogenatos]	10 %	1
293020	Tiocarbamatos e ditiocarbamatos	10 %	1
293030	Mono-, di- ou tetrassulfuretos de tiourama	10 %	1
293040	Metionina	10 %	1
293090	Tio compostos orgânicos (expt. ditiocarbonatos [xantatos, xantogenatos], tiocarbamatos e ditiocarbamatos, mono-, di- ou tetrassulfuretos de tiourama, bem como metionina)	10 %	1
293100	Compostos organo-inorgânicos de constituição química definida apresentados isoladamente, n.e.	10 %	1
293211	Tetraidrofurano	10 %	1
293212	2-Furaldeído [furfural]	10 %	1
293213	Álcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico	10 %	1
293219	Compostos heterocíclicos exclusivamente de hetero-átomo[s] de oxigénio cuja estrutura contém um ciclo furano, hidrogenado ou não, não condensado (expt. tetraidrofurano, 2-furaldeído [furfural], álcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico)	10 %	1
293221	Cumarina, metilcumarinas e etilcumarinas	10 %	1
293229	Lactonas (expt. cumarina, metilcumarinas e etilcumarinas)	10 %	1
293291	Isosafrole	10 %	1
293292	1-[1,3-benzodioxol-5-ilo]propan-2-ona	10 %	1
293293	Piperonal	10 %	1
293294	Safrole	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
293295	Tetraidrocanabinóis [todos os isómeros]	10 %	1
293299	Compostos heterocíclicos exclusivamente de hetero-átomo[s] de oxigénio (expt. compostos cuja estrutura contém um ciclo furano, hidrogenado ou não, não condensado, bem como lactonas, isosafrole, 1-[1,3-benzodioxol-5-ilo]propan-2-ona, piperonal, safrole e tetraidrocanabinóis [todos os isómeros])	10 %	1
293311	Fenazona [antipirina] e seus derivados	10 %	1
293319	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de hetero-átomo[s] de azoto [nitrogénio] cuja estrutura contém um ciclo pirazol hidrogenado ou não, não condensado (expt. fenazona [antipirina] e seus derivados)	10 %	1
293321	Hidantoína e seus derivados	10 %	1
293329	Compostos heterocíclicos, exclusivamente hetero-átomo[s] de azoto [nitrogénio], cuja estrutura contém um ciclo imidazol hidrogenado ou não, não condensado (expt. hidantoína e seus derivados)	10 %	1
293331	Piridina e seus sais	10 %	1
293332	Piperidina e seus sais	10 %	1
293333	Alfentanilo [DCI], anileridina [DCI], bezitramida [DCI], bromazepam [DCI], cetobemidona [DCI], difenoxina [DCI], difenoxilato [DCI], dipipanona [DCI], fentanilo [DCI], metilfenidato [DCI], pentazocina [DCI], petidina [DCI], intermediário A da petidina [DCI], fenciclidina [DCI] [PCP], fenoperidina [DCI], pipradrol [DCI], piritramida [DCI], propiram [DCI], trimeperidina [DCI] e seus sais	10 %	1
293339	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de hetero-átomo[s] de azoto [nitrogénio], cuja estrutura contém um ciclo piridina, hidrogenado ou não, não condensado (expt. piridina, piperidina, alfentanilo [DCI], anileridina [DCI], bezitramida [DCI], bromazepam [DCI], cetobemidona [DCI], difenoxina [DCI], difenoxilato [DCI], dipipanona [DCI], fentanilo [DCI], metilfenidato [DCI], pentazocina [DCI], petidina [DCI], intermediário A da petidina [DCI], fenciclidina [DCI] [PCP], fenoperidina [DCI], pipradrol [DCI], piritramida [DCI], propiram [DCI], trimeperidina [DCI] e seus sais)	10 %	1
293341	Levorfanol [DCI] e seus sais	10 %	1
293349	Compostos heterocíclicos, exclusivamente hetero-átomo[s] e azoto [nitrogénio], com uma estrutura de ciclos quinoleína ou isoquinoleína, hidrogenados ou não, sem outras condensações (expt. levorfanol [DCI] e seus sais)	10 %	1
293352	Malonilureia [ácido barbitúrico] e seus sais	10 %	1
293353	Alo barbital [DCI], amo barbital [DCI], barbital [DCI], butalbital [DCI], butabarbital, ciclo barbital [DCI], metilfenobarbital [DCI], pentobarbital [DCI], fenobarbital [DCI], secbutabarbital [DCI], seco barbital [DCI] e vinilbital [DCI], assim como sais destes produtos	10 %	1
293354	Derivados de malonilureia [ácido barbitúrico] e seus sais (expt. sais de malonilureia)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
293355	Loprazolam [DCI], mecloqualona [DCI], metaqualona [DCI] e zipe prol [DCI], e seus sais	10 %	1
293359	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de hetero-átomo[s] de azoto [nitrogénio], cuja estrutura contém um ciclo pirimidina, hidrogenado ou não, ou piperazina (expt. malonilureia [ácido barbitúrico] e seus derivados, alo barbitol [DCI], amobarbitol [DCI], barbitol [DCI], butalbitol [DCI], butobarbitol, ciclo barbitol [DCI], metilfenobarbitol [DCI], pentobarbitol [DCI], fenobarbitol [DCI], secbutobarbitol [DCI], seco barbitol [DCI], vinilbitol [DCI], loprazolam [DCI], mecloqualona [DCI], metaqualona [DCI], zipe prol [DCI], e seus sais)	10 %	1
293361	Melamina	10 %	1
293369	Compostos heterocíclicos, exclusivamente hetero-átomo[s] de azoto [nitrogénio], cuja estrutura contém um ciclo triazina, hidrogenado ou não, não condensado (expt. melamina)	10 %	1
293371	6-Hexanolactama [epsilon-caprolactama]	10 %	1
293372	Clobazam [DCI] e metiprilona [DCI]	10 %	1
293379	Lactamas (expt. 6-hexanolactama [epsilon-caprolactama])	10 %	1
293391	Alprazolam [DCI], camazepam [DCI], clordiazepóxido [DCI], clonazepam [DCI], clorazepato, delorazepam [DCI], diazepam [DCI], estazolam [DCI], fludiazepam [DCI], flunitrazepam [DCI], flurazepam [DCI], halazepam [DCI], loflazepato de etilo [DCI], lorazepam [DCI], lormetazepam [DCI], mazindol [DCI], medazepam [DCI], midazolam [DCI], nimetazepam [DCI], nitrazepam [DCI], nordazepam [DCI], oxazepam [DCI], pinazepam [DCI], prazepam [DCI], pirovalerona [DCI], temazepam [DCI], tetrazepam [DCI] e triazolam [DCI], e seus sais	10 %	1
293399	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de hetero-átomo[s] de azoto [nitrogénio] (expt. compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol, imidazol, piridina ou triazina, hidrogenado ou não, não condensado, compostos com uma estrutura de ciclos quinoleína ou isoquinoleína, hidrogenados ou não, sem outras condensações, um ciclo pirimidina, hidrogenado ou não, ou piperazina, assim como lactamas, alprazolam [DCI], camazepam [DCI], clordiazepóxido [DCI], clonazepam [DCI], clorazepato, delorazepam [DCI], diazepam [DCI], estazolam [DCI], fludiazepam [DCI], flunitrazepam [DCI], flurazepam [DCI], halazepam [DCI], loflazepato de etilo [DCI], lorazepam [DCI], lormetazepam [DCI], mazindol [DCI], medazepam [DCI], midazolam [DCI], nimetazepam [DCI], nitrazepam [DCI], nordazepam [DCI], oxazepam [DCI], pinazepam [DCI], prazepam [DCI], pirovalerona [DCI], temazepam [DCI], tetrazepam [DCI], triazolam [DCI], e seus sais)	10 %	1
293410	Compostos heterocíclicos cuja estrutura contém tiazol, hidrogenado ou não, não condensado	10 %	1
293420	Compostos heterocíclicos cuja estrutura contém ciclos benzotiazol, hidrogenados ou não, sem outras condensações	10 %	1
293430	Compostos heterocíclicos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina, hidrogenados ou não, sem outras condensações	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
293491	Aminorex [DCI], brotizolam [DCI], clotiazepam [DCI], cloxazolam [DCI], dextromoramida [DCI], haloxazolam [DCI], ketazolam [DCI], mesocarbo [DCI], oxazolam [DCI], pemolina [DCI], fendimetrazina [DCI], fenmetrazina [DCI] e sufentanilo [DCI]; sais destes produtos	10 %	1
293499	Ácidos nucleicos e seus sais, de constituição química definida ou não; outros compostos heterocíclicos (expt. exclusivamente de hetero-átomo[s] de oxigénio ou exclusivamente de hetero-átomo[s] de azoto [nitrogénio], cuja estrutura contém um ciclo tiazol, não condensado, ou ciclos benzotiazol ou fenotiazina, sem outras condensações, assim como aminorex [DCI], brotizolam [DCI], clotiazepam [DCI], cloxazolam [DCI], dextromoramida [DCI], haloxazolam [DCI], ketazolam [DCI], mesocarbo [DCI], oxazolam [DCI], pemolina [DCI], fendimetrazina [DCI], fenmetrazina [DCI] e sufentanilo [DCI]; sais destes produtos)	10 %	1
293500	Sulfonamidas	10 %	1
293610	Provitaminas, não misturadas	10 %	1
293621	Vitamina A e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas	10 %	1
293622	Vitamina B1 e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas	10 %	1
293623	Vitamina B2 e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas	10 %	1
293624	Ácido D- ou DL-pantoténico [vitamina B3 ou vitamina B5] e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas	10 %	1
293625	Vitamina B6 e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas	10 %	1
293626	Vitamina B12 e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas	10 %	1
293627	Vitamina C e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas	10 %	1
293628	Vitamina E e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas	10 %	1
293629	Vitaminas e seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, não misturados (expt. vitamina A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, E e seus derivados)	10 %	1
293690	Misturas de provitaminas ou vitaminas, mesmo em quaisquer soluções, bem como concentrados naturais de vitaminas	10 %	1
293711	Somatotropina, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas	10 %	1
293712	Insulina e seus sais, utilizados principalmente como hormonas	10 %	1
293719	Hormonas polipeptídicas, hormonas proteicas e hormonas glicoproteicas, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas (expt. somatotropina, seus derivados e análogos estruturais, assim como insulina e seus sais)	10 %	1
293721	Cortisona, hidrocortisona, prednisona [deidrocortisona] e prednisolona [deidrocortisona]	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
293722	Derivados halogenados e derivados halogenados das hormonas corticosteroides	5 %	1
293723	Estrogéneos e progestogéneos	5 %	1
293729	Hormonas esteroides, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas (expt. cortisona, hidrocortisona, prednisona [deídrocortisona], prednisolona [deídrocortisona], bem como derivados halogenados e derivados halogenados das hormonas corticosteroides, estrogéneos e progestogéneos)	5 %	1
293731	Epinefrina	10 %	1
293739	Hormonas da catecolamina, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas (expt. epinefrina)	10 %	1
293740	Derivados dos aminoácidos, utilizados principalmente como hormonas	10 %	1
293750	Prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas	10 %	1
293790	Hormonas naturais ou reproduzidas por síntese; seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas (expt. hormonas polipeptídicas, hormonas proteicas, hormonas glicoproteicas, hormonas esteroides, hormonas da catecolamina, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais, assim como derivados dos aminoácidos)	10 %	1
293810	Rutósido [rutina] e seus derivados	10 %	1
293890	Heterósidos, naturais ou sintéticos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados (expt. rutósido [rutina] e seus derivados)	10 %	1
293911	Concentrados de palha de papoila-dormideira; buprenorfina [DCI], codeína, diidrocodeína [DCI], etilmorfina, etorfina [DCI], heroína, hidrocodona [DCI], hidromorfona [DCI], morfina, nico morfina [DCI], oxicodona [DCI], oximorfona [DCI], folcodina [DCI], tebacon [DCI] e tebaína; e seus sais	10 %	1
293919	Alcaloides do ópio e seus derivados; sais destes produtos (expt. concentrados de palha de papoila-dormideira; buprenorfina [DCI], codeína, diidrocodeína [DCI], etilmorfina, etorfina [DCI], heroína, hidrocodona [DCI], hidromorfona [DCI], morfina, nico morfina [DCI], oxicodona [DCI], oximorfona [DCI], folcodina [DCI], tebacon [DCI] e tebaína, assim como seus sais)	10 %	1
293921	Quinina e seus sais	10 %	1
293929	Alcaloides da quina e seus derivados, bem como sais destes produtos (expt. quinina e seus sais)	10 %	1
293930	Cafeína e seus sais	10 %	1
293941	Efedrina e seus sais	10 %	1
293942	Pseudoefedrina [DCI] e seus sais	10 %	1
293943	Catina [DCI] e seus sais	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
293949	Efedrinas e seus sais (expt. efedrina, pseudoefedrina [DCI], catina [DCI], e seus sais)	10 %	1
293951	Fenetilina [DCI] e seus sais	10 %	1
293959	Teofilina e aminofilina [teofilina-etilenodiamina] e seus derivados; sais destes produtos (expt.fenetilina [DCI] e seus sais)	10 %	1
293961	Ergometrina [DCI] e seus sais	10 %	1
293962	Ergotamina [DCI] e seus sais	10 %	1
293963	Ácido lissérgico e seus sais	10 %	1
293969	Alcaloides da cravagem do centeio e seus derivados; sais destes produtos (expt. ácido lissérgico, ergotamina, ergometrina, bem como seus sais)	10 %	1
293991	Cocaína, ecgonina, levometanfetamina, metanfetamina [DCI], racemato de metanfetamina; sais, ésteres e outros derivados destes produtos	10 %	1
293999	Alcaloides vegetais, naturais ou sintéticos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados (expt. alcaloides do ópio, alcaloides da quina, teofilina, aminofilina [teofilina-etilenodiamina], e seus derivados, alcaloides da cravagem do centeio, seus sais e derivados, assim como cocaína, ecgonina, levometanfetamina, metanfetamina [DCI], racemato de metanfetamina; seus sais, ésteres e outros derivados, cafeína e efedrinas, e seus sais)	10 %	1
294000	Açúcares quimicamente puros (expt. sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose [levulose]); éteres, acetais e ésteres de açúcares, e seus sais (expt. provitaminas, vitaminas, hormonas, heterósidos, alcaloides vegetais, naturais ou sintéticos, e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados)	10 %	1
294110	Penicilinas e seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico	5 %	1
294120	Estreptomicinas e seus derivados; sais destes produtos	5 %	1
294130	Tetraciclina e seus derivados; sais destes produtos	5 %	1
294140	Cloranfenicol e seus derivados; sais destes produtos	5 %	1
294150	Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos	5 %	1
294190	Antibióticos (expt. penicilinas e seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, sais destes produtos, estreptomicinas, tetraciclina, cloranfenicol e eritromicina, seus derivados, bem como sais destes produtos)	5 %	1
294200	Compostos orgânicos, de constituição química definida apresentados isoladamente, n.e.	5 %	1
300110	Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó	5 %	1
300120	Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, para usos opoterápicos	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
300190	Heparina e seus sais; outras substâncias humanas ou animais preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, n.e.	5 %	1
300210	Anti-soros, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica	5 %	1
300220	Vacinas para medicina humana	5 %	1
300230	Vacinas para medicina veterinária	5 %	1
300290	Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; toxinas, culturas de microrganismos e produtos semelhantes (expt. leveduras e vacinas)	5 %	1
300310	Medicamentos contendo penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomocinas ou seus derivados, não apresentados em doses nem a.p.v.r.	5 %	1
300320	Medicamentos contendo antibióticos, não apresentados em doses nem a.p.v.r. (expt. medicamentos contendo penicilinas e seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomocinas ou seus derivados)	5 %	1
300331	Medicamentos contendo insulina, não apresentados em doses nem a.p.v.r.	5 %	1
300339	Medicamentos, contendo hormonas ou esteroides utilizados como hormonas, mas não contendo antibióticos, não apresentados em doses nem a.p.v.r. (expt. medicamentos contendo insulina)	5 %	1
300340	Medicamentos contendo alcaloides ou seus derivados, mas não contendo hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, não apresentados em doses nem a.p.v.r.	5 %	1
300390	Medicamentos constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem a.p.v.r. (expt. medicamentos contendo antibióticos, hormonas ou esteroides utilizados como hormonas, não contendo antibióticos, contendo alcaloides ou seus derivados, não contendo hormonas nem antibióticos, bem como produtos das posições 3002, 3005 ou 3006)	5 %	1
300410	Medicamentos contendo penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomocinas ou seus derivados, apresentados em doses, incluindo os destinados a serem administrados por via subcutânea, ou a.p.v.r.	5 %	1
300420	Medicamentos contendo antibióticos, apresentados em doses, incluindo os destinados a serem administrados por via subcutânea, ou a.p.v.r. (expt. medicamentos contendo penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomocinas ou seus derivados)	5 %	1
300431	Medicamentos contendo insulina, mas não contendo antibióticos, apresentados em doses, incluindo os destinados a serem administrados por via subcutânea, ou a.p.v.r.	5 %	1
300432	Medicamentos contendo hormonas corticosteroides, seus derivados e análogos estruturais, mas não contendo antibióticos, apresentados em doses, incluindo os destinados a serem administrados por via subcutânea, ou a.p.v.r.	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
300439	Medicamentos contendo hormonas ou esteroides utilizados como hormonas, mas não contendo antibióticos, apresentados em doses, incluindo os destinados a serem administrados por via subcutânea ou a.p.v.r. (expt. medicamentos contendo insulina ou hormonas corticosteroides, seus derivados e análogos estruturais)	5 %	1
300440	Medicamentos contendo alcaloides ou seus derivados, mas não contendo hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, apresentados em doses, incluindo os destinados a serem administrados por via subcutânea ou a.p.v.r.	5 %	1
300450	Medicamentos contendo provitaminas, vitaminas, incl. concentrados naturais ou seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, apresentados em doses, incluindo os destinados a serem administrados por via subcutânea ou a.p.v.r.	5 %	1
300490	Medicamentos constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses, incluindo os destinados a serem administrados por via subcutânea ou a.p.v.r. (expt. medicamentos contendo antibióticos, medicamentos contendo hormonas ou esteroides utilizados como hormonas, mas não contendo antibióticos, medicamentos contendo alcaloides ou seus derivados, mas não contendo hormonas nem antibióticos e medicamentos contendo provitaminas, vitaminas ou seus derivados utilizados como vitaminas)	5 %	1
300510	Pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou a.p.v.r. para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários	5 %	1
300590	Pastas [ouates], gazes, ataduras e artigos análogas "p.ex. pensos, esparadrapos, sinapismos", impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou a.p.v.r. para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários (expt. pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva)	5 %	1
300610	Categutes esterilizados, materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas e adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; laminárias esterilizadas; hemostáticos esterilizados absorvíveis para cirurgia ou odontologia	5 %	1
300620	Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos	5 %	1
300630	Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	5 %	1
300640	Cimentos e outros produtos para obtenção dentária; cimentos para reconstrução óssea	5 %	1
300650	Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	5 %	1
300660	Preparações químicas contraceptivas à base de hormonas, prostaglandinas, tromboxanos, leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais, ou de espermicidas	5 %	1
300670	Preparações em forma de gel concebidas para uso em medicina humana ou veterinária, como lubrificante para determinadas partes do corpo, nas operações cirúrgicas ou exames médicos ou para facilitar a aplicação de instrumentos	5 %	1
300680	Resíduos farmacêuticos	5 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
310100	Aubos [fertilizantes] de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos [fertilizantes] resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310210	Ureia, mesmo em solução aquosa (expt. apresentada em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310221	Sulfato de amónio (expt. apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310229	Sais duplos e misturas de sulfato de amónio e nitrato de amónio (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310230	Nitrato de amónio, mesmo em solução aquosa (expt. apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310240	Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante, que se destinem a ser utilizadas como adubos [fertilizantes] (expt. apresentadas em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310250	Nitrato de sódio (expt. apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310260	Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amónio (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310270	Cianamida cálcica (expt. apresentada em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310280	Misturas de ureia ou nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacaais (expt. em embalagens com peso ≤ 10 kg)	5 %	1
310290	Aubos [fertilizantes] minerais ou químicos (expt. ureia, sulfato de amónio, nitrato de amónio, cianamida cálcica, sais duplos e misturas de sulfato de amónio e nitrato de amónio ou de nitrato de amónio com carbonato de cálcio, misturas de ureia com nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacaais, ou de nitrato de amónio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante, bem como apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310310	Superfosfatos (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310320	Escórias de desfosforação (expt. apresentadas em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310390	Aubos [fertilizantes] minerais ou químicos, fosfatados (expt. superfosfatos, escórias de desfosforação, bem como apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310410	Carnalite, silvinite e outros sais de potássio naturais, em bruto (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310420	Cloreto de potássio destinado a ser utilizado como adubo [fertilizante] (expt. apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
310430	Sulfato de potássio (expt. apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310490	Sulfato de magnésio e potássio, bem como misturas de adubos [fertilizantes] potássicos, p.ex., misturas de cloreto de potássio e sulfato de potássio (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310510	Adubos [fertilizantes] de origem animal ou vegetal, minerais ou químicos, apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg	5 %	1
310520	Adubos [fertilizantes] minerais ou químicos, contendo os três elementos fertilizantes: azoto [nitrogénio], fósforo e potássio (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310530	Hidrogeno-ortofosfato de diamónio [fosfato diamónico ou diamoniactal] (expt. apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310540	Diidrogeno-ortofosfato de amónio [fosfato monoamónico ou mono amoniactal], mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamónio [fosfato diamónico ou diamoniactal] (expt. apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310551	Adubos [fertilizantes] minerais ou químicos, contendo nitratos e fosfatos (expt. diidrogeno-ortofosfato de amónio [fosfato monoamónico ou mono amoniactal], hidrogeno-ortofosfato de diamónio [fosfato diamónico ou diamoniactal], bem como apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310559	Adubos [fertilizantes] minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: azoto [nitrogénio] e fósforo (expt. diidrogeno-ortofosfato de amónio [fosfato monoamónico ou mono amoniactal], hidrogeno-ortofosfato de diamónio [fosfato diamónico ou diamoniactal], bem como apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310560	Adubos [fertilizantes] minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
310590	Adubos [fertilizantes] minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: azoto [nitrogénio] e potássio ou um único elemento fertilizante, incl. misturas de adubos [fertilizantes] animais ou vegetais com adubos [fertilizantes] químicos ou minerais (expt. apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto ≤ 10 kg)	5 %	1
320110	Extrato de quebracho	10 %	1
320120	Extrato de mimosa	10 %	1
320190	Etileno diamina tanantes de origem vegetal (expt. extratos de quebracho ou de mimosa); taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados	10 %	1
320210	Produtos tanantes orgânicos sintéticos	10 %	1
320290	Produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-urtimenta	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
320300	Matérias corantes de origem vegetal ou animal, incl. os extratos tintoriais (expt. os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal, dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	1
320411	Corantes dispersos orgânicos sintéticos; preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de corantes dispersos orgânicos sintéticos (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	1
320412	Corantes ácidos orgânicos sintéticos, mesmo metalizados, corantes para mordentes orgânicos sintéticos; preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de corantes ácidos e de corantes para mordentes orgânicos sintéticos (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	1
320413	Corantes básicos orgânicos sintéticos; preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de corantes básicos orgânicos sintéticos (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	1
320414	Corantes diretos orgânicos sintéticos; preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de corantes diretos orgânicos sintéticos (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	1
320415	Corantes de cuba orgânicos sintéticos, incl. os utilizáveis no estado em que se apresentam como pigmentos; preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de corantes de cuba orgânicos sintéticos (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	1
320416	Corantes reagentes orgânicos sintéticos; preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de corantes reagentes orgânicos sintéticos (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	1
320417	Pigmentos orgânicos sintéticos; preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de pigmentos orgânicos sintéticos (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	1
320419	Matérias corantes orgânicas sintéticas (expt. corantes dispersos, ácidos, para mordentes, básicos, diretos, de cuba, reagentes e pigmentos); preparações à base de matérias corantes orgânicas sintéticas ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215); misturas de matérias corantes de duas ou mais das subposições 3204.11 a 3204.19	10 %	1
320420	Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes, mesmo de constituição química definida	10 %	1
320490	Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida	10 %	1
320500	Lacas corantes (expt. a laca da China ou do Japão, bem como tintas lacadas); preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de lacas corantes (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
320611	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, contendo, em peso, $\geq 80$ % de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca, dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	2
320619	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, contendo, em peso, $< 80$ % de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca, dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	2
320620	Pigmentos e preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de compostos de cromo (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	2
320630	Pigmentos e preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de compostos de cádmio (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	2
320641	Azul ultramar e suas preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	2
320642	Litópon, outros pigmentos e preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de sulfureto de zinco (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	2
320643	Pigmentos e preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de hexacianoferratos [ferro cianetos e ferricianetos] (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	10 %	2
320649	Matéria corantes inorgânicas ou de origem mineral, n.e.; preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de matérias corantes inorgânicas ou de origem mineral (expt. as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215, bem como produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos)	10 %	2
320650	Produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida	10 %	2
320710	Pigmentos, opacificantes e cores preparados e preparações semelhantes dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro	10 %	2
320720	Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro	10 %	2
320730	Esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro	10 %	2
320740	Fritas e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos	10 %	2
320810	Tintas e vernizes, à base de poliésteres, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso e soluções à base de poliéster em solventes orgânicos voláteis, com uma proporção do solvente $> 50$ % do peso da solução	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
320820	Tintas e vernizes, à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso e soluções à base de polímeros acrílicos ou vinílicos em solventes orgânicos voláteis, com uma proporção do solvente > 50 % do peso da solução	30 %	5
320890	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso, soluções em solventes orgânicos voláteis, dos produtos referidos nas posições 3901 a 3913, com uma proporção do solvente > 50 % do peso da solução (expt. à base de poliésteres, de polímeros acrílicos ou vinílicos, bem como colódios)	30 %	5
320910	Tintas e vernizes, à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso	30 %	5
320990	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso (expt. à base de polímeros acrílicos ou vinílicos)	30 %	5
321000	Tintas e vernizes (expt. à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados); pigmentos de água preparados dos tipos utilizados para acabamento de couros	30 %	5
321100	Secantes preparados	5 %	1
321210	Folhas para marcar a ferro, do tipo das utilizadas para marcar encadernações, couros ou forros de chapéus	5 %	1
321290	Pigmentos, incl. os pós e flocos metálicos, dispersos em meios não aquosos, no estados líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas; tinturas e outras matérias corantes, n.e., apresentadas em formas próprias ou em embalagens para venda a retalho	10 %	2
321310	Cores em sortidos para pintura artística, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godés ou acondicionamentos semelhantes	10 %	2
321390	Cores para pintura artística, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godés ou acondicionamentos semelhantes (expt. cores em sortidos)	10 %	2
321410	Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura	20 %	3
321490	Indutos não refratários do tipo dos utilizados em alvenaria	20 %	3
321511	Tintas de impressão, pretas, mesmo concentradas ou no estado sólido	5 %	1
321519	Tintas de impressão, mesmo concentradas ou no estado sólido (expt. pretas)	5 %	2
321590	Tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido	10 %	3
330111	Óleos essenciais de bergamota, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
330112	Óleos essenciais de laranja, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2
330113	Óleos essenciais de limão, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2
330114	Óleos essenciais de lima, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2
330119	Óleos essenciais de citrinos, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos" (expt. óleos essenciais de bergamota, de laranja, de limão e de lima)	10 %	2
330121	Óleos essenciais de gerânio, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2
330122	Óleos essenciais de jasmim, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2
330123	Óleos essências de alfazema ou de lavanda, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2
330124	Óleos essências de hortelã-pimenta " <i>Mentha piperita</i> ", desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2
330125	Óleos essências de mentas, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos" (expt. de hortelã-pimenta " <i>Mentha piperita</i> ")	10 %	2
330126	Óleos essências de vetiver, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos"	10 %	2
330129	Óleos essências, desterpenizados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos" (expt. citrinos, bem como de gerânio, de jasmim, de alfazema ou de lavanda, de mentas e de vetiver)	10 %	2
330130	Resinoides	10 %	2
330190	Oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais	10 %	2
330210	Misturas de substâncias odoríferas e misturas, incl. as soluções alcoólicas, à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para as indústrias alimentares ou de bebidas; outras preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para a fabricação de bebidas	10 %	2
330290	Misturas de substâncias odoríferas e misturas, incl. as soluções alcoólicas, à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria (expt. dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas)	10 %	3
330300	Perfumes e águas-de-colónia (expt. preparações para barbear e desodorizantes corporais)	30 %	5
330410	Produtos de maquilhagem para os lábios	30 %	5
330420	Produtos de maquilhagem para os olhos	30 %	5
330430	Preparações para manicuros e pedicuros	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
330491	Pós de maquilhagem ou para conservação ou cuidados da pele, incl. os talcos para bebés e os pós compactos (expt. medicamentos)	30 %	5
330499	Produtos de beleza ou de maquilhagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, incl. as preparações anti-solares e os bronzeadores (expt. medicamentos, bem como produtos de maquilhagem para os lábios, para os olhos, preparações para manicuros e pedicuros, e pós, incl. os compactos)	30 %	5
330510	Champôs	30 %	5
330520	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	30 %	5
330530	Lacas para o cabelo	30 %	5
330590	Preparações capilares (expt. champôs, preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos e lacas para o cabelo)	30 %	5
330610	Dentífricos, utilizados ou não pelos odontologistas	30 %	5
330620	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais [fio dental], em embalagens de retalho	30 %	1
330690	Preparações para higiene bucal ou dentária, incl. os pós e cremes para facilitar a aderência das dentaduras (expt. dentífricos e fios utilizados para limpar os espaços interdentais [fio dental])	30 %	5
330710	Preparações para barbear [antes, durante ou após]	30 %	5
330720	Desodorizantes corporais e antiperspirantes	30 %	5
330730	Sais perfumados e outras preparações para banhos	30 %	5
330741	Agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	30 %	5
330749	Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incl. as preparações odoríferas para cerimónias religiosas (expt. agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão)	30 %	5
330790	Depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, n.e.	30 %	5
340111	Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas [ouates], feltros e falsos tecidos, impregnados ou revestidos de sabão ou de detergentes, de toucador, incl. os de uso medicinal	30 %	5
340119	Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas [ouates], feltros e falsos tecidos, impregnados ou revestidos de sabão ou de detergentes (expt. de toucador, incl. os de uso medicinal)	30 %	5
340120	Sabões em flocos, palhetas, grânulos, pós, pastas ou em soluções aquosas	30 %	5
340130	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, sob a forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
340211	Agentes orgânicos de superfície, mesmo a.p.v.r., aniónicos (expt. sabões)	20 %	5
340212	Agentes orgânicos de superfície, mesmo a.p.v.r., catiónicos (expt. sabões)	20 %	5
340213	Agentes orgânicos de superfície, mesmo a.p.v.r., não iónicos (expt. sabões)	20 %	5
340219	Agentes orgânicos de superfície, mesmo a.p.v.r. (expt. aniónicos, catiónicos ou não iónicos, bem como sabões)	20 %	5
340220	Preparações tensoativas, preparações para lavagem, preparações auxiliares de lavagem e preparações para limpeza, mesmo contendo sabão, a.p.v.r. (expt. agentes orgânicos de superfície, sabões e preparações orgânicas tensoativas em barras, pães, pedaços e figuras moldadas, assim como produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, sob a forma de líquido ou de creme)	30 %	5
340290	Preparações tensoativas, preparações para lavagem, preparações auxiliares de lavagem, e preparações para limpeza (expt. a.p.v.r., bem como agentes orgânicos de superfície, sabões e preparações orgânicas tensoativas em barras, pães, pedaços e figuras moldadas, produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, sob a forma de líquido ou de creme)	30 %	5
340311	Preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peles com pelo e outras matérias, contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (expt. as que contenham, em peso, $\geq 70$ % destes óleos considerados como constituintes de base)	10 %	2
340319	Preparações lubrificantes, incl. os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes, contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (expt. as que contenham, como constituintes de base, $\geq 70$ %, em peso, destes óleos, bem como preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias)	10 %	2
340391	Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos	10 %	2
340399	Preparações lubrificantes, incl. os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem à base de lubrificantes, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos (expt. preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias)	10 %	2
340410	Cera de linhite modificada quimicamente	30 %	3
340420	Cera de poli[oxietileno] [polietileno glicóis]	30 %	3
340490	Ceras artificiais e ceras preparadas (expt. cera de linhite modificada quimicamente e cera de poli[oxietileno] [polietileno glicóis])	30 %	3
340510	Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçado ou para couros, mesmo apresentados em papel, pastas [ouates], feltros, falsos tecidos, plástico ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações (expt. ceras artificiais e ceras preparadas da posição 3404)	30 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
340520	Encáusticos e preparações semelhantes para conservação e limpeza de móveis de madeira, soalhos e de outros artigos de madeira, mesmo apresentados em papel, pastas [ouates], feltros, falsos tecidos, plástico ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações (expt. ceras artificiais e ceras preparadas da posição 3404)	30 %	5
340530	Preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias e produtos semelhantes, mesmo apresentados em papel, pastas, [ouates], feltros, falsos tecidos, plástico ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações (expt. ceras artificiais e ceras preparadas da posição 3404, bem como preparações para dar brilho a metais)	30 %	5
340540	Pastas, pós e outras preparações para arear, mesmo apresentados em papel, pastas [ouates], feltros, falsos tecidos, plástico ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações	30 %	5
340590	Preparações para polir vidro e para dar brilho a metais, mesmo apresentadas em papel, pastas [ouates], feltros, falsos tecidos, plástico ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações	30 %	5
340600	Velas, pavios, círios e artigos semelhantes	20 %	5
340700	Massas ou pastas para modelar, incl. as próprias para recreação de crianças; ceras para dentistas apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, varetas ou formas semelhantes, outras composições para dentistas à base de gesso	30 %	3
350110	Caseínas	10 %	3
350190	Caseinatos e outros derivados das caseínas; colas de caseína (expt. a.p.v.r. como colas com peso líquido ≤ 1 kg)	5 %	3
350211	Ovalbumina seca, [em folhas, escamas, cristais, pós, etc.]	10 %	3
350219	Ovalbumina (expt. seca, [em folhas, escamas, cristais, pós, etc.]	10 %	3
350220	Lactalbumina, incl. os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite, contendo, em peso calculado sobre matéria seca, > 80 % de proteínas de soro de leite	10 %	3
350290	Albuminas, albuminatos e outros derivados das albuminas (expt. ovalbumina e lactalbumina [incl. os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite, contendo, em peso calculado sobre matéria seca, > 80 % de proteínas de soro de leite])	10 %	3
350300	Gelatinas, incl. as apresentadas em folhas de forma quadrada ou retangular, mesmo trabalhadas na superfície ou coradas, e seus derivados; ictiocola; outras colas de origem animal (expt. produtos a.p.v.r. como colas com peso líquido ≤ 1 kg, bem como colas de caseína da posição 3501)	10 %	3
350400	Peptonas e seus derivados; outras matérias proteicas e seus derivados, n.e.; pó de peles, tratado ou não pelo crómio	10 %	3
350510	Dextrina e outros amidos e féculas modificados, p.ex. amidos e féculas pré-gelatinizados ou esterificados	10 %	3
350520	Colas à base de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados (expt. produtos a.p.v.r. como colas com peso líquido ≤ 1 kg)	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
350610	Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, a.p.v.r., com peso líquido ≤ 1 kg	20 %	3
350691	Adesivos à base de polímeros das posições 3901 a 3913 ou de borracha (expt. a.p.v.r., com peso líquido ≤ 1 kg)	20 %	3
350699	Colas e outros adesivos preparados, n.e.	20 %	3
350710	Coalho e seus concentrados	10 %	2
350790	Enzimas e enzimas preparadas, n.e. (expt. coalho e seus concentrados)	10 %	2
360100	Pólvoras propulsivas	10 %	2
360200	Explosivos preparados (expt. pólvoras propulsivas)	10 %	2
360300	Estopins e rastilhos de segurança; cordões detonantes; fulminantes e cápsulas fulminantes; escorvas; detonadores elétricos (expt. espoletas de granadas e invólucros providos ou não dos seus fulminantes)	10 %	2
360410	Fogos de artifício	30 %	3
360490	Foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes, bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia (expt. fogos de artifício e cartuchos sem projétil)	30 %	3
360500	Fósforos (expt. artigos de pirotecnia da posição 3604)	30 %	5
360610	Combustíveis líquidos e combustíveis gasosos liquefeitos, em recipientes dos tipos utilizados para carregar ou recarregar isqueiros ou acendedores, com capacidade ≤ 300 cm <sup>3</sup>	30 %	3
360690	Ferro cério e outras ligas pirofóricas, sob quaisquer formas; metaldeído, hexametileno tetramina e produtos semelhantes, apresentados em tabletes, pastilhas, bastonetes ou formas semelhantes, que se destinem a ser utilizados como combustíveis; combustíveis à base de álcool e combustíveis preparados semelhantes, apresentados no estado sólido ou pastoso; archotes, tochas de resina, acendalhas e semelhantes	30 %	3
370110	Chapas e filmes planos, sensibilizados, não impressionados, para raios X (expt. de papel, cartão ou têxteis)	5 %	1
370120	Filmes de revelação e cópia instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartucho	30 %	3
370130	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja > 255 mm	5 %	1
370191	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, para fotografia a cores [policromos], de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis (expt. chapas e filmes planos cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja > 255 mm, bem como filmes de revelação e cópia instantâneas)	30 %	3
370199	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, para fotografia monocromática, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis (expt. para raios X, chapas e filmes planos cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja > 255 mm, bem como filmes de revelação e cópia instantâneas)	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
370210	Filmes, sensibilizados, não impressionados, em rolos, de raios X (expt. de papel, cartão ou têxteis)	5 %	1
370220	Filmes de revelação e cópia instantâneas, sensibilizados, não impressionados	30 %	3
370231	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura $\leq 105$ mm, para fotografia a cores [policromos] (expt. de papel, de cartão ou de têxteis)	30 %	3
370232	Filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura $\leq 105$ mm, contendo uma emulsão de halogenetos de prata, para fotografia monocromática (expt. de papel, de cartão ou de têxteis, bem como fios para raios X)	30 %	3
370239	Filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura $\leq 105$ mm, para fotografia monocromática (expt. contendo uma emulsão de halogenetos de prata, bem como filmes de papel, de cartão ou de têxteis, e filmes para raios X)	30 %	3
370241	Filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura $> 610$ mm e de comprimento $> 200$ m, para fotografia a cores [policromos] (expt. de papel, de cartão ou de têxteis)	30 %	3
370242	Filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura $> 610$ mm e de comprimento $> 200$ m, para fotografia monocromática (expt. de papel, de cartão ou de têxteis)	30 %	3
370243	Filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura $> 610$ mm e de comprimento $\leq 200$ m (expt. de papel, de cartão ou de têxteis)	10 %	1
370244	Filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura $> 105$ mm mas não $> 610$ mm (expt. de papel, de cartão ou de têxteis)	5 %	1
370251	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia a cores [policromos], de largura $\leq 16$ mm e de comprimento $\leq 14$ m (expt. de papel, cartão ou têxteis)	30 %	3
370252	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia a cores [policromos] de largura $\leq 16$ mm e comprimento $> 14$ m (expt. de papel, cartão ou têxteis)	30 %	3
370253	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia a cores [policromos], de largura $> 16$ mm mas não $> 35$ mm e comprimento $\leq 30$ m, para diapositivos	30 %	3
370254	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia a cores [policromos], de largura $> 16$ mm mas não $> 35$ mm e comprimento $\leq 30$ m (expt. de papel, cartão ou têxteis, bem como para diapositivos ou filmes de revelação e cópia instantâneas)	30 %	3
370255	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia a cores [policromos], de largura $> 16$ mm mas não $> 35$ mm e comprimento $> 30$ m (expt. de papel, cartão ou têxteis, bem como para diapositivos ou filmes de revelação e cópia instantâneas)	30 %	3
370256	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia a cores [policromos], de largura $> 35$ mm (expt. de papel, de cartão ou de têxteis)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
370291	Filmes fotográficos sensibilizados, em rolos, não impressionados, perfurados, para fotografia monocromática, de largura ≤ 16 mm (expt. de papel, cartão ou têxteis)	30 %	3
370293	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia monocromática, de largura > 16 mm mas não > 35 mm e comprimento ≤ 30 m (expt. de papel, cartão ou têxteis, bem como filmes para raios X e filmes de revelação e cópia instantâneas)	30 %	3
370294	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia monocromática, de largura > 16 mm mas não > 35 mm e comprimento > 30 m (expt. de papel, cartão ou têxteis, bem como filmes para raios X e filmes de revelação e cópia instantâneas)	30 %	3
370295	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, perfurados, para fotografia monocromática, de largura > 35 mm (expt. de papel, de cartão ou de têxteis, filmes para raios X, microfilmes e filmes para artes gráficas)	10 %	1
370310	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos de largura > 610 mm	10 %	1
370320	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, para fotografia a cores [policromos] (expt. em rolos de largura > 610 mm)	30 %	3
370390	Papeis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, para fotografia monocromática (expt. em rolos de largura > 610 m)	30 %	3
370400	Chapas, filmes, papéis, cartões e têxteis, fotográficos, impressionados, mas não revelados	30 %	3
370510	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados, para reprodução offset (expt. de papel, de cartão ou de têxteis, bem como chapas para impressão prontas a ser utilizadas)	5 %	1
370520	Microfilmes, impressionados e revelados (expt. para reprodução offset)	30 %	3
370590	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados (expt. de papel, de cartão ou de têxteis, bem como filmes cinematográficos, para reprodução offset e microfilmes)	10 %	1
370610	Filmes cinematográficos, impressionados e revelados, contendo ou não gravação de som ou contendo apenas gravação de som, de largura ≥ 35 mm	30 %	1
370690	Filmes cinematográficos, impressionados e revelados, contendo ou não gravação de som ou contendo apenas gravação de som, de largura < 35 mm	30 %	1
370710	Emulsões [para usos fotográficos] para a sensibilização de superfícies	30 %	1
370790	Preparações químicas para usos fotográficos, incl. produtos não misturados, quer doseados, quer a.p.v.r. e prontos para utilização (expt. vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes, emulsões para a sensibilização de superfícies, bem como sais e compostos de metais preciosos, etc., das posições 2843 a 2846)	5 %	1
380110	Grafite artificial (expt. grafite de retorta ou carvão de retorta, artefactos de grafite natural, incl. os artefactos refratários ao fogo que tenham por base grafite artificial)	10 %	2
380120	Grafite coloidal ou semicoloidal	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
380130	Pastas carbonadas para elétrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos	10 %	1
380190	Preparações à base de grafite ou de outros carbonos, em pastas, blocos, lamelas ou outros produtos intermediários (expt. pastas carbonadas para elétrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos)	10 %	1
380210	Carvões ativados (expt. carvões ativados que tenham características de medicamentos ou a.p.v.r. como desodorizantes para refrigeradores, automóveis, etc.)	10 %	1
380290	Kieselguhr ativado e outras matérias minerais ativadas, negros de origem animal, incl. o negro animal esgotado (expt. carvões ativados, diatomite calcinada sem agentes sinterizantes, bem como produtos químicos ativados)	10 %	1
380300	Tall oil, mesmo refinado	10 %	1
380400	Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incl. os linhossulfonatos (expt. tall oil, hidróxido de sódio [soda cáustica] e breu de sulfato [pez de tall oil])	10 %	1
380510	Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato	10 %	1
380520	Óleo de pinho contendo alfa-terpineol como constituinte principal	10 %	1
380590	Dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paracimenes em bruto; essências terpénicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas (expt. essências de terebintina, de pinheiro, provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato, bem como óleo de pinho contendo alfa-terpineol como constituinte principal)	10 %	1
380610	Colofónias e ácidos resínicos	10 %	1
380620	Sais de colofónias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofónias ou de ácidos resínicos (expt. os sais de [adducts] de colofónias)	10 %	1
380630	Gomas-ésteres	10 %	1
380690	Derivados de colofónias, incl. os sais de [adducts] de colofónias e de ácidos resínicos, essência de colofónia e óleos de colofónia, bem como gomas fundidas (expt. sais de colofónias ou dos ácidos resínicos, sais dos derivados de colofónias ou de ácidos resínicos, assim como gomas-ésteres)	10 %	1
380700	Alcatrões vegetais; óleos de alcatrão vegetal; creosoto vegetal; metileno; breu [pez] vegetal; breu [pez] para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofónias, ácidos resínicos ou de breu [pez] vegetal	10 %	1
380810	Inseticidas apresentados em formas ou em embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos	20 %	5
380820	Fungicidas apresentados em formas ou em embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos	5 %	1
380830	Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos	5 %	1
380840	Desinfetantes e produtos semelhantes apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
380890	Rodenticidas e outros produtos apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (expt. inseticidas, fungicidas, herbicidas e desinfetantes)	10 %	1
380910	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações, p.ex.: aprestos preparados e preparações mordentes, dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, n.e., à base de matérias amiláceas	10 %	3
380991	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações, p.ex.: aprestos preparados e preparações mordentes, dos tipos utilizados na indústria têxtil ou em indústrias semelhantes, n.e. (expt. à base de matérias amiláceas)	10 %	1
380992	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações, p.ex.: aprestos preparados e preparações mordentes, dos tipos utilizados na indústria do papel ou em indústrias semelhantes, n.e. (expt. à base de matérias amiláceas)	10 %	1
380993	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações, p.ex.: aprestos preparados e preparações mordentes, dos tipos utilizados na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, n.e. (expt. à base de matérias amiláceas)	10 %	1
381010	Preparações para decapagem de metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e outras matérias	10 %	1
381090	Fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais; preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de eléctrodos ou de varetas para soldar (expt. pastas e pós para soldar, compostos de metal ou de outras matérias, bem como eléctrodos e varetas com revestimento ou enchimento para soldadura ou depósito, de metais comuns ou carbonetos metálicos)	10 %	1
381111	Preparações antidetonantes, para gasolina, à base de compostos de chumbo	10 %	1
381119	Preparações antidetonantes, para gasolina (expt. à base de compostos de chumbo)	10 %	1
381121	Aditivos para óleos lubrificantes, contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	10 %	2
381129	Aditivos para óleos lubrificantes, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos	10 %	2
381190	Inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais, incl. a gasolina, ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais (expt. preparações antidetonantes e aditivos para óleos lubrificantes)	10 %	2
381210	Preparações denominadas aceleradores de vulcanização	10 %	1
381220	Plastificantes compostos para borracha ou plástico, n.e.	10 %	1
381230	Preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos para borracha ou plástico	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
381300	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintoras (expt. aparelhos extintores, mesmo portáteis, carregados ou não, bem como produtos de composição química definida, não misturados, com propriedades extintoras, apresentados de outro modo)	10 %	1
381400	Solventes e diluentes orgânicos compostos, n.e.; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes (expt. solventes para vernizes de unhas)	5 %	2
381511	Catalisadores em suporte, tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel, n.e.	10 %	1
381512	Catalisadores em suporte, tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso, n.e.	10 %	1
381519	Catalisadores em suporte, n.e. (expt. tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso ou o níquel ou um composto de níquel)	10 %	1
381590	Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, n.e. (expt. aceleradores de vulcanização e catalisadores em suporte)	10 %	1
381600	Cimentos, argamassas, betão [concreto] e composições semelhantes, refratários (expt. preparações à base de grafite ou de outros carbonos)	10 %	2
381700	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, obtidas por alquilação do benzeno e do naftaleno (expt. misturas de isómeros e hidrocarbonetos cíclicos)	10 %	1
381800	Elementos e compostos químicos impurificados [dopés], próprios para utilização em eletrónica, em forma de discos, plaquetas ou formas análogas, p.ex., em cilindros ou em barras, ou cortados em discos, pequenas chapas ou formas análogas, polidos ou não, revestidos ou não de uma camada epitaxial uniforme (expt. os que tenham recebido complementos de fabricação mais adiantados, p.ex., por difusão seletiva)	10 %	1
381900	Líquidos para travões [freios] hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção < 70 %, em peso	10 %	3
382000	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelação (expt. os aditivos preparados para óleos minerais ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais)	10 %	1
382100	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microrganismos	10 %	1
382200	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados num suporte, assim como materiais de referência certificados (expt. os reagentes compostos de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente, reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos, sangue animal preparado para usos de diagnóstico, bem como vacinas, toxinas, culturas de microrganismos e produtos semelhantes)	10 %	1
382311	Ácido esteárico industrial	10 %	3
382312	Ácido oleico industrial	10 %	3
382313	Ácidos gordos do [tall oil]	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
382319	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação (expt. ácido esteárico, ácido oleico e ácidos gordos do [tall oil])	10 %	3
382370	Álcoois gordos industriais	10 %	3
382410	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	10 %	1
382420	Ácidos nafténicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	10 %	1
382430	Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	10 %	1
382440	Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betão [concreto]	10 %	1
382450	Argamassas e betão [concreto], não refratários	10 %	1
382460	Sorbitol (expt. D-glucitol [sorbitol])	10 %	3
382471	Misturas contendo hidrocarbonetos acíclicos peralogenados unicamente com flúor e cloro	10 %	1
382479	Misturas contendo derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos contendo, pelo menos, dois halogéneos diferentes (expt. os peralogenados unicamente com flúor e cloro)	10 %	1
382490	Produtos químicos, preparações e produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, incl. as constituídas por misturas de produtos naturais, n.e.	10 %	3
382510	Resíduos municipais	10 %	5
382520	Lamas de depuração	10 %	5
382530	Resíduos clínicos	10 %	5
382541	Resíduos de solventes orgânicos, halogenados	10 %	5
382549	Resíduos de solventes orgânicos, não halogenados	10 %	5
382550	Resíduos de soluções decapantes para metais, líquidos hidráulicos, líquidos para travões e líquidos anticongelantes	10 %	3
382561	Resíduos das indústrias químicas ou das indústrias conexas, contendo principalmente solventes orgânicos (expt. líquidos anticongelantes)	10 %	5
382569	Resíduos das indústrias químicas ou das indústrias conexas (expt. resíduos de soluções decapantes para metais, líquidos hidráulicos, líquidos para travões e líquidos anticongelantes, assim como contendo principalmente solventes orgânicos)	10 %	5
382590	Produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos em outras posições (expt. resíduos)	10 %	2
390110	Polietileno de densidade < 0,94, em formas primárias	10 %	2
390120	Polietileno de densidade ≥ 0,94, em formas primárias	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
390130	Copolímeros de etileno e acetato de vinilo, em formas primárias	10 %	2
390190	Polímeros de etileno, em formas primárias (expt. polietileno e copolímeros de etileno e acetato de vinilo)	10 %	2
390210	Polipropileno, em formas primárias	10 %	2
390220	Poliisobutileno, em formas primárias	10 %	2
390230	Copolímeros de propileno, em formas primárias	10 %	2
390290	Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias (expt. polipropileno, poliisobutileno e copolímeros de propileno)	10 %	2
390311	Poliestireno em formas primárias, expansível	10 %	2
390319	Poliestireno em formas primárias (expt. expansível)	10 %	2
390320	Copolímeros de estireno-acrilonitrilo [SAN], em formas primárias	10 %	2
390330	Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno [ABS], em formas primárias	10 %	2
390390	Polímeros de estireno, em formas primárias (expt. poliestireno, copolímeros de estireno-acrilonitrilo [SAN] e copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno [ABS])	10 %	2
390410	Poli[cloreto de vinilo], em formas primárias, não misturado com outras substâncias	10 %	2
390421	Poli[cloreto de vinilo], em formas primárias, misturado com outras substâncias, não plastificado	10 %	2
390422	Poli[cloreto de vinilo], em formas primárias, misturado com outras substâncias, plastificado	10 %	2
390430	Copolímeros de cloreto de vinilo e acetado de vinilo, em formas primárias	10 %	2
390440	Copolímeros de cloreto de vinilo, em formas primárias (expt. copolímeros de cloreto de vinilo e acetado de vinilo)	10 %	2
390450	Polímeros de cloreto de vinilideno, em formas primárias	10 %	2
390461	Politetrafluoroetileno, em formas primárias	10 %	2
390469	Polímeros de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias, fluorados (expt. politetrafluoroetileno)	10 %	2
390490	Polímeros de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias (expt. poli[cloreto de vinilo], copolímeros de cloreto de vinilo, polímeros de cloreto de vinilideno e polímeros fluorados)	10 %	2
390512	Poli[acetato de vinilo], em dispersão aquosa	10 %	2
390519	Poli[acetato de vinilo], em formas primárias (expt. produtos em dispersão aquosa)	10 %	2
390521	Copolímeros de acetato de vinilo, em dispersão aquosa	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
390529	Copolímeros de acetato de vinilo, em formas primárias (expt. produtos em dispersão aquosa)	10 %	2
390530	Poli[álcool vinílico], mesmo contendo grupos acetato não hidrolisados, em formas primárias	10 %	2
390591	Copolímeros de vinilo, em formas primárias (expt. copolímeros de cloreto de vinilo e de acetato de vinilo e outros copolímeros de cloreto de vinilo e de acetato de vinilo)	10 %	2
390599	Polímeros de ésteres de vinilo e outros polímeros de vinilo, em formas primárias (expt. polímeros de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, poli[acetato de vinilo], copolímeros de acetato de vinilo, bem como álcoois polivinílicos, mesmo contendo grupos acetato não hidrolisados)	10 %	2
390610	Poli[metacrilato de metilo], em formas primárias	10 %	2
390690	Polímeros acrílicos, em formas primárias (expt. poli[metacrilato de metilo])	10 %	2
390710	Poliacetais, em formas primárias	10 %	2
390720	Poli éteres, em formas primárias (expt. poliacetais)	10 %	2
390730	Resinas epóxicas, em formas primárias	10 %	2
390740	Policarbonatos, em formas primárias	10 %	2
390750	Resinas alquídicas, em formas primárias	10 %	2
390760	Poli[tereftalato de etileno], em formas primárias	10 %	2
390791	Poliésteres alifáticos e outros poliésteres, não saturados, em formas primárias (expt. policarbonatos, resinas alquídicas e poli[tereftalato de etileno])	10 %	2
390799	Poliésteres, saturados, em formas primárias (expt. policarbonatos, resinas alquídicas e poli[tereftalato de etileno])	10 %	2
390810	Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12, em formas primárias	10 %	2
390890	Poliamidas em formas primárias (expt. poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12,)	10 %	2
390910	Resinas ureicas, incl. resinas de tioureia, em formas primárias	10 %	2
390920	Resinas mel amínicas, em formas primárias	10 %	2
390930	Resinas amínicas, em formas primárias (expt. resinas ureicas, incl. resinas de tioureia e resinas mel amínicas)	10 %	2
390940	Resinas fenólicas, em formas primárias	10 %	2
390950	Poliuretanos, em formas primárias	10 %	2
391000	Silicones em formas primárias	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
391110	Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e poli terpenos, em formas primárias	10 %	2
391190	Polissulfuretos, polissulfonas e outros polímeros e pré-polímeros obtidos mediante síntese química, n.e., em formas primárias	10 %	2
391211	Acetatos de celulose, não plastificados, em formas primárias	10 %	2
391212	Acetatos de celulose, plastificados, em formas primárias	10 %	2
391220	Nitratos de celulose, incl. os colódios, em formas primárias	10 %	2
391231	Carboximetilcelulose e seus sais, em formas primárias	10 %	2
391239	Éteres de celulose, em formas primárias (expt. carboximetilcelulose e seus sais)	10 %	2
391290	Celulose e seus derivados químicos, n.e., em formas primárias (expt. acetatos de celulose, nitratos de celulose e éteres de celulose)	10 %	2
391310	Ácido algínico, seus sais e seus ésteres, em formas primárias	10 %	2
391390	Polímeros naturais e polímeros naturais modificados, p.ex.: proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural, n.e., em formas primárias (expt. ácidos algínico, seus sais e seus ésteres)	10 %	2
391400	Permutadores de iões à base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	10 %	2
391510	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de etileno	10 %	2
391520	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de estireno	10 %	2
391530	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de cloreto de vinilo	10 %	2
391590	Desperdícios, resíduos e aparas, de plástico (expt. de polímeros de etileno, de estireno e cloreto de vinilo)	10 %	2
391610	Monofilamentos cuja maior dimensão do corte transversal seja > 1 mm [monofios], varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície, mas sem qualquer outro trabalho, de polímeros de etileno	10 %	2
391620	Monofilamentos cuja maior dimensão do corte transversal seja > 1 mm [monofios], varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície, mas sem qualquer outro trabalho, de polímeros de cloreto de vinilo	10 %	2
391690	Monofilamentos cuja maior dimensão do corte transversal seja > 1 mm [monofios], varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície, mas sem qualquer outro trabalho, de plásticos (expt. de polímeros de etileno e de polímeros de cloreto de vinilo)	10 %	2
391710	Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plásticos celulósicos	30 %	5
391721	Tubos rígidos, de polímeros de etileno, mesmo com acessórios	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
391722	Tubos rígidos, de polímeros de propileno, mesmo com acessórios	30 %	5
391723	Tubos rígidos, de polímeros de cloreto de vinilo, mesmo com acessórios	30 %	5
391729	Tubos rígidos, de plástico, mesmo com acessórios (expt. de polímeros de etileno, de propileno e de cloreto de vinilo)	30 %	5
391731	Tubos flexíveis, de plástico, podendo suportar uma pressão $\geq 27,6$ MPa, mesmo com acessórios	20 %	3
391732	Tubos flexíveis, de plástico, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios	30 %	5
391733	Tubos flexíveis, de plástico, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios	30 %	5
391739	Tubos flexíveis, de plástico, reforçados ou associados com outras matérias, mesmo com acessórios (expt. tubos podendo suportar uma pressão $\geq 27,6$ MPa)	30 %	5
391740	Acessórios, p.ex.: juntas, cotovelos, flanges, uniões, de plástico, para tubos	10 %	3
391810	Revestimentos de pavimentos, mesmo autoadesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos, revestimentos de paredes ou tetos, em rolos com uma largura $\geq 45$ cm, constituídos por plásticos fixados de forma permanente num suporte de matéria diferente do papel, apresentando-se a face aparente granida, gofrada, colorida, com motivos impressos ou decorada de qualquer outra forma, de polímeros de cloreto de vinilo	30 %	3
391890	Revestimentos de pavimentos, mesmo autoadesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos, revestimentos de paredes ou tetos, em rolos com uma largura $\geq 45$ cm, constituídos por plásticos fixados de forma permanente num suporte de matéria diferente do papel, apresentando-se a face aparente granida, gofrada, colorida, com motivos impressos ou decorada de qualquer outra forma, de plástico (expt. de polímeros de cloreto de vinilo)	30 %	3
391910	Tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plástico, em rolos de largura $\leq 20$ cm	5 %	1
391990	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plástico, mesmo em rolos de largura $> 20$ cm (expt. revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392010	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de etileno não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392020	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de propileno não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
392030	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de estireno não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392043	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo não alveolar, contendo, em peso, $\geq 6$ % de plastificantes, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392049	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo não alveolar, contendo, em peso, $< 6$ % de plastificantes, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392051	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poli[metacrilato de metilo] não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392059	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros acrílicos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. produtos autoadesivos, produtos de poli[metacrilato de metilo], revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392061	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de policarbonatos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392062	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poli[tereftalato de etileno] não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	5 %	1
392063	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliésteres não saturados não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392069	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliésteres não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. produtos autoadesivos, produtos de policarbonatos, de poli[tereftalato de etileno], de poliésteres não saturados, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918))	10 %	2
392071	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de celulose regenerada não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
392072	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de fibra vulcanizada, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular	10 %	2
392073	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de acetato de celulose não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou tetos da posição 3918)	10 %	2
392079	Chapas, folhas, películas, tiras ou lâminas, de derivados de celulose não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. de acetato de celulose, produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392091	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poli[butiral de vinilo] não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392092	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliamidas não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392093	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de resinas amínicas não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392094	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de resinas fenólicas não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392099	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, n.e., não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente recortadas de forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392111	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de estireno alveolares, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392112	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo alveolares, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392113	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliuretanos alveolares, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
392114	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de celulose regenerada alveolar, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular (expt. autoadesivas, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392119	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de produtos alveolares, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortados em forma quadrada ou retangular (expt. de polímeros de estireno ou de cloreto de vinilo, de poliuretanos e de celulose regenerada, produtos autocolantes, revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	2
392190	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico, reforçadas, estratificadas, associadas a outras matérias, com suporte, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular (expt. de plástico alveolar, produtos autoadesivos, bem como revestimentos de pavimentos, de paredes ou de tetos da posição 3918)	10 %	3
392210	Banheiras, "chuveiros", pias e lavatórios, de plástico	30 %	5
392220	Assentos e tampas, de sanitários, de plástico	30 %	5
392290	Bidés, sanitários, caixas de descarga [autoclismos] e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos, de plástico (expt. banheiras, "chuveiros", pias, lavatórios, assentos e tampas de sanitários)	30 %	5
392310	Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes de transporte ou de embalagem, de plástico	10 %	3
392321	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos, de polímeros de etileno	10 %	3
392329	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos, de plástico (expt. de polímeros de etileno)	10 %	3
392330	Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes de transporte ou de embalagem, de plástico	10 %	3
392340	Bobinas, carretéis e suportes semelhantes, de plástico	10 %	3
392350	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos destinados a fechar recipientes, de plástico	10 %	3
392390	Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico (expt. caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes; sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos; garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes; bobinas, carretéis e suportes semelhantes; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos destinados a fechar recipientes)	30 %	5
392410	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico	30 %	5
392490	Artigos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, de plástico (expt. serviços de mesa, bem como banheiras, "chuveiros", lavatórios, bidés, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga [autoclismos] e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos)	30 %	5
392510	Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de plástico, de capacidade > 300 l	10 %	3
392520	Portas, janelas e seus caixilhos, alisares e soleiras, de plástico	20 %	3
392530	Postigos, estores, incl. as venezianas, e artefactos semelhantes, e suas partes, de plástico (expt. acessórios e guarnições)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
392590	Elementos estruturais utilizados na construção de pavimentos, paredes, tabiques, tetos ou telhados, de plástico; calhas e seus acessórios, de plástico; gradis, balaustradas, corrimões e artigos semelhantes, de plástico; estantes de grandes dimensões destinadas a serem montadas e fixadas permanentemente em lojas, oficinas, armazéns, etc., de plástico; motivos decorativos arquitetónicos, tais como caneluras, cúpulas, etc., de plástico; acessórios e guarnições destinados a fixação permanente em partes de edifícios, de plástico	20 %	3
392610	Artigos de escritório e artigos escolares, de plástico, n.e.	30 %	5
392620	Vestuário e seus acessórios, confeccionados por costura ou colagem a partir de folhas de plástico, incl. as luvas, mitenes e semelhantes	30 %	5
392630	Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes, de plástico (expt. artefactos para apetrechamento de construções destinados a serem fixados permanentemente em partes de construções)	30 %	5
392640	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plástico	30 %	5
392690	Obras de plástico e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914, n.e.	30 %	5
400110	Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	10 %	2
400121	Borracha natural em folhas fumadas	10 %	2
400122	Borracha natural tecnicamente especificada [TSNR]	10 %	2
400129	Borracha natural em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (expt. em folhas fumadas, borracha natural tecnicamente especificada [TSNR], bem como látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado)	10 %	2
400130	Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (expt. borracha natural, mesmo pré-vulcanizada)	10 %	2
400211	Látex de estireno-butadieno [SBR] ou borracha de estireno-butadieno carboxilada [XSBR]	10 %	2
400219	Borracha de estireno-butadieno [SBR] ou borracha de estireno-butadieno carboxilada [XSBR], em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (expt. látex)	10 %	2
400220	Borracha de butadieno [BR] em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	10 %	2
400231	Borracha de isobuteno-isopreno [butilo] [IIR], em formas primárias, folhas ou tiras	10 %	2
400239	Borracha de isobuteno-isopreno halogenada [CIIR ou BIIR], em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	10 %	2
400241	Látex de borracha de cloropreno [clorobutadieno] [CR]	10 %	2
400249	Borracha de cloropreno [clorobutadieno] [CR], em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	10 %	2
400251	Látex de borracha de acrilonitrilo-butadieno [NBR]	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
400259	Borracha de acrilonitrilo-butadieno [NBR], em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (expt. látex)	10 %	2
400260	Borracha de isopreno [IR], em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	10 %	2
400270	Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada [EPDM], em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	10 %	2
400280	Misturas de borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas com borracha sintética ou borracha artificial, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	10 %	2
400291	Látex de borracha sintética (expt. de borracha de estireno-butadieno [SPR], borracha de estireno-butadieno carboxilada [XSBR], borracha-butadieno [BR], borracha de isobuteno-isopreno [butilo] [IIR], borracha de isobuteno-isopreno halogenada [CIIR ou BIIR], borracha de cloropreno [clorobutadieno] [CR], borracha de acrilonitrilo-butadieno [NBR], borracha de isopreno [IR] e borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada [EPDM])	10 %	2
400299	Borracha sintética e borracha artificial, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (expt. látex, bem como borracha de estireno-butadieno [SPR], borracha de estireno-butadieno carboxilada [XSBR], borracha-butadieno [BR], borracha de isobuteno-isopreno [butilo] [IIR], borracha de isobuteno-isopreno halogenada [CIIR ou BIIR], borracha de cloropreno [clorobutadieno] [CR], borracha de acrilonitrilo-butadieno [NBR], borracha de isopreno [IR] e borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada [EPDM])	10 %	2
400300	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	10 %	2
400400	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos	10 %	2
400510	Borracha, não vulcanizada, adicionada de negro de fumo ou de sílica, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	10 %	2
400520	Borracha misturada, não vulcanizada, em forma de soluções ou dispersões (expt. adicionada de negro de fumo ou de sílica, bem como misturas de borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle ou gomas naturais análogas com borracha sintética ou borracha artificial derivada dos óleos)	10 %	2
400591	Borracha misturada, não vulcanizada, em forma de chapas, folhas ou tiras (expt. adicionada de negro de fumo ou de sílica, bem como misturas de borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle ou gomas naturais análogas com borracha sintética ou borracha artificial derivada dos óleos)	10 %	2
400599	Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias (expt. soluções, dispersões, borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica, bem como misturas de borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle ou gomas naturais análogas com borracha sintética ou borracha artificial derivada dos óleos, bem como em chapas, folhas ou tiras)	10 %	2
400610	Perfis para recauchutagem de pneumáticos, de borracha não vulcanizada	30 %	5
400690	Varetas, tubos, perfis e outras formas, de borracha não vulcanizada, mesmo misturada, bem como artigos de borracha não vulcanizada, mesmo misturada (expt. chapas, folhas e tiras que tenham sofrido apenas um simples trabalho à superfície, não recortadas ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular, bem como perfis para recauchutagem)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
400700	Fios e cordas, de borracha vulcanizada (expt. fios nús cuja maior dimensão da secção transversal seja > 5 mm, bem como matérias têxteis contendo fios de borracha, p.ex., fios e cordas de borracha revestidos de têxteis)	30 %	3
400811	Chapas, folhas e tiras, de borracha não endurecida, alveolar	30 %	5
400819	Varetas e perfis, de borracha não endurecida, alveolar	30 %	5
400821	Chapas, folhas e tiras, de borracha não endurecida, não alveolar	30 %	5
400829	Varetas e perfis, de borracha não endurecida, não alveolar	30 %	3
400911	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios,[por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões]	30 %	5
400912	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios,[por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões]	30 %	5
400921	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal, sem acessórios, [por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões]	30 %	5
400922	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal, com acessórios, [por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões]	30 %	5
400931	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis, sem acessórios, [por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões]	30 %	5
400932	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis, com acessórios, [por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões]	30 %	5
400941	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios, [por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões]	30 %	5
400942	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias, com acessórios, [por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões]	30 %	3
401011	Correias transportadoras, de borracha vulcanizada, reforçadas apenas com metal	30 %	2
401012	Correias transportadoras, de borracha vulcanizada, reforçadas apenas com matérias têxteis	30 %	3
401013	Correias transportadoras, de borracha vulcanizada, reforçadas apenas com plástico (expt. com matérias têxteis)	30 %	2
401019	Correias transportadoras, de borracha vulcanizada (expt. produtos reforçados apenas com metal, matérias têxteis ou plástico)	30 %	2
401031	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, de borracha vulcanizada, com uma circunferência exterior > 60 cm, mas ≤ 180 cm	30 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
401032	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, de borracha vulcanizada, com uma circunferência exterior > 60 cm, mas ≤ 180 cm (expt. estriadas)	30 %	2
401033	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, de borracha vulcanizada, com uma circunferência exterior > 180 cm, mas ≤ 240 cm	30 %	2
401034	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, de borracha vulcanizada, com uma circunferência exterior > 180 cm, mas ≤ 240 cm (expt. estriadas)	30 %	2
401035	Correias de transmissão sem fim, síncronas, de borracha vulcanizada, com uma circunferência > 60 cm, mas ≤ 150 cm	30 %	2
401036	Correias de transmissão sem fim, síncronas, de borracha vulcanizada, com uma circunferência > 150 cm, mas ≤ 198 cm	30 %	2
401039	Correias de transmissão, de borracha vulcanizada (expt. correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, mesmo estriadas, com uma circunferência exterior > 60 cm, mas ≤ 240 cm, assim como correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência exterior > 60 cm, mas ≤ 198 cm)	30 %	2
401110	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto e os automóveis de corrida	10 %	3
401120	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em ónibus ou camiões (expt. com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes)	10 %	3
401130	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em aeronaves	0 %	1
401140	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em motocicletas	30 %	2
401150	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em bicicletas	30 %	2
401161	Pneumáticos novos, de borracha, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes, dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas e florestais	10 %	2
401162	Pneumáticos novos, de borracha, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes, dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil e de manutenção industrial, para jantes de diâmetro ≤ 61 cm	10 %	2
401163	Pneumáticos novos, de borracha, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes, dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil e de manutenção industrial, para jantes de diâmetro > 61 cm	10 %	2
401169	Pneumáticos novos, de borracha, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes (expt. dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas e florestais ou para a construção civil e de manutenção industrial)	10 %	2
401192	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas e florestais (expt. com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes)	10 %	3
401193	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil e de manutenção industrial, para jantes de diâmetro ≤ 61 cm (expt. com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes)	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
401194	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil e de manutenção industrial, para jantes de diâmetro > 61 cm (expt. com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes)	10 %	3
401199	Pneumáticos novos, de borracha (expt. com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes, bem como pneumáticos dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas e florestais ou para a construção civil e de manutenção industrial, em automóveis de passageiros, incluídos os veículos de uso misto e os automóveis de corrida, autocarros, camiões, aviões, motocicletas e bicicletas)	10 %	3
401211	Pneumáticos de borracha, recauchutados, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto e os automóveis de corrida	30 %	5
401212	Pneumáticos de borracha, recauchutados, dos tipos utilizados em ónibus ou camiões	30 %	5
401213	Pneumáticos recauchutados dos tipos utilizados em aviões	30 %	5
401219	Pneumáticos de borracha, recauchutados (expt. pneumáticos dos tipos utilizados em automóveis de passageiros, incluídos os veículos de uso misto e os automóveis de corrida, autocarros, camiões e aviões)	30 %	5
401220	Pneumáticos usados, de borracha	30 %	5
401290	Protetores maciços ou ocós [semimaciços], bandas de rodagem amovíveis para pneumáticos e flaps, de borracha	30 %	5
401310	Câmaras-de-ar de borracha, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto e os automóveis de corrida, ónibus ou camiões	10 %	3
401320	Câmaras-de-ar de borracha, dos tipos utilizados em bicicletas	10 %	2
401390	Câmaras-de-ar de borracha (expt. dos tipos utilizados em automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto e os automóveis de corrida, ónibus, camiões e bicicletas)	10 %	3
401410	Preservativos de borracha não endurecida	5 %	1
401490	Artigos de higiene ou de farmácia, incluídas as chupetas, de borracha não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida, n.e. (expt. preservativos, bem como vestuário e seus acessórios, incl. luvas, para quaisquer usos)	5 %	2
401511	Luvas de borracha não endurecida, para cirurgia (expt. dedeiras)	5 %	1
401519	Luvas, mitenes e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida (expt. luvas para cirurgia)	30 %	3
401590	Vestuário e seus acessórios, para quaisquer usos, de borracha vulcanizada não endurecida (expt. calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes, bem como luvas, mitenes e semelhantes)	30 %	5
401610	Obras de borracha alveolar, não endurecida, n.e.	30 %	5
401691	Revestimentos para pavimentos e capachos, de borracha não endurecida, com os bordos biselados ou moldados, com os cantos arredondados, com extremidades furadas ou trabalhados por qualquer outro processo (expt. apenas cortados de forma quadrada ou retangular, bem como obras de borracha alveolar)	30 %	5
401692	Borrachas de apagar, de borracha não endurecida, prontas a ser utilizadas (expt. apenas cortadas de forma quadrada ou retangular)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
401693	Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha não endurecida (expt. de borracha alveolar)	30 %	5
401694	Defensas, mesmo infláveis, para atracação de embarcações, de borracha não endurecida (expt. de borracha alveolar)	10 %	2
401695	Colchões, travesseiros e almofadas pneumáticos e outros artigos infláveis, de borracha não endurecida (expt. defensas para atracação de embarcações, barcos, flutuadores e artigos semelhantes, bem como artigos de higiene ou de farmácia)	30 %	5
401699	Obras de borracha não endurecida, n.e.	30 %	5
401700	Borracha endurecida, p.ex., ebonite, sob qualquer forma, incl. os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida, n.e.	30 %	5
410120	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos, incluindo os búfalos, ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário $\leq 8$ kg quando secos, $\leq 10$ kg quando salgados secos e $\leq 16$ kg quando frescos, salgados húmidos ou conservados de outro modo (expt. curtidos, apergaminhados ou preparados de outro modo)	10 %	2
410150	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos, incluindo os búfalos, ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário $> 16$ kg, frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, "piclados" ou conservados de outro modo (expt. curtidos, apergaminhados ou preparados de outro modo)	10 %	2
410190	Crepões, meios-crepões e partes laterais, assim como couros e peles, divididos, em bruto, de bovinos, incluindo os búfalos, ou de equídeos, mesmo depilados, frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, "piclados" ou conservados de outro modo e couros e peles em bruto, inteiros, de peso unitário $> 8$ kg, mas $< 16$ kg quando secos e $> 10$ kg, mas $< 16$ kg quando salgados secos (expt. couros e peles, curtidos, apergaminhados ou preparados de outro modo)	10 %	2
410210	Peles em bruto, com lã, não depiladas, de ovinos, frescas, ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo (expt. os velos dos cordeiros denominados astracã, breitschwanz, caraculo, persianer ou semelhantes, e os velos dos cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete)	10 %	2
410221	Peles em bruto, depiladas ou sem lã, de ovinos, "picladas", mesmo divididas	10 %	2
410229	Peles em bruto, depiladas ou sem lã, de ovinos, frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal ou conservadas de outro modo, mesmo divididas (expt. "picladas" ou apergaminhadas)	10 %	2
410310	Peles em bruto, de caprinos, frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mesmo depiladas ou divididas (expt. apergaminhadas, bem como peles com lã, não depiladas de cabras ou de cabritos do Iémen, da Mongólia ou do Tibete)	10 %	2
410320	Peles em bruto de répteis, frescas, ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mesmo divididas (expt. apergaminhadas)	10 %	2
410330	Couros e peles em bruto, de suínos, frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, "piclados" ou conservados de outro modo, mesmo depilados ou divididos (expt. couros e peles apergaminhados ou preparados de outro modo)	10 %	2
410390	Couros e peles em bruto, frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, "piclados" ou conservados de outro modo, mesmo depilados ou divididos, incl. as peles de aves, cujas penas e penugem tenham sido retiradas (expt. apergaminhados ou preparados de outro modo, bem como couros e peles de bovinos, incluindo os búfalos, de equídeos, ovinos, de caprinos, de répteis e de suínos)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
410411	Plena flor, não dividida; divididos com o lado flor, no estado húmido [wet blue], de couros e peles de bovinos, incluindo os búfalos, ou de equídeos, curtidos, depilados (expt. couros e peles preparados)	10 %	2
410419	Couros e peles, de bovinos, incluindo os búfalos, ou de equídeos, no estado húmido [wet blue], curtidos, depilados, mesmo divididos (expt. couros e peles preparados de outro modo, plena flor, não dividida, assim como divididos com o lado flor)	10 %	2
410441	Plena flor, não dividida, assim como divididos, com o lado flor, no estado seco [em crosta], de couros e peles, de bovinos, incluindo os búfalos, ou de equídeos, depilados (expt. couros e peles preparados)	10 %	2
410449	Couros e peles, de bovinos, incluindo os búfalos, ou de equídeos, no estado seco [em crosta], depilados, mesmo divididos (expt. couros e peles preparados de outro modo, plena flor, não dividida, assim como divididos, com o lado flor)	10 %	2
410510	Peles curtidas ou em crosta de ovinos, no estado húmido [incluindo wet-blue], depiladas, mesmo divididas (expt. peles preparadas de outro modo e simplesmente pré-curtidas)	10 %	2
410530	Peles de ovinos, no estado seco [em crosta], depiladas, mesmo divididas (expt. preparadas de outro modo, assim como pré-curtidas)	10 %	2
410621	Couros e peles, de caprinos, no estado húmido [incluindo "wet-blue"], curtidos, depilados, mesmo divididos (expt. preparados de outro modo, assim como simplesmente pré-curtidos)	10 %	2
410622	Couros e peles, de caprinos, no estado seco [em crosta], depilados, mesmo divididos (expt. preparados de outro modo, assim como simplesmente pré-curtidos)	10 %	2
410631	Couros e peles, de suínos, no estado húmido [incluindo "wet-blue"], curtidos, depilados, mesmo divididos (expt. preparados de outro modo, assim como simplesmente pré-curtidos)	10 %	2
410632	Couros e peles, de suínos, no estado seco [em crosta], depilados, mesmo divididos (expt. preparados de outro modo, assim como simplesmente pré-curtidos)	10 %	2
410640	Couros e peles, de répteis, curtidos ou mesmo em estado seco, mesmo divididos (expt. preparados de outro modo)	10 %	2
410691	Couros e peles, depilados de antílope, veado, alce, elefante e outros animais, incl. peles de peixes e mamíferos marinhos e peles de animais desprovidos de pelos, no estado húmido [incluindo "wet-blue"], curtidos, mesmo divididos (expt. preparados de outro modo, de bovinos, de equídeos, de ovinos, de caprinos, de suínos e de répteis, assim como simplesmente pré-curtidos)	10 %	2
410692	Couros e peles depilados de antílope, veado, alce, elefante e outros animais, incl. peles de peixes e mamíferos marinhos e peles de animais desprovidos de pelos, no estado seco [em crosta], mesmo divididos (expt. preparados de outro modo, de bovinos, de equídeos, de ovinos, de caprinos, de suínos e de répteis, assim como simplesmente pré-curtidos)	10 %	2
410711	Plena flor, não dividida, de couros e peles, inteiros, preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de bovinos [incluindo os búfalos] ou de equídeos, depilados, mesmo divididos (expt. couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
410712	Couros e peles, inteiros, divididos, com o lado flor, couros e peles apergaminhados, de bovinos [incluindo os búfalos] ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (expt. couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
410719	Couros e peles, inteiros, divididos, com o lado flor, couros e peles apergaminhados, de bovinos [incluindo os búfalos] ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (expt. plena flor, não dividida, couros e peles, inteiros, divididos, com o lado flor, couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
410791	Couros e peles de plena flor, não dividida, e couros e peles apergaminhados, de partes e tiras ou placas de couros ou peles, de bovinos [incluindo os búfalos] ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (expt. couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
410792	Couros e peles, divididos, com o lado flor, couros e peles apergaminhados, de partes e tiras ou placas de couros ou peles, de bovinos [incluindo os búfalos] ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (expt. couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
410799	Couros e peles, incluindo apergaminhados, de partes e tiras ou placas de couros ou peles, de bovinos [incluindo os búfalos] ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (expt. couros e peles de plena flor, não dividida, couros e peles divididos, com o lado flor, couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
411200	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de ovinos, depilados, mesmo divididos (expt. couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
411310	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de caprinos, depilados, mesmo divididos (expt. couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
411320	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de suínos, depilados, mesmo divididos (expt. couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
411330	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de répteis, mesmo divididos (expt. couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
411390	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de antílope, veado, alce, elefante e outros animais, incl. peles de peixes e mamíferos marinhos e peles de animais desprovidos de pelos, depilados, mesmo divididos (expt. couros de bovinos, equídeos, ovinos, caprinos, suínos e répteis, bem como couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	10 %	2
411410	Couros e peles acamurçados [incluída a camurça combinada] (expt. couros e peles previamente curtidos com alúmen e depois tratados com formaldeído, assim como couros e peles simplesmente tratados com óleo)	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
411420	Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados (expt. couros reconstituídos, envernizados ou metalizados)	10 %	2
411510	Couro reconstituído à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	10 %	2
411520	Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro	10 %	2
420100	Artigos de seleiro ou de correio, para quaisquer animais, incl. as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforjes, agasalhos para cães e artigos semelhantes, de quaisquer matérias (expt. arneses para crianças ou adultos, chicotes e outros artefactos da posição 6602)	30 %	3
420211	Malas e maletas, incl. as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	30 %	3
420212	Malas e maletas, incl. as de toucador, e as maletas e pastas para documentos e de estudante e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis	30 %	3
420219	Malas e maletas, incl. as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes (expt. com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, de couro envernizado, de plástico ou de matérias têxteis)	30 %	3
420221	Bolsas, mesmo com tiracolo, incl. as que não possuam pegas, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	30 %	3
420222	Bolsas, mesmo com tiracolo, incl. as que não possuam pegas, com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	30 %	3
420229	Bolsas, mesmo com tiracolo, incl. as que não possuam pegas, com a superfície exterior de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertas, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel	30 %	3
420231	Carteiras, porta-moedas, porta-chaves, cigarreiras, tabaqueiras e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	30 %	3
420232	Carteiras, porta-moedas, porta-chaves, cigarreiras, tabaqueiras e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	30 %	3
420239	Carteiras, porta-moedas, porta-chaves, cigarreiras, tabaqueiras e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de fibras vulcanizadas ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel, incl. estojos para óculos de plástico moldado	30 %	3
420291	Sacos de viagem, sacos isolantes para géneros alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, sacos para compras [sacolas], carteiras para passes, estojos para ferramentas, sacos para artigos de desporto, estojos para jóias, ourivesaria, binóculos, máquinas fotográficas e de filmar, instrumentos musicais ou armas, e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado (expt. maletas e pastas para documentos e de estudantes, artefactos semelhantes e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas)	30 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
420292	Sacos de viagem, sacos isolantes para géneros alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, sacos para compras [sacolas], carteiras para passes, estojos para ferramentas, sacos para artigos de desporto, estojos para jóias, ourivesaria, binóculos, máquinas fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas, e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis (expt. maletas e pastas para documentos e de estudantes, artefactos semelhantes e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas)	30 %	3
420299	Sacos de viagem, sacos para compras [sacolas], estojos para ferramentas, para jóias, para ourivesaria, e artefactos semelhantes, com superfície exterior de fibra vulcanizada ou de cartão, bem como estojos para binóculos, máquinas fotográficas e de filmar, instrumentos musicais ou armas, e artefactos semelhantes, com superfície exterior de outras matérias que não couro, folhas de plástico ou matérias têxteis (expt. malas e maletas, pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas)	30 %	3
420310	Vestuário de couro natural ou reconstituído (expt. calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes, bem como artigos do Capítulo 95, p.ex., caneleiras e máscaras de esgrima)	30 %	3
420321	Luvas especialmente concebidas para a prática de desportos, de couro natural ou reconstituído	30 %	3
420329	Luvas, mitenes e semelhantes, de couro natural ou reconstituído (expt. as especialmente concebidas para a prática de desportos)	30 %	3
420330	Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes, de couro natural ou reconstituído	30 %	3
420340	Acessórios de vestuário, de couro natural ou reconstituído (expt. luvas, mitenes e semelhantes, cintos, cinturões, bandoleiras ou talabartes, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes, bem como os artigos do Capítulo 95, p.ex. caneleiras e máscaras de esgrima)	30 %	3
420400	Artigos de couro natural ou reconstituído, para usos técnicos	10 %	3
420500	Obras de couro natural ou reconstituído (expt. artigos de seleiro, artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes, vestuário e seus acessórios, artefactos para usos técnicos, chicotes e outros artigos da posição 6602, móveis, aparelhos de iluminação, brinquedos, jogos, artigos de desporto, botões de punho, braceletes ou pulseiras e outros artigos de bijuteria, artefactos confeccionados com rede, da posição 5608, bem como artefactos fabricados com matérias para entrançar)	30 %	3
420610	Cordas de tripa (expt. categutes esterilizados e materiais esterilizados semelhantes, para suturas cirúrgicas, bem como cordas de instrumentos musicais)	30 %	3
420690	Obras de tripa, de baudruches de bexiga ou de tendões (expt. categutes esterilizados e materiais esterilizados semelhantes, para suturas cirúrgicas, bem como cordas de tripa e cordas de instrumentos musicais)	30 %	3
430110	Peles com pelo em bruto, de vison, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	30 %	3
430130	Peles com pelo em bruto, de cordeiros denominados astracã, breitschwanz, caracul, persianer ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	30 %	3
430160	Peles com pelo em bruto, de raposa, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	30 %	3
430170	Peles com pelo em bruto, de foca ou de otária, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
430180	Peles com pelo em bruto, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas (expt. de vison, de cordeiros denominados astracã, "breitschwanz", "caracul", "persianer" ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, de raposa, de foca ou de otária)	30 %	3
430190	Cabeça, caudas, patas e outra partes, utilizáveis na indústria de peles	30 %	3
430211	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas [não montadas], de vison	30 %	3
430213	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas [não montadas], de cordeiros denominados astracã, breitschwanz, caracul, persianer ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete	30 %	3
430219	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas [não montadas] (expt. de vison, de cordeiros denominados astracã, "breitschwanz", "caracul", "persianer" ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete)	30 %	3
430220	Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, não reunidos [não montados]	30 %	3
430230	Peles com pelo inteiras, e suas partes e aparas, reunidas [montadas], sem adição de outras matérias (expt. vestuário, seus acessórios e outros artefactos de peles com pelo)	30 %	3
430310	Vestuário e seus acessórios, de peles com pelo (expt. luvas fabricadas cumulativamente com peles com pelo e com couro, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes)	30 %	3
430390	Artefactos de peles com pelo (expt. vestuário e seus acessórios, bem como artefactos do Capítulo 95, p.ex., brinquedos, jogos, material de desporto)	30 %	3
430400	Peles com pelo, artificiais, e suas obras (expt. luvas fabricadas cumulativamente com peles com pelo artificiais e com couro, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes, bem como artefactos do Capítulo 95, p.ex., brinquedos, jogos, material de desporto)	30 %	3
440110	Lenha em qualquer estado	30 %	3
440121	Madeira em estilhas ou em partículas, de coníferas (expt. das espécies utilizadas principalmente em tinturaria ou curtimenta)	30 %	3
440122	Madeiras em estilhas ou em partículas (expt. das espécies utilizadas principalmente em tinturaria ou curtimenta, bem como de coníferas)	30 %	3
440130	Serradura, desperdícios e resíduos de madeira, mesmo aglomerados em bolas, briquetes, pellets ou em formas semelhantes	30 %	3
440200	Carvão vegetal, incl. o carvão de cascas ou caroços, mesmo aglomerado (expt. o carvão vegetal preparado como medicamento, misturado com incenso, ativado e especialmente preparado para desenho)	30 %	3
440310	Madeira em bruto, tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação (expt. a madeira simplesmente desbastada ou arredondada, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes etc.)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
440320	Madeira em bruto, de coníferas, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (expt. a madeira simplesmente desbastada ou arredondada, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação)	30 %	3
440341	Madeira em bruto de Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (expt. a madeira simplesmente desbastada ou arredondada, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes, bem como madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação)	30 %	3
440349	Madeira em bruto de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (expt. de Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau, a madeira simplesmente desbastada ou arredondada, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes, bem como madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação)	30 %	3
440391	Madeira em bruto de carvalho " <i>Quercus spp.</i> ", mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (expt. a madeira simplesmente desbastada ou arredondada, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação)	30 %	3
440392	Madeira em bruto de faia " <i>Fagus spp.</i> ", mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (expt. a madeira simplesmente desbastada ou arredondada, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação)	30 %	3
440399	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (expt. madeira simplesmente desbastada ou arredondada, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação; madeira de coníferas, de carvalho " <i>Quercus spp.</i> ", de faia " <i>Fagus spp.</i> ", bem como madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo)	30 %	3
440410	Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes, de coníferas (expt. arcos de madeira cortados em comprimentos determinados e com chanfraduras nas extremidades, armações de escovas e esboços de formas para calçado)	30 %	3
440420	Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes, de coníferas (expt. arcos de madeira cortados em comprimentos determinados e com chanfraduras nas extremidades, armações de escovas e esboços de formas para calçado; madeira de coníferas em geral)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
440500	Lã de madeira; farinha de madeira, na aceção de pó de madeira que passe, com o máximo de 8 %, em peso, de desperdícios, através de um peneiro com uma abertura de malhas de 0,63 mm	30 %	3
440610	Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes, não impregnados	30 %	3
440690	Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes, impregnados	30 %	3
440710	Madeira de coníferas serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura > 6 mm	30 %	3
440724	Madeira de Virola, Mahogany "Swietenia spp.", Imbuia e Balsa, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura > 6 mm	30 %	3
440725	Madeira de Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura > 6 mm	30 %	3
440726	Madeira de White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti e Alan, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura > 6 mm	30 %	3
440729	Madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura > 6 mm (expt. Virola, Mahogany "Swietenia spp.", Imbuia, Balsa, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti e Alan)	30 %	3
440791	Madeira de carvalho "Quercus spp.", serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura > 6 mm	30 %	3
440792	Madeira de faia "Fagus spp.", serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura > 6 mm	30 %	3
440799	Madeira serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, unida pelas extremidades, aplainada ou polida, de espessura > 6 mm (expt. madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo, bem como madeira de coníferas, de carvalho "Quercus spp." e de faia "Fagus spp.")	30 %	3
440810	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, folhas para contraplacados ou compensados ou para madeiras de coníferas estratificadas semelhantes e madeira de coníferas serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainadas, polidas ou unidas longitudinalmente ou pelas extremidades, de espessura ≤ 6 mm	30 %	3
440831	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, folhas para contraplacados ou compensados ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e madeira serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainadas, polidas ou unidas longitudinalmente ou pelas extremidades, de espessura ≤ 6 mm, de Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	30 %	3
440839	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, folhas para contraplacados ou compensados ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e madeira serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainadas, polidas ou unidas longitudinalmente ou pelas extremidades, de espessura ≤ 6 mm, de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo (expt. Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau)	30 %	3
440890	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, folhas para contraplacados ou compensados ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e madeira serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainadas, polidas ou unidas longitudinalmente ou pelas extremidades, de espessura ≤ 6 mm (expt. de madeira de coníferas, bem como de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
440910	Madeira de coníferas, incl. os tacos e frisos para soalhos, não montados, perfilada [com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes] ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades	30 %	3
440920	Madeira, incl. os tacos e frisos para soalhos, não montados, perfilada [com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes] ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades (expt. madeira de coníferas)	30 %	3
441021	Painéis denominados ["oriented strand board"] e ["waferboard"], de madeira, em bruto ou simplesmente polidos	30 %	3
441029	Painéis denominados ["oriented strand board"] e ["waferboard"], de madeira (expt. em bruto ou simplesmente polidos)	30 %	3
441031	Painéis de partículas e painéis semelhantes, de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, em bruto ou simplesmente polidos (expt. painéis denominados ["oriented strand board"] e ["waferboard"], painéis de fibras de madeira e painéis celulares de madeira)	30 %	5
441032	Painéis de partículas e painéis semelhantes, de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, recobertos à superfície com papel impregnado de melamina (expt. painéis denominados ["oriented strand board"] e ["waferboard"], painéis de fibras de madeira e painéis celulares de madeira)	30 %	5
441033	Painéis de partículas e painéis semelhantes, de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, cobertos à superfície com placas ou folhas decorativas, estratificadas, em plástico (expt. painéis denominados ["oriented strand board"] e ["waferboard"], painéis de fibras de madeira e painéis celulares de madeira)	30 %	5
441039	Painéis de partículas e painéis semelhantes, de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos (expt. em bruto ou simplesmente polidos, recobertos à superfície com papel impregnado de melamina ou recobertos à superfície com placas ou folhas decorativas, estratificadas, em plástico, painéis denominados ["oriented strand board"] e ["waferboard"], painéis de fibras de madeira e painéis celulares de madeira)	30 %	5
441090	Painéis de partículas e painéis semelhantes, de fragmentos de bagaço, de bambu, de palha de cereais e de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos (expt. painéis de fibras de madeira, painéis de partículas folheadas, painéis celulares de madeira, painéis constituídos por matérias lenhosas aglomeradas com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais, bem como painéis de partículas de madeira)	30 %	5
441111	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade > 0,08 g/cm <sup>3</sup> , não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície (expt. painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, cuja alma seja constituída por painéis de fibras; painéis celulares de madeira cujas faces sejam constituídas por painéis de fibras; cartão; painéis de fibras reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441119	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade > 0,8 g/cm <sup>3</sup> , trabalhados mecanicamente ou recobertos à superfície (expt. simplesmente polidos; painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, cuja alma seja constituída por painéis de fibras; painéis celulares de madeira cujas faces sejam constituídas por painéis de fibras; cartão; painéis de fibras reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
441121	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade > 0,5 g/cm <sup>3</sup> mas não > 0,8 g/cm <sup>3</sup> , não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície (expt. painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, cuja alma seja constituída por painéis de fibras; painéis celulares de madeira cujas faces sejam constituídas por painéis de fibras; cartão; painéis de fibras reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441129	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade > 0,5 g/cm <sup>3</sup> mas não > 0,8 g/cm <sup>3</sup> , trabalhados mecanicamente ou recobertos à superfície (expt. simplesmente polidos; painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, cuja alma seja constituída por painéis de fibras; painéis celulares de madeira cujas faces sejam constituídas por painéis de fibras; cartão; painéis de fibras reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441131	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade > 0,35 g/cm <sup>3</sup> mas não > 0,5 g/cm <sup>3</sup> , não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície (expt. painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, cuja alma seja constituída por painéis de fibras; painéis celulares de madeira cujas faces sejam constituídas por painéis de fibras; cartão; painéis de fibras reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441139	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade > 0,35 g/cm <sup>3</sup> mas não > 0,5 g/cm <sup>3</sup> , trabalhados mecanicamente ou recobertos à superfície (expt. simplesmente polidos; painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, cuja alma seja constituída por painéis de fibras; painéis celulares de madeira cujas faces sejam constituídas por painéis de fibras; cartão; painéis de fibras reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441191	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade ≤ 0,35 g/cm <sup>3</sup> , não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície (expt. painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, cuja alma seja constituída por painéis de fibras; painéis celulares de madeira cujas faces sejam constituídas por painéis de fibras; cartão; painéis de fibras reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441199	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade ≤ 0,35 g/cm <sup>3</sup> , trabalhados mecanicamente ou recobertos à superfície (expt. simplesmente polidos; painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, cuja alma seja constituída por painéis de fibras; painéis celulares de madeira cujas faces sejam constituídas por painéis de fibras; cartão; painéis de fibras reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441213	Madeira contraplacada ou compensada constituída exclusivamente por folhas de madeira cada uma das quais com espessura ≤ 6 mm, com, pelo menos, uma face de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo (expt. painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira marchetada ou incrustada, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441214	Madeira contraplacada ou compensada constituída exclusivamente por folhas de madeira cada uma das quais com espessura ≤ 6 mm, com, pelo menos, uma face de madeira não conífera e não de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo (expt. painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira marchetada ou incrustada, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441219	Madeira contraplacada ou compensada constituída exclusivamente por folhas de madeira cada uma das quais com espessura ≤ 6 mm (expt. madeira contraplacada ou compensada das subposições 4412.13 e 4412.14, bem como painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira marchetada ou incrustada, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
441222	Madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes, com, pelo menos, uma face de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo (expt. painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira marchetada ou incrustada, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441223	Madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes, com, pelo menos, uma face de madeira não conífera e não de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo, contendo, pelo menos, um painel de partículas (expt. painéis celulares de madeira, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441229	Madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes, com, pelo menos, uma face de madeira não conífera e não de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo, não contendo painel de partículas (expt. madeira contraplacada ou compensada, painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, painéis para soalhos, madeira marchetada ou incrustada, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441292	Madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes, com, pelo menos, uma face de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente capítulo (expt. madeira da subposição 4412.22, painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira marchetada ou incrustada, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441293	Madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes, contendo, pelo menos, um painel de partículas (expt. madeira da subposição 4412.23; painéis celulares de madeira, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441299	Madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes, não contendo painéis de partículas (expt. madeira das subposições 4412.29 e 4412.92, madeira contraplacada ou compensada, painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, painéis para soalhos, madeira marchetada ou incrustada, bem como painéis reconhecíveis como partes de móveis)	30 %	5
441300	Madeira densificada, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis	30 %	5
441400	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes	30 %	5
441510	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira	10 %	5
441520	Paletes simples, [paletas-caixas] e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira (expt. contentores especialmente concebidos e equipados para um ou vários modos de transporte)	30 %	5
441600	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respetivas partes, de madeira, incl. as aduelas	20 %	5
441700	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira (expt. formas de madeira para chapéus e artefactos de uso semelhante, moldes de madeira da posição 8480, máquinas e partes de máquinas, de madeira)	30 %	5
441810	Janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alisares, de madeira	30 %	5
441820	Portas e respetivos caixilhos, alisares e soleiras, de madeira	30 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
441830	Painéis para soalhos, de madeira (expt. tacos e frisos, não montados, para soalhos)	30 %	5
441840	Cofragens [armações] para betão [concreto], de madeira (expt. painéis de madeira contraplacada)	30 %	5
441850	Fasquias para telhados [shingles e shakes], de madeira	30 %	5
441890	Obras de carpintaria para construções, incl. os painéis celulares (expt. janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alisares, portas e respetivos caixilhos, alisares e soleiras, painéis, tacos e frisos, para soalhos, cofragens [armações] para betão [concreto], fasquias para telhados [shingles e shakes], bem como construções pré-fabricadas)	30 %	5
441900	Artefactos de madeira para mesa ou cozinha (expt. artigos de mobiliário ou de decoração, obras de tanoeiro, partes de madeira de artefactos para serviço de mesa ou de cozinha, escovas e vassouras, peneiras e crivos, manuais)	30 %	5
442010	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira (expt. madeira marchetada e madeira incrustada)	30 %	5
442090	Madeira marchetada e madeira incrustada; estojos e guarda-joias, para joalharia e ourivesaria, e obras semelhantes, de madeira; artigos de mobiliário, de madeira (expt. estatuetas e outros objetos de ornamentação, móveis e aparelhos de iluminação e suas partes)	30 %	5
442110	Cabides para vestuário, de madeira	30 %	5
442190	Obras de madeira, n.e.	30 %	5
450110	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada, apenas limpa à superfície ou nos bordos	10 %	1
450190	Desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada	10 %	1
450200	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular, incl. os esboços com arestas vivas, para rolhas	10 %	1
450310	Rolhas de cortiça natural, incl. os respetivos esboços com arestas vivas	10 %	2
450390	Obras de cortiça natural (expt. em cubos, chapas, folhas ou tiras de forma quadrada ou retangular; rolhas e respetivos esboços; calçado e suas partes, palmilhas amovíveis; chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; buchas e separadores, para cartuchos; brinquedos, jogos, material de desporto)	10 %	2
450410	Ladrilhos de qualquer formato, cubos, blocos, chapas, folhas e tiras, bem como cilindros maciços, incl. os discos, de cortiça aglomerada	10 %	2
450490	Cortiça aglomerada, com ou sem aglutinantes, e suas obras (expt. calçado e suas partes, palmilhas amovíveis; chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes; buchas e separadores, para cartuchos; brinquedos, jogos, material de desporto, e suas partes; cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incl. os discos)	10 %	2
460120	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas	30 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
460191	Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras; matérias para entrançar, de matérias vegetais, tecidos ou paralelizados, em formas planas (expt. esteiras, capachos e divisórias; revestimentos para paredes da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	30 %	3
460199	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias não vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (expt. revestimentos para parede da posição 4814, bem como partes de calçado ou de chapéus e artefactos semelhantes)	30 %	5
460210	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias vegetais para entrançar ou fabricadas com os artigos de matérias vegetais para entrançar da posição 4601, bem como obras de lufa (expt. revestimentos para parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, de chapéus e artefactos semelhantes e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; artefactos do Capítulo 94, p.ex., móveis, aparelhos de iluminação)	30 %	3
460290	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias não vegetais para entrançar ou fabricadas com matérias não vegetais para entrançar da posição 4601 (expt. revestimentos para parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos semelhantes, e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; artefactos do Capítulo 94, p.ex., móveis, aparelhos de iluminação)	30 %	3
470100	Pastas mecânicas de madeira, não submetidas a um tratamento químico	10 %	1
470200	Pastas químicas de madeira, para dissolução	10 %	1
470311	Pastas químicas de madeira de coníferas, à soda ou ao sulfato, cruas (expt. pastas para dissolução)	10 %	1
470319	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, cruas (expt. pastas para dissolução, bem com pastas químicas de madeira de coníferas)	10 %	1
470321	Pastas químicas de madeira de coníferas, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (expt. pastas para dissolução)	10 %	1
470329	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (expt. pastas para dissolução, bem como pastas químicas de madeira de coníferas)	10 %	1
470411	Pastas químicas de madeira de coníferas, ao bissulfito, cruas (expt. pastas para dissolução)	10 %	1
470419	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, cruas (expt. pastas para dissolução, bem como pastas químicas de madeira de coníferas)	10 %	1
470421	Pastas químicas de madeira de coníferas, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas (expt. pastas para dissolução)	10 %	1
470429	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas (expt. pastas para dissolução, bem como pastas químicas de madeira de coníferas)	10 %	1
470500	Pastas de madeira obtidas pela combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	10 %	1
470610	Pastas de linters de algodão	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
470620	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados [desperdícios e aparas]	10 %	1
470691	Pastas mecânicas de matérias fibrosas celulósicas (expt. pastas de madeira, de linters de algodão, bem como pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados [desperdícios e aparas])	10 %	1
470692	Pastas químicas de matérias fibrosas celulósicas (expt. pastas de madeira, de linters de algodão, bem como pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados [desperdícios e aparas])	10 %	1
470693	Pastas semiquímicas de matérias fibrosas celulósicas (expt. pastas de madeira, de linters de algodão, bem como pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados [desperdícios e aparas])	10 %	1
470710	Papel ou cartão para reciclar [desperdícios e aparas] de papéis ou cartões kraft, crus, ou de papéis ou cartões canelados	10 %	1
470720	Papel ou cartão para reciclar [desperdícios e aparas] de papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	10 %	2
470730	Papel ou cartão para reciclar [desperdícios e aparas] de papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica [p.ex., jornais, periódicos e impressos semelhantes]	10 %	2
470790	Papel ou cartão para reciclar [desperdícios e aparas], incl. desperdícios e aparas não selecionados (expt. de papéis ou cartões kraft, crus, ou de papéis ou cartões canelados, bem como de produtos obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corados na massa ou a partir de pasta mecânica; lâ de papel)	10 %	2
480100	Papel de jornal, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	0 %	1
480210	Papel e cartão feitos à mão, folha a folha, de qualquer formato ou dimensões	5 %	1
480220	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou electrossensíveis, não revestidos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões	10 %	2
480230	Papel próprio para fabricação de papel químico, não revestido, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões	10 %	2
480240	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido	10 %	2
480254	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja ≤ 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso < 40 g/m <sup>2</sup> , n.e.	5 %	1
480255	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja ≤ 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso ≥ 40 g/m <sup>2</sup> , mas ≤ 150 g/m <sup>2</sup> , n.e.	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
480256	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular, em que um lado seja $\leq 435$ mm e o outro $\leq 297$ mm, quando não dobrado, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 40$ g/m <sup>2</sup> , mas $\leq 150$ g, n.e.	5 %	1
480257	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular, em que um lado mede $> 435$ mm ou em que um lado mede $\leq 435$ mm e o outro mede $> 297$ mm, quando não dobrado, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $\geq 40$ g/m <sup>2</sup> , mas $\leq 150$ g/m <sup>2</sup> , n.e.	5 %	1
480258	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso $> 150$ g/m <sup>2</sup> , n.e.	5 %	1
480261	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, com fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $> 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, n.e.	5 %	1
480262	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular, em que um lado seja $\leq 435$ mm e o outro $\leq 297$ mm, quando não dobrado, com fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $> 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, n.e.	5 %	1
480269	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular, em que um lado mede $> 435$ mm ou em que um lado mede $\leq 435$ mm e o outro mede $> 297$ mm, quando não dobrado, com fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $> 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, n.e.	5 %	1
480300	Papel dos tipos utilizados para fabricação de papéis higiénicos e de toucador, toalhas, guardanapos e de outros artigos semelhantes para usos domésticos ou sanitários, pasta [ouate] de celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos de largura $> 36$ cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado $> 36$ cm e o outro $> 15$ cm quando não dobrados	10 %	3
480411	Papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", não revestidos, em rolos de largura $> 36$ cm, crus	10 %	2
480419	Papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", não revestidos, em rolos de largura $> 36$ cm (expt. crus, bem como papel e cartão das posições 4802 e 4803)	10 %	2
480421	Papel "kraft" para sacos de grande capacidade, não revestido, em rolos de largura $> 36$ cm, cru (expt. papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
480429	Papel "kraft" para sacos de grande capacidade, não revestido, em rolos de largura > 36 cm (expt. papéis crus, bem como papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2
480431	Papéis e cartões "kraft", não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados, de peso $\leq 150 \text{ g/m}^2$ , crus (expt. papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", papel "kraft" para sacos de grande capacidade, bem como papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2
480439	Papéis e cartões "kraft", não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados, de peso $\leq 150 \text{ g/m}^2$ (expt. papéis crus, bem como papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner" e papel "kraft" para sacos de grande capacidade, bem como papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	5 %	1
480441	Papéis e cartões "kraft", não revestidos, em rolos de largura > 15 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados, de peso > 150 $\text{g/m}^2$ , mas < 225 $\text{g/m}^2$ , crus (expt. papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", papel "kraft" para sacos de grande capacidade, assim como papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2
480442	Papéis e cartões "kraft", não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso > 150 $\text{g/m}^2$ , mas < 225 $\text{g/m}^2$ , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico (expt. papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", papel "kraft" para sacos de grande capacidade, papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2
480449	Papéis e cartões "kraft", não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso > 150 $\text{g/m}^2$ , mas < 225 $\text{g/m}^2$ (expt. papel e cartão crus ou branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, bem como papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", papel "kraft" para sacos de grande capacidade, papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2
480451	Papéis e cartões "kraft", não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso $\geq 225 \text{ g/m}^2$ , crus (expt. papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", papel "kraft" para sacos de grande capacidade, assim como papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2
480452	Papéis e cartões "kraft", não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso $\geq 225 \text{ g/m}^2$ , branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico (expt. papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", papel "kraft" para sacos de grande capacidade, papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2
480459	Papéis e cartões "kraft", não revestidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso $\geq 225 \text{ g/m}^2$ (expt. papel e cartão crus ou branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, bem como papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner", papel "kraft" para sacos de grande capacidade, papel e cartão das posições 4802, 4803 ou 4808)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
480511	Papel semiquímico para canelar, não revestido nem impregnado, em rolos de largura > 36 cm	10 %	2
480512	Papel-palha para canelar, em rolos de largura > 36 cm, de peso $\geq 130 \text{ g/m}^2$	10 %	2
480519	Papel para canelar, não revestido nem impregnado, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados (expt. papel semiquímico para canelar e papel-palha para canelar)	10 %	2
480524	"Testliner" [fibras recicladas], não revestido nem impregnado, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso $\leq 150 \text{ g/m}^2$	10 %	2
480525	"Testliner" [fibras recicladas], não revestido nem impregnado, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso > 150 g/m <sup>2</sup>	10 %	2
480530	Papel sulfito para embalagem, não revestido nem impregnado, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	10 %	2
480540	Papel-filtro e cartão-filtro, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	10 %	2
480550	Papel-feltro, cartão-feltro e papel e cartão lanosos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	10 %	2
480591	Outros papéis e cartões, não revestidos nem impregnados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso $\leq 150 \text{ g/m}^2$ , n. e.	10 %	2
480592	Papéis e cartões, não revestidos nem impregnados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso > 150 g/m <sup>2</sup> , mas < a 225 g/m <sup>2</sup> , n.e.	10 %	2
480593	Papéis e cartões, não revestidos nem impregnados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados, de peso $\geq 225 \text{ g/m}^2$ , n.e.	10 %	2
480610	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho [sulfurizados], em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	10 %	2
480620	Papel impermeável a gorduras, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	10 %	2
480630	Papel vegetal, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	10 %	2
480640	Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados (expt. papel-pergaminho e cartão-pergaminho [sulfurizados], papel impermeável a gorduras e papel vegetal)	10 %	2
480700	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície, nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
480810	Papel e cartão canelados [mesmo recobertos por colagem], mesmo perfurados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	5 %	1
480820	Papel "kraft" para sacos de grande capacidade, encrespado ou plissado, mesmo gofrado, estampado ou perfurado, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	10 %	2
480830	Papel "kraft", encrespado ou plissado, mesmo gofrado, estampado ou perfurado, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados (expt. papel "kraft" para sacos de grande capacidade)	10 %	2
480890	Papel e cartão, encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados (expt. papel "kraft" para sacos de grande capacidade e outros papéis "kraft", bem como artigos da posição 4803)	5 %	1
480910	Papel químico e semelhantes, mesmo impressos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados	5 %	1
480920	Papel autocopiativo, mesmo impressos em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados (expt. papel químico e semelhantes)	5 %	1
480990	Papéis para cópia ou duplicação, incl. os papéis revestidos ou impregnados, para stencils ou para chapas offset, mesmo impressos, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados (expt. papel químico e semelhantes, bem como papel autocopiativo)	10 %	2
481013	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos, de qualquer formato ou dimensões	5 %	1
481014	Papéis e cartões dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja $\leq 435$ mm e o outro $\leq 297$ mm, quando não dobrado	5 %	1
481019	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja $\leq 10$ %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja > 435 mm ou em que um lado seja $\leq 435$ mm e o outro > 297 mm, quando não dobrado	5 %	1
481022	Papel couché leve [L.W.C.-"light weight coated"], dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, com fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja > 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
481029	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, com fibras obtidas por processo mecânico ou químico mecânico ou em que a percentagem destas fibras seja > 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidas de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (expt. papel couché leve [L.W.C. - "light weight coated"])	10 %	2
481031	Papel e cartão kraft, branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras, seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos de largura > 15 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados, de peso ≤ 150 g/m <sup>2</sup> (expt. dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas)	10 %	2
481032	Papel e cartão kraft, branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras, seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos de largura > 15 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados, de peso > 150 g/m <sup>2</sup> (expt. dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas)	10 %	2
481039	Papel e cartão kraft, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos de largura > 15 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm quando não dobrados (expt. dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, bem como papel e cartão branqueados uniformemente na massa e em que > 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico)	10 %	2
481092	Papéis e cartões de camadas múltiplas, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (expt. papel e cartão para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, bem como papel e cartão "kraft")	5 %	1
481099	Papel e cartão, revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, com ou sem aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (expt. papel e cartão para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, papel e cartão "kraft", papéis e cartões de camadas múltiplas, assim como papéis e cartões de outro modo revestidos ou impregnados)	5 %	1
481110	Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões	10 %	2
481141	Papel e cartão autoadesivos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (expt. os produtos da posição 4810)	10 %	2
481149	Papel e cartão gomados ou adesivos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (expt. papel e cartão autoadesivos e os produtos da posição 4810)	10 %	2
481151	Papel e cartão, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, branqueados, de peso > 150 g/m <sup>2</sup> (expt. papel e cartão gomados ou adesivos)	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
481159	Papel e cartão, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (expt. papel e cartão branqueados, de peso > 150 g/m <sup>2</sup> , assim como gomados ou adesivos)	10 %	2
481160	Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou de glicerol, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (expt. produtos das posições 4803, 4809 ou 4818)	10 %	2
481190	Papel, cartão, pasta ["ouate"] de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (expt. os artigos das posições 4803, 4809, 4810 ou 4818, bem com os das subposições 4811.10 a 4811.60)	10 %	2
481200	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	10 %	2
481310	Papel para cigarros, em livros ou em tubos	10 %	2
481320	Papel para cigarros em rolos de largura ≤ 5 cm	10 %	3
481390	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias (expt. em livros ou em tubos, bem como em rolos de largura ≤ 5 cm)	20 %	2
481410	Papel denominado "Ingrain"	30 %	3
481420	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, do lado direito, por uma camada de plástico granada, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	30 %	3
481430	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel recoberto, do lado direito, de matérias para entrançar, mesmo tecidas ou paralelizadas	30 %	3
481490	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, bem como papel para vitrais, bem como artefactos das subposições 4814.20 ou 4814.30	30 %	3
481500	Revestimentos para pavimentos com suporte de papel ou de cartão, mesmo recortados (expt. revestimentos para pavimentos semelhantes cuja base seja matérias têxteis, bem como artefactos desta natureza, sem suporte)	30 %	3
481610	Papel químico e semelhantes, em rolos de largura ≤ 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular cuja maior dimensão não ultrapasse 36 cm, quando não dobradas ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular, mesmo acondicionados em caixas	20 %	3
481620	Papel autocopiativo, em rolos de largura ≤ 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular cuja maior dimensão não ultrapasse 36 cm, quando não dobradas ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular, mesmo acondicionados em caixas (expt. papel químico e semelhantes)	10 %	3
481630	Stencils completos, de papel, mesmo acondicionados em caixas	20 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
481690	Papéis para cópia ou duplicação, em rolos de largura $\leq 36$ cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular cuja maior dimensão não ultrapasse 36 cm, quando não dobradas ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular, mesmo acondicionados em caixas, bem como chapas offset, de papel (expt. papel químico e semelhantes, papel autocopiativo, bem como stencils completos)	30 %	3
481710	Envelopes, de papel ou cartão (expt. aerogramas)	30 %	5
481720	Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados, cartões e papéis para correspondência (expt. os que tenham impressa a respetiva franquia)	30 %	3
481730	Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	30 %	3
481810	Papel higiénico, em rolos de largura $\leq 36$ cm	30 %	5
481820	Lenços, incl. os de maquilhagem, e toalhas de mão, de pasta de papel, papel, pasta [ouate] de celulose ou de mantas de fibras de celulose	30 %	5
481830	Toalhas e guardanapos, de mesa, de pasta de papel, papel, pasta [ouate] de celulose ou de mantas de fibras de celulose	30 %	5
481840	Pensos e tampões higiénicos, de pasta de papel, papel, pasta [ouate] de celulose ou de mantas de fibras de celulose	30 %	5
481850	Vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta [ouate] de celulose ou de mantas de fibras de celulose (expt. calçado e suas partes, incl. palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefactos semelhante amovíveis, polainas, perneiras e artefactos semelhantes, bem como chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes)	30 %	5
481890	Papel, pasta [ouate] de celulose ou mantas de fibras de celulose, dos tipos utilizados para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura $\leq 36$ cm, ou cortados em formas próprias; artigos para usos domésticos, de toucador, higiénicos ou hospitalares, de pasta de papel, papel, pasta [ouate] de celulose ou de mantas de fibras de celulose (expt. papel higiénico, lenços [incl. os de maquilhagem], toalhas de mão, toalhas e guardanapos, de mesa, pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes)	30 %	5
481910	Caixas de papel ou cartão, canelados	10 %	5
481920	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados	10 %	3
481930	Sacos, de papel, cartão, caixa [ouate] de celulose ou de mantas de fibras de celulose, cuja base tenha largura $\geq 40$ cm	10 %	3
481940	Sacos, bolsas e cartuchos, de papel, cartão, pasta [ouate] de celulose ou de mantas de fibras de celulose (expt. sacos cuja base tenha largura $\geq 40$ cm, bem como capas para discos)	10 %	5
481950	Embalagens, incl. as capas para discos, de papel, cartão, pasta [ouate] de celulose ou de mantas de fibras de celulose (expt. caixas de papel ou cartão, canelados, caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados, bem como sacos, bolsas e cartuchos)	10 %	5
481960	Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes (expt. embalagens)	10 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
482010	Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	30 %	5
482020	Cadernos	30 %	5
482030	Classificadores, capas para encadernação (expt. capas para livros) e capas de processos, de papel ou cartão	30 %	5
482040	Formulários em blocos tipo manifold, mesmo com folhas intercaladas de papel químico	30 %	5
482050	Álbuns para amostras ou para coleções, de papel ou cartão	30 %	3
482090	Pastas para documentos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão, bem como capas para livros, de papel ou cartão (expt. livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas, cadernos, classificadores, capas para encadernação, capas de processos, formulários em blocos tipo manifold, álbuns para amostras ou para coleções)	30 %	3
482110	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas	20 %	5
482190	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, não impressas	20 %	5
482210	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos, dos tipos utilizados para rolamento de fios têxteis	10 %	2
482290	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos (expt. dos tipos utilizados para rolamento de fios têxteis)	10 %	2
482312	Papel autoadesivo, em tiras ou em rolos de largura $\leq 36$ cm (expt. coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos)	20 %	3
482319	Papel gomado ou adesivo, em tiras ou em rolos de largura $\leq 36$ cm (expt. artigos autoadesivos)	20 %	3
482320	Papel-filtro e cartão-filtro, em tiras ou em rolos de largura $\leq 36$ cm, em folhas de forma quadrada ou retangular em que nenhum lado seja $> 36$ cm, quando não dobradas ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular	20 %	3
482340	Papéis-diagrama para aparelhos registadores, em rolos de largura $\leq 36$ cm, em folhas de forma quadrada ou retangular em que nenhum lado seja $> 36$ cm, quando não dobradas, ou em discos	20 %	3
482360	Bandejas, travessas, pratos, chávenas ou xícaras, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	30 %	5
482370	Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel, n.e.	30 %	5
482390	Papéis, cartões, pasta ["ouate"] de celulose e de mantas de fibras de celulose, em tiras ou em rolos de largura $\leq 36$ cm, em folhas de forma quadrada ou retangular em que nenhum lado seja $> 36$ cm, quando não dobradas, bem como artigos de pasta de papel, papel, cartão, pasta ["ouate"] de celulose e de mantas de fibras de celulose, n.e.	30 %	5
490110	Livros, brochuras e impressos semelhantes, em folhas soltas, mesmo dobradas (expt. jornais e publicações periódicas, bem como publicações consagradas essencialmente à publicidade)	0 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
490191	Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	0 %	1
490199	Livros, brochuras e impressos semelhantes (expt. em folhas soltas; dicionários e enciclopédias, jornais e publicações periódicas, bem como publicações consagradas essencialmente à publicidade)	0 %	1
490210	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou contendo publicidade, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	0 %	1
490290	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou contendo publicidade (expt. os que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana)	0 %	1
490300	Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	0 %	1
490400	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada	0 %	1
490510	Globos, cartográficos, impressos (expt. em relevo)	0 %	1
490591	Obras cartográficas de qualquer espécie, incl. as plantas topográficas, sob a forma de livros ou brochuras (expt. globos, bem como mapas e planos em relevo)	0 %	1
490599	Obras cartográficas de qualquer espécie, incl. as cartas murais e as plantas topográficas, impressas (expt. sob a forma de livros ou brochuras, bem como globos e mapas e planos em relevo)	0 %	1
490600	Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel químico, dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos	10 %	2
490700	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país em que têm, ou terão, um valor facial reconhecido; papel selado; papel-moeda; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes	30 %	3
490810	Decalcomanias vitrificáveis	20 %	3
490890	Decalcomanias de qualquer espécie (expt. vitrificadas)	20 %	3
490900	Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações	10 %	3
491000	Calendários de qualquer espécie, impressos, incl. os blocos-calendários para desfolhar	30 %	5
491110	Impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes	30 %	5
491191	Estampas, gravuras e fotografias, n.e.	30 %	3
491199	Impressos, n.e.	30 %	5
500100	Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar	10 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
500200	Seda crua [não fiada]	10 %	3
500310	Desperdícios de seda [incl. os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos], não cardados nem penteados	10 %	5
500390	Desperdícios de seda [incl. os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos], cardados ou penteados	10 %	5
500400	Fios de seda (expt. fios de desperdícios de seda, bem como a.p.v.r.)	10 %	2
500500	Fios de desperdícios de seda (expt. a.p.v.r.)	10 %	2
500600	Fios de seda ou de desperdícios de seda, a.p.v.r.; pelo de Messina [crina de Florença]	30 %	3
500710	Tecidos de bourrette	30 %	3
500720	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda	30 %	3
500790	Tecidos com predominância - mas que contenham $< 85$ %, em peso - de seda ou de desperdícios de seda	30 %	3
510111	Lã suja, de tosquia, incl. a lã lavada a dorso, não cardada nem penteada	10 %	2
510119	Lã suja, incl. a lã lavada a dorso, não cardada nem penteada (expt. lã de tosquia)	10 %	2
510121	Lã de tosquia, desengordurada, não carbonizada, não cardada nem penteada	10 %	2
510129	Lã, desengordurada, não carbonizada, não cardada nem penteada (expt. lã de tosquia)	10 %	2
510130	Lã, carbonizada, não cardada nem penteada	10 %	2
510211	Pelos finos de cabra de Caxemira, não cardados nem penteados	10 %	1
510219	Pelos finos, não cardados nem penteados (expt. lã e pelos finos de cabra de Caxemira)	10 %	1
510220	Pelos grosseiros, não cardados nem penteados (expt. pelos e cerdas utilizados na fabricação de pincéis, escovas e semelhantes, bem como crinas [pelos da crineira e da cauda])	10 %	1
510310	Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos (expt. fiapos)	10 %	1
510320	Desperdícios de lã ou de pelos finos, incl. os desperdícios de fios (expt. desperdícios da penteação, bem como fiapos)	10 %	1
510330	Desperdícios de pelos grosseiros, incl. os desperdícios de fios (expt. fiapos, desperdícios de pelos e de cerdas utilizados na fabricação de pincéis, escovas e semelhantes, bem como desperdícios de crinas [pelos da crineira e da cauda])	10 %	1
510400	Fiapos de lã ou de pelos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados	10 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
510510	Lã cardada	10 %	5
510521	"Lã penteada a granel"	10 %	5
510529	Lã penteada (expt. "lã penteada a granel")	10 %	5
510531	Pelos finos de cabra de Caxemira, cardados ou penteados	10 %	1
510539	Pelos finos, cardados ou penteados (expt. lã e pelos finos de cabra de Caxemira)	10 %	1
510540	Pelos grosseiros, cardados ou penteados	10 %	1
510610	Fios de lã cardada contendo $\geq 85$ %, em peso, de lã (expt. a.p.v.r.)	10 %	2
510620	Fios de lã cardada com predominância - mas que contenham $< 85$ %, em peso - de lã (expt. a.p.v.r.)	10 %	1
510710	Fios de lã penteada, contendo $\geq 85$ %, em peso, de lã (expt. a.p.v.r.)	10 %	2
510720	Fios de lã penteada com predominância - mas que contenham $< 85$ %, em peso - de lã (expt. a.p.v.r.)	10 %	2
510810	Fios de pelos finos, cardados (expt. de lã, bem como a.p.v.r.)	10 %	2
510820	Fios de pelos finos, penteados (expt. de lã, bem como a.p.v.r.)	10 %	2
510910	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de lã ou de pelos finos, a.p.v.r.	10 %	1
510990	Fios com predominância - mas que contenham $< 85$ %, em peso - de lã ou de pelos finos, a.p.v.r.	10 %	1
511000	Fios de pelos grosseiros ou de crina, incl. os fios de crina revestidos por enrolamento, mesmo a.p.v.r. (expt. crinas não ligadas umas às outras)	10 %	1
511111	Tecidos de lã cardada ou de pelos finos cardados, contendo $\geq 85$ %, em peso, de lã ou de pelos finos, de peso $\leq 300$ g/m <sup>2</sup>	30 %	3
511119	Tecidos de lã cardada ou de pelos finos cardados, contendo $\geq 85$ %, em peso, de lã ou de pelos finos, de peso $> 300$ g/m <sup>2</sup> (expt. tecidos para usos técnicos da posição 5911)	30 %	5
511120	Tecidos com predominância - mas que contenham $< 85$ %, em peso - de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	30 %	3
511130	Tecidos com predominância - mas que contenham $< 85$ %, em peso - de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
511190	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de lã cardada ou de pelos finos cardados (expt. combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas)	30 %	3
511211	Tecidos de lã penteada ou de pelos finos penteados, contendo $\geq 85$ %, em peso, de lã ou de pelos finos, de peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> (expt. tecidos para usos técnicos da posição 5911)	30 %	5
511219	Tecidos de lã penteada ou de pelos finos penteados, contendo $\geq 85$ %, em peso, de lã ou de pelos finos e de peso > 200 g/m <sup>2</sup>	30 %	3
511220	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais (expt. tecidos para usos técnicos da posição 5911)	30 %	5
511230	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas (expt. tecidos para usos técnicos da posição 5911)	30 %	3
511290	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de lã penteada ou de pelos finos penteados (expt. combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas) (expt. tecidos para usos técnicos da posição 5911)	30 %	5
511300	Tecidos de pelos grosseiros ou de crina (expt. tecidos para usos técnicos da posição 5911)	30 %	5
520100	Algodão não cardado nem penteado	10 %	2
520210	Desperdícios de fios de algodão	10 %	2
520291	Fiapos de algodão	10 %	2
520299	Desperdícios de algodão (expt. desperdícios de fios e de fiapos)	10 %	2
520300	Algodão cardado ou penteado	10 %	2
520411	Linhas para costurar de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão (expt. a.p.v.r.)	5 %	5
520419	Linhas para costurar com predominância - mas que contenham $\geq 85$ %, em peso - de algodão (expt. a.p.v.r.)	5 %	5
520420	Linhas para costurar, de algodão, a.p.v.r.	30 %	5
520511	Fios, simples, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex [número métrico $\leq 14$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520512	Fios, simples, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com $\geq 232,56$ decitex mas < 714,29 decitex [número métrico > 14 mas não > 43] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
520513	Fios, simples, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 192,31$ decitex mas $< 232,56$ decitex [número métrico $> 43$ mas não $> 52$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520514	Fios, simples, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 125$ decitex mas $< 192,31$ decitex [número métrico $> 52$ mas não $> 80$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520515	Fios, simples, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $< 125$ decitex [número métrico $> 80$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520521	Fios, simples, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex [número métrico $\leq 14$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520522	Fios, simples, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 232,56$ decitex mas $< 714,29$ decitex [número métrico $> 14$ mas não $> 43$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520523	Fios, simples, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 192,31$ decitex mas $< 232,56$ decitex [número métrico $> 43$ mas não $> 52$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520524	Fios, simples, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 125$ decitex mas $< 192,31$ decitex [número métrico $> 52$ mas não $> 80$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520526	Fios, simples, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $< 125$ decitex, mas $\geq 106,38$ decitex [número métrico $> 80$ , mas $\leq 94$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520527	Fios, simples, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $< 106,38$ decitex, mas $\geq 83,33$ decitex [número métrico $> 94$ , mas $\leq 120$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520528	Fios, simples, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $< 83,33$ decitex [número métrico $> 120$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520531	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex por fio simples [número métrico $\leq 14$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520532	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 232,56$ decitex mas $< 714,29$ decitex, por fio simples [número métrico $> 14$ mas não $> 43$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520533	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 192,31$ decitex mas $< 232,56$ decitex, por fio simples [número métrico $> 43$ mas não $> 52$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
520534	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 125$ decitex mas $< 192,31$ decitex, por fio simples [número métrico $> 52$ mas não $> 80$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520535	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão não penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $< 125$ decitex, por fio simples [número métrico $> 80$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520541	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 714,29$ decitex, por fio simples [número métrico $\leq 14$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520542	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 232,56$ decitex mas $< 714,29$ decitex, por fio simples [número métrico $> 14$ mas não $> 43$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520543	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 192,31$ decitex mas $< 232,56$ decitex, por fio simples [número métrico $> 43$ mas não $> 52$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520544	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $\geq 125$ decitex mas $< 192,31$ decitex, por fio simples [número métrico $> 52$ mas não $> 80$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520546	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $< 125$ decitex, mas $\geq 106,38$ decitex, por fio simples [número métrico $> 80$ , mas $\leq 94$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520547	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $< 106,38$ decitex, mas $\geq 83,33$ decitex, por fio simples [número métrico $> 94$ , mas $\leq 120$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520548	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras de algodão penteadas, contendo $\geq 85\%$ , em peso, de algodão, com $< 83,33$ decitex, por fio simples [número métrico $> 120$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520611	Fios, simples, com predominância - mas que contenham $< 85\%$ , em peso - de fibras de algodão não penteadas, com $\geq 714,29$ decitex [número métrico $\leq 14$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520612	Fios, simples, com predominância - mas que contenham $< 85\%$ , em peso - de fibras de algodão não penteadas, com $\geq 232,56$ decitex mas $< 714,29$ decitex [número métrico $> 14$ mas não $> 43$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520613	Fios, simples, com predominância - mas que contenham $< 85\%$ , em peso - de fibras de algodão não penteadas, com $\geq 192,31$ decitex mas $< 232,56$ decitex [número métrico $> 43$ mas não $> 52$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
520614	Fios, simples, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão não penteadas, com $\geq 125$ decitex mas < 192,31 decitex [número métrico > 52 mas não > 80] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520615	Fios, simples, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão não penteadas, com < 125 decitex [número métrico > 80] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520621	Fios, simples, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com $\geq 714,29$ decitex [número métrico $\leq 14$ ] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520622	Fios, simples, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com $\geq 232,56$ decitex mas < 714,29 decitex [número métrico > 14 mas não > 43] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520623	Fios, simples, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com $\geq 192,31$ decitex mas < 232,56 decitex [número métrico > 43 mas não > 52] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520624	Fios, simples, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com $\geq 125$ decitex mas < 192,31 decitex [número métrico > 52 mas não > 80] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520625	Fios, simples, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com < 125 decitex [número métrico > 80] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520631	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão não penteadas, com $\geq 714,29$ decitex por fio simples [número métrico $\leq 14$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520632	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão não penteadas, com $\geq 232,56$ decitex mas < 714,29 decitex, por fio simples [número métrico > 14 mas não > 43, por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520633	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão não penteadas, com $\geq 192,31$ decitex mas < 232,56 decitex, por fio simples [número métrico > 43 mas não > 52, por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520634	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão não penteadas, com $\geq 125$ decitex mas < 192,31 decitex, por fio simples [número métrico > 52 mas não > 80, por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5
520635	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão não penteadas, com < 125 decitex, por fio simples [número métrico > 80, por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
520641	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com $\geq 714,29$ decitex, por fio simples [número métrico $\leq 14$ , por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520642	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com $\geq 232,56$ decitex mas < 714,29 decitex, por fio simples [número métrico > 14 mas não > 43, por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520643	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com $\geq 192,31$ decitex mas < 232,56 decitex, por fio simples [número métrico > 43 mas não > 52, por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520644	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com $\geq 125$ decitex mas < 192,31 decitex, por fio simples [número métrico > 52 mas não > 80, por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520645	Fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos, com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de fibras de algodão penteadas, com < 125 decitex, por fio simples [número métrico > 80, por fio simples] (expt. linhas para costurar e fios a.p.v.r.)	10 %	5
520710	Fios de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, a.p.v.r. (expt. linhas para costurar)	30 %	5
520790	Fios com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, a.p.v.r. (expt. linhas para costurar)	30 %	5
520811	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 100$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, crus	20 %	5
520812	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 100 g/m <sup>2</sup> mas não > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, crus	20 %	5
520813	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, crus	20 %	5
520819	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , crus (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
520821	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 100$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, branqueados	20 %	5
520822	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 100 g/m <sup>2</sup> mas não > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, branqueados	20 %	5
520823	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, branqueados	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
520829	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , branqueados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
520831	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 100$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, tintos	20 %	5
520832	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $> 100$ g/m <sup>2</sup> mas não $> 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, tintos	20 %	5
520833	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , tintos	20 %	5
520839	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , tintos (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
520841	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 100$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	20 %	5
520842	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $> 100$ g/m <sup>2</sup> , mas não $> 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	20 %	5
520843	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , de fios de diversas cores	20 %	5
520849	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
520851	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 100$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, estampados	30 %	5
520852	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $> 100$ g/m <sup>2</sup> mas não $> 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, estampados	30 %	5
520853	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , estampados	30 %	5
520859	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , estampados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , bem como em ponto de tafetá)	30 %	5
520911	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $> 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, crus	20 %	5
520912	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $> 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , crus	20 %	5
520919	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso $> 200$ g/m <sup>2</sup> , crus (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , bem como em ponto de tafetá)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
520921	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, branqueados	20 %	5
520922	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, branqueados	20 %	5
520929	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , branqueados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
520931	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, tintos	20 %	5
520932	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, tintos	20 %	5
520939	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , tintos (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
520941	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	20 %	5
520942	Tecidos denominados "denim", de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores	20 %	5
520943	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, de fios de diversas cores	20 %	5
520949	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, tecidos denominados "denim", bem como tecidos em ponto de tafetá)	20 %	5
520951	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, estampados	30 %	5
520952	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, estampados	30 %	5
520959	Tecidos de algodão, contendo $\geq 85$ %, em peso, de algodão, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , estampados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	30 %	5
521011	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, crus	10 %	5
521012	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, crus	10 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
521019	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , crus (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	10 %	5
521021	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , em ponto de tafetá, branqueados	20 %	5
521022	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, branqueados	20 %	5
521029	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , branqueados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
521031	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , em ponto de tafetá, tintos	20 %	5
521032	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, tintos	20 %	5
521039	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , tintos (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
521041	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	20 %	5
521042	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, de fios de diversas cores	20 %	5
521049	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , de fios de diversas cores (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
521051	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , em ponto de tafetá, estampados	30 %	5
521052	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, estampados	30 %	5
521059	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso $\leq 200 \text{ g/m}^2$ , estampados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
521111	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, crus	10 %	5
521112	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, crus	10 %	5
521119	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , crus (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	10 %	5
521121	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, branqueados	20 %	5
521122	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, branqueados	20 %	5
521129	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , branqueados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
521131	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, tintos	20 %	5
521132	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, tintos	20 %	5
521139	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , tintos (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja ≤ 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
521141	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	20 %	5
521142	Tecidos denominados "denim" com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores	20 %	5
521143	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, de fios de diversas cores	20 %	5
521149	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, tecidos denominados "denim", bem como tecidos em ponto de tafetá)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
521151	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, estampados	30 %	5
521152	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, estampados	30 %	5
521159	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , estampados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	30 %	5
521211	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso ≤ 200 g/m <sup>2</sup> , crus	20 %	5
521212	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso ≤ 200 g/m <sup>2</sup> , branqueados	20 %	5
521213	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso ≤ 200 g/m <sup>2</sup> , tintos	20 %	5
521214	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso ≤ 200 g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores	20 %	5
521215	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso ≤ 200 g/m <sup>2</sup> , estampados	30 %	5
521221	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , crus	20 %	5
521222	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , branqueados	20 %	5
521223	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , tintos	20 %	5
521224	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores	20 %	5
521225	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de algodão, que não os combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso > 200 g/m <sup>2</sup> , estampados	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
530110	Linho em bruto ou macerado	10 %	3
530121	Linho quebrado ou espadelado	10 %	3
530129	Linho penteado ou trabalhado de outra forma, mas não fiado (expt. quebrado ou espadelado, bem como macerado)	10 %	3
530130	Estopas e desperdícios de linho, incl. os desperdícios de fios e fiapos	10 %	3
530210	Cânhamo [ <i>Cannabis sativa</i> L.], em bruto ou macerado	10 %	5
530290	Cânhamo [ <i>Cannabis sativa</i> L.], trabalhado, mas não fiado, bem como estopas e desperdícios de cânhamo, incl. os desperdícios de fios e fiapos (expt. cânhamo macerado)	10 %	5
530310	Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas (expt. linho, cânhamo e rami)	10 %	1
530390	Juta e outras fibras têxteis liberianas, trabalhadas, mas não fiadas, bem como estopas e desperdícios destas fibras, incl. os desperdícios de fios e fiapos (expt. fibras têxteis liberianas maceradas, bem como linho, cânhamo e rami)	10 %	1
530410	Sisal e outras fibras têxteis do género <i>Agave</i> , em bruto	10 %	1
530490	Sisal e outras fibras têxteis do género <i>Agave</i> , trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras, incl. os desperdícios de fios e fiapos	10 %	1
530511	Cairo [fibras de coco], em bruto	10 %	1
530519	Cairo [fibras de coco], trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cairo, incl. os desperdícios de fios e fiapos	10 %	1
530521	Abacá [cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis</i> Nee], em bruto	10 %	1
530529	Abacá [cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis</i> Nee], trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de abacá, incl. os desperdícios de fios e fiapos	10 %	1
530590	Rami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas noutras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras, incluídos os desperdícios de fios e fiapos	10 %	1
530610	Fios de linho, simples	10 %	1
530620	Fios de linho, retorcidos ou retorcidos múltiplos	10 %	1
530710	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, simples	10 %	1
530720	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, retorcidos ou retorcidos múltiplos	10 %	1
530810	Fios de cairo [fios de fibras de coco]	10 %	1
530820	Fios de cânhamo	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
530890	Fios de fibras têxteis vegetais (expt. fios de linho, fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, fios de cairo [fios de fibras de coco], fios de cânhamo, bem como fios de algodão)	10 %	1
530911	Tecidos de linho, contendo $\geq 85$ %, em peso, de linho, crus ou branqueados	20 %	5
530919	Tecidos de linho, contendo $\geq 85$ %, em peso, de linho, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	30 %	3
530921	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de linho, crus ou branqueados	20 %	5
530929	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de linho, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	30 %	3
531010	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, crus	10 %	5
531090	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, branqueados, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	10 %	5
531100	Tecidos de fibras têxteis vegetais, bem como tecidos de fios de papel (expt. de linho, tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, bem como tecidos de algodão)	20 %	3
540110	Linhas para costurar de filamentos sintéticos, mesmo a.p.v.r.	10 %	2
540120	Linhas para costurar de filamentos artificiais, mesmo a.p.v.r.	10 %	2
540210	Fios de alta tenacidade, de nylon ou de outras poliamidas (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
540220	Fios de alta tenacidade, de poliésteres (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
540231	Fios texturizados de nylon ou de outras poliamidas, com $\leq 50$ tex por fio simples (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
540232	Fios texturizados de nylon ou de outras poliamidas, com $> 50$ tex inclusive, por fio simples (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
540233	Fios texturizados, de poliésteres (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
540239	Fios texturizados, de filamentos sintéticos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios texturizados de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	2
540241	Fios de nylon ou de outras poliamidas, incl. os monofilamentos sintéticos com $< 67$ decitex, simples, sem torção ou com torção $\leq 50$ voltas por metro (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de alta tenacidade ou texturizados)	10 %	2
540242	Fios de poliésteres, incl. os monofilamentos com $< 67$ decitex, simples, sem torção ou com torção $\leq 50$ voltas por metro, parcialmente orientados (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios texturizados)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
540243	Fios de poliésteres, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 50 voltas por metro (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., fios texturizados, bem como fios de poliésteres, parcialmente orientados)	10 %	2
540249	Fios de filamentos sintéticos, incl os monofilamentos sintéticos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 50 voltas por metro (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., fios texturizados, bem como fios de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	2
540251	Fios de nylon ou de outras poliamidas, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, simples, com torção > 50 voltas por metro (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de alta tenacidade ou texturizados)	10 %	2
540252	Fios de poliésteres, incl. monofilamentos com < 67 decitex, simples, com torção > 50 voltas por metro (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios texturizados)	10 %	2
540259	Fios de filamentos sintéticos, incl. monofilamentos sintéticos com < 67 decitex, simples, com torção > 50 voltas por metro (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., fios texturizados, bem como fios de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	2
540261	Fios de nylon ou de outras poliamidas, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de alta tenacidade ou texturizados)	10 %	2
540262	Fios de poliésteres, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios texturizados)	10 %	2
540269	Fios de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos sintéticos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., fios texturizados, bem como fios de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	2
540310	Fios de alta tenacidade, de raio de viscose (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
540320	Fios texturizados, de filamentos artificiais (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
540331	Fios de raio de viscose, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, simples, sem torção ou com torção ≤ 120 voltas por metro (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de alta tenacidade ou texturizados)	10 %	2
540332	Fios de raio de viscose, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, com torção > 120 voltas por metro (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de alta tenacidade ou texturizados)	10 %	2
540333	Fios de acetato de celulose, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, simples (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios texturizados)	10 %	2
540339	Fios de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos artificiais com < 67 decitex, simples (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., fios texturizados, bem como fios de raio de viscose ou de acetato de celulose)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
540341	Fios de raíom de viscose, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de alta tenacidade ou texturizados)	10 %	2
540342	Fios de acetato de celulose, incl. os monofilamentos com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios texturizados)	10 %	2
540349	Fios de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos artificiais com < 67 decitex, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., fios texturizados, bem como fios de raíom de viscose ou de acetato de celulose)	10 %	2
540410	Monofilamentos sintéticos, com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm	10 %	2
540490	Lâminas e formas semelhantes - p.ex.: palha artificial - de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente seja $\leq 5$ mm	10 %	2
540500	Monofilamentos artificiais, com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm; lâminas e formas semelhantes - p.ex.: palha artificial - de matérias têxteis, cuja largura aparente seja $\leq 5$ mm	10 %	1
540610	Fios de filamentos sintéticos, a.p.v.r.	10 %	2
540620	Fios de filamentos artificiais, a.p.v.r.	10 %	2
540710	Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de nylon ou de outras poliamidas ou de poliésteres, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm	20 %	3
540720	Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes, de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm	20 %	3
540730	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, constituídos por mantas de fios têxteis paralelizados que se sobreponham em ângulo agudo ou reto, fixando-se essas mantas entre si nos pontos de cruzamento dos respetivos fios por um aglutinante ou por termos soldadura	20 %	5
540741	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de nylon ou de outras poliamidas, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, crus ou branqueados	10 %	5
540742	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de nylon ou de outras poliamidas, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, tintos	20 %	5
540743	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de nylon ou de outras poliamidas, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, de fios de diversas cores	20 %	5
540744	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de nylon ou de outras poliamidas, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, estampados	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
540751	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, crus ou branqueados	10 %	5
540752	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, tintos	20 %	3
540753	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, de fios de diversas cores	20 %	5
540754	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, estampados	30 %	5
540761	Tecidos de fios que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados, incl. os tecidos que contenham monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm	20 %	3
540769	Tecidos de fios que contenham $\geq 85$ %, em peso, de misturas de filamentos de poliéster texturizados e de filamentos de poliéster não texturizados, incl. os tecidos que contenham monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm	20 %	3
540771	Tecidos de fios que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, crus ou branqueados (expt. de filamentos ou monofilamentos de poliéster, de nylon ou de outras poliamidas, bem como de misturas de filamentos de poliéster texturizados e de filamentos de poliéster não texturizados)	10 %	3
540772	Tecidos de fios que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, tintos (expt. de filamentos ou monofilamentos de poliéster, de nylon ou de outras poliamidas, bem como de misturas de filamentos de poliéster texturizados e de filamentos de poliéster não texturizados)	20 %	3
540773	Tecidos de fios que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, de fios de diversas cores (expt. de filamentos ou monofilamentos de poliéster, de nylon ou de outras poliamidas, bem como de misturas de filamentos de poliéster texturizados e de filamentos de poliéster não texturizados)	20 %	3
540774	Tecidos de fios que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, estampados (expt. de filamentos ou monofilamentos de poliéster, de nylon ou de outras poliamidas, bem como de misturas de filamentos de poliéster texturizados e de filamentos de poliéster não texturizados)	30 %	5
540781	Tecidos com predominância - mas que contenham $< 85$ %, em peso - de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, combinados, principal ou unicamente, com algodão, crus ou branqueados	10 %	5
540782	Tecidos com predominância - mas que contenham $< 85$ %, em peso - de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, combinados, principal ou unicamente, com algodão, tintos	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
540783	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de fios de diversas cores	20 %	5
540784	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, combinados, principal ou unicamente, com algodão, estampados	30 %	5
540791	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, que não os combinados, principal ou unicamente, com algodão, crus ou branqueados	10 %	5
540792	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, que não os combinados, principal ou unicamente, com algodão, tintos	20 %	3
540793	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, que não os combinados, principal ou unicamente, com algodão, de fios de diversas cores	20 %	3
540794	Tecidos com predominância - mas que contenham < 85 %, em peso - de filamentos sintéticos, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, que não os combinados, principal ou unicamente, com algodão, estampados	30 %	3
540810	Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raioim de viscose, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm	20 %	3
540821	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, crus ou branqueados (expt. os obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raioim de viscose)	10 %	5
540822	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, tintos (expt. os obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raioim de viscose)	20 %	3
540823	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, de fios de diversas cores (expt. obtidos a partir de fios de alta tenacidade de raioim de viscose)	20 %	5
540824	Tecidos que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, estampados (expt. os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim de viscose)	30 %	5
540831	Tecidos, com predominância, mas que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, crus ou branqueados (expt. os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim de viscose)	10 %	5
540832	Tecidos com predominância, mas que contenham $\geq 85$ %, em peso, de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, tintos (expt. os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim de viscose)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
540833	Tecidos com predominância, mas que contenham $\geq 85\%$ , em peso, de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, de fios de diversas cores (expt. os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim de viscose)	20 %	5
540834	Tecidos com predominância, mas que contenham $\geq 85\%$ , em peso, de filamentos artificiais, incl. os monofilamentos com $\geq 67$ decitex e cuja maior dimensão da secção transversal seja $\leq 1$ mm, estampados (expt. os obtidos a partir de fibras de alta tenacidade de raioim de viscose)	30 %	5
550110	Cabos, na aceção da Nota 1 do capítulo 55, de filamentos de nylon ou de outras poliamidas	10 %	1
550120	Cabos, na aceção da Nota 1 do capítulo 55, de filamentos de poliéster	10 %	1
550130	Cabos, na aceção da Nota 1 do capítulo 55, de filamentos acrílicos ou modacrílicos	10 %	1
550190	Cabos, na aceção da Nota 1 do capítulo 55, de filamentos sintéticos (expt. de filamentos acrílicos, modacrílicos, de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	1
550200	Cabos, na aceção da Nota 1 do capítulo 55, de filamentos artificiais	10 %	5
550310	Fibras descontínuas de nylon ou de outras poliamidas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fição	10 %	1
550320	Fibras descontínuas de poliésteres, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fição	10 %	1
550330	Fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fição	10 %	1
550340	Fibras descontínuas de polipropileno, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fição	10 %	1
550390	Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fição (expt. de polipropileno, acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	1
550410	Fibras descontínuas de raioim de viscose, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fição	10 %	1
550490	Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fição (expt. de raioim de viscose)	10 %	1
550510	Desperdícios de fibras sintéticas, incl. os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos	10 %	3
550520	Desperdícios de fibras artificiais, incl. os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos	10 %	5
550610	Fibras descontínuas de nylon ou de outras poliamidas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fição	10 %	1
550620	Fibras descontínuas de poliésteres, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fição	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
550630	Fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fição	10 %	1
550690	Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fição (expt. fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	1
550700	Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fição	10 %	1
550810	Linhas para costurar, de fibras sintéticas descontínuas, mesmo a.p.v.r.	10 %	2
550820	Linhas para costurar de fibras artificiais descontínuas, mesmo a.p.v.r.	10 %	2
550911	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas de nylon ou de outras poliamidas, simples (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550912	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas de nylon ou de outras poliamidas, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550921	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas de poliésteres, simples (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550922	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas de poliésteres, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550931	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, simples (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550932	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550941	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, simples (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	2
550942	Fios contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas, de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas)	10 %	2
550951	Fios com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais descontínuas (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550952	Fios com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550953	Fios com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com algodão (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
550959	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com fibras artificiais descontínuas (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550961	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550962	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550969	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão ou com lã ou pelos finos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
550991	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de fibras descontínuas de poliéster, acrílicas ou modacrílicas)	10 %	2
550992	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de fibras descontínuas de poliéster, acrílicas ou modacrílicas)	10 %	5
550999	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão ou com lã ou pelos finos (expt. linhas para costurar, fios a.p.v.r., bem como fios de fibras descontínuas de poliéster, acrílicas ou modacrílicas)	10 %	2
551011	Fios contendo $\geq$ 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, simples (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
551012	Fios contendo $\geq$ 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, retorcidos ou retorcidos múltiplos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
551020	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
551030	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	5
551090	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, que não os combinados, principal ou unicamente, com algodão ou com lã ou pelos finos (expt. linhas para costurar, bem como fios a.p.v.r.)	10 %	2
551110	Fios contendo $\geq$ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, a.p.v.r. (expt. linhas para costurar)	10 %	2
551120	Fios com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, a.p.v.r. (expt. linhas para costurar)	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
551130	Fios de fibras artificiais descontínuas, a.p.v.r. (expt. linhas para costurar)	10 %	2
551211	Tecidos contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, crus ou branqueados	10 %	5
551219	Tecidos contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	30 %	3
551221	Tecidos contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, crus ou branqueados	10 %	5
551229	Tecidos contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, tintos, de fios de diversas cores ou estampados	30 %	3
551291	Tecidos contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, crus ou branqueados (expt. de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	10 %	5
551299	Tecidos contendo $\geq 85$ %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, tintos, de fios de diversas cores ou estampados (expt. de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	30 %	3
551311	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, crus ou branqueados	10 %	3
551312	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , crus ou branqueados	10 %	5
551313	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170$ g/m <sup>2</sup> , crus ou branqueados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação da textura não seja $> 4$ , bem como em ponto de tafetá)	10 %	5
551319	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170$ g/m <sup>2</sup> , crus ou branqueados (expt. de fibras descontínuas de poliéster)	10 %	3
551321	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170$ g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, tintos	20 %	5
551322	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170$ g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja de $> 4$ , tintos	20 %	5
551323	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170$ g/m <sup>2</sup> , tintos (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja $> 4$ , bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
551329	Tecidos com predominância - mas contendo $< 85$ %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170$ g/m <sup>2</sup> , tintos (expt. de fibras descontínuas de poliéster)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
551331	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170 \text{ g/m}^2$ , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	20 %	5
551332	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170 \text{ g/m}^2$ , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, de fios de diversas cores	20 %	5
551333	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170 \text{ g/m}^2$ , de fios de diversas cores (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
551339	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170 \text{ g/m}^2$ , de fios de diversas cores (expt. de fibras descontínuas de poliéster)	20 %	5
551341	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170 \text{ g/m}^2$ , em ponto de tafetá, estampados	30 %	5
551342	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170 \text{ g/m}^2$ , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, estampados	30 %	5
551343	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170 \text{ g/m}^2$ , estampados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	30 %	5
551349	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso $\leq 170 \text{ g/m}^2$ , estampados (expt. de fibras descontínuas de poliéster)	30 %	5
551411	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 $\text{g/m}^2$ , em ponto de tafetá, crus ou branqueados	10 %	5
551412	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 $\text{g/m}^2$ , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, crus ou branqueados	10 %	5
551413	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 $\text{g/m}^2$ , crus ou branqueados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	10 %	5
551419	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 $\text{g/m}^2$ , crus ou branqueados (expt. de fibras descontínuas de poliéster)	10 %	5
551421	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 $\text{g/m}^2$ , em ponto de tafetá, tintos	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
551422	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, tintos	20 %	5
551423	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , tintos (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
551429	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , tintos (expt. de fibras descontínuas de poliéster)	20 %	5
551431	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, de fios de diversas cores	20 %	5
551432	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, de fios de diversas cores	20 %	5
551433	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	20 %	5
551439	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , de fios de diversas cores (expt. de fibras descontínuas de poliéster)	20 %	5
551441	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , em ponto de tafetá, estampados	30 %	5
551442	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, estampados	30 %	5
551443	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , estampados (expt. em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja > 4, bem como em ponto de tafetá)	30 %	5
551449	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso > 170 g/m <sup>2</sup> , estampados (expt. de fibras descontínuas de poliéster)	30 %	5
551511	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raiom de viscose	20 %	3
551512	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
551513	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	20 %	3
551519	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas de poliéster, que não as combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, com filamentos sintéticos ou artificiais, com fibras descontínuas de raio de viscose ou com algodão	30 %	3
551521	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	20 %	5
551522	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	20 %	3
551529	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, que não a combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com algodão	20 %	5
551591	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais (expt. de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	20 %	5
551592	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos (expt. de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	20 %	5
551599	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras sintéticas descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com algodão (expt. de fibras descontínuas acrílicas, modacrílicas ou de poliéster)	20 %	3
551611	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, crus ou branqueados	10 %	5
551612	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, tintos	20 %	3
551613	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, de fios de diversas cores	20 %	3
551614	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, estampados	30 %	5
551621	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, crus ou branqueados	10 %	5
551622	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, tintos	20 %	5
551623	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, de fios de diversas cores	20 %	3
551624	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais, estampados	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
551631	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, crus ou branqueados	10 %	5
551632	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, tintos	20 %	5
551633	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, de fios de diversas cores	20 %	5
551634	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, estampados	30 %	5
551641	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão, crus ou branqueados	10 %	5
551642	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão, tintos	20 %	5
551643	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão, de fios de diversas cores	20 %	5
551644	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão, estampados	30 %	5
551691	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com filamentos sintéticos ou artificiais, crus ou branqueados	10 %	5
551692	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com filamentos sintéticos ou artificiais, tintos	20 %	5
551693	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com filamentos sintéticos ou artificiais, de fios de diversas cores	20 %	3
551694	Tecidos com predominância - mas contendo < 85 %, em peso - de fibras artificiais descontínuas, que não as combinadas, principal ou unicamente, com algodão, com lã ou pelos finos ou com filamentos sintéticos ou artificiais, estampados	30 %	3
560110	Pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, de pastas [ouates]	30 %	3
560121	Pastas [ouates] de algodão e artigos destas pastas (expt. pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, pastas [ouates] e suas obras, impregnadas ou revestidas de substâncias farmacêuticas ou a.p.v.r. para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, bem como as impregnadas, revestidas ou recobertas de perfume, de cosméticos, de sabão, de detergente, etc.)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
560122	Pastas [ouates] de fibras sintéticas ou artificiais e artigos destas pastas (expt. pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, pastas [ouates] e suas obras, impregnadas ou revestidas de substâncias farmacêuticas ou a.p.v.r. para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, bem como as impregnadas, revestidas ou recobertas de perfume, de cosméticos, de sabão, de detergente, etc.)	30 %	3
560129	Pastas [ouates] de matérias têxteis e artigos destas pastas (expt. de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais; pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, pastas [ouates] e suas obras, impregnadas ou revestidas de substâncias farmacêuticas ou a.p.v.r. para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, bem como as impregnadas, revestidas ou recobertas de perfume, de cosméticos, de sabão, de detergente, etc.)	30 %	3
560130	Tontisses, nós e borbotos, de matérias têxteis	30 %	3
560210	Feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento [cousus-tricotés], mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e.	10 %	3
560221	Feltros, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados, de lã ou de pelos finos, n.e. (expt. feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento [cousus-tricotés])	10 %	1
560229	Feltros, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados (expt. de lã ou de pelos finos, bem como feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento [cousus-tricotés])	10 %	3
560290	Feltros impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados (expt. feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento [cousus-tricotés])	10 %	1
560311	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, com peso $\leq 25 \text{ g/m}^2$	10 %	3
560312	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, com peso $> 25 \text{ g/m}^2$ , mas $\leq 70 \text{ g/m}^2$	10 %	1
560313	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, com peso $> 70 \text{ g/m}^2$ , mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$	10 %	1
560314	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e., de filamentos sintéticos ou artificiais, com peso $> 150 \text{ g/m}^2$	10 %	1
560391	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e., com peso $\leq 25 \text{ g/m}^2$ (expt. de filamentos sintéticos ou artificiais)	10 %	1
560392	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e., com peso $> 25 \text{ g/m}^2$ , mas $\leq 70 \text{ g/m}^2$ (expt. de filamentos sintéticos ou artificiais)	10 %	1
560393	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e., com peso $> 70 \text{ g/m}^2$ , mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$ (expt. de filamentos sintéticos ou artificiais)	10 %	1
560394	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, n.e., com peso $> 150 \text{ g/m}^2$ (expt. de filamentos sintéticos ou artificiais)	10 %	1
560410	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
560420	Fios de alta tenacidade, de poliéster, de nylon ou de outras poliamidas, ou de raioim de viscose, impregnados ou revestidos de borracha ou de plásticos	10 %	1
560490	Fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico (expt. fios de alta tenacidade, de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas, ou de raioim viscose, impregnados ou revestidos, bem como imitações de categute montadas em anzóis ou de outro modo preparadas como linhas de pesca)	10 %	1
560500	Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal (expt. fios constituídos por um conjunto de fibras têxteis e de fibras metálicas que lhes conferem um efeito antiestático; fios reforçados com um fio de metal; artigos com características de obras de passamanaria)	30 %	3
560600	Fios revestidos por enrolamento, lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, bem como fios de froco [chenille] e fios denominados "de cadeia" [chainette] (expt. fios metálicos e fios metalizados da posição 5605; fios de crina revestidos por enrolamento; fios de borracha revestidos com têxteis; milanesas e outros artefactos semelhantes, revestidos, da posição 5808; fios metálicos revestidos com fios têxteis)	30 %	3
560710	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303	30 %	3
560721	Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras, de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave	10 %	1
560729	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico, de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave (expt. cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	10 %	1
560741	Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras, de polietileno ou de polipropileno	30 %	3
560749	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico, de polietileno ou de polipropileno (expt. cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	10 %	1
560750	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico, de fibras sintéticas (expt. de polietileno ou de polipropileno)	10 %	1
560790	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico (expt. cordéis, cordas e cabos de fibras sintéticas, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303, assim como de sisal ou de outras fibras têxteis do género "Agave")	10 %	1
560811	Redes de malhas com nós, confeccionadas para a pesca, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (expt. camaroeiros)	10 %	1
560819	Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos, bem como redes confeccionadas, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (expt. redes confeccionadas para a pesca, redes para o cabelo, redes preparadas para o desporto, camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade)	30 %	3
560890	Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos, bem como redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis vegetais (expt. redes para o cabelo, redes preparadas para o desporto, camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade)	30 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
560900	Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, cordéis, cordas ou cabos da posição 5607, n.e.	30 %	3
570110	Tapetes de lã ou de pelos finos, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados	30 %	3
570190	Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados (expt. de lã ou de pelos finos)	30 %	3
570210	Tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão, mesmo confeccionados	30 %	3
570220	Revestimentos para pavimentos, de cairo [fibras de coco], tecidos, mesmo confeccionados	30 %	5
570231	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, não confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão)	30 %	3
570232	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, não confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão)	30 %	3
570239	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, não confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como revestimentos para pavimentos, de cairo [fibras de coco])	30 %	5
570241	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como tapetes Axminster e tapetes Wilton)	30 %	3
570242	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão)	30 %	3
570249	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tecidos, não tufados nem flocados, aveludados, confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como revestimentos para pavimentos, de cairo [fibras de coco])	30 %	3
570251	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, não confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão)	30 %	5
570252	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, não confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão)	30 %	3
570259	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, não confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como revestimentos para pavimentos, de cairo [fibras de coco])	30 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
570291	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de lã ou de pelos finos, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão)	30 %	5
570292	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão)	30 %	3
570299	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tecidos, não tufados nem flocados, não aveludados, confeccionados (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão, bem como revestimentos para pavimentos, de cairo [fibras de coco])	30 %	3
570310	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de lã ou de pelos finos, tufados, mesmo confeccionados	30 %	3
570320	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de nylon ou de outras poliamidas, tufados, mesmo confeccionados	30 %	3
570330	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais, tufados, mesmo confeccionados (expt. de nylon ou de outras poliamidas)	30 %	3
570390	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis vegetais ou de pelos grosseiros, tufados, mesmo confeccionados	30 %	3
570410	"Ladrilhos" de feltro, não tufados nem flocados, de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$	30 %	5
570490	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de feltro, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados (expt. "ladrilhos" de superfície $\leq 0,3 \text{ m}^2$ )	30 %	3
570500	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, mesmo confeccionados (expt. tecidos ou tufados)	30 %	3
580110	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco [chenille], de lã ou de pelos finos (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580121	Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados, de algodão (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580122	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados [côtelés], de algodão (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580123	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, de algodão (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580124	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados [épinglés], de algodão (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580125	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados, de algodão (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
580126	Tecidos de froco [chenille], de algodão (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580131	Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580132	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados [côtelés], de fibras sintéticas ou artificiais (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	3
580133	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	20 %	5
580134	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados [épinglés], de fibras sintéticas ou artificiais (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580135	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	3
580136	Tecidos de froco [chenille], de fibras sintéticas ou artificiais (expt. "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580190	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco [chenille] (expt. de fibras sintéticas ou artificiais, de lã ou de pelos finos, bem como "tecidos turcos", tecidos tufados, bem como fitas da posição 5806)	30 %	5
580211	"Tecidos turcos", de algodão, crus (expt. fitas da posição 5806, bem como tapetes e outros revestimentos para pavimentos)	30 %	5
580219	"Tecidos turcos", de algodão (expt. crus, bem como fitas da posição 5806, tapetes e outros revestimentos para pavimentos)	30 %	5
580220	"Tecidos turcos" (expt. de algodão, bem como de fitas da posição 5806, tapetes e outros revestimentos para pavimentos)	30 %	5
580230	Tecidos tufados (expt. tapetes e outros revestimentos para pavimentos)	30 %	5
580310	Tecidos em ponto de gaze, de algodão (expt. da posição 5806)	30 %	5
580390	Tecidos em ponto de gaze (expt. de algodão, bem como fitas da posição 5806)	30 %	3
580410	Tules, filó e tecidos de malhas com nós	30 %	3
580421	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação mecânica, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. produtos das posições 6002 a 6006)	30 %	5
580429	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação mecânica (expt. rendas de fibras sintéticas ou artificiais, bem como produtos das posições 6002 a 6006)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
580430	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação manual (expt. produtos das posições 6002 a 6006)	30 %	5
580500	Tapeçarias tecidas à mão, género Gobelino, Flandres, "Aubusson", "Beauvais" e semelhantes, e tapeçarias feitas à agulha, p.ex.: petit point, ponto cruz, mesmo confeccionadas (expt. tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes, bem como tapeçarias com mais de 100 anos)	30 %	3
580610	Fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco [chenille] ou de "tecidos turcos", n.e. (expt. etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes)	20 %	3
580620	Fitas de matérias têxteis, tecidas, contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha (expt. fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco [chenille], de "tecidos turcos", etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes)	20 %	3
580631	Fitas de algodão, tecidas, n.e.	30 %	5
580632	Fitas de fibras sintéticas ou artificiais, tecidas, n.e.	20 %	3
580639	Fitas de outras matérias têxteis que não o algodão nem fibras sintéticas ou artificiais, tecidas, n.e.	20 %	3
580640	Fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados [bolducs]	30 %	3
580710	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, tecidos, não bordados	30 %	3
580790	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados (expt. tecidos)	30 %	3
580810	Entrançados de matérias têxteis, em peça	30 %	3
580890	Artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, de matérias têxteis, em peça, não bordados (expt. de malha), bem como borlas, pompons e artefactos semelhantes	30 %	3
580900	Tecidos de fios de metal ou de fios têxteis metalizados da posição 5605, dos tipos utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes, n.e.	30 %	3
581010	Bordados químicos ou aéreos, sobre suporte têxtil, e bordados com fundo recortado, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar	30 %	3
581091	Bordados de algodão, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar (expt. bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	30 %	3
581092	Bordados de fibras sintéticas ou artificiais, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar (expt. bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	30 %	3
581099	Bordados de outras matérias que não algodão ou fibras sintéticas ou artificiais, sobre suporte têxtil, em peça, em tiras ou em motivos para aplicar (expt. bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
581100	Artefactos têxteis acolchoados [matelassês] em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento [estofamento], acolchoados por qualquer processo (expt. os bordados da posição 5810, bem como artigos para cama e artigos para guarnição de interiores, estofados)	30 %	3
590110	Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes	10 %	5
590190	Telas para decalque e telas transparentes para desenho; telas preparadas para pintura; entretelas e tecidos rígidos semelhantes dos tipos utilizados em chapéus e artefactos de uso semelhante (expt. tecidos revestidos de plásticos)	20 %	3
590210	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de nylon ou de outras poliamidas, mesmo revestidas por imersão ou impregnadas de borracha ou de plástico	30 %	3
590220	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de poliésteres, mesmo revestidas por imersão ou impregnadas de borracha ou de plástico	30 %	3
590290	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de raio de viscose, mesmo revestidas por imersão ou impregnadas de borracha ou de plástico	30 %	3
590310	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com poli[cloreto de vinilo] (expt. revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados ou revestidos de poli[cloreto de vinilo]; revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento de poli[cloreto de vinilo] aplicado sobre suporte têxtil)	10 %	2
590320	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com poliuretano (expt. revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados ou revestidos com poliuretano; revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento de poliuretano aplicado sobre suporte têxtil)	10 %	3
590390	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com outros plásticos que não poli[cloreto de vinilo] nem poliuretano (expt. telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de nylon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raio de viscose; revestimentos para paredes, de matérias têxteis, impregnados ou revestidos com plástico; revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento de plástico aplicado sobre suporte têxtil)	10 %	3
590410	Linóleos, mesmo recortados	30 %	3
590490	Revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados (expt. linóleos)	30 %	5
590500	Revestimentos para paredes, de matérias têxteis	30 %	3
590610	Fitas adesivas, de tecidos com borracha, de largura ≤ 20 cm (expt. as impregnadas ou recobertas de substâncias farmacêuticas ou a.p.v.r. para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários)	30 %	3
590691	Tecidos de malha com borracha, n.e.	30 %	5
590699	Tecidos com borracha, n.e. (expt. de malha, bem como fitas adesivas de largura ≤ 20 cm, telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de nylon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raio de viscose)	30 %	3
590700	Tecidos impregnados, revestidos ou recobertos, bem como telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes, n.e.	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
590800	Mechas de matérias têxteis, tecidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, velas e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação, mesmo impregnados (expt. mechas revestidas de cera, da natureza das velas, estopins ou rastilhos e cordões detonantes, mechas constituídas por fios de matérias têxteis, bem como mechas de fibras de vidro)	30 %	5
590900	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo impregnados ou revestidos ou com reforço ou acessórios de outras matérias	10 %	1
591000	Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas, recobertas de plástico ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias (expt. as de espessura < 3 mm, quando de comprimento indeterminado ou simplesmente cortadas nas dimensões próprias, bem como as constituídas por tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com borracha e as fabricadas com fios ou cordéis têxteis previamente impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha)	10 %	1
591110	Tecidos, feltros e tecidos forrados de feltro, combinados com uma ou mais camadas de borracha, de couro ou de outras matérias, dos tipos utilizados na fabricação de guarnições de cardas, e produtos análogos para outros usos técnicos, incluídas as fitas de veludo, impregnadas de borracha, para recobrimento de cilindros de teares [weaving beams]	10 %	3
591120	Gazes e telas para peneirar, mesmo confeccionadas	10 %	3
591131	Tecidos e feltros, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes - p.ex.: para obtenção de pasta de papel ou de fibrocimento - de peso < 650 g/m <sup>2</sup>	5 %	2
591132	Tecidos e feltros, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes - p.ex.: para obtenção de pasta de papel ou de fibrocimento - de peso ≥ 650 g/m <sup>2</sup>	5 %	2
591140	Tecidos filtrantes e tecidos espessos, compreendendo os de cabelo, dos tipos usados em prensas de óleo ou outros usos técnicos análogos	10 %	3
591190	Produtos e artefactos, de matérias têxteis, para usos técnicos, indicados na Nota 7 do Capítulo 59, n.e.	10 %	3
600110	Tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido", de malha	20 %	5
600121	Tecidos de anéis, de malha, de algodão	20 %	5
600122	Tecidos de anéis, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais	20 %	5
600129	Tecidos de anéis, de malha (expt. de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais)	20 %	5
600191	Veludos e pelúcias, de malha, de algodão (expt. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido")	20 %	5
600192	Veludos e pelúcias, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido")	20 %	3
600199	Veludos e pelúcias, de malha (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido")	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
600240	Tecidos de malha de largura $\leq 30$ cm, contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros (expt. tecidos de malha contendo fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600290	Tecidos de malha de largura $\leq 30$ cm, contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros e de fios de borracha ou contendo apenas fios de borracha (expt. veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600310	Tecidos de malha de largura $\leq 30$ cm, de lã ou de pelos finos (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600320	Tecidos de malha de largura $\leq 30$ cm, de algodão (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600330	Tecidos de malha de largura $\leq 30$ cm, de fibras sintéticas (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600340	Tecidos de malha de largura $\leq 30$ cm, de fibras artificiais (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600390	Tecidos de malha de largura $\leq 30$ cm (expt. tecidos de malha de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de lã ou de pelos finos, os que contêm, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600410	Tecidos de malha de largura $> 30$ cm, contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros (expt. tecidos de malha contendo fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	3
600490	Tecidos de malha de largura $> 30$ cm, contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros e de fios de borracha ou contendo apenas fios de borracha (expt. veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600510	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura $> 30$ cm, de lã ou de pelos finos (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5$ % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
600521	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de algodão, crus ou branqueados (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600522	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de algodão, tintos (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600523	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de algodão, de fios de diversas cores (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600524	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de algodão, estampados (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600531	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, crus ou branqueados (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	3
600532	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, tintos (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600533	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, de fios de diversas cores (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600534	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, estampados (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600541	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de fibras artificiais, crus ou branqueados (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
600542	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de fibras artificiais, tintos (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600543	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de fibras artificiais, de fios de diversas cores (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600544	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm, de fibras artificiais, estampados (expt. tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600590	Tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, de largura > 30 cm (expt. tecidos de fibras sintéticas ou artificiais, de algodão, de lã ou de pelos finos, bem como tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 %, de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	3
600610	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de lã ou de pelos finos (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600621	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de algodão, crus ou branqueados (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600622	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de algodão, tintos (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	3
600623	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de algodão, de fios de diversas cores (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600624	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de algodão, estampados (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq$ 5 % de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
600631	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, crus ou branqueados (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600632	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, tintos (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	3
600633	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, de fios de diversas cores (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600634	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de fibras sintéticas, estampados (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600641	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de fibras artificiais, crus ou branqueados (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600642	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de fibras artificiais, tintos (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	3
600643	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de fibras artificiais, de fios de diversas cores (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600644	Tecidos de malha de largura > 30 cm, de fibras artificiais, estampados (expt. tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ de fios de elastómeros ou de fios de borracha, veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	5
600690	Tecidos de malha de largura > 30 cm (expt. tecidos de fibras sintéticas ou artificiais, de algodão, de lã ou de pelos finos, tecidos de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões, tecidos de malha contendo, em peso, $\geq 5\%$ , de fios de elastómeros ou de fios de borracha, assim como veludos e pelúcias, incl. os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis, etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, bem como tecidos de malha impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados)	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
610110	Sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. fatos, conjuntos, casacos e calças)	30 %	3
610120	Sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de algodão, de uso masculino (expt. fatos, conjuntos, casacos e calças)	30 %	3
610130	Sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. fatos, conjuntos, casacos e calças)	30 %	3
610190	Sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como fatos, conjuntos, casacos e calças)	30 %	3
610210	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças e calças)	30 %	3
610220	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças e calças)	30 %	3
610230	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças e calças)	30 %	3
610290	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças e calças)	30 %	3
610311	Fatos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
610312	Fatos, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino (expt. fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, malhês calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
610319	Fatos, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de fibras sintéticas, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
610321	Conjuntos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
610322	Conjuntos, de malha, de algodão, de uso masculino (expt. conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
610323	Conjuntos, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino (expt. conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
610329	Conjuntos, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
610331	Casacos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. blusões e semelhantes)	30 %	5
610332	Casacos, de malha, de algodão, de uso masculino (expt. blusões e semelhantes)	30 %	5
610333	Casacos, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino (expt. de blusões e semelhantes)	30 %	5
610339	Casacos, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
610341	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de malha, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. ceroulas, calções [shorts] e slips de banho)	30 %	5
610342	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de malha, de algodão, de uso masculino (expt. ceroulas, calções [shorts] e slips de banho)	30 %	5
610343	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino (expt. ceroulas, calções [shorts] e slips de banho)	30 %	5
610349	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como ceroulas, calções [shorts] e slips de banho)	30 %	5
610411	Fatos de saia-casaco, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. fatos-macacos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
610412	Fatos de saia-casaco, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. fatos-macacos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
610413	Fatos de saia-casaco, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. fatos-macacos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
610419	Fatos de saia-casaco, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como fatos-macacos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
610421	Conjuntos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. conjuntos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
610422	Conjuntos, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. conjuntos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
610423	Conjuntos, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. conjuntos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
610429	Conjuntos, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como conjuntos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
610431	Casacos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. blusões e semelhantes)	30 %	5
610432	Casacos, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. blusões e semelhantes)	30 %	5
610433	Casacos, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. blusões e semelhantes)	30 %	5
610439	Casacos, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
610441	Vestidos, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. combinações)	30 %	5
610442	Vestidos, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. combinações)	30 %	5
610443	Vestidos, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. combinações)	30 %	5
610444	Vestidos, de malha, de fibras artificiais, de uso feminino (expt. combinações)	30 %	5
610449	Vestidos, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como combinações)	30 %	5
610451	Saias e saias-calças, de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. saiotos)	30 %	5
610452	Saias e saias-calças, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. saiotos)	30 %	5
610453	Saias e saias-calças, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. saiotos)	30 %	5
610459	Saias e saias-calças, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como saiotos)	30 %	5
610461	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de malha, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. calcinha e biquínis de banho)	30 %	5
610462	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de malha, de algodão, de uso feminino (expt. calcinhas e biquínis de banho)	30 %	5
610463	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. calcinhas e biquínis de banho)	30 %	5
610469	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como calcinhas e biquínis de banho)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
610510	Camisas de malha, de algodão, de uso masculino (expt. camisas de noite, T-shirts e camisolas interiores)	30 %	5
610520	Camisas de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. camisas de noite, T-shirts e camisolas interiores)	30 %	5
610590	Camisas de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como camisas de noite, T-shirts e camisolas interiores)	30 %	5
610610	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. T-shirts e camisolas interiores)	30 %	5
610620	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. T-shirts e camisolas interiores)	30 %	5
610690	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como T-shirts e camisolas interiores)	30 %	5
610711	Cuecas e ceroulas, de malha, de algodão, de uso masculino	30 %	5
610712	Cuecas e ceroulas, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino	30 %	5
610719	Cuecas e ceroulas, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais)	30 %	5
610721	Camisas de noite e pijamas, de malha, de algodão, de uso masculino (expt. camisolas interiores)	30 %	5
610722	Camisas de noite e pijamas, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. camisolas interiores)	30 %	5
610729	Camisas de noite e pijamas, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como camisolas interiores)	30 %	5
610791	Roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de algodão, de uso masculino	30 %	5
610792	Roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino	30 %	5
610799	Roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais)	30 %	5
610811	Combinações e saíotes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. T-shirts e camisolas interiores)	30 %	5
610819	Combinações e saíotes, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de fibras sintéticas ou artificiais, bem como T-shirts e camisolas interiores)	30 %	5
610821	Calcinhas de malha, de algodão, de uso feminino	30 %	5
610822	Calcinhas de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
610829	Calcinhas de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais)	30 %	5
610831	Camisas de noite e pijamas, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. T-shirts, camisolas interiores e déshabillés)	30 %	5
610832	Camisas de noite e pijamas, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. T-shirts, camisolas interiores e déshabillés)	30 %	5
610839	Camisas de noite e pijamas, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como T-shirts, camisolas interiores e déshabillés)	30 %	5
610891	Déshabillés, roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de algodão, de uso feminino (expt. camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, soutiens, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	30 %	5
610892	Déshabillés, roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, soutiens, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	30 %	5
610899	Déshabillés, roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, soutiens, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	30 %	5
610910	T-shirts e camisolas interiores, de malha, de algodão	30 %	5
610990	T-shirts e camisolas interiores, de malha, de matérias têxteis (expt. de algodão)	30 %	5
611011	Camisolas e pulôveres, cardigans, coletes e artigos semelhantes, de malha, de lã (expt. coletes acolchoados)	30 %	5
611012	Camisolas e pulôveres, cardigans, coletes e artigos semelhantes, de malha, de pelos finos de cabra de Caxemira (expt. coletes acolchoados)	30 %	5
611019	Camisolas e pulôveres, cardigans, coletes e artigos semelhantes, de malha, de pelos finos (expt. de pelos finos de cabra de Caxemira e coletes acolchoados)	30 %	5
611020	Camisolas e pulôveres, cardigans, coletes e artigos semelhantes, incl. sous-pulls, de malha, de algodão (expt. coletes acolchoados)	30 %	5
611030	Camisolas e pulôveres, cardigans, coletes e artigos semelhantes, incl. sous-pulls, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. coletes acolchoados)	30 %	5
611090	Camisolas e pulôveres, cardigans, coletes e artigos semelhantes, incl. sous-pulls de malha, de matérias têxteis (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como coletes acolchoados)	30 %	5
611110	Vestuário e seus acessórios, de malha, de lã ou de pelos finos, para bebés (expt. toucas de malha)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
611120	Vestuário e seus acessórios, de malha, de algodão, para bebés (expt. toucas de malha)	30 %	5
611130	Vestuário e seus acessórios, de malha, de fibras sintéticas, para bebés (expt. toucas de malha)	30 %	5
611190	Vestuário e seus acessórios, de malha, de matérias têxteis, para bebés (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, bem como toucas de malha)	30 %	5
611211	Fatos de treino para desporto, de malha, de algodão	30 %	5
611212	Fatos de treino para desporto, de malha, de fibras sintéticas	30 %	3
611219	Fatos de treino para desporto, de malha, de matérias têxteis (expt. de algodão ou de fibras sintéticas)	30 %	3
611220	Fatos-macacos e conjuntos de esqui, de malha	30 %	5
611231	Malhês, calções [shorts] e slips, de banho, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino	30 %	5
611239	Malhês, calções [shorts] e slips, de banho, de malha, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de fibras sintéticas)	30 %	5
611241	Malhês e biquínis de banho, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino	30 %	5
611249	Malhês e biquínis de banho, de malha, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de fibras sintéticas)	30 %	5
611300	Vestuário confeccionado com tecidos, de malha, com borracha ou impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou com outras matérias (expt. vestuário para bebés, bem como acessórios de vestuário)	30 %	5
611410	Vestuário especial de trabalho, para a prática de certos desportos e outros usos, n.e., de malha, de lã ou de pelos finos	30 %	5
611420	Vestuário especial de trabalho, para a prática de certos desportos e outros usos, n.e., de malha, de algodão	30 %	5
611430	Vestuário especial de trabalho, para a prática de certos desportos e outros usos, n.e., de malha, de fibras sintéticas ou artificiais	30 %	3
611490	Vestuário especial de trabalho, para a prática de certos desportos e outros usos, n.e., de malha, de matérias têxteis (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais)	30 %	3
611511	Meias-calças de malha, de fibras sintéticas, com < 67 decitex, por fio simples	30 %	5
611512	Meias-calças de malha, de fibras sintéticas, com ≥ 67 decitex, por fio simples	30 %	5
611519	Meias-calças de malha, de matérias têxteis (expt. de fibras sintéticas, bem como meias de qualquer espécie para bebés)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
611520	Meias até ao joelho e meias acima do joelho, de senhora, de malha, com < 67 decitex, por fio simples (expt. meias-calças)	30 %	5
611591	Meias de qualquer espécie e artefactos semelhantes, incl. as meias para varizes, de malha, de lã ou de pelos finos (expt. meias-calças, meias até ao joelho e meias acima do joelho, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples, bem como meias de qualquer espécie para bebés)	30 %	5
611592	Meias de qualquer espécie e artefactos semelhantes, incl. as meias para varizes, de malha, de algodão (expt. meias-calças, meias até ao joelho e meias acima do joelho, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples, bem como meias de qualquer espécie para bebés)	30 %	5
611593	Meias de qualquer espécie e artefactos semelhantes, incl. as meias para varizes, de malha, de fibras sintéticas (expt. meias-calças, meias até ao joelho e meias acima do joelho, de senhora, com < 67 decitex, por fio simples, bem como meias de qualquer espécie para bebés)	30 %	5
611599	Meias de qualquer espécie e artefactos semelhantes, incl. as meias para de varizes, de malha, de matérias têxteis (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas; meias-calças, meias até ao joelho e meias acima do joelho, de senhora, com < 67 decitex, bem como meias de qualquer espécie para bebés)	30 %	5
611610	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha, impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha	30 %	5
611691	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha, de lã ou de pelos finos (expt. para bebés)	30 %	5
611692	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha, de algodão (expt. luvas impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha, bem como luvas para bebés)	30 %	5
611693	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas (expt. luvas impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha, bem como luvas para bebés)	30 %	5
611699	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha, de matérias têxteis (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, luvas impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha, bem como para bebés)	30 %	5
611710	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes, de malha	30 %	5
611720	Gravatas, laços e plastrões, de malha	30 %	5
611780	Acessórios de vestuário, confeccionados, de malha, n.e. (expt. xales, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes; gravatas, laços e plastrões)	30 %	5
611790	Partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha, n.e.	30 %	5
620111	Sobretudos, impermeáveis, japonas, gabões, capas e semelhantes, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. de malha)	30 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
620112	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de algodão, de uso masculino (expt. de malha)	30 %	5
620113	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. de malha)	30 %	5
620119	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	30 %	5
620191	Anoraques, blusões e semelhantes, de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos e calças)	30 %	5
620192	Anoraques, blusões e semelhantes, de algodão, de uso masculino (expt. de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos, calças e partes superiores de conjuntos de esqui)	30 %	5
620193	Anoraques, blusões e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos, calças e partes superiores de conjuntos de esqui)	30 %	5
620199	Anoraques, blusões e semelhantes, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos e calças)	30 %	5
620211	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha)	30 %	5
620212	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de algodão, de uso feminino (expt. de malha)	30 %	5
620213	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. de malha)	30 %	5
620219	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	30 %	5
620291	Anoraques, blusões e semelhantes, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha, bem como fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos e calças)	30 %	5
620292	Anoraques, blusões e semelhantes, de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos, calças e partes superiores de conjuntos de esqui)	30 %	5
620293	Anoraques, blusões e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. de malha, bem como fatos, conjuntos, casacos, calças e partes superiores de conjuntos de esqui)	30 %	5
620299	Anoraques, blusões e semelhantes, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos e calças)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
620311	Fatos de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. de malha, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620312	Fatos de fibras sintéticas, de uso masculino (expt. de malha, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620319	Fatos de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de fibras sintéticas ou de malha, bem como fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620321	Conjuntos de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. de malha, bem como conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620322	Conjuntos de algodão, de uso masculino (expt. de malha, bem como conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620323	Conjuntos de fibras sintéticas, de uso masculino (expt. de malha, bem como conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620329	Conjuntos de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou de malha, bem como conjuntos de esqui, malhês, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620331	Casacos de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. de malha, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
620332	Casacos de algodão, de uso masculino (expt. de malha, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
620333	Casacos de fibras sintéticas, de uso masculino (expt. de malha, blusões e semelhantes)	30 %	5
620339	Casacos de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou de malha, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
620341	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. de malha, bem como ceroulas e calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620342	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de algodão, de uso masculino (expt. de malha, bem como ceroulas, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620343	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de fibras sintéticas, de uso masculino (expt. de malha, bem como ceroulas, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620349	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou de malha, bem como ceroulas, calções [shorts] e slips, de banho)	30 %	5
620411	Fatos de saia-casaco, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha, bem como fatos-macacos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
620412	Fatos de saia-casaco, de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como fatos-macacos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
620413	Conjuntos, de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. de malha, bem como fatos-macacos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
620419	Fatos de saia-casaco, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou de malha, bem como fatos-macacos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
620421	Conjuntos de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha, bem como conjuntos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
620422	Conjuntos de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como conjuntos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
620423	Conjuntos de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. de malha, bem como conjuntos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
620429	Conjuntos de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou de malha, bem como conjuntos de esqui, malhês e biquínis de banho)	30 %	5
620431	Casacos de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
620432	Casacos de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
620433	Casacos de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. de malha, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
620439	Casacos de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou de malha, bem como blusões e semelhantes)	30 %	5
620441	Vestidos de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha, bem como combinações)	30 %	5
620442	Vestidos de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como combinações)	30 %	5
620443	Vestidos de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. de malha, bem como combinações)	30 %	5
620444	Vestidos de fibras artificiais, de uso feminino (expt. de malha, bem como combinações)	30 %	5
620449	Vestidos de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como combinações)	30 %	5
620451	Saias e saias-calças, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de lã, bem como saiotês)	30 %	5
620452	Saias e saias-calças, de algodão, de uso feminino (expt. de lã, bem como saiotês)	30 %	5
620453	Saias e saias-calças, de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. de malha, bem como saiotês)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
620459	Saias e saias-calças, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou de malha, bem como saíotes)	30 %	5
620461	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha, bem como calcinhas e biquínis de banho)	30 %	5
620462	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como calcinhas e biquínis de banho)	30 %	5
620463	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de fibras sintéticas, de uso feminino (expt. de malha, bem como calcinhas e biquínis de banho)	30 %	5
620469	Calças, jardineiras, bermudas e calções [shorts], de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou de malha, bem como calcinhas e biquínis de banho)	30 %	5
620510	Camisas de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. de malha, bem como camisas de noite e camisolas interiores)	30 %	5
620520	Camisas de algodão, de uso masculino (expt. de malha, bem como camisas de noite e camisolas interiores)	30 %	5
620530	Camisas de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. de malha, bem como camisas de noite e camisolas interiores)	30 %	5
620590	Camisas de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como camisas de noite e camisolas interiores)	30 %	5
620610	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de seda ou de desperdícios de seda, de uso feminino (expt. de malha, bem como camisolas interiores)	30 %	5
620620	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha, bem como camisolas interiores)	30 %	5
620630	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como camisolas interiores)	30 %	5
620640	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. de malha, bem como camisolas interiores)	30 %	5
620690	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de seda ou de desperdícios de seda, de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como camisolas interiores)	30 %	5
620711	Cuecas e ceroulas, de algodão, de uso masculino (expt. de malha)	30 %	5
620719	Cuecas e ceroulas, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de algodão, bem como de malha)	30 %	5
620721	Camisas de noite e pijamas, de algodão, de uso masculino (expt. de malha, bem como camisolas interiores e ceroulas)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
620722	Camisas de noite e pijamas, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. de malha, bem como camisolas interiores e ceroulas)	30 %	5
620729	Camisas de noite e pijamas, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como camisolas interiores e ceroulas)	30 %	5
620791	Camisolas interiores, roupões de banho, robes e semelhantes, de algodão, de uso masculino (expt. de malha, bem como ceroulas, camisas de noite e pijamas)	30 %	5
620792	Camisolas interiores, roupões de banho, robes e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. de malha, bem como ceroulas, camisas de noite e pijamas)	30 %	5
620799	Camisolas interiores, roupões de banho, robes e semelhantes, de matérias têxteis, de uso masculino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como ceroulas, camisas de noite e pijamas)	30 %	5
620811	Combinações e saíotes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. de malha, bem como camisolas interiores)	30 %	5
620819	Combinações e saíotes, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como camisolas interiores)	30 %	5
620821	Camisas de noite e pijamas, de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como camisolas interiores e déshabillés)	30 %	5
620822	Camisas de noite e pijamas, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. de malha, bem como camisolas interiores e déshabillés)	30 %	5
620829	Camisas de noite e pijamas, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como camisolas interiores e déshabillés)	30 %	5
620891	Camisolas interiores, calcinhas, déshabillés, roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de algodão, de uso feminino (expt. de malha, bem como combinações, saíotes, camisas de noite, pijamas, soutiens, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	30 %	5
620892	Camisolas interiores, calcinhas, déshabillés, roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. de malha, bem como combinações, saíotes, camisas de noite, pijamas, soutiens, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	30 %	5
620899	Camisolas interiores, calcinhas, déshabillés, roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha, bem como combinações, saíotes, camisas de noite, pijamas, soutiens, cintas, espartilhos e artefactos semelhantes)	30 %	5
620910	Vestuário e seus acessórios, de lã ou de pelos finos, para bebés (expt. de malha, bem como toucas de malha)	30 %	5
620920	Vestuário e seus acessórios, de algodão, para bebés (expt. de malha, bem como toucas de malha)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
620930	Vestuário e seus acessórios, de fibras sintéticas, para bebés (expt. de malha, bem como toucas de malha)	30 %	5
620990	Vestuário e seus acessórios, de matérias têxteis, para bebés (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas, de malha, bem como toucas de malha)	30 %	5
621010	Vestuário confeccionado com feltros ou falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados (expt. vestuário para bebés, bem como acessórios de vestuário)	30 %	5
621020	Vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6201.11 a 6201.19, com borracha ou impregnados, revestidos ou recobertos com plástico ou com outras matérias	30 %	5
621030	Vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6202.11 a 6202.19, com borracha ou impregnados, revestidos ou recobertos com plástico ou com outras matérias	30 %	5
621040	Vestuário confeccionado com tecidos, que não de malha, com borracha ou impregnados, revestidos ou recobertos com plástico ou com outras matérias, de uso masculino (expt. vestuário dos tipos abrangidos pelas subposições 6201.11 a 6201.19, vestuário para bebés, bem como acessórios de vestuário)	30 %	5
621050	Vestuário confeccionados com tecidos, que não de malha, com borracha ou impregnados, revestidos ou recobertos com plástico ou com outras matérias, de uso feminino (expt. vestuário dos tipos abrangidos pelas subposições 6202.11 a 6202.19, vestuário para bebés, bem como acessórios de vestuário)	30 %	5
621111	Malhês, calções [shorts] e slíps, de banho, de uso masculino (expt. de malha)	30 %	5
621112	Malhês, biquínis, calções [shorts] e slíps, de banho, de uso feminino (expt. de malha)	30 %	5
621120	Fatos-macacos e conjuntos de esqui (expt. de malha)	30 %	5
621131	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de lã ou de pelos finos, de uso masculino (expt. de malha)	30 %	5
621132	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de algodão, de uso masculino (expt. de malha)	30 %	5
621133	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (expt. de malha)	30 %	3
621139	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de matérias têxteis, de uso masculino (expt. lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	30 %	3
621141	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de lã ou de pelos finos, de uso feminino (expt. de malha)	30 %	3
621142	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de algodão, de uso feminino (expt. de malha)	30 %	5
621143	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (expt. de malha)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
621149	Fatos de treino para desporto e outro vestuário, n.e., de matérias têxteis, de uso feminino (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	30 %	3
621210	Soutiens, incl. os de côs alto, confeccionados com qualquer matéria têxtil, elásticos ou não, mesmo de malha	30 %	5
621220	Cintas e cintas-calças, confeccionadas com qualquer matéria têxtil, elásticas ou não, mesmo de malha (expt. cintas e espartilhos exclusivamente de borracha)	30 %	5
621230	Cintas-soutiens confeccionadas com qualquer matéria têxtil, elásticas ou não, mesmo de malha	30 %	5
621290	Espartilhos, suspensórios, ligas e artefactos semelhantes, e suas partes, incl. partes de soutiens, de cintas, de cintas-calças, de cintas-soutiens, confeccionados com qualquer matéria têxtil, elásticos ou não, mesmo de malha (expt. soutiens de côs alto, cintas, cintas-calças e cintas-soutiens)	30 %	5
621310	Lenços de assoar e de bolso, em que nenhum dos lados exceda 60 cm, de seda ou de desperdícios de seda (expt. de malha)	30 %	5
621320	Lenços de assoar e de bolso, em que nenhum dos lados exceda 60 cm, de algodão (expt. de malha)	30 %	5
621390	Lenços de assoar e de bolso, em que nenhum dos lados exceda 60 cm, de matérias têxteis (expt. de seda ou de desperdícios de seda, de algodão, bem como de malha)	30 %	5
621410	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de seda ou de desperdícios de seda (expt. de malha)	30 %	5
621420	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de lã ou de pelos finos (expt. de malha)	30 %	5
621430	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de fibras sintéticas (expt. de malha)	30 %	5
621440	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de fibras artificiais (expt. de malha)	30 %	5
621490	Xales, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de matérias têxteis (expt. de seda ou de desperdícios de seda, de lã ou de pelos finos, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	30 %	5
621510	Gravatas, laços e plastrões, de seda ou de desperdícios de seda (expt. de malha)	30 %	5
621520	Gravatas, laços e plastrões, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. de malha)	30 %	5
621590	Gravatas, laços e plastrões, de matérias têxteis (expt. de seda ou de desperdícios de seda, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	30 %	5
621600	Luvras, mitenes e semelhantes, de qualquer matéria têxtil (expt. de malha, bem como luvas para bebés)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
621710	Acessórios confeccionados de vestuário, de qualquer matéria têxtil, n.e. (expt. de malha)	30 %	5
621790	Partes de vestuário ou dos seus acessórios, de qualquer matéria têxtil, n.e. (expt. de malha)	30 %	5
630110	Cobertores e mantas, de qualquer matéria têxtil, elétricos	30 %	5
630120	Cobertores e mantas, de lã ou de pelos finos (expt. elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	30 %	5
630130	Cobertores e mantas, de algodão (expt. elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	30 %	5
630140	Cobertores e mantas, de fibras sintéticas (expt. elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	30 %	5
630190	Cobertores e mantas, de matérias têxteis (expt. de lã ou de pelos finos, de algodão ou de fibras sintéticas, cobertores e mantas elétricos, toalhas de mesa, colchas, bem como edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes da posição 9404)	30 %	5
630210	Roupas de cama, de malha	30 %	5
630221	Roupas de cama, de algodão, estampadas (expt. de malha)	30 %	5
630222	Roupas de cama, de fibras sintéticas ou artificiais, estampadas (expt. de malha)	30 %	5
630229	Roupas de cama, de matérias têxteis, estampadas (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como de malha)	30 %	5
630231	Roupas de cama, de algodão (expt. estampadas ou de malha)	30 %	5
630232	Roupas de cama, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. estampadas ou de malha)	30 %	5
630239	Roupas de cama, de matérias têxteis (expt. de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como estampadas ou de malha)	30 %	5
630240	Roupas de mesa, de malha	30 %	5
630251	Roupas de mesa, de algodão (expt. de malha)	30 %	5
630252	Roupas de mesa, de linho (expt. de malha)	30 %	5
630253	Roupas de mesa, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. de malha)	30 %	5
630259	Roupas de mesa, de matérias têxteis (expt. de algodão, de linho, de fibras sintéticas ou artificiais ou de malha)	30 %	5
630260	Roupas de toucador ou de cozinha, de "tecidos turcos" de algodão (expt. rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	30 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
630291	Roupas de toucador ou de cozinha, de algodão (expt. de "tecidos turcos", bem como rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	30 %	5
630292	Roupas de toucador ou de cozinha, de linho (expt. rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	30 %	5
630293	Roupas de toucador ou de cozinha, de fibras sintéticas ou artificiais (expt. rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	30 %	5
630299	Roupas de toucador ou de cozinha, de matérias têxteis (expt. de algodão, de linho, de fibras sintéticas ou artificiais, bem como rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha e flanelas de limpeza)	30 %	5
630311	Cortinados, cortinas e estores, bem como sanefas e reposteiros, de malha, de algodão (expt. estores de exterior)	30 %	5
630312	Cortinados, cortinas e estores, bem como sanefas e reposteiros, de malha, de fibras sintéticas (expt. estores de exterior)	30 %	5
630319	Cortinados, cortinas e estores, bem como sanefas e reposteiros, de malha (expt. de algodão ou de fibras sintéticas, bem como estores de exterior)	30 %	5
630391	Cortinados, cortinas e estores, bem como sanefas e reposteiros, de algodão (expt. de malha, bem como estores de exterior)	30 %	5
630392	Cortinados, cortinas e estores, bem como sanefas e reposteiros, de fibras sintéticas (expt. de malha, bem como estores de exterior)	30 %	5
630399	Cortinados, cortinas e estores, bem como sanefas e reposteiros, de matérias têxteis (expt. de algodão ou de fibras sintéticas, de malha, bem como estores de exterior)	30 %	5
630411	Colchas de malha (expt. roupa de cama e edredões)	30 %	5
630419	Colchas de qualquer matéria têxtil (expt. de malha, bem como roupa de cama e edredões)	30 %	5
630491	Artefactos para guarnição de interiores, de malha (expt. cobertores e mantas, roupas de cama, de mesa, de toucador, de cozinha, cortinados, cortinas, estores, sanefas, reposteiros, abat-jours, e ainda artefactos da posição 9404)	30 %	5
630492	Artefactos para guarnição de interiores, de algodão (expt. de malha, bem como cobertores e mantas, roupas de cama, de mesa, de toucador, de cozinha, cortinados, cortinas, estores, sanefas, reposteiros, abat-jours, e ainda artefactos da posição 9404)	30 %	5
630493	Artefactos para guarnição de interiores, de fibras sintéticas (expt. de malha, bem como cobertores e mantas, roupas de cama, de mesa, de toucador, de cozinha, cortinados, cortinas, estores, sanefas, reposteiros, abat-jours, e ainda artefactos da posição 9404)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
630499	Artefactos para guarnição de interiores, de matérias têxteis (expt. de algodão ou de fibras sintéticas, de malha, bem como cobertores e mantas, roupas de cama, de mesa, de toucador, de cozinha, cortinados, cortinas, estores, sane-fas, reposteiros, abat-jours, e ainda artefactos da posição 9404)	30 %	5
630510	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303	10 %	2
630520	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de algodão	10 %	5
630532	Recipientes [containers] flexíveis para substâncias a granel, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	10 %	5
630533	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de polietileno ou de polipropileno, em lâminas ou formas semelhantes (expt. recipientes [containers] flexíveis para substâncias a granel)	10 %	5
630539	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais (expt. de polietileno ou de polipropileno, em lâminas ou formas semelhantes, bem como recipientes [containers] flexíveis para substâncias a granel)	10 %	5
630590	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, de matérias têxteis (expt. de fibras sintéticas ou artificiais, de algodão, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303)	10 %	5
630611	Encerados e toldos, de algodão (expt. coberturas de proteção, de tecidos leves, confeccionados como os encerados)	30 %	5
630612	Encerados e toldos, de fibras sintéticas (expt. coberturas de proteção, de tecidos leves, confeccionados como os encerados)	30 %	5
630619	Encerados e toldos, de matérias têxteis (expt. de algodão ou de fibras sintéticas, bem como coberturas de proteção, de tecidos leves, mas planos, confeccionados como os encerados)	30 %	5
630621	Tendas de algodão (expt. guarda-sóis-tendas de praia)	30 %	5
630622	Tendas de fibras sintéticas (expt. guarda-sóis-tendas de praia)	30 %	5
630629	Tendas de matérias têxteis (expt. de algodão ou de fibras sintéticas, bem como guarda-sóis-tendas de praia)	30 %	5
630631	Velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela, de fibras sintéticas	30 %	3
630639	Velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela, de matérias têxteis (expt. de fibras sintéticas)	30 %	3
630641	Colchões pneumáticos de algodão	30 %	3
630649	Colchões pneumáticos de matérias têxteis (expt. de algodão)	30 %	5
630691	Artigos para acampamento, de algodão (expt. tendas, encerados, velas e colchões pneumáticos, mochilas para acampamento, mochilas militares e artefactos semelhantes; sacos de dormir, colchões, travesseiros e almofadas, guarnecidos interiormente)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
630699	Artigos para acampamento, de matérias têxteis (expt. de algodão, bem como tendas, encerados, velas e colchões pneumáticos, mochilas para acampamento, mochilas militares e artefactos semelhantes; sacos de dormir, colchões, travesseiros e almofadas, guarnecidos interiormente)	30 %	3
630710	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes, de qualquer matéria têxtil	30 %	3
630720	Cintos e coletes salva-vidas, de qualquer matéria têxtil	30 %	3
630790	Artefactos têxteis confeccionados, incl. os moldes para vestuário, n.e.	30 %	3
630800	Sortidos constituídos de cortes de tecidos e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou de artefactos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho (expt. sortidos para a confecção de vestuário)	30 %	3
630900	Artefactos de matérias têxteis - vestuário e seus acessórios, cobertores e mantas, roupas de cama e mesa e artigos para guarnição de interiores - calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, de qualquer matéria (expt. de amianto), apresentando evidentes sinais de uso, acondicionados a granel ou em fardos, sacos ou embalagens semelhantes (expt. tapetes e revestimentos para pavimentos, bem como tapeçarias)	30 %	5
631010	Trapos, cordéis, cordas e cabos de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados, escolhidos	30 %	3
631090	Trapos, cordéis, cordas e cabos de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados, não escolhidos	30 %	3
640110	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmo processos, com biqueira protetora de metal (expt. calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, caneleiras e outros artefactos de proteção utilizados na prática de desportos)	30 %	3
640191	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmo processos, cobrindo o joelho (expt. calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, caneleiras e outros artefactos de proteção utilizados na prática de desportos)	30 %	3
640192	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmo processos, cobrindo apenas o tornozelo (expt. calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado ortopédico, calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, e calçado com características de brinquedo)	30 %	3
640199	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmo processos, não cobrindo o joelho nem o tornozelo (expt. calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado ortopédico, calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas, e calçado com características de brinquedo)	30 %	3
640212	Calçado para esqui e para surf de neve, com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico (expt. calçado impermeável da posição 6401)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
640219	Calçado para desporto, com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico (expt. calçado impermeável da posição 6401, calçado para esqui e para surf de neve, bem como calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas)	30 %	3
640220	Calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou de plástico, com parte superior em tiras ou correias fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes (expt. calçado com características de brinquedo)	30 %	3
640230	Calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou de plástico, com biqueira protetora de metal (expt. calçado impermeável da posição 6401, calçado para desporto e calçado ortopédico)	30 %	3
640291	Calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, cobrindo o tornozelo (expt. calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado impermeável da posição 6401, calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	30 %	3
640299	Calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico (expt. cobrindo o tornozelo ou com parte superior em tiras ou correias fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes, bem como calçado impermeável da posição 6401, calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	30 %	3
640312	Calçado para esqui e para surf de neve, com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural	30 %	3
640319	Calçado para desporto, com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural (expt. calçado para esqui e para surf de neve, bem como calçado fixado em patins, para gelo ou de rodas)	30 %	3
640320	Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande	30 %	5
640330	Calçado com parte superior de couro natural e com sola de madeira, desprovido de palmilhas e de biqueira protetora de metal	30 %	3
640340	Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e com parte superior de couro natural, com biqueira protetora de metal (expt. calçado para desporto e calçado ortopédico)	30 %	5
640351	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo (expt. com biqueira protetora de metal, bem como calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	30 %	3
640359	Calçado com sola exterior e parte superior de couro natural (expt. calçado cobrindo o tornozelo, com biqueira protetora de metal, com sola de madeira, desprovido de palmilhas, bem como calçado com parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé envolvendo o dedo grande, calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	30 %	5
640391	Calçado com sola exterior de borracha, plástico ou couro reconstituído e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo (expt. calçado com biqueira protetora de metal, bem como calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	30 %	3
640399	Calçado com sola exterior de borracha, plástico ou couro reconstituído e parte superior de couro natural (expt. calçado cobrindo o tornozelo, calçado com biqueira protetora de metal, calçado com sola de madeira, desprovido de palmilhas, bem como calçado para desporto, calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
640411	Calçado para desporto, incl. calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, com sola exterior de borracha ou plástico e parte superior de matérias têxteis	30 %	3
640419	Calçado com sola exterior de borracha ou de plástico e parte superior de matérias têxteis (expt. calçado para desporto, incl. calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, bem como calçado com características de brinquedo)	30 %	3
640420	Calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis (expt. calçado com características de brinquedo)	30 %	5
640510	Calçado com parte superior de couro natural ou reconstituído (expt. com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro, bem como calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	30 %	5
640520	Calçado com parte superior de matérias têxteis (expt. com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído, bem como calçado ortopédico e calçado com características de brinquedo)	30 %	5
640590	Calçado com sola exterior de borracha ou plástico e parte superior de outras matérias que não borracha, plástico, couro natural ou matérias têxteis; calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído e com parte superior de outras matérias que não couro natural ou matérias têxteis; calçado com sola exterior de madeira, cortiça, cartão, peles com pelo, feltro, palha, lufa, etc. e parte superior de outras matérias que não couro natural ou reconstituído ou matérias têxteis, n.e.	30 %	5
640610	Partes superiores de calçado e seus componentes (expt. contrafortes e biqueiras rígidas, bem como artefactos de amianto)	20 %	2
640620	Solas exteriores e saltos de calçado, de borracha ou plástico	20 %	2
640691	Partes de calçado de madeira	20 %	2
640699	Partes de calçado (expt. solas exteriores e saltos, de borracha ou de plástico, partes superiores de calçado e seus componentes, bem como artefactos de madeira ou de amianto)	20 %	2
650100	Esboços não enformados nem na copa nem na aba, discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus	30 %	3
650200	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições	30 %	3
650300	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de feltro, obtidos a partir dos esboços ou discos da posição 6501, mesmo guarnecidos (expt. os fabricados pela reunião de tiras de feltro e os chapéus com características de brinquedos ou de artigos de Carnaval)	30 %	3
650400	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos (expt. artigos para animais ou chapéus com características de brinquedos ou de artigos de Carnaval)	30 %	3
650510	Coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas	30 %	3
650590	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça, mas não em tiras, mesmo guarnecidos (expt. coifas e redes, para o cabelo, artigos para animais ou chapéus com características de brinquedos ou de artigos de Carnaval)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
650610	Capacetes e artefactos de uso semelhante, de proteção, mesmo guarnecidos	30 %	3
650691	Toucas de banho, capuzes e outros chapéus e artefactos de uso semelhante, mesmo guarnecidos, de borracha ou de plástico (expt. capacetes e artefactos de uso semelhante, de proteção, assim como chapéus e artefactos de uso semelhante com características de brinquedos, tais como os chapéus de bonecos e os artigos para festas)	30 %	3
650692	Chapéus e artefactos de uso semelhante de peles com pelo, naturais, mesmo guarnecidos (expt. chapéus com características de brinquedos ou de artigos de Carnaval)	30 %	3
650699	Chapéus e artefactos de uso semelhante, mesmo guarnecidos, n.e.	30 %	3
650700	Carneiras, forros, capas, armações, palas e francaletes para chapéus e artefactos de uso semelhantes (expt. tiras de malha do tipo utilizado pelos desportistas para absorção do suor)	30 %	3
660110	Guarda-sóis de jardim e artefactos semelhantes (expt. tendas de praia)	30 %	3
660191	Guarda-chuvas e sombrinhas de haste ou cabo telescópico (expt. brinquedos)	30 %	5
660199	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis, incl. as bengalas-guarda-chuvas (expt. de haste ou cabo telescópico, guarda-sóis de jardim e artefactos semelhantes, bem como brinquedos)	30 %	3
660200	Bengalas, bengalas-assentos, chicotes e artefactos semelhantes (expt. bengalas métricas, muletas e bengalas-muletas, com características de armas e artefactos de uso semelhante para desporto)	30 %	3
660310	Punhos, cabos e castões, como tais reconhecíveis, para guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis da posição 6601 ou para bengalas, chicotes e artefactos semelhantes da posição 6602	30 %	3
660320	Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, como tais reconhecíveis, para guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis da posição 6601	30 %	3
660390	Partes, guarnições e acessórios, como tais reconhecíveis, para guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis da posição 6601 ou para bengalas, bengalas-assentos, chicotes e artefactos semelhantes da posição 6602 (expt. punhos, cabos e castões, bem como armações montadas, mesmo com hastes ou cabos)	30 %	2
670100	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artefactos destas matérias (expt. produtos da posição 0505, cálamos e outros canos de penas, trabalhados, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, artefactos de colchoaria da posição 9404, brinquedos, jogos e artigos para desporto, bem como objetos de coleção)	30 %	3
670210	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes, bem como artefactos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais, reunidos por amarração, colagem, encaixe ou processos semelhantes, de plástico	30 %	3
670290	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes, bem como artefactos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais, reunidos por amarração, colagem, encaixe ou processos semelhantes (expt. de plástico)	30 %	3
670300	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pelos e outras matérias têxteis, preparados para a fabricação de perucas ou de artefactos semelhantes (expt. tranças naturais de cabelos em bruto, mesmo lavados ou desengordurados, mas não trabalhados)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
670411	Perucas completas, de matérias têxteis sintéticas	30 %	3
670419	Barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefactos semelhantes de matérias têxteis sintéticas (expt. perucas completas)	30 %	3
670420	Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefactos semelhantes de cabelo, bem como obras de cabelo, n.e.	30 %	3
670490	Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefactos semelhantes de pelos ou de matérias têxteis (expt. de matérias têxteis sintéticas)	30 %	3
680100	Pedras para calcetar, meios-fios e placas [lajes] para pavimentação, de pedra natural (expt. ardósia)	30 %	5
680210	Ladrilhos, cubos, pastilhas e outras pedras naturais trabalhadas, incl. a ardósia, para mosaicos e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado < 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, de pedra natural, incl. a ardósia, corados artificialmente	30 %	3
680221	Mármore, travertino e alabastro e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa (expt. de superfície total ou parcialmente aplainada, areada, grosseira ou finamente desbastada ou polida, salvo das subposições 6801.00.00 ou 6802.10.00)	30 %	5
680222	Pedras calcárias, que não mármore, travertino e alabastro, e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa (expt. de superfície total ou parcialmente aplainada, areada, grosseira ou finamente desbastada ou polida, salvo das subposições 6801.00.00 ou 6802.10.00)	30 %	3
680223	Granito e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa (expt. de superfície total ou parcialmente aplainada, areada, grosseira ou finamente desbastada ou polida, salvo das subposições 6801.00.00 ou 6802.10.00)	30 %	3
680229	Pedras naturais de cantaria ou de construção, que não calcárias, granito e ardósia e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa (expt. de superfície total ou parcialmente aplainada, areada, grosseira ou finamente desbastada ou polida, salvo das subposições 6801.00.00 ou 6802.10.00)	30 %	3
680291	Mármore, travertino e alabastro de qualquer forma, polidos, decorados ou trabalhados de outro modo (expt. obras das subposições 6801.00.00 ou 6802.10.00; bijutarias, artigos de relojoaria, aparelhos de iluminação e suas partes; botões; produções originais de arte estatutuária ou de escultura)	30 %	5
680292	Pedras calcárias, que não mármore, travertino e alabastro, de qualquer forma, polidas, decoradas ou trabalhadas de outro modo (expt. obras da subposição 6802.10; bijutarias, artigos de relojoaria, aparelhos de iluminação e suas partes; botões; produções originais de arte estatutuária ou de escultura)	30 %	3
680293	Granito de qualquer forma, polido, decorado ou trabalhado de outro modo (expt. obras da subposição 6802.10; bijutarias, artigos de relojoaria, aparelhos de iluminação e suas partes; botões; produções originais de arte estatutuária ou de escultura)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
680299	Pedras naturais de cantaria ou de construção, que não calcárias, granito e ardósia, de qualquer forma, polidas, decoradas ou trabalhadas de outro modo (expt. obras da subposição 6802.10; obras de basalto fundido; artefactos de esteatite que tenham sido submetidos a cozedura cerâmica; bijutarias, artigos de relojoaria, aparelhos de iluminação e suas partes; produções originais de arte estatutuária ou de escultura)	30 %	3
680300	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada (expt. grânulos, fragmentos e pós de ardósia; pedras para mosaicos e artigos semelhantes; lápis de ardósia, ardósias prontas a serem usadas e quadrados de ardósia para escrever ou desenhar)	30 %	3
680410	Mós e artefactos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar ou triturar	10 %	1
680421	Mós e artefactos semelhantes, sem armação, para amolar, polir, retificar ou cortar, de diamante natural ou sintético, aglomerado (expt. pedras para amolar ou para polir, manualmente, bem como mós para aparelhos dentários)	10 %	1
680422	Mós e artefactos semelhantes, sem armação, para amolar, polir, retificar ou cortar, de abrasivos aglomerados ou de cerâmica (expt. de diamante natural ou sintético, aglomerado, bem como pedras para amolar ou para polir, manualmente, pedra-pomes perfumada, e mós para aparelhos dentários)	10 %	1
680423	Mós e artefactos semelhantes, sem armação, para amolar, polir, retificar ou cortar, de pedras naturais (expt. de abrasivos naturais aglomerados, ou de cerâmica, bem como pedra-pomes perfumada, pedras para amolar ou para polir, manualmente, e mós para aparelhos dentários)	10 %	1
680430	Pedras para amolar ou para polir, manualmente	10 %	1
680510	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados apenas sobre tecidos de matérias têxteis, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo	10 %	1
680520	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados apenas sobre papel ou cartão, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo	10 %	1
680530	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre outras bases que não apenas sobre tecidos de matérias têxteis ou apenas sobre papel ou cartão, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo	10 %	1
680610	Lãs de escórias de altos fornos, de outras escórias, lâ de rocha e lâs minerais semelhantes, mesmo misturadas entre si, em blocos ou massas, em folhas ou em rolos	30 %	2
680620	Vermiculite e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos, mesmo misturados entre si	30 %	2
680690	Misturas e obras de matérias minerais para isolamento do calor e do som ou para absorção do som (expt. lâs de escórias de altos fornos, de outras escórias, lâ de rocha e lâs minerais semelhantes; vermiculite e argilas expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos; obras de betão [concreto] leve, amianto [asbesto], fibrocimento, cimento-celulose e produtos semelhantes; misturas e outras obras de ou à base de amianto [asbesto]; produtos cerâmicos)	30 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
680710	Obras de asfalto ou de produtos semelhantes, p.ex.: breu ou pez, em rolos	30 %	3
680790	Obras de asfalto ou de produtos semelhantes, p.ex.: breu ou pez (expt. em rolos)	30 %	3
680800	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serradura [serragem] ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais (expt. obras de fibrocimento, cimento-celulose e produtos semelhantes)	30 %	3
680911	Chapas, placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, de gesso ou de composições à base de gesso, não ornamentados, revestidos ou reforçados exclusivamente com papel ou cartão (expt. chapas aglomeradas com gesso para isolamento do calor e do som ou para absorção do som)	30 %	3
680919	Chapas, placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, de gesso ou de composições à base de gesso, não ornamentados (expt. revestidos ou reforçados exclusivamente com papel ou cartão, bem como chapas aglomeradas com gesso para isolamento do calor e do som ou para absorção do som)	30 %	3
680990	Obras de gesso ou de composições à base de gesso (expt. tiras impregnadas de gesso para fraturas, a.p.v.r., bem como talas impregnadas de gesso para fraturas; chapas leves aglomeradas com gesso ou obras para isolamento do calor e do som ou para absorção do som; modelos de anatomia, manequins para vitrinas; chapas, placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, não ornamentados)	30 %	3
681011	Blocos e tijolos para a construção, de cimento, de betão [concreto] ou de pedra artificial, mesmo armados	30 %	3
681019	Telhas, ladrilhos, lajes e artefactos semelhantes, de cimento, de betão [concreto] ou de pedra artificial (expt. blocos e tijolos para a construção)	30 %	5
681091	Elementos prefabricados para a construção ou engenharia civil, de cimento, de betão [concreto] ou de pedra artificial, mesmo armados	30 %	3
681099	Obras de cimento, de betão [concreto] ou de pedra artificial, mesmo armadas (expt. elementos pré-fabricados para a construção ou engenharia civil; telhas, ladrilhos, lajes, tijolos e artefactos semelhantes)	30 %	3
681110	Chapas onduladas de fibrocimento, cimento-celulose e semelhantes	30 %	5
681120	Chapas, painéis, ladrilhos, telhas e produtos semelhantes, de fibrocimento, cimento-celulose e produtos semelhantes (expt. chapas onduladas)	30 %	5
681130	Tubos, condutas e seus acessórios, de fibrocimento, cimento-celulose e produtos semelhantes	30 %	5
681190	Obras de fibrocimento, cimento celulose e produtos semelhantes (expt. tubos, condutas e seus acessórios, bem como chapas, incl. chapas onduladas, painéis, ladrilhos, telhas e produtos semelhantes)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
681250	Vestuário, acessórios de vestuário, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, de amianto ou de misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio	10 %	3
681260	Papéis, cartões e feltros, de amianto ou de misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio (expt. contendo < 35 %, em peso, de amianto)	10 %	5
681270	Folhas comprimidas de amianto e elastómeros, para juntas, mesmo apresentadas em rolos	10 %	5
681290	Amianto [asbesto] trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; obras destas misturas ou de amianto [por exemplo: fios, tecidos, vestuário, chapéus e artefactos de uso semelhante, calçado, juntas], mesmo armadas (expt. folhas comprimidas de amianto e elastómeros, para juntas, mesmo apresentadas em rolos; papéis, cartões e feltros; vestuário, acessórios de vestuário, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante; guarnições de fricção à base de amianto, assim como obras de fibrocimento)	10 %	5
681310	Guarnições para travões [freios], à base de amianto [asbesto], de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias, destinadas a aeronaves civis	30 %	3
681390	Guarnições de fricção, p.ex.: placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas, para embraiagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto [asbesto], de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias (expt. guarnições para travões [freios])	30 %	3
681410	Placas, folhas ou tiras de mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte de papel, de cartão ou de outras matérias, em rolos ou simplesmente cortadas em quadrados ou retângulos	30 %	3
681490	Mica trabalhada e suas obras (expt. isoladores para usos elétricos, peças isolantes, resistências e condensadores; óculos de proteção de mica e seus vidros; mica sob a forma de enfeites para árvores de Natal; placas, folhas ou tiras de mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte)	10 %	1
681510	Obras de grafite ou de outros carbonos, incl. as fibras de carbono, para usos não elétricos	30 %	3
681520	Obras de turfa (expt. artefactos têxteis de fibras de turfa)	30 %	3
681591	Obras de pedra ou de outras matérias minerais, n.e., contendo magnesite, dolomite ou cromite	30 %	3
681599	Obras de pedra ou de outras matérias minerais, n.e. (expt. contendo magnesite, dolomite ou cromite, bem como obras de grafite ou de outros carbonos)	30 %	3
690100	Tijolos, placas [lajes], ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis - p.ex.: kieselguhr, tripolite, diatomite - ou de terras siliciosas semelhantes	30 %	3
690210	Tijolos, placas [lajes], ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo, em peso, > 50 % dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	30 %	3
690220	Tijolos, placas [lajes], ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo, em peso, > 50 % de alumina [Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ], de sílica [SiO <sub>2</sub> ] ou de uma mistura ou combinação destes produtos (expt. de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
690290	Tijolos, placas [lajes], ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários (expt. contendo, em peso, > 50 % dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ou contendo, em peso, > 50 % de alumina [Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ], de sílica [SiO <sub>2</sub> ] ou de uma mistura ou combinação destes produtos, bem como produtos de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes)	10 %	2
690310	Retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas e outros produtos cerâmicos refratários, contendo, em peso, > 50 % de grafite ou de outro carbono, ou de uma mistura destes produtos (expt. tijolos, placas [lajes], ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários)	10 %	2
690320	Retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas e outros produtos cerâmicos refratários, contendo, em peso, > 50 % de alumina [Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ] ou de uma mistura ou combinação de alumina e sílica (expt. tijolos, placas [lajes], ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários)	10 %	2
690390	Retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas e outros produtos cerâmicos refratários (expt. produtos de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes; produtos da posição 6902; produtos contendo, em peso, > 50 % de carbono ou > 50 % de alumina [Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ] ou de uma mistura ou combinação de alumina e sílica [SiO <sub>2</sub> ] > 50 %)	10 %	2
690410	Tijolos para construção (expt. de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes, bem como tijolos refratários da posição 6902)	30 %	3
690490	Tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica (expt. de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes, tijolos refratários da posição 6902, bem como ladrilhos e placas [lajes], para pavimentação ou revestimento, das posições 6907 e 6908, e tijolos para construção)	30 %	3
690510	Telhas	30 %	5
690590	Elementos de chaminés, condutores de fumo, ornamentos arquitetónicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção (expt. de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes, peças cerâmicas, para construção, refratárias, tubos e outros artefactos para canalizações e usos semelhantes, bem como telhas)	30 %	5
690600	Tubos, algerozes ou calhas e acessórios para canalizações, de cerâmica (expt. de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes, produtos de cerâmica refratários, condutores de fumo, tubos especialmente destinados a laboratórios, bem como tubos isoladores e suas peças de ligação e elementos tubulares para usos elétricos)	30 %	3
690710	Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado < 7 cm, mesmo com suporte	30 %	3
690790	Ladrilhos e placas [lajes], para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica (expt. de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes, produtos cerâmicos refratários, ladrilhos de revestimento transformados em descansos para pratos e travessas, objetos de ornamentação, bem como ladrilhos cerâmicos de fabricação especial para fogões)	30 %	3
690810	Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado < 7 cm, mesmo com suporte	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
690890	Ladrilhos e placas [lajes], para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica (expt. de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes, produtos cerâmicos refratários, ladrilhos de revestimento transformados em descansos para pratos e travessas, objetos de ornamentação, bem como ladrilhos cerâmicos de fabricação especial para fogões)	30 %	3
690911	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de porcelana (expt. produtos cerâmicos refratários, bem como aparelhagem elétrica, isoladores e outras peças isolantes)	30 %	3
690912	Artefactos com uma dureza $\geq 9$ na escala de Mohs, para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica (expt. artefactos de porcelana, produtos cerâmicos refratários, aparelhagem elétrica, isoladores e outras peças isolantes elétricas)	30 %	3
690919	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica (expt. de porcelana, bem como artefactos com uma dureza $\geq 9$ na escala de Mohs, mós, pedras de amolar e artefactos semelhantes, da posição 6804, produtos cerâmicos refratários, aparelhagem elétrica, isoladores e outras peças isolantes elétricas)	30 %	3
690990	Alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica (expt. frascos de uso geral em laboratórios e frascos utilizados em estabelecimentos comerciais, bem como artigos de uso doméstico)	30 %	3
691010	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidés, sanitários, reservatórios de autoclismos, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de porcelana (expt. saboneteiras, esponjeiras, porta-escovas de dentes, toalheiros e porta-rolos de papel higiénico)	30 %	3
691090	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidés, sanitários, reservatórios de autoclismos, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica (expt. de porcelana, bem como saboneteiras, esponjeiras, porta-escovas de dentes, toalheiros e porta-rolos de papel higiénico)	30 %	3
691110	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana (expt. objetos para ornamentação; bilhas, garrafões e outros recipientes para transporte ou embalagem; moinhos de café e de especiarias, com recipientes de cerâmica e maquinismo de metal)	30 %	3
691190	Artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de porcelana (expt. artigos para serviço de mesa ou de cozinha, bem como banheiras, bidés, pias e outros artefactos fixos semelhantes; estatuetas e outros objetos para ornamentação; bilhas, garrafões e outros recipientes par transporte ou embalagem; moinhos de café e de especiarias, com recipientes de cerâmica e maquinismo de metal)	30 %	3
691200	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de cerâmica mas não de porcelana (expt. banheiras, bidés, pias e outros artefactos fixos semelhantes; estatuetas e outros objetos para ornamentação; bilhas, garrafões e outros recipientes para transporte ou embalagem; moinhos de café e de especiarias, com recipientes de cerâmica e maquinismo de metal)	30 %	3
691310	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de porcelana, n.e.	30 %	3
691390	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica mas não de porcelana, n.e.	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
691410	Obras de porcelana, n.e.	30 %	3
691490	Obras de cerâmica mas não de porcelana, n.e.	30 %	3
700100	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas (expt. vidros que se apresentem em pó, grânulos, lamelas ou focos)	10 %	2
700210	Esferas de vidro, não trabalhado (expt. microsferas de diâmetro $\leq 1$ mm, bem como esferas de vidro com características de brinquedos)	30 %	3
700220	Barras ou varetas de vidro, não trabalhado	30 %	3
700231	Tubos de quartzo ou de outras sílicas fundidos, não trabalhados	30 %	3
700232	Tubos de vidro com um coeficiente de dilatação linear $\leq 5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0°C e 300°C, não trabalhado	30 %	3
700239	Tubos de vidro, não trabalhado (expt. vidro com um coeficiente de dilatação linear $\leq 5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0°C e 300°C, de quartzo ou de outras sílicas fundidos)	30 %	3
700312	Chapas e folhas, de vidro vazado ou laminado, coradas na massa, opacificadas, folheadas [chapeadas] ou com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho (expt. armadas)	30 %	3
700319	Chapas e folhas, de vidro vazado ou laminado, mas sem qualquer outro trabalho (expt. coradas na massa, opacificadas, folheadas [chapeadas] ou com camada absorvente, refletora ou não, bem como armadas)	30 %	3
700320	Chapas e folhas, de vidro vazado ou laminado, armadas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	30 %	3
700330	Perfis de vidro, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	30 %	3
700420	Vidro estirado ou soprado, em folhas, corado na massa, opacificado, folheado [chapeado], ou com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	30 %	3
700490	Vidro estirado ou soprado, em folhas, sem qualquer outro trabalho (expt. corado na massa, opacificado, folheado [chapeado], ou com camada absorvente, refletora ou não)	30 %	3
700510	Vidro "flotado" e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho (expt. vidro armado)	30 %	3
700521	Vidro "flotado" e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, corado na massa, opacificado, folheado [chapeado] ou simplesmente desbastado, mas sem qualquer outro trabalho (expt. vidro armado ou com camada absorvente, refletora ou não)	30 %	3
700529	Vidro "flotado" e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mas sem qualquer outro trabalho (expt. vidro armado, corado na massa, opacificado, folheado [chapeado] ou simplesmente desbastado ou com camada absorvente, refletora ou não)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
700530	Vidro "flotado" e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, armados, mas sem qualquer outro trabalho	30 %	3
700600	Vidro em chapas, folhas ou perfis [mesmo com camada absorvente, refletora ou não], recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias (expt. vidros de segurança, vidros isolantes de paredes múltiplas, bem como espelhos de vidro)	30 %	3
700711	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados, de dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos	10 %	2
700719	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados (expt. de dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos, bem como vidros para lentes e vidros próprios para relógios)	10 %	2
700721	Vidros de segurança consistindo em vidros formados de folhas contra coladas, de dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos (expt. vidros isolantes de paredes múltiplas)	10 %	2
700729	Vidros de segurança consistindo em vidros formados de folhas contra coladas (expt. de dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos, bem como vidros isolantes de paredes múltiplas)	10 %	2
700800	Vidros isolantes de paredes múltiplas	30 %	3
700910	Espelhos retrovisores de vidro, mesmo emoldurados, para veículos	30 %	3
700991	Espelhos de vidro, não emoldurados (expt. espelhos retrovisores para veículos, espelhos óticos de vidro, trabalhados óticamente, bem como espelhos com mais de 100 anos)	30 %	3
700992	Espelhos de vidro, emoldurados (expt. espelhos retrovisores para veículos, espelhos óticos de vidro, trabalhados óticamente, bem como espelhos com mais de 100 anos)	30 %	3
701010	Ampolas de vidro	10 %	2
701020	Rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro	10 %	2
701090	Garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro, para conserva (expt. ampolas, ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, vaporizadores de toucador, bem como corpos para vaporizadores)	10 %	2
701110	Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas elétricas, para iluminação elétrica	30 %	3
701120	Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para tubos catódicos	30 %	3
701190	Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas elétricas (expt. para tubos catódicos e para iluminação elétrica)	30 %	3
701200	Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
701310	Objetos de vitrocerâmica para serviço de mesa, cozinha, toucador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (expt. artefactos da posição 7018, bem como chapas de cocção, vitrais de vidro, aparelhos de iluminação e suas partes, vaporizadores de toucador e outros vaporizadores)	30 %	3
701321	Copos de cristal de chumbo	30 %	3
701329	Copos de vidro (expt. de vitrocerâmica ou de cristal de chumbo)	30 %	3
701331	Objetos de cristal de chumbo para serviço de mesa ou de cozinha (expt. artefactos da posição 7018, bem como copos, frascos de conserva, garrafas isoladoras e outros recipientes isotérmicos)	30 %	3
701332	Objetos de cristal de chumbo para serviço de mesa ou de cozinha, com um coeficiente de dilatação linear $\leq 5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0°C e 300°C (expt. objetos de vitrocerâmica ou de cristal de chumbo, artefactos da posição 7018, bem como copos, frascos de conserva, garrafas isoladoras e outros recipientes isotérmicos)	30 %	3
701339	Objetos de cristal de chumbo para serviço de mesa ou de cozinha (expt. com um coeficiente de dilatação linear $\leq 5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0°C e 300°C, objetos de vitrocerâmica ou de cristal de chumbo, artefactos da posição 7018, bem como copos, frascos de conserva, garrafas isoladoras e outros recipientes isotérmicos)	30 %	3
701391	Objetos de cristal de chumbo para toucador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (expt. para serviço de mesa ou de cozinha, artefactos da posição 7018, bem como espelhos, vitrais de vidro, aparelhos de iluminação e suas partes, vaporizadores de toucador e outros vaporizadores)	30 %	3
701399	Objetos de vidro para toucador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (expt. de cristal de chumbo ou para serviço de mesa ou de cozinha, artefactos da posição 7018, bem como espelhos, vitrais de vidro, aparelhos de iluminação e suas partes, vaporizadores de toucador e outros vaporizadores)	30 %	3
701400	Artefactos de vidro para sinalização, elementos de ótica de vidro, não trabalhados óticamente (expt. vidros para relógios e aparelhos semelhantes, vidros para lentes, mesmo corretivas, incl. esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros, microsferas, bem como aparelhos de iluminação e suas partes)	30 %	3
701510	Vidros para lentes corretivas, curvos ou arqueados, ocas ou semelhantes, não trabalhados óticamente (expt. vidros planos para os mesmos usos)	5 %	1
701590	Vidros para relógios e aparelhos semelhantes e vidros semelhantes, vidros para lentes, não corretivas, curvos ou arqueados, ocas ou semelhantes, não trabalhados óticamente; esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros (expt. vidros planos para os mesmos usos, bem como vidros para lentes corretivas)	30 %	3
701610	Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes (expt. painéis e outras decorações acabadas, fabricados com cubos ou pastilhas para mosaicos)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
701690	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefactos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção (expt. vidros formados de folhas contra coladas e vidros isolantes de paredes múltiplas); vitrais de vidro; vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes (expt. cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, bem como vitrais de vidro com mais de 100 anos)	30 %	3
701710	Artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados ou calibrados, de quartzo ou de outras sílicas, fundidos (expt. recipientes para transporte ou embalagem, bem como aparelhos e instrumentos para medida e verificação e instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos do Capítulo 90)	10 %	1
701720	Artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados ou calibrados, com um coeficiente de dilatação linear $\leq 5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0°C e 300°C (expt. de quartzo ou de outras sílicas, fundidos, recipientes para transporte ou embalagem, bem como instrumentos e aparelhos do Capítulo 90)	10 %	1
701790	Artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, meso graduados ou calibrados (expt. com um coeficiente de dilatação linear $\leq 5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0°C e 300°C, de quartzo ou de outras sílicas, fundidos, recipientes para transporte ou embalagem, bem como instrumentos e aparelhos do Capítulo 90)	10 %	1
701810	Contas, imitações de pedras naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefactos semelhantes de vidro e suas obras (expt. de bijutaria)	30 %	3
701820	Microsféras de vidro, de diâmetro $\leq 1$ mm	30 %	3
701890	Olhos de vidro (expt. de prótese); artigos de contas de vidro, de imitações de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, ou de vidrilhos, bem como estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro, trabalhados a maçarico (expt. de bijutaria)	30 %	3
701911	Fios cortados de fibras de vidro [chopped strands], de comprimento $\leq 50$ mm	10 %	2
701912	Mechas, ligeiramente torcidas [rovings], de fibras de vidro	10 %	2
701919	Mechas, mesmo ligeiramente torcidas [rovings] e fios, de fibras de vidro (expt. fios cortados, de comprimento $\leq 50$ mm e mechas, ligeiramente torcidas [rovings])	10 %	1
701931	"Mats" de fibras de vidro, compostos de filamentos distribuídos aleatoriamente	10 %	1
701932	Véus, de fibras de vidro, compostos de filamentos distribuídos aleatoriamente	10 %	1
701939	Colchões, painéis e produtos semelhantes, não tecidos, de fibras de vidro (expt. véus, mantas, e esteiras [mats])	10 %	3
701940	Tecidos de mechas ligeiramente torcidas [rovings], de fibras de vidro	10 %	3
701951	Tecidos e fitas, de fibras de vidro, de largura $\leq 30$ cm (expt. de mechas ligeiramente torcidas [rovings])	30 %	5



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
701952	Tecidos e fitas, de largura > 30 cm, em ponto de tafetá, com peso < 250 g/m <sup>2</sup> , de filamentos de vidro, com ≤ 136 tex por fio simples (expt. de mechas ligeiramente torcidas [rovings])	30 %	3
701959	Tecidos e fitas, de fibras de vidro, de largura > 30 cm (expt. em ponto de tafetá, com peso < 250 g/m <sup>2</sup> , com ≤ 136 tex por fio simples e de mechas ligeiramente torcidas [rovings])	30 %	3
701990	Fibras de vidro, incl. a lã de vidro, e suas obras (expt. mechas, mesmo ligeiramente torcidas [rovings], fios, cortados ou não, tecidos e fitas, véus, mantas, esteiras [mats], colchões, painéis e produtos semelhantes, não tecidos, lãs minerais e respetivas obras, isoladores e peças isolantes para electricidade, fibras óticas, feixes e cabos óticos, escovas, pincéis e semelhantes, de fibras de vidro, bem como perucas para bonecas)	10 %	3
702000	Obras de vidro, n.e.	30 %	3
710110	Pérolas naturais, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas, bem como pérolas naturais, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte (expt. madre pérola)	30 %	3
710121	Pérolas cultivadas, em bruto, mesmo combinadas	30 %	3
710122	Pérolas cultivadas, trabalhadas, mesmo combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas, bem como pérolas cultivadas trabalhadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte	30 %	3
710210	Diamantes, não selecionados	30 %	3
710221	Diamantes industriais, em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	30 %	3
710229	Diamantes industriais, trabalhados, mas não montados nem engastados (expt. diamantes trabalhados, não montados, para agulhas de gira-discos, bem como diamantes que possam reconhecer-se como peças para contadores, instrumentos de medida ou para outros artefactos do Capítulo 90)	30 %	3
710231	Diamantes, em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados (expt. diamantes industriais)	30 %	3
710239	Diamantes trabalhados, mas não montados nem engastados (expt. diamantes industriais)	30 %	3
710310	Pedras preciosas ou semipreciosas, em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas, mesmo combinadas (expt. diamantes, bem como imitações de pedras preciosas ou semipreciosas)	30 %	3
710391	Rubis, safiras e esmeraldas, trabalhados, mesmo combinados, mas não enfiados, nem montados, nem engastados, bem como rubis, safiras e esmeraldas trabalhados, não combinados, enfiados temporariamente para facilidade de transporte (expt. simplesmente serrados ou desbastados, bem como imitações de pedras preciosas ou semipreciosas)	30 %	3
710399	Pedras preciosas ou semipreciosas, trabalhadas, mesmo combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas, bem como pedras preciosas ou semipreciosas trabalhadas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte (expt. simplesmente serradas ou desbastadas, bem como diamantes, rubis, safiras, esmeraldas e imitações de pedras preciosas ou semipreciosas)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
710410	Quartzo piezoelétrico, de pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não montadas, nem engastadas	30 %	3
710420	Pedras sintéticas ou reconstituídas, em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas, mesmo combinadas (expt. quartzo piezoelétrico)	30 %	3
710490	Pedras sintéticas ou reconstituídas, trabalhadas, mesmo combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas, bem como pedras sintéticas ou reconstituídas trabalhadas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte (expt. simplesmente serradas ou desbastadas, bem como quartzo piezoelétrico)	30 %	3
710510	Pó de diamantes, incl. diamantes sintéticos	30 %	3
710590	Pó de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas (expt. de diamantes)	30 %	3
710610	Prata, incl. a prata dourada ou platinada, em pó	30 %	3
710691	Prata, incl. a prata dourada ou platinada, em formas brutas (expt. em pó)	30 %	3
710692	Prata, incl. a prata dourada ou platinada, em formas semimanufaturadas	30 %	3
710700	Metais comuns folheados ou chapeados de prata, em formas brutas ou semimanufaturadas	30 %	3
710811	Ouro, incl. o ouro platinado, em pó, para usos não monetários	30 %	3
710812	Ouro, incl. o ouro platinado, em formas brutas, para usos não monetários (expt. em pó)	30 %	3
710813	Ouro, incl. o ouro platinado, em formas semimanufaturadas, para usos não monetários	30 %	5
710820	Ouro para uso monetário	30 %	3
710900	Metais comuns ou prata, de folheados ou chapeados de ouro, em formas brutas ou semimanufaturadas	30 %	3
711011	Platina, em formas brutas ou em pó	30 %	3
711019	Platina, em formas semimanufaturadas	30 %	3
711021	Paládio, em formas brutas ou em pó	30 %	3
711029	Paládio, em formas semimanufaturadas	30 %	3
711031	Ródio, em formas brutas ou em pó	30 %	3
711039	Ródio, em formas semimanufaturadas	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
711041	Iridio, ósmio e ruténio, em formas brutas ou em pó	30 %	3
711049	Iridio, ósmio e ruténio, em formas semimanufaturadas	30 %	3
711100	Metais comuns, prata ou ouro, folheados ou chapeados de platina, em formas brutas ou semimanufaturadas	30 %	3
711230	Cinzas contendo metais preciosos ou compostos de metais preciosos	30 %	3
711291	Desperdícios e resíduos de ouro, de metais folheados ou chapeados de ouro e outros desperdícios e resíduos contendo ouro ou compostos de ouro, do tipo dos utilizados principalmente para a recuperação de metais preciosos (expt. cinzas contendo ouro ou compostos de ouro, desperdícios e resíduos de ouro fundidos ou vazados em lingotes, massas ou formas semelhantes, bem como lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos)	30 %	3
711292	Desperdícios e resíduos de platina, de metais folheados ou chapeados de platina e outros desperdícios e resíduos contendo platina ou compostos de platina, do tipo dos utilizados principalmente para a recuperação de metais preciosos (expt. cinzas contendo platina ou compostos de platina, desperdícios e resíduos de platina fundidos ou vazados em lingotes, massas ou formas semelhantes, bem como lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos)	30 %	3
711299	Desperdícios e resíduos de prata, de metais folheados ou chapeados de prata, outros desperdícios e resíduos contendo prata ou compostos de prata, do tipo dos utilizados principalmente para a recuperação de metais preciosos (expt. cinzas, bem como desperdícios e resíduos de outros metais preciosos fundidos ou vazados em lingotes, massas ou formas semelhantes)	30 %	3
711311	Artefactos de joalheria e suas partes, de prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos (expt. com mais de 100 anos)	30 %	5
711319	Artefactos de joalheria e suas partes, de outros metais preciosos que não prata, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (expt. com mais de 100 anos)	30 %	5
711320	Artefactos de joalheria e suas partes, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos (expt. com mais de 100 anos)	30 %	5
711411	Artefactos de ourivesaria e suas partes, de prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos (expt. artefactos de joalheria, aparelhos de relojoaria, instrumentos musicais, armas, vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações, obras originais de arte estatutuária e de escultura, bem como objetos de coleção e antiguidades)	30 %	5
711419	Artefactos de ourivesaria e suas partes, de outros metais preciosos que não prata, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (expt. artefactos de joalheria, aparelhos de relojoaria, instrumentos musicais, armas, vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações, obras originais de arte estatutuária e de escultura, bem como objetos de coleção e antiguidades)	30 %	5
711420	Artefactos de ourivesaria e suas partes, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos (expt. artefactos de joalheria, aparelhos de relojoaria, instrumentos musicais, armas, vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações, obras originais de arte estatutuária e de escultura, bem como objetos de coleção e antiguidades)	30 %	5
711510	Telas ou grades catalisadoras, de platina	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
711590	Obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, n.e.	30 %	5
711610	Obras de pérolas naturais ou cultivadas, n.e.	30 %	5
711620	Obras de pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas, n.e.	30 %	5
711711	Botões de punho e outros botões, de metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados	30 %	5
711719	Bijutarias de metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados (expt. botões de punho e outros botões)	30 %	5
711790	Bijutarias (expt. de metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados)	30 %	5
711810	Moedas (expt. moedas com curso legal, moedas de ouro, medalhas, moedas montadas em objetos de adorno pessoal, moedas com caráter de objetos de coleção, com valor numismático, desperdícios e resíduos)	30 %	3
711890	Moedas, incl. moedas com curso legal (expt. medalhas, moedas montadas em objetos de adorno pessoal, moedas com caráter de objetos de coleção, com valor numismático, desperdícios e resíduos)	30 %	3
720110	Ferro fundido bruto, em lingotes, linguados ou outras formas primárias, não ligado, contendo, em peso $\leq$ 0,5 % de fósforo [CECA]	10 %	1
720120	Ferro fundido bruto, em lingotes, linguados ou outras formas primárias, não ligado, contendo, em peso, $>$ 0,5 % de fósforo [CECA]	10 %	1
720150	Ligas de ferro fundido bruto e ferro spiegel [especular], em lingotes, linguados ou outras formas primárias [CECA]	10 %	1
720211	Ferro-manganés contendo, em peso, $>$ 2 % de carbono [CECA]	10 %	1
720219	Ferro-manganés, contendo, em peso, $\leq$ 2 % de carbono	10 %	1
720221	Ferrossilício, contendo, em peso, $>$ 55 % de silício	10 %	1
720229	Ferrossilício, contendo, em peso, $\leq$ 55 % de silício	10 %	1
720230	Ferrossilício-manganés	10 %	1
720241	Ferro-crómio, contendo, em peso, $>$ 4 % de carbono	10 %	1
720249	Ferro-crómio, contendo, em peso, $\leq$ 4 % de carbono	10 %	1
720250	Ferro-silício-crómio	10 %	1
720260	Ferroníquel	10 %	1
720270	Ferromolibdénio	10 %	1
720280	Ferro-tungsténio e ferrossilício-tungsténio	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
720291	Ferro-titânio e ferrossilício-titânio	10 %	1
720292	Ferro-vanádio	10 %	1
720293	Ferro-nióbio	10 %	1
720299	Ferro-ligas (expt. ferro-manganés, ferro-silício, ferro-silício-manganés, ferro-crómio, ferro-silício-crómio, ferro-níquel, ferro-molibdénio, ferro-tungsténio, ferrossilício-tungsténio, ferro-titânio, ferrossilício-titânio, ferro-vanádio e ferro-nióbio)	10 %	1
720310	Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro, em pedaços, esferas ou formas semelhantes [CECA]	10 %	2
720390	Produtos ferrosos esponjosos, obtidos pela técnica de atomização a partir do ferro fundido bruto, e ferro de pureza mínima, em peso, $\geq 99,94$ %, em pedaços, esferas ou formas semelhantes [CECA]	10 %	2
720410	Desperdícios, resíduos e sucata de ferro fundido [CECA] (expt. radioativos)	10 %	2
720421	Desperdícios, resíduos e sucata, de aços inoxidáveis [CECA] (expt. radioativos e de pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos)	10 %	2
720429	Desperdícios, resíduos e sucata, de ligas de aço [CECA] (expt. de aços inoxidáveis, desperdícios, resíduos e sucata radioativos, bem como de pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos)	10 %	2
720430	Desperdícios, resíduos e sucata de ferro ou aço, estanhados [CECA] (expt. radioativos, bem como de pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos)	10 %	2
720441	Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas [meulures], pó de serra, limalha e desperdícios da estampagem ou do corte, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo em fardos [CECA] (expt. de ferro fundido, de ligas de aço, bem como de ferro ou aço estanhados)	10 %	2
720449	Desperdícios, resíduos e sucatas de ferro fundido, ferro ou aço [CECA] (expt. escórias, chispas e outros desperdícios e resíduos da fabricação de ferro fundido, ferro e aço; desperdícios, resíduos e sucatas radioativos; pedaços resultantes da fratura de lingotes, linguados e outras formas primárias de ferro fundido bruto ou de ferro spiegel [especular]; desperdícios, resíduos e sucatas de ferro fundido, de ligas de aço ou de ferro ou aço estanhados; resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas [meulures], pó de serra, limalha e desperdícios da estampagem ou do corte; desperdícios, resíduos e sucatas de pilhas primárias, baterias e acumuladores)	10 %	2
720450	Desperdícios de ferro ou aço, em lingotes (expt. produtos cuja composição química corresponda à definição de ferro fundido bruto, ferro spiegel [especular] ou ligas de ferro)	10 %	2
720510	Granalha de ferro fundido, de ferro spiegel [especular], de ferro ou aço (expt. granalhas de ferro-ligas, aparas de torno e limalha de ferro ou aço, bem como certas esferas de rolamentos, defeituosas e de pequeno calibre)	10 %	1
720521	Pó de ligas de aço (expt. pó de ferro-ligas e pós de ferro radioativados [isótopos])	10 %	1
720529	Pó de ferro fundido bruto, ferro spiegel [especular], de ferro ou de aço não ligado (expt. pós de ferro-ligas e pós de ferro radioativados [isótopos])	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
720610	Ferro e aço não ligado, em lingotes [CECA] (expt. desperdícios em lingotes, produtos obtidos por vazamento contínuo, bem como ferro da posição 7203)	10 %	1
720690	Ferro e aço não ligado, em massas ou outras formas primárias [CECA] (expt. lingotes, desperdícios em lingotes, produtos obtidos por vazamento contínuo, bem como ferro da posição 7203)	10 %	1
720711	Produtos semimanufaturados de ferro ou aço não ligado, contendo, em peso, < 0,25 % de carbono, de secção transversal quadrada ou retangular, com largura < duas vezes a espessura	10 %	2
720712	Produtos semimanufaturados de ferro ou aço não ligado, contendo, em peso, < 0,25 % de carbono, de secção transversal retangular, com largura $\geq$ duas vezes a espessura	10 %	2
720719	Produtos semimanufaturados de ferro ou aço não ligado, contendo, em peso, < 0,25 % de carbono, de secção transversal circular ou outra que não quadrada nem retangular	10 %	2
720720	Produtos semimanufaturados de ferro ou aço não ligado, contendo, em peso, $\geq$ 0,25 % de carbono	10 %	2
720810	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq$ 600 mm, em rolos, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, apresentando motivos em relevo provenientes diretamente da laminagem [CECA]	10 %	3
720825	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq$ 600 mm, em rolos, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq$ 4,75 mm, decapados, sem motivos em relevo [CECA]	10 %	3
720826	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq$ 600 mm, em rolos, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq$ 3 mm, mas < 4,75 mm, decapados, sem motivos em relevo [CECA]	10 %	3
720827	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq$ 600 mm, em rolos, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura < 3 mm, decapados, sem motivos em relevo [CECA]	10 %	3
720836	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq$ 600 mm, em rolos, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq$ 10 mm, não decapados, sem motivos em relevo [CECA]	10 %	3
720837	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq$ 600 mm, em rolos, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq$ 4,75 mm, mas < 10 mm, não decapados, sem motivos em relevo [CECA]	10 %	3
720838	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq$ 600 mm, em rolos, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq$ 3 mm, mas < 4,75 mm, não decapados, sem motivos em relevo [CECA]	10 %	3
720839	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq$ 600 mm, em rolos, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura < 3 mm, não decapados, sem motivos em relevo [CECA]	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
720840	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, apresentando motivos em relevo provenientes diretamente da laminagem [CECA]	20 %	3
720851	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $> 10$ mm, sem motivos em relevo [CECA]	20 %	3
720852	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq 4,75$ mm, mas $< 10$ mm, sem motivos em relevo [CECA]	20 %	3
720853	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq 3$ mm, mas $< 4,75$ mm, sem motivos em relevo [CECA]	20 %	3
720854	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $< 3$ mm, sem motivos em relevo [CECA]	20 %	3
720890	Produtos laminados planos de ferro ou aço, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente e tendo sido submetidos a outros tratamentos, mas não folheados ou chapeados, nem revestidos	20 %	3
720915	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, em rolos, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq 3$ mm [CECA]	10 %	3
720916	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, em rolos, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $> 1$ mm, mas $< 3$ mm [CECA]	10 %	3
720917	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, em rolos, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq 0,5$ mm, mas $\leq 1$ mm [CECA]	10 %	3
720918	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, em rolos, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $< 0,5$ mm [CECA]	10 %	3
720925	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq 3$ mm [CECA]	20 %	3
720926	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $> 1$ mm, mas $< 3$ mm [CECA]	20 %	3
720927	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq 0,5$ mm, mas $\leq 1$ mm [CECA]	20 %	3
720928	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, não enrolados, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $< 0,5$ mm [CECA]	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
720990	Produtos laminados planos, de ferro ou aço, de largura $\geq 600$ mm, laminados a frio, e tendo sido submetidos a outros tratamentos, mas não folheados ou chapeados, nem revestidos	20 %	3
721011	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, estanhados, de espessura $\geq 0,5$ mm	10 %	3
721012	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, estanhados, de espessura $< 0,5$ mm	10 %	3
721020	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, revestidos de chumbo, incl. os revestidos de uma liga de chumbo-estanho	10 %	3
721030	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, galvanizados eletroliticamente	10 %	3
721041	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, ondulados, estanhados (expt. galvanizados eletroliticamente)	30 %	3
721049	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, não ondulados, estanhados (expt. galvanizados eletroliticamente)	30 %	3
721050	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, revestidos de óxidos de cromo, ou de cromo e óxidos de cromo	20 %	3
721061	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, revestidos de ligas de alumínio e de zinco	30 %	3
721069	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, revestidos de alumínio (expt. revestidos de ligas de alumínio e de zinco)	30 %	3
721070	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, pintados, envernizados ou revestidos de plástico	30 %	3
721090	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, folheados ou chapeados, ou revestidos (expt. estanhados, revestidos de chumbo, galvanizados, revestidos de óxidos de cromo, ou de cromo e óxidos de cromo ou de alumínio, pintados, envernizados ou revestidos de plástico)	30 %	3
721113	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminados a quente nas quatro faces ou em caixa fechada, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de largura $> 150$ mm, mas $< 600$ mm, de espessura $\geq 4$ mm, não enrolados, sem motivos em relevo [chapas grossas em formatos] [CECA]	20 %	3
721114	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura $< 600$ mm, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura $\geq 4,75$ mm [CECA] (expt. chapas grossas em formatos)	20 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
721119	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, simplesmente laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura < 4,75 mm [CECA] (expt. chapas grossas em formatos)	20 %	3
721123	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, contendo, em peso, < 0,25 % de carbono	20 %	3
721129	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, simplesmente laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos, contendo, em peso, ≥ 0,25 % de carbono	20 %	3
721190	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, tendo sido submetidos a outros tratamentos, mas não folheados ou chapeados, nem revestidos	20 %	3
721210	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, estanhados	10 %	3
721220	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, galvanizados eletroliticamente	20 %	3
721230	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, galvanizados (expt. galvanizados eletroliticamente)	20 %	3
721240	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, pintados, envernizados ou revestidos de plástico	30 %	3
721250	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, revestidos (expt. estanhados, galvanizados, pintados, envernizados ou revestidos de plástico)	20 %	3
721260	Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, folheados ou chapeados	30 %	3
721310	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado, em rolos irregulares, maciços, produtos dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem [CECA]	20 %	2
721320	Fio-máquina de aços para torneiar não ligados, em rolos irregulares, maciços [CECA] (expt. fio-máquina dentado, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem)	10 %	2
721391	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado, em rolos irregulares, maciços, de secção circular, de diâmetro < 14 mm [CECA] (expt. de aços para torneiar, bem como fio-máquina dentado, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem)	5 %	1
721399	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado, em rolos irregulares, maciços, [CECA] (expt. de secção circular, de diâmetro < 14 mm; fio-máquina de aços para torneiar, bem como fio-máquina dentado, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem)	20 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
721410	Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas	10 %	3
721420	Barras de ferro ou aço não ligado, dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem [CECA]	20 %	3
721430	Barras de aço para tornear não ligado, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente [CECA] (expt. barras de aço dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem)	20 %	3
721491	Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, de secção transversal retangular [CECA] (expt. barras dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem, bem como de aço para tornear)	20 %	3
721499	Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente [CECA] (expt. de secção transversal retangular, barras dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem, assim como de aço para tornear)	20 %	3
721510	Barras de aço para tornear não ligado, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	20 %	3
721550	Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio (expt. barras de aço para tornear)	20 %	3
721590	Barras de ferro ou aço não ligado, obtidas ou acabadas a frio e tendo sido submetidas a outros tratamentos, ou obtidas a quente e tendo sido submetidas a outros tratamentos, n.e.	20 %	3
721610	Perfis em U, I ou H, de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura < 80 mm [CECA]	10 %	3
721621	Perfis em L, de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura < 80 mm [CECA]	10 %	3
721622	Perfis em T, de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura < 80 mm [CECA]	10 %	3
721631	Perfis em U, de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura ≥ 80 mm [CECA]	10 %	3
721632	Perfis em I, de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura ≥ 80 mm [CECA]	10 %	3
721633	Perfis em H, de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura ≥ 80 mm [CECA]	10 %	3
721640	Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura ≥ 80 mm [CECA]	10 %	3
721650	Perfis de ferro ou aço não ligado, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente [CECA] (expt. perfis em U, I, H, L ou T)	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
721661	Perfis de ferro ou aço não ligado, simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio a partir de produtos laminados planos (expt. chapas com nervuras)	10 %	3
721669	Perfis de ferro ou aço não ligado, simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio (expt. obtidos a partir de produtos laminados planos e chapas com nervuras)	10 %	3
721691	Perfis de ferro ou aço não ligado, obtidos ou acabados a frio a partir de produtos laminados planos e tendo sido submetidos a outros tratamentos (expt. chapas com nervuras)	10 %	3
721699	Perfis de ferro ou aço não ligado, obtidos ou acabados a frio e tendo sido submetidos a outros tratamentos (expt. perfis obtidos a partir de produtos laminados planos) ou simplesmente forjados, ou forjados ou obtidos a quente e tendo sido submetidos a outros tratamentos, n.e.	10 %	3
721710	Fios de ferro ou aço não ligado, apresentados em rolos, não revestidos, mesmo polidos (expt. fio-máquina)	10 %	2
721720	Fios de ferro ou aço não ligado, apresentados em rolos, galvanizados (expt. fio-máquina)	10 %	2
721730	Fios de ferro ou aço não ligado, apresentados em rolos, revestidos de metais comuns (expt. fios galvanizados, bem como fio-máquina)	10 %	2
721790	Fios de ferro ou aço não ligado, apresentados em rolos, revestidos (expt. fios revestidos de metais comuns, bem como fio-máquina)	10 %	2
721810	Aço inoxidável, em lingotes ou outras formas primárias [CECA] (expt. desperdícios em blocos, bem como produtos obtidos por vazamento contínuo)	10 %	3
721891	Produtos semimanufaturados de aço inoxidável, de secção transversal retangular	10 %	3
721899	Produtos semimanufaturados de aço inoxidável (expt. de secção transversal retangular)	10 %	3
721911	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, em rolos, de espessura $> 10$ mm [CECA]	20 %	3
721912	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, em rolos, de espessura de 4,75 mm, inclusive, até 10 mm, inclusive [CECA]	20 %	3
721913	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, em rolos, de espessura $\geq 3$ mm, mas $< 4,75$ mm [CECA]	20 %	3
721914	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, em rolos, de espessura $< 3$ mm [CECA]	20 %	3
721921	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, não enrolados, de espessura $> 10$ mm [CECA]	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
721922	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, não enrolados, de espessura de 4,75 mm, inclusive, até 10 mm, inclusive [CECA]	20 %	3
721923	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, não enrolados, de espessura $\geq 3$ mm, mas $< 4,75$ mm [CECA]	20 %	3
721924	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, não enrolados, de espessura $< 3$ mm [CECA]	20 %	3
721931	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a frio, de espessura $\geq 4,75$ mm [CECA]	20 %	3
721932	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a frio, de espessura $\geq 3$ mm, mas $< 4,75$ mm [CECA]	20 %	3
721933	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a frio, de espessura $> 1$ mm, mas $< 3$ mm [CECA]	20 %	3
721934	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a frio, de espessura de 0,5 mm, inclusive, até 1 mm, inclusive [CECA]	20 %	3
721935	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a frio, de espessura $< 0,5$ mm [CECA]	20 %	3
721990	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, tendo sido submetidos a outros tratamentos	20 %	3
722011	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $< 600$ mm, simplesmente laminados a quente, de espessura $\geq 4,75$ mm [CECA]	20 %	3
722012	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $< 600$ mm, simplesmente laminados a quente, de espessura $< 4,75$ mm [CECA]	20 %	3
722020	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $< 600$ mm, simplesmente laminados a frio [CECA]	20 %	3
722090	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura $< 600$ mm, laminados a quente ou a frio, tendo sido submetidos a outros tratamentos	20 %	3
722100	Fio-máquina de aço inoxidável, em rolos irregulares, maciços [CECA]	20 %	2
722211	Barras de aço inoxidável, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, de secção circular [CECA]	10 %	3
722219	Barras de aço inoxidável, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente [CECA] (expt. de secção circular)	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
722220	Barras de aço inoxidável, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	10 %	3
722230	Barras de aço inoxidável, obtidas ou acabadas a frio, tendo sido submetidas a outros tratamentos, ou simplesmente forjadas, ou forjadas ou obtidas a quente, tendo sido submetidas a outros tratamentos, n.e.	10 %	3
722240	Perfis de aço inoxidável, n.e.	20 %	3
722300	Fios de aço inoxidável, apresentados em rolos (expt. fio-máquina)	10 %	3
722410	Ligas de aço, mas não aço inoxidável, em lingotes ou outras formas primárias (expt. desperdícios em lingotes, bem como produtos obtidos por vazamento contínuo)	10 %	3
722490	Produtos semimanufaturados, de ligas de aço, mas não aço inoxidável	10 %	3
722511	Produtos laminados planos de aços ao silício, denominados [magnéticos], de largura $\geq 600$ mm, de grãos orientados [CECA]	20 %	3
722519	Produtos laminados planos de aços ao silício, denominados [magnéticos], de largura $\geq 600$ mm, de grãos não orientados [CECA]	20 %	3
722520	Produtos laminados planos de aços de corte rápido, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio	20 %	3
722530	Produtos laminados planos, de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, em rolos [CECA] (expt. de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados "magnéticos")	10 %	3
722540	Produtos laminados planos, de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a quente, não enrolados [CECA] (expt. de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados "magnéticos")	10 %	3
722550	Produtos laminados planos, de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, simplesmente laminados a frio [CECA] (expt. de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados "magnéticos")	20 %	3
722591	Produtos laminados planos, de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio e galvanizados eletroliticamente (expt. de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados [magnéticos])	20 %	3
722592	Produtos laminados planos, de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio e galvanizados (expt. galvanizados eletroliticamente e de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados [magnéticos])	20 %	3
722599	Produtos laminados planos, de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura $\geq 600$ mm, laminados a quente ou a frio, tendo sido submetidos a outros tratamentos (expt. galvanizados e de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados [magnéticos])	20 %	3
722611	Produtos laminados planos, de aços ao silício, denominados [magnéticos], de largura $< 600$ mm, laminados a quente ou a frio, de grãos orientados	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
722619	Produtos laminados planos, de aço ao silício, denominados [magnéticos], de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, de grãos não orientados	20 %	3
722620	Produtos laminados planos de aço de corte rápido, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio	20 %	3
722691	Produtos laminados planos de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura < 600 mm, simplesmente laminados a quente [CECA] (expt. de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados "magnéticos")	20 %	3
722692	Produtos laminados planos de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura < 600 mm, simplesmente laminados a frio (expt. de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados "magnéticos")	20 %	3
722693	Produtos laminados planos de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, galvanizados eletroliticamente (expt. de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados [magnéticos])	20 %	3
722694	Produtos laminados planos, de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, galvanizados (expt. galvanizados eletroliticamente e de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados [magnéticos])	20 %	3
722699	Produtos laminados planos, de ligas de aço, mas não aço inoxidável, de largura < 600 mm, laminados a quente ou a frio, tendo sido submetidos a outros tratamentos (expt. galvanizados, bem como de aços de corte rápido ou de aços ao silício, denominados [magnéticos])	20 %	3
722710	Fio-máquina de aços de corte rápido, em rolos irregulares, maciços [CECA]	20 %	2
722720	Fio-máquina de aços siliciomanganés, em rolos irregulares, maciços [CECA]	20 %	2
722790	Fio-máquina de ligas de aço, mas não aço inoxidável, em rolos irregulares, maciços [CECA] (expt. de aços de corte rápido ou de aços siliciomanganés)	20 %	2
722810	Barras de aço de corte rápido	10 %	3
722820	Barras de aços siliciomanganés	10 %	3
722830	Barras de ligas de aço, mas não aço inoxidável, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente [CECA] (expt. de aços de corte rápido ou de aços siliciomanganés)	10 %	3
722840	Barras de ligas de aço, mas não aço inoxidável, simplesmente forjadas (expt. de aços de corte rápido ou de aços siliciomanganés)	10 %	3
722850	Barras de ligas de aço, mas não aço inoxidável, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio (expt. de aços de corte rápido ou de aços siliciomanganés)	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
722860	Barras de ligas de aço, mas não aço inoxidável, obtidas ou completamente acabadas a frio, tendo sido submetidas a outros tratamentos, ou obtidas a quente, tendo sido submetidas a outros tratamentos, n.e. (expt. de aços de corte rápido ou de aços siliciomanganês)	10 %	3
722870	Perfis de ligas de aço, mas não aço inoxidável, n.e.	10 %	3
722880	Barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado	10 %	3
722910	Fios de aços de corte rápido, apresentados em rolos (expt. fio-máquina)	20 %	3
722920	Fios de aços siliciomanganês, apresentados em rolos (expt. fio-máquina)	10 %	3
722990	Fios de ligas de aço, mas não de aço inoxidável, apresentados em rolos (expt. fio-máquina, bem como fios de aços de corte rápido ou de aços siliciomanganês)	10 %	3
730110	Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou feitas com elementos montados, CECA	10 %	2
730120	Perfis de ferro ou aço, obtidos por soldadura	10 %	2
730210	Carris de ferro ou aço, de vias férreas (expt. contracarris)	10 %	1
730230	Agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios de carris, de ferro ou aço	10 %	1
730240	Eclissas e placas de apoio ou assentamento, de ferro ou aço, para carris	10 %	1
730290	Dormentes, contracarris, cremalheiras, coxins de carril, cantoneiras, placas de aperto, placas e tirantes de separação e outras peças próprias para a fixação, articulação, apoio ou junção de carris, de ferro ou aço (expt. carris, agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios, assim como placas de apoio ou assentamento)	10 %	1
730300	Tubos e perfis ocios, de ferro fundido	10 %	3
730410	Tubos, sem costura, de ferro (expt. ferro fundido) ou aço, dos tipos utilizados para oleodutos e gasodutos	10 %	2
730421	Hastes de perfuração, sem costura, de ferro (expt. ferro fundido) ou aço, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás	10 %	2
730429	Tubos para revestimento de poços, de suprimento ou produção, sem costura, de ferro (expt. de ferro fundido) ou aço, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás	10 %	2
730431	Tubos e perfis ocios, sem costura, de secção circular, de ferro (expt. ferro fundido) ou aço não ligado, estirados ou laminados, a frio (expt. tubos dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730439	Tubos e perfis ocios, sem costura, de secção circular, de ferro (expt. ferro fundido) ou aço não ligado, não estirados ou laminados, a frio (expt. tubos dos tipos utilizados para oleodutos e gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
730441	Tubos e perfis ocos, sem costura, de secção circular, de aços inoxidáveis, estirados ou laminados, a frio (expt. tubos dos tipos utilizados para oleodutos e gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730449	Tubos e perfis ocos, sem costura, de secção circular, de aços inoxidáveis, não estirados ou laminados, a frio (expt. tubos dos tipos utilizados para oleodutos e gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	3
730451	Tubos e perfis ocos, sem costura, de secção circular de outras ligas de aço, que não aço inoxidável, estirados ou laminados (expt. tubos dos tipos utilizados para oleodutos e gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730459	Tubos e perfis ocos, sem costura, de secção circular, de outras ligas de aço que não aço inoxidável, não estirados ou laminados, a frio (expt. tubos dos tipos utilizados para oleodutos e gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730490	Tubos e perfis ocos, sem costura, de outra secção que não circular, de ferro (expt. ferro fundido) ou aço	20 %	2
730511	Tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos, de secção circular, de diâmetro exterior > 406,4 mm, de ferro ou aço, soldados longitudinalmente por arco imerso	10 %	2
730512	Tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos, de secção circular, de diâmetro exterior > 406,4 mm, de ferro ou aço, soldados longitudinalmente (expt. por arco imerso)	10 %	2
730519	Tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos, de secção circular, de diâmetro exterior > 406,4 mm, de produtos laminados planos, de ferro ou aço (expt. soldados longitudinalmente)	10 %	2
730520	Tubos para revestimento de poços, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás, de secção circular, de diâmetro exterior > 406,4 mm, de produtos laminados planos, de ferro ou aço	10 %	2
730531	Tubos de secção circular, de diâmetro exterior > 406,4 mm, de ferro ou aço, soldados longitudinalmente (expt. tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730539	Tubos de secção circular, de diâmetro exterior > 406,4 mm, de ferro ou aço, soldados (expt. soldados longitudinalmente, bem como tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730590	Tubos de secção circular, de diâmetro exterior > 406,4 mm, de produtos laminados planos, de ferro ou aço (expt. soldados, bem como tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	10 %	2
730610	Tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos, de produtos laminados planos, de ferro ou aço, de diâmetro exterior ≤ 406,4 mm	10 %	2
730620	Tubos para revestimento de poços, de produção ou de suprimento, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás, de produtos laminados planos, de ferro ou aço, de diâmetro exterior ≤ 406,4 mm	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
730630	Tubos e perfis ocos, soldados, de secção circular, de ferro ou aço não ligado (expt. tubos de secções interior e exterior circulares, de diâmetro exterior > 406,4 mm, bem como tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	3
730640	Tubos e perfis ocos, soldados, de secção circular, de aços inoxidáveis (expt. tubos de secções interior e exterior circulares, de diâmetro exterior > 406,4 mm, bem como tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730650	Tubos e perfis ocos, soldados, de secção circular, de outras ligas de aço que não aço inoxidável (expt. tubos de secções interior e exterior circulares, de diâmetro exterior > 406,4 mm, bem como tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730660	Tubos e perfis ocos, soldados, de secção não circular, de ferro ou aço (expt. tubos de secções interior e exterior circulares, de diâmetro exterior > 406,4 mm, bem como tubos dos tipos utilizados para oleodutos ou gasodutos ou na extração de petróleo ou de gás)	20 %	2
730690	Tubos e perfis ocos, rebitados, agrafados etc., de ferro ou aço (expt. soldados, bem como tubos de secções interior e exterior circulares, de diâmetro exterior > 406,4 mm)	20 %	2
730711	Acessórios para tubos, de ferro fundido não maleável	10 %	2
730719	Acessórios para tubos, de ferro fundido, ferro ou aço, moldados por fundição (expt. de ferro fundido não maleável)	10 %	3
730721	Tubos de flanges de aços inoxidáveis (expt. moldados por fundição)	10 %	2
730722	Cotovelos, curvas e mangas [luvas] tubulares, de aços inoxidáveis, roscados (expt. moldados por fundição)	10 %	2
730723	Acessórios para tubos, de aços inoxidáveis, para soldar topo a topo (expt. moldados por fundição)	10 %	2
730729	Acessórios para tubos, de aços inoxidáveis (expt. moldados por fundição; flanges; cotovelos, curvas e mangas [luvas], roscados; acessórios para soldar topo a topo)	10 %	2
730791	Flanges tubulares de ferro ou aço (expt. moldadas por fundição, ou de aço inoxidável)	10 %	3
730792	Cotovelos, curvas e mangas [luvas] tubulares, de ferro ou aço, roscados (expt. moldados por fundição ou de aço inoxidável)	10 %	2
730793	Acessórios para tubos, de ferro ou aço, para soldar topo a topo (expt. moldados por fundição ou de ferro inoxidável, bem como flanges)	20 %	3
730799	Acessórios para tubos, de ferro ou aço (expt. moldados por fundição ou de aços inoxidáveis; flanges; cotovelos curvas e mangas [luvas], roscados; acessórios para soldar topo a topo)	20 %	3
730810	Pontes e elementos de pontes, de ferro ou aço	10 %	1
730820	Torres e pórticos, de ferro ou aço	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
730830	Portas e janelas, e seus caixilhos, alisares e soleiras, de ferro ou aço	20 %	2
730840	Material para andaimes, para cofragens ou para escoramentos, de ferro ou aço (expt. produtos compostos de cortinas de pilares metálicos, bem como painéis de cofragem para betão moldado que apresentem propriedades de formas)	20 %	2
730890	Construções e suas partes, de ferro ou aço, n.e. (expt. pontes e elementos de pontes, torres e pórticos, portas e janelas, e seus caixilhos, alisares e soleiras, bem como material para andaimes, para cofragens ou para escoramentos)	20 %	3
730900	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias, expt. para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade > 300 l, sem dispositivos mecânicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo (expt. contentores de mercadorias, construídos ou equipados para um ou vários tipos de transporte)	20 %	3
731010	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias, de capacidade ≥ 50 l, mas não > 300 l, n.e. (expt. para gases comprimidos ou liquefeitos ou com dispositivo mecânico ou térmico)	10 %	3
731021	Latas de ferro ou aço, de capacidade < 50 l, próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação (expt. para gases comprimidos ou liquefeitos)	10 %	3
731029	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias, de capacidade < 50 l, n.e. (expt. para gases comprimidos ou liquefeitos ou com dispositivo mecânico ou térmico, bem como latas)	10 %	3
731100	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço (expt. contentores, especialmente construídos ou equipados para um ou vários tipos de transporte)	20 %	2
731210	Cordas, cabos, de ferro ou aço (expt. produtos isolados para usos elétricos, bem como rede retorcida e arame farpado)	30 %	3
731290	Lingas e artefactos semelhantes, de ferro ou aço (expt. produtos isolados para usos elétricos)	30 %	3
731300	Arame farpado, de ferro ou aço; arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	20 %	3
731412	Telas metálicas, tecidas, contínuas ou sem fim, para máquinas, de fios de aço inoxidável	30 %	3
731413	Telas metálicas, tecidas, contínuas ou sem fim, para máquinas, de fios de ferro ou de outro aço que não de aço inoxidável	30 %	3
731414	Telas metálicas, tecidas, - incluídas telas contínuas ou sem fim - de fios de aço inoxidável (expt. telas de fios metálicos do tipo utilizado para vestuário, revestimento interior ou usos semelhantes, bem como telas contínuas ou sem fim, para máquinas)	30 %	3
731419	Telas metálicas, tecidas, - incl. telas metálicas contínuas ou sem fim - de fios de ferro ou de outro aço que não de aço inoxidável (expt. telas de fios metálicos do tipo utilizado para vestuário, revestimento interior ou usos semelhantes, bem como telas contínuas ou sem fim, para máquinas)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
731420	Grades e redes, soldadas nos pontos de interceção, de fios com $\geq 3$ mm na maior dimensão do corte transversal e com malhas de superfície $\geq 100$ cm <sup>2</sup>	30 %	3
731431	Grades e redes, de fios de ferro ou aço, soldadas nos pontos de interceção, galvanizadas (expt. de fios com $\geq 3$ mm na maior dimensão de corte transversal e com malhas de superfície $\geq 100$ cm <sup>2</sup> )	30 %	3
731439	Grades e redes, de fios de ferro ou aço, soldadas nos pontos de interceção (expt. de fios com $\geq 3$ mm na maior dimensão de corte transversal e com malhas de superfície $\geq 100$ cm <sup>2</sup> , bem como grades e redes galvanizadas)	30 %	3
731441	Grades e redes, de fios de ferro ou aço, não soldadas nos pontos de interceção, galvanizadas	30 %	3
731442	Grades e redes, de fios de ferro ou aço, não soldadas nos pontos de interceção, revestidas de plástico	30 %	3
731449	Grades e redes, de fios de ferro ou aço, não soldadas nos pontos de interceção (expt. galvanizadas ou revestidas de plástico)	30 %	3
731450	Chapas e tiras, distendidas, de ferro ou aço	30 %	3
731511	Correntes de rolos, de ferro ou aço	10 %	2
731512	Correntes articuladas, de ferro ou aço (expt. correntes de rolos)	10 %	2
731519	Partes de correntes articuladas, de ferro ou aço	30 %	3
731520	Correntes antiderrapantes para veículos a motor, de ferro ou aço	30 %	3
731581	Correntes de elos com suporte, de ferro ou aço	30 %	3
731582	Correntes de ferro ou aço, de elos soldados (expt. dispositivos de segurança com correntes para fechar portas)	30 %	3
731589	Correntes, de ferro ou aço (expt. correntes articuladas, correntes antiderrapantes, correntes de elos com suporte, correntes de elos soldados, bem como suas partes; correntes para relógios, fios de adorno etc., cadeias dentadas de fresar e serrar, rastos, correntes de arrastamento para dispositivos de transporte, correntes com pinças para máquinas têxteis, etc., dispositivos de segurança com correntes para fechar portas, bem como cadeias de agrimensor)	30 %	3
731590	Partes de correntes antiderrapantes, de correntes de elos com suporte, e outras correntes da posição 7315 (expt. correntes articuladas)	30 %	3
731600	Âncoras, fateixas, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	30 %	3
731700	Pontas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados (expt. grampos da posição 8305) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outra matéria (expt. cobre)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
731811	Tira-fundos, de ferro fundido, ferro ou aço	10 %	2
731812	Parafusos para madeira, de ferro fundido, ferro ou aço (expt. tira-fundos)	10 %	2
731813	Ganchos e pitões ou armelas, de ferro fundido, ferro ou aço	10 %	2
731814	Parafusos perfurantes, de ferro fundido, ferro ou aço (expt. parafusos para madeira)	10 %	2
731815	Parafusos e parafusos com pinos, de ferro fundido ferro ou aço, mesmo com as porcas e anilhas ou arruelas (expt. tira-fundos e outros parafusos para madeira, ganchos e pitões ou arruelas, pregos roscados, bem como rolhas, batoques e semelhantes, com rosca)	10 %	3
731816	Porcas, de ferro fundido, ferro ou aço	10 %	2
731819	Elementos e dispositivos de fixação, com rosca, de ferro fundido, ferro ou aço, n.e.	10 %	2
731821	Anilhas ou arruelas de pressão e outras anilhas ou arruelas de segurança, de ferro fundido, ferro ou aço	10 %	2
731822	Anilhas ou arruelas, de ferro fundido, ferro ou aço (expt. arruelas de pressão e outras arruelas de segurança)	10 %	2
731823	Rebites, de ferro fundido, ferro ou aço (expt. rebites tubulares ou de haste fendida para qualquer uso)	10 %	2
731824	Chavetas, cavilhas e contrapinos ou troços, de ferro fundido, ferro ou aço	10 %	2
731829	Elementos e dispositivos de fixação, não roscados, de ferro fundido, ferro ou aço, n.e.	10 %	2
731910	Agulhas de costura, de cerzir ou de bordar, para uso manual, de ferro ou aço	30 %	3
731920	Alfinetes de segurança, de ferro ou aço	30 %	3
731930	Outros alfinetes, de ferro ou aço, n.e.	30 %	3
731990	Agulhas de tricô, agulhas-passadoras, agulhas de croché, furadores para bordar e artefactos semelhantes, para uso manual, de ferro ou aço (expt. agulhas de costura, agulhas de cerzir e de bordar)	30 %	3
732010	Molas de folhas e suas folhas, de ferro ou aço (expt. molas de relojoaria, bem como barras de torção da secção XVII)	10 %	2
732020	Molas helicoidais, de ferro ou aço (expt. molas espirais planas, molas de relojoaria, molas para hastes ou cabos de guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis, bem como amortecedores da secção XVII)	10 %	2
732090	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço, incl. molas espirais planas (expt. molas helicoidais, molas espirais, molas de folhas e suas folhas, molas de relojoaria, anilhas de pressão, arruelas de pressão, bem como amortecedores e barras de torção da secção XVII)	10 %	2
732111	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço, a combustíveis gasosos ou a gás e outros combustíveis (expt. aparelhos de cozinhas industriais)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
732112	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço, a combustíveis líquidos (expt. aparelhos de cozinhas industriais)	30 %	3
732113	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço, a combustíveis sólidos (expt. aparelhos de cozinhas industriais)	30 %	3
732181	Aquecedores [fogões de sala], caldeiras de fornalha para lavagem e aparelhos semelhantes de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço, a combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis (expt. aparelhos para cozinhar, mesmo com forno, fornos separados, aquecedores de pratos, caldeiras de aquecimento central, esquentadores de água corrente e termoacumuladores, bem como aparelhos de cozinhas industriais)	30 %	3
732182	Aquecedores [fogões de sala], caldeiras de fornalha para lavagem e aparelhos semelhantes de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço, a combustíveis líquidos (expt. aparelhos para cozinhar, mesmo com forno, fornos separados, aquecedores de pratos, caldeiras de aquecimento central, termoacumuladores, bem como aparelhos de cozinhas industriais)	30 %	3
732183	Aquecedores [fogões de sala], caldeiras de fornalha para lavagem e aparelhos semelhantes de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço, a combustíveis sólidos (expt. aparelhos para cozinhar, mesmo com forno, aquecedores de pratos, caldeiras de aquecimento central, termoacumuladores, bem como aparelhos de cozinhas industriais)	30 %	3
732190	Partes de aparelhos de uso doméstico não elétricos da posição 7321, n.e.	20 %	2
732211	Radiadores para aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro fundido (expt. partes, designadas noutra local ou incluídas, bem como caldeiras de aquecimento central)	30 %	3
732219	Radiadores para aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro (expt. ferro fundido) ou aço (expt. partes, designadas noutra local ou incluídas, bem como caldeiras de aquecimento central)	30 %	3
732290	Geradores e distribuidores de ar quente [incl. distribuidores, que possam também funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado], não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	30 %	3
732310	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço	30 %	3
732391	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, não esmaltados (expt. latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7310; caixotes do lixo; aparelhos para fazer bolachas e outros artigos com carácter de ferramenta; colheres, conchas etc. das posições 8211 a 8215; artigos de ornamentação; artefactos, de higiene ou de toucador)	30 %	3
732392	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, esmaltados (expt. latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7310; caixotes do lixo; pás e outros artigos com carácter de ferramenta; colheres, conchas etc. das posições 8211 a 8215; artigos de ornamentação; artefactos de higiene ou de toucador)	30 %	3
732393	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de aço inoxidável (expt. latas, caixas e recipientes da posição 7310; caixotes do lixo; pás, saca-rolhas e outros artigos com carácter de ferramenta; artigos de cutelaria, bem como colheres, conchas, garfos etc. das posições 8211a 8215; artigos de ornamentação; artefactos de higiene ou de toucador)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
732394	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de ferro (expt. ferro fundido) ou aço não inoxidável, esmaltados (expt. latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7310; caixotes do lixo; pás e outros artefactos com carácter de ferramenta; colheres, conchas, etc., das posições 8211 a 8215; artigos de ornamentação; artefactos de higiene ou de toucador)	30 %	3
732399	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de ferro (expt. ferro fundido) ou aço não inoxidável (expt. artefactos esmaltados; latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7310; caixotes do lixo; pás, saca-rolhas e outros artefactos com carácter de ferramenta; artigos de cutelaria, bem como colheres, conchas, garfos, etc., das posições 8211a 8215; artigos de ornamentação; artefactos de higiene ou de toucador)	30 %	3
732410	Pias e lavabos de aço inoxidável	30 %	3
732421	Banheiras de ferro fundido, mesmo esmaltadas	30 %	3
732429	Banheiras de chapa de aço	30 %	3
732490	Artefactos de higiene ou de toucador, incl. partes, de ferro fundido, ferro ou aço (expt. latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7310, pequenos armários de pendurar para medicamentos e cosméticos e outros móveis do capítulo 94, pias e lavabos completos, de aço inoxidável, banheiras completas, bem como armações)	30 %	3
732510	Obras de ferro ou aço, de ferro fundido, não maleável, n.e.	10 %	2
732591	Esferas e artefactos semelhantes para moinhos, moldados (expt. de ferro fundido, não maleável)	10 %	2
732599	Obras de ferro fundido, ferro ou aço, moldadas, n.e. (expt. de ferro fundido, não maleável, bem como esferas e artefactos semelhantes para moinhos)	10 %	2
732611	Esferas e artefactos semelhantes para moinhos, de ferro ou aço, simplesmente forjadas ou estampadas	10 %	2
732619	Obras de ferro ou aço, simplesmente forjadas ou estampadas, n.e. (expt. esferas e artefactos semelhantes para moinhos)	10 %	2
732620	Obras de fio de ferro ou aço, n.e.	10 %	2
732690	Obras de ferro ou aço, n.e. (expt. moldadas, ou simplesmente forjadas ou estampadas ou de fio de ferro ou aço)	10 %	3
740110	Mates de cobre	10 %	2
740120	Cobre de cementação [precipitado de cobre]	10 %	2
740200	Cobre não refinado; ânodos de cobre para afinação eletrolítica	10 %	2
740311	Cobre afinado, em forma de cátodos ou seus elementos	10 %	2
740312	Cobre afinado, em forma de barras para a obtenção de fios	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
740313	Cobre afinado, em forma de billetes	10 %	2
740319	Cobre afinado, em formas brutas (expt. em forma de billetes, barras para a obtenção de fios, cátodos e seus elementos)	10 %	2
740321	Ligas à base de cobre zinco [latão], em formas brutas	10 %	2
740322	Ligas à base de cobre estanho [bronze], em formas brutas	10 %	2
740323	Ligas à base de cobre níquel [cuproníquel], ou de cobre-níquel-zinco [maillechort], em formas brutas	10 %	2
740329	Ligas de cobre em formas brutas (expt. ligas à base de cobre zinco [latão], ligas à base de cobre estanho [bronze], ligas à base de cobre níquel [cuproníquel], ligas à base de cobre-níquel-zinco [maillechort], bem como ligas-mães de cobre da posição 7405)	10 %	2
740400	Desperdícios, resíduos e sucata de cobre (expt. lingotes ou formas brutas semelhantes, de desperdícios, resíduos e sucata de cobre fundidos, cinzas e resíduos que contêm cobre, bem como desperdícios, resíduos e sucata de pilhas primárias, baterias e acumuladores)	10 %	2
740500	Ligas-mães de cobre (expt. ligas à base de fósforo e cobre [fosforetos de cobre] com teor de fósforo, em peso, > 15 %)	10 %	2
740610	Pó de cobre, de estrutura não lamelar (expt. grãos [granalhas] de cobre)	10 %	2
740620	Pó de cobre, de estrutura lamelar, bem como escamas de cobre (expt. grãos [granalhas] de cobre, bem como lantejoulas da posição 8308)	10 %	2
740710	Barras e perfis, de cobre afinado, n.e.	10 %	2
740721	Barras e perfis de ligas à base de cobre zinco [latão], n.e.	10 %	2
740722	Barras e perfis de ligas à base de cobre níquel [cuproníquel] ou de cobre-níquel-zinco [maillechort]	10 %	2
740729	Barras e perfis de ligas de cobre, n.e. (expt. de ligas à base de cobre zinco [latão], ligas à base de cobre níquel [cuproníquel] ou ligas à base de cobre-níquel-zinco [maillechort])	10 %	2
740811	Fios de cobre afinado, com a maior dimensão da secção transversal > 6 mm	10 %	2
740819	Fios de cobre afinado, com a maior dimensão da secção transversal ≤ 6 mm	10 %	2
740821	Ligas à base de cobre zinco [latão]	10 %	2
740822	Fios de ligas de cobre à base de cobre níquel [cuproníquel] ou de cobre-níquel-zinco [maillechort]	10 %	2
740829	Fios de ligas de cobre (expt. à base de cobre zinco [latao], à base de cobre níquel [cuproníquel] ou de cobre-níquel-zinco [maillechort])	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
740911	Chapas e tiras, de cobre afinado, de espessura > 0,15 mm, em rolos (expt. chapas e tiras distendidas, bem como tiras isoladas para usos elétricos)	10 %	2
740919	Chapas e tiras, de cobre afinado, de espessura > 0,15 mm, não em rolos (expt. chapas e tiras distendidas, bem como tiras isoladas para usos elétricos)	10 %	2
740921	Chapas e tiras, de ligas à base de cobre zinco [latão], de espessura > 0,15 mm, em rolos (expt. chapas e tiras distendidas, bem como tiras isoladas para usos elétricos)	10 %	2
740929	Chapas e tiras, de ligas à base de cobre estanho [bronze], de espessura > 0,15 mm, não em rolos (expt. chapas e tiras distendidas, bem como tiras isoladas para usos elétricos)	10 %	2
740931	Chapas e tiras, de ligas à base de cobre estanho [bronze], de espessura > 0,15 mm, em rolos (expt. chapas e tiras distendidas, bem como tiras isoladas para usos elétricos)	10 %	2
740939	Chapas e tiras, de ligas à base de cobre estanho [bronze], de espessura > 0,15 mm, não em rolos (expt. chapas e tiras distendidas, bem como tiras isoladas para usos elétricos)	10 %	2
740940	Chapas e tiras de ligas à base de cobre níquel [cuproníquel] ou de cobre-níquel-zinco [maillachort], de espessura > 0,15 mm (expt. chapas e tiras distendidas, bem como tiras isoladas para usos elétricos)	10 %	2
740990	Chapas e tiras, de ligas de cobre, de espessura > 0,15 mm (expt. de ligas à base de cobre zinco [latão], de ligas à base de cobre estanho [bronze], ligas à base de cobre níquel [cuproníquel] ou ligas à base de cobre-níquel-zinco [maillachort], bem como chapas e tiras distendidas e tiras isoladas para usos elétricos)	10 %	2
741011	Folhas e tiras, delgadas, de cobre afinado, sem suporte, de espessura ≤ 0,15 mm (expt. folhas para marcar a ferro da posição 3212, fio metálico e fio metalizado, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)	10 %	2
741012	Folhas e tiras, delgadas, de ligas de cobre, sem suporte, de espessura ≤ 0,15 mm (expt. folhas para marcar a ferro da posição 3212, fio metálico e fio metalizado, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)	10 %	2
741021	Folhas e tiras, delgadas, de cobre afinado, com suporte, de espessura ≤ 0,15 mm, excluído o suporte (expt. folhas para marcar a ferro da posição 3212, fio metálico e fio metalizado, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)	10 %	2
741022	Folhas e tiras, delgadas, de ligas de cobre, com suporte, de espessura ≤ 0,15 mm, excluído o suporte (expt. folhas para marcar a ferro da posição 3212, fio metálico e fio metalizado, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)	10 %	2
741110	Tubos de cobre afinado	10 %	2
741121	Tubos de ligas à base de cobre zinco [latão]	10 %	2
741122	Tubos de ligas à base de cobre níquel [cuproníquel] ou de cobre-níquel-zinco [maillachort]	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
741129	Tubos de ligas de cobre (expt. ligas à base de cobre zinco [latão], de ligas à base de cobre níquel [cuproníquel] ou ligas à base de cobre-níquel-zinco [mailechort])	10 %	2
741210	Acessórios para tubos, de cobre afinado	10 %	2
741220	Acessórios para tubos, de ligas de cobre	10 %	2
741300	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre (expt. produtos isolados para usos elétricos)	10 %	2
741420	Telas metálicas, tecidas, - incluídas telas contínuas ou sem fim - de fios de cobre (expt. telas de fios metálicos para vestuário, decoração de interiores e usos semelhantes; telas revestidas com fundente de cobre para soldadura forte, bem como telas transformadas em peneiras manuais ou peças de máquinas)	30 %	3
741490	Grades e redes, de fios de cobre, bem como chapas e tiras, distendidas, de cobre (expt. grades e redes, transformadas em peneiras manuais ou peças de máquinas)	30 %	3
741510	Pontas e pregos, percevejos, escáculas e artefactos semelhantes, de cobre ou com haste de ferro ou aço e cabeça de cobre (expt. grampos, em bandas)	30 %	3
741521	Anilhas [arruelas] incl. as de pressão, de cobre	30 %	3
741529	Pinos ou pernos, rebites, chavetas, cavilhas e artefactos semelhantes, não roscados, de cobre (expt. anilhas [arruelas] incl. as de pressão)	30 %	3
741533	Parafusos; pinos ou pernos, porcas e artefactos semelhantes, roscados, de cobre (expt. ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, anilhas [arruelas], incluídas as de pressão e artefactos semelhantes, roscados)	10 %	2
741539	Ganchos roscados, pitões ou armelas e artefactos semelhantes, roscados, de cobre (expt. parafusos correntes, bem como pinos ou pernos e porcas)	10 %	2
741600	Molas de cobre (expt. molas de relojoaria, anilhas ou arruelas de pressão)	10 %	2
741700	Aparelhos não elétricos, para cozinhar ou aquecer, dos tipos utilizados para uso doméstico, e suas partes, de cobre (expt. esquentadores e aquecedores de banhos)	30 %	3
741811	Esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de cobre (expt. artefactos de higiene ou de toucador)	30 %	3
741819	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de cobre (expt. esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes; aparelhos para cozinhar ou aquecer da posição 7417, latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7419; artefactos com caráter de ferramenta; artigos de cutelaria, colheres, conchas, etc.; artigos de ornamentação, bem como artefactos de higiene ou de toucador)	30 %	3
741820	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de cobre (expt. latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7419, bem como armações)	30 %	3
741910	Correntes, cadeias e suas partes, de cobre (expt. correntes de relógio, fios de ornamentação, etc.)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
741991	Obras de cobre, vazadas, moldadas, estampadas ou forjadas, mas sem qualquer outro trabalho, n.e.	30 %	3
741999	Obras de cobre, n.e.	30 %	3
750110	Mates de níquel	10 %	2
750120	Sinters de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel (expt. mates de níquel)	10 %	2
750210	Níquel não ligado, em formas brutas	10 %	2
750220	Ligas de níquel em formas brutas	10 %	2
750300	Desperdícios, resíduos e sucata de níquel (expt. lingotes ou formas brutas semelhantes, fundidos a partir de desperdícios, resíduos ou sucata, de níquel, cinzas e resíduos que contenham níquel, bem como desperdícios, resíduos e sucata de pilhas primárias, baterias e acumuladores)	10 %	2
750400	Pó e escamas, de níquel (expt. sinters de óxidos de níquel)	10 %	2
750511	Barras, perfis e fios, de níquel não ligado, n.e. (expt. produtos isolados para usos elétricos)	10 %	2
750512	Barras, perfis e fios, de ligas de níquel, n.e. (expt. produtos isolados para usos elétricos)	10 %	2
750521	Fios de níquel não ligado (expt. produtos isolados para usos elétricos)	10 %	2
750522	Fios de ligas de níquel (expt. produtos isolados para usos elétricos)	10 %	2
750610	Chapas, tiras e folhas, de níquel não ligado (expt. chapas e tiras, distendidas)	10 %	2
750620	Chapas, tiras e folhas de ligas de níquel (expt. chapas e tiras, distendidas)	10 %	2
750711	Tubos de níquel não ligado	10 %	2
750712	Tubos de ligas de níquel	10 %	2
750720	Tubos e acessórios para tubos, de níquel	10 %	2
750810	Telas metálicas, grades e redes, de fios de níquel	10 %	2
750890	Obras de níquel, n.e.	10 %	3
760110	Alumínio não ligado, em formas brutas	10 %	3
760120	Ligas de alumínio em formas brutas	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
760200	Desperdícios, resíduos e sucata, de alumínio (expt. escórias, calaminas, etc., da produção de ferro ou aço, que contenham alumínio recuperável em forma de silicatos, lingotes ou formas brutas semelhantes, vazados a partir de desperdícios, resíduos e sucata, de alumínio, bem como cinzas e outros resíduos da produção de alumínio)	10 %	3
760310	Pó de alumínio, de estrutura não lamelar (expt. pellets de alumínio)	10 %	3
760320	Pó de alumínio, de estrutura lamelar, bem como escamas de alumínio (expt. pellets de alumínio, bem como escamas cortadas à medida)	10 %	3
760410	Barras e perfis, de alumínio não ligado, n.e.	10 %	3
760421	Perfis ocos de ligas de alumínio, n.e.	10 %	3
760429	Barras e perfis completos, de ligas de alumínio, n.e.	10 %	3
760511	Fios de alumínio não ligado, com a maior dimensão da secção transversal > 7 mm (expt. cordas, cabos, entrançados e outros artefactos da posição 7614, fios isolados para usos elétricos)	10 %	3
760519	Fios de alumínio não ligado, com a maior dimensão da secção transversal ≤ 7 mm (expt. cordas, cabos, entrançados e outros artefactos da posição 7614, fios isolados para usos elétricos, assim como cordas para instrumentos musicais)	10 %	3
760521	Fios de ligas de alumínio, com a maior dimensão da secção transversal > 7 mm (expt. cordas, cabos, entrançados e outros artefactos da posição 7614, bem como fios isolados para usos elétricos)	10 %	3
760529	Fios de ligas de alumínio, com a maior dimensão da secção transversal ≤ 7 mm (expt. cordas, cabos, entrançados e outros artefactos da posição 7614, fios isolados para usos elétricos, assim como cordas para instrumentos musicais)	10 %	3
760611	Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura > 0,2 mm, de forma quadrada ou retangular (expt. chapas e tiras, distendidas)	30 %	5
760612	Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura > 0,2 mm, de forma quadrada ou retangular (expt. chapas e tiras, distendidas)	30 %	5
760691	Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura > 0,2 mm, de outra forma que não quadrada nem retangular	30 %	5
760692	Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura > 0,2 mm, de outra forma que não quadrada nem retangular	20 %	5
760711	Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, sem suporte, simplesmente laminadas, de espessura ≤ 0,2 mm (expt. folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)	20 %	2
760719	Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, sem suporte, laminadas e posteriormente trabalhadas, de espessura ≤ 0,2 mm (expt. folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
760720	Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, com suporte, de espessura, excluído o suporte, ≤ 0,2 mm (expt. folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)	10 %	3
760810	Tubos de alumínio não ligado (expt. perfis ocios)	10 %	5
760820	Tubos de ligas de alumínio (expt. perfis ocios)	10 %	5
760900	Acessórios para tubos - p.ex.: uniões, cotovelos, mangas, [luvas] - de alumínio	10 %	5
761010	Portas e janelas, e seus caixilhos, alisares e soleiras, de alumínio (expt. ferragens)	20 %	5
761090	Construções e suas partes, de alumínio, n.e., bem como chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, n.e. (expt. construções pré-fabricadas da posição 9406, portas e janelas, e seus caixilhos, alisares e soleiras)	30 %	3
761100	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (expt. gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade > 300 l (expt. com dispositivos mecânicos ou térmicos, bem como contentores, especialmente construídos ou equipados para um ou vários tipos de transporte)	20 %	2
761210	Recipientes tubulares, flexíveis, de alumínio	10 %	3
761290	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes, incl. os recipientes tubulares, rígidos, de alumínio, para quaisquer matérias (expt. gases comprimidos ou liquefeitos), de capacidade ≤ 300 l, n.e.	10 %	2
761300	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio	30 %	3
761410	Cordas, cabos, entrançados e semelhantes, de alumínio, com alma de aço (expt. produtos isolados para usos elétricos)	30 %	5
761490	Cordas, cabos, entrançados e semelhantes, de alumínio (expt. com alma de aço, assim como produtos isolados para usos elétricos)	30 %	3
761511	Espumas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes, para limpeza, polimento e usos semelhantes, de alumínio (expt. artefactos de higiene ou de toucador)	30 %	3
761519	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de alumínio (expt. espumas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes; latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7612; artefactos com carácter de ferramenta, colheres, conchas, garfos e outros artefactos das posições 8211 a 8215; artigos de ornamentação, armações, bem como artefactos de higiene ou de toucador)	30 %	5
761520	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio (expt. latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7612, bem como armações)	30 %	5
761610	Pontas, pregos, escáfulas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, anilhas [arruelas] e artefactos semelhantes, de alumínio (expt. grampos em bandas, bem como rolhas, batoques e semelhantes, roscados)	30 %	5

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
761691	Telas metálicas, grades e redes, de fios de alumínio (expt. telas de fios metálicos para vestuário, decorações interiores e usos semelhantes, telas, grades e redes, transformadas em peneiras manuais ou partes de máquinas)	30 %	5
761699	Obras de alumínio, n.e.	30 %	5
780110	Chumbo afinado, em formas brutas	10 %	2
780191	Chumbo em formas brutas, contendo antimónio como segundo elemento predominante em peso	10 %	2
780199	Chumbo em formas brutas (expt. chumbo afinado, bem como chumbo contendo antimónio como segundo elemento predominante em peso)	10 %	2
780200	Desperdícios, resíduos e sucata, de chumbo (expt. cinzas e resíduos na produção de chumbo [posição 2620], lingotes ou formas brutas semelhantes, de desperdícios, resíduos e sucata de chumbo fundidos [posição 7801], bem como desperdícios, resíduos e sucata de pilhas primárias, baterias e acumuladores)	10 %	2
780300	Barras, perfis e fios, de chumbo, n.e.	10 %	2
780411	Folhas e tiras, de chumbo, de espessura $\leq 0,2$ mm, sem suporte	10 %	2
780419	Chapas e folhas, de chumbo; folhas e tiras, de chumbo; folhas e tiras, de chumbo, de espessura $> 0,2$ mm, sem suporte	10 %	2
780420	Pó e escamas de chumbo (expt. grãos [granalhas] de chumbo, bem como lantejoulas da posição 8308)	10 %	2
780500	Tubos e seus acessórios, de chumbo	10 %	2
780600	Obras de chumbo, n.e.	30 %	3
790111	Zinco em formas brutas, não ligado, contendo, em peso, $\geq 99,99$ % de zinco	10 %	2
790112	Zinco em formas brutas, não ligado, contendo, em peso, $< 99,99$ % de zinco	10 %	2
790120	Ligas de zinco em formas brutas	10 %	2
790200	Desperdícios, resíduos e sucata, de zinco (expt. cinzas e resíduos da produção de zinco [posição 2620], lingotes e formas brutas semelhantes, de desperdícios, resíduos e sucata de zinco fundidos [posição 7901], bem como desperdícios, resíduos e sucata de pilhas primárias, baterias e acumuladores)	10 %	2
790310	Poeiras de zinco	10 %	2
790390	Pó e escamas, de zinco (expt. grãos [granalhas] de zinco, lantejoulas da posição 8308, bem como poeiras de zinco)	10 %	2
790400	Barras, perfis e fios, de zinco, n.e.	10 %	2
790500	Chapas, folhas e tiras, de zinco	10 %	2
790600	Tubos e seus acessórios, de zinco	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
790700	Obras de zinco, n.e.	30 %	5
800110	Estanho em formas brutas, não ligado	10 %	2
800120	Ligas de estanho em formas brutas	10 %	2
800200	Desperdícios, resíduos e sucata, de estanho (expt. cinzas e resíduos da produção de estanho [posição 2620], bem como lingotes ou formas brutas semelhantes, de desperdícios, resíduos e sucata de estanho fundidos, [posição 8001])	10 %	2
800300	Barras, perfis e fios, de estanho, n.e.	10 %	2
800400	Chapas, folhas e tiras, de estanho da espessura > 0,2 mm	10 %	2
800500	Folhas e tiras, delgadas, de estanho, mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes, de espessura ≤ 0,2 mm, excluído o suporte; pó e escamas, de estanho (expt. grãos [granalhas] de estanho, bem como lantejoulas da posição 8308)	10 %	2
800600	Tubos e seus acessórios, de estanho	10 %	2
800700	Obras de estanho, n.e.	30 %	3
810110	Pó de tungsténio	10 %	2
810194	Volfrâmio em formas brutas, incl. as barras simplesmente obtidas por sinterização	30 %	3
810195	Barras (expt. as simplesmente obtidas por sinterização), perfis, chapas, tiras e folhas de tungsténio, n.e.	30 %	3
810196	Fios de tungsténio	30 %	3
810197	Desperdícios, resíduos e sucata, de tungsténio (expt. cinzas e resíduos que contenham tungsténio)	30 %	3
810199	Obras de volfrâmio, n.e.	30 %	3
810210	Pó de molibdénio	10 %	2
810294	Molibdénio em formas brutas, incl. as barras simplesmente obtidas por sinterização	30 %	3
810295	Barras (expt. as simplesmente obtidas sinterização), perfis, chapas tiras e folhas, de molibdénio, n.e.	30 %	3
810296	Fios de molibdénio	30 %	3
810297	Desperdícios, resíduos e sucata, de molibdénio (expt. cinzas e resíduos que contenham molibdénio)	30 %	3
810299	Obras de molibdénio, n.e.	30 %	3
810320	Tântalo em formas brutas, incl. as barras simplesmente obtidas por sinterização; pó de tântalo	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
810330	Desperdícios, resíduos e sucata, de tântalo (expt. cinzas e resíduos que contenham tântalo)	30 %	3
810390	Obras de tântalo, n.e.	30 %	3
810411	Magnésio em formas brutas, contendo $\geq 99,8$ %, em peso, de magnésio	10 %	2
810419	Magnésio em formas brutas, contendo $< 99,8$ %, em peso, de magnésio	10 %	2
810420	Desperdícios, resíduos e sucata, de magnésio (expt. cinzas e resíduos que contenham magnésio, bem como resíduos de torno e grânulos, calibrados, de magnésio)	10 %	2
810430	Resíduos de torno e grânulos, calibrados, de magnésio; pó de magnésio	10 %	2
810490	Obras de magnésio, n.e.	30 %	3
810520	Maltes de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto em formas brutas; pó de cobalto	10 %	2
810530	Desperdícios, resíduos e sucata, de cobalto (expt. cinzas e resíduos que contenham cobalto)	10 %	2
810590	Obras de cobalto, n.e.	10 %	2
810600	Bismuto e suas obras, n.e.; desperdícios, resíduos e sucata de bismuto (expt. cinzas e resíduos que contenham bismuto)	10 %	2
810720	Cádmio em formas brutas; pó de cádmio	10 %	2
810730	Desperdícios, resíduos e sucata, de cádmio (expt. cinzas e resíduos que contenham cádmio)	10 %	2
810790	Obras de cádmio, n.e.	10 %	2
810820	Titânio em formas brutas; pó de titânio	10 %	2
810830	Desperdícios, resíduos e sucata, de titânio (expt. cinzas e resíduos que contenham titânio)	10 %	2
810890	Obras de titânio, n.e.	10 %	2
810920	Zircónio em formas brutas; pó de zircónio	10 %	2
810930	Desperdícios, resíduos e sucata, de zircónio (expt. cinzas e resíduos que contenham zircónio)	10 %	2
810990	Obras de zircónio, n.e.	10 %	2
811010	Antimónio em formas brutas; pó de antimónio	10 %	2
811020	Desperdícios, resíduos e sucata, de antimónio (expt. cinzas e resíduos que contenham antimónio)	10 %	2
811090	Obras de antimónio, n.e.	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
811100	Manganés e suas obras, n.e.; desperdícios, resíduos e sucata, de manganés (expt. cinzas resíduos que contenham manganés)	10 %	2
811212	Berílio em formas brutas; pó de berílio	10 %	2
811213	Desperdícios, resíduos e sucata, de berílio (expt. cinzas e resíduos que contenham berílio)	10 %	2
811219	Obras de berílio, n.e.	10 %	2
811221	Crómio em formas brutas, bem como pó de crómio	10 %	2
811222	Desperdícios, resíduos e sucatas, de crómio (expt. cinzas e resíduos que contenham crómio, bem como ligas de crómio contendo, em peso, > 10 % de níquel)	10 %	2
811229	Obras de crómio, n.e.	10 %	2
811230	Germânio e suas obras, n.e.; desperdícios e resíduos e sucata, de germânio (expt. cinzas e resíduos que contenham germânio)	10 %	2
811240	Vanádio e suas obras, n.e.; desperdícios e resíduos e sucata, de vanádio (expt. cinzas e resíduos que contenham vanádio)	10 %	2
811251	Tálio, em formas brutas; pó de tálio	10 %	2
811252	Desperdícios, resíduos e sucata de tálio (expt. cinzas e resíduos que contenham tálio)	10 %	2
811259	Obras de tálio, n.e.	10 %	2
811292	Háfio [céltio], nióbio [colômbio], rénio, gálio e índio, em formas brutas; pó, assim como desperdícios, resíduos e sucata destes metais (expt. cinzas e resíduos contendo estes metais)	10 %	2
811299	Obras de háfio [céltio], nióbio [colômbio], rénio, gálio ou índio, n.e.	10 %	2
811300	Ceramais [cermets] e suas obras, n.e.; desperdícios, resíduos e sucata de ceramais (expt. cinzas e resíduos que contenham ceramais)	10 %	2
820110	Pás, com parte operante de metais comuns	20 %	5
820120	Forcados e forquilhas, com parte operante de metais comuns	20 %	5
820130	Alviões, todo o tipo de picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras, com partes operante de metais comuns (expt. picaretas de alpinista)	20 %	5
820140	Machados, podões e ferramentas semelhantes de gume, com parte operante de metais comuns	20 %	5
820150	Tesouras de podar de todos os tipos, incl. tesouras para aves domésticas, manipuladas com uma das mãos, com parte operante de metais comuns	20 %	3
820160	Tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos, com parte operante de metais comuns	20 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
820190	Foices, foicinhas, facas para feno ou para palha e outras ferramentas manuais para a agricultura, horticultura ou silvicultura, com parte operante de metais comuns, n.e.	20 %	3
820210	Serras manuais, com parte operante de metais comuns (expt. motosserras)	20 %	3
820220	Folhas para serras de fita, de metais comuns	20 %	2
820231	Folhas para serras circulares, incluídas as fresas-serras, de metais comuns, com parte operante de aço	20 %	2
820239	Folhas para serras circulares, incluídas as fresas-serras, e as suas partes, de metais comuns, com parte operante de outras matérias que não aço	20 %	2
820240	Correntes cortantes de serras, de metais comuns	20 %	2
820291	Folhas de serras retilíneas, de metais comuns, para trabalhar metais	20 %	2
820299	Folhas para serrar, incl. folhas para serrar não dentadas, de metais comuns (expt. folhas para serras de fita, folhas para serras circulares, folhas para as fresas-serras, correntes cortantes de serras, bem como folhas de serras retilíneas, para trabalhar metais)	20 %	2
820310	Limas, grosas e ferramentas semelhantes, de metais comuns	20 %	2
820320	Alicates [mesmo cortantes], tenazes, pinças não medicinais e ferramentas semelhantes, de metais comuns	20 %	2
820330	Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes, de metais comuns	20 %	2
820340	Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, de metais comuns	20 %	2
820411	Chaves de porcas, manuais [incl. as chaves dinamométricas], de metais comuns, de abertura fixa	20 %	2
820412	Chaves de porcas, manuais [incl. as chaves dinamométricas], de metais comuns, de abertura variável	20 %	2
820420	Chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos, de metais comuns	20 %	2
820510	Ferramentas de furar ou de roscar, manuais	20 %	2
820520	Martelos e marretas, com parte operante de metais comuns	20 %	2
820530	Plainas, formões, goivas e ferramentas cortantes semelhantes, para trabalhar madeira	20 %	2
820540	Chaves de fenda, manuais	20 %	2
820551	Ferramentas manuais de uso doméstico, não mecânicas, com parte operante de metais comuns, n.e.	20 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
820559	Ferramentas manuais [incl. os corta-vidros] de metais comuns, n.e.	20 %	2
820560	Lâmpadas ou lamparinas de soldar [maçaricos] e semelhantes (expt. maçaricos a gás)	20 %	2
820570	Tornos de apertar, sargentos e semelhantes (expt. acessórios ou partes de máquinas-ferramentas)	20 %	2
820580	Bigornas; forjas portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	20 %	2
820590	Sortidos constituídos de ferramentas incluídas em pelo menos duas das subposições da posição 8205	20 %	2
820600	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	20 %	2
820713	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, intercambiáveis, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais [cermets]	10 %	2
820719	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, intercambiáveis, incluídas as partes, com parte operante de outras matérias que não carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais [cermets]	10 %	2
820720	Fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, intercambiáveis	10 %	2
820730	Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar, intercambiáveis	10 %	2
820740	Ferramentas de roscar, interior ou exteriormente, intercambiáveis	10 %	2
820750	Ferramentas de furar, intercambiáveis (expt. ferramentas de perfuração ou de sondagem, bem como ferramentas de roscar interiormente)	10 %	2
820760	Ferramentas de escarear ou de mandrilar, intercambiáveis	10 %	2
820770	Ferramentas de fresar, intercambiáveis	10 %	2
820780	Ferramentas de tornear, intercambiáveis	10 %	2
820790	Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais ou para máquinas-ferramentas, mecânicas ou não mecânicas, n.e.	10 %	2
820810	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou para aparelhos mecânicos, para trabalhar metais	10 %	2
820820	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou para aparelhos mecânicos, para trabalhar madeira	10 %	2
820830	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares	10 %	2
820840	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas para a agricultura, horticultura ou silvicultura (expt. para trabalhar madeira)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
820890	Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou aparelhos mecânicos (expt. para trabalhar metais ou madeira, para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares, para máquinas para a agricultura, horticultura ou silvicultura)	10 %	2
820900	Plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais [cermets]	20 %	2
821000	Aparelhos mecânicos de acionamento manual, de metais comuns, pesando ≤ 10 kg, utilizados para preparar, acondicionar ou servir alimentos ou bebidas	30 %	3
821110	Sortidos de vários tipos de facas da posição 8211; sortidos em que as facas da posição 8211 predominam numericamente em relação a outros artefactos	30 %	3
821191	Facas de mesa, de lâmina fixa, de metais comuns, incl. cabos (expt. facas especiais para peixe ou para manteiga)	30 %	3
821192	Facas de lâmina fixa de metais comuns (expt. facas para feno ou para palha, facas de mato, facas e lâminas, para máquinas ou aparelhos mecânicos, facas de mesa, facas especiais para peixe ou para manteiga, navalhas e lâminas de barbear, bem como facas da posição 8214)	30 %	3
821193	Facas, exceto de lâmina fixa, incl. as podadeiras de lâmina móvel, de metais comuns (expt. navalhas de barbear)	30 %	3
821194	Lâminas de metais comuns, para facas de mesa, navalhas de bolso e outras facas da posição 8211	30 %	3
821195	Cabos de metais comuns, para facas de mesa, canivetes e outras facas da posição 8211	30 %	3
821210	Navalhas e aparelhos de barbear não elétricos, de metais comuns	30 %	3
821220	Lâminas de barbear de segurança, de metais comuns, incl. os esboços em tiras	30 %	3
821290	Partes de navalhas de barbear e de aparelhos de barbear não elétricos, de metais comuns (expt. lâminas para aparelhos de barbear, incl. os esboços em tiras)	20 %	3
821300	Tesouras e suas lâminas, de metais comuns (expt. tesouras para sebes, tesouras de podar e semelhantes, manipuladas com as duas mãos, tesouras de podar e semelhantes, manipuladas com uma das mãos, bem como tesouras especiais para ferradores)	30 %	3
821410	Corta-papéis, abre cartas, raspadeiras, apara-lápis [apontadores de lápis], e suas lâminas, de metais comuns (expt. máquinas e aparelhos do capítulo 84)	30 %	3
821420	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros, incluídas as limas para unhas, de metais comuns (expt. tesouras comuns)	30 %	3
821490	Máquinas de cortar o cabelo ou tosquir e outros artigos de cutelaria, n.e., de metais comuns	30 %	3
821510	Sortidos de colheres, garfos ou outros artigos da posição 8215, mesmo com facas até uma quantidade igual, de metais comuns, contendo pelo menos um objeto prateado, dourado ou platinado	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
821520	Sortidos compostos por uma ou mais facas da posição 8211 e de uma quantidade pelo menos igual de colheres, garfos ou outros artigos da posição 8215, de metais comuns, não contendo nenhum objeto prateado, dourado ou platinado	30 %	3
821591	Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artefactos semelhantes, de metais comuns, prateados, dourados ou platinados (expt. sortidos, bem como cisalhas para lagosta e tesouras para aves domésticas)	30 %	3
821599	Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artefactos semelhantes, de metais comuns, não prateados, nem dourados nem platinados (expt. sortidos, bem como cisalhas para lagosta e tesouras para aves domésticas)	30 %	3
830110	Cadeados de metais comuns	30 %	3
830120	Fechaduras dos tipos utilizados para veículos automóveis, de metais comuns	30 %	3
830130	Fechaduras dos tipos utilizados para móveis, de metais comuns	30 %	3
830140	Fechaduras e ferrolhos, de metais comuns (expt. cadeados, bem como fechaduras dos tipos utilizados para veículos automóveis ou para móveis)	30 %	3
830150	Fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns	30 %	3
830160	Partes de cadeados, fechaduras e ferrolhos, bem como de fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns, n.e.	30 %	2
830170	Chaves apresentadas isoladamente, para cadeados, fechaduras e ferrolhos, bem como fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns	30 %	3
830210	Dobradiças de qualquer tipo, incl. os gonzos e as charneiras, de metais comuns	30 %	3
830220	Rodízios com armação, de metais comuns	30 %	3
830230	Guarnições, ferragens e artefactos semelhantes, de metais comuns, para veículos automóveis (expt. fechaduras e dobradiças)	30 %	3
830241	Guarnições e ferragens para construções, de metais comuns (expt. fechaduras e ferrolhos com chave, bem como dobradiças)	30 %	3
830242	Guarnições, ferragens e artefactos semelhantes, de metais comuns, para móveis (expt. fechaduras, ferrolhos com chave e dobradiças, bem como rodízios)	30 %	3
830249	Guarnições, ferragens e artefactos semelhantes, de metais comuns (expt. fechaduras e ferrolhos com chave, fechos e armações com fecho, com fechadura, dobradiças, rodízios, guarnições e ferragens para construções, bem como outras guarnições e ferragens, e artefactos semelhantes, para veículos automóveis ou para móveis)	30 %	3
830250	Pateras, porta-chapéus, cabides e artefactos semelhantes, de metais comuns	30 %	3
830260	Fechos automáticos para portas, de metais comuns	30 %	3
830300	Cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes, cofres e caixas de segurança e artefactos semelhantes, de metais comuns	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
830400	Classificadores, ficheiros, caixas de classificação, porta-cópias, porta-canetas, porta-carimbos, e artefactos semelhantes de escritório, de metais comuns (expt. os móveis de escritório da posição 9403, bem como cestos de papéis)	30 %	3
830510	Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, de metais comuns (expt. fechos para livros ou para registos)	30 %	3
830520	Grampos apresentados em barretas, de metais comuns	30 %	3
830590	Molas para papéis, cantos para cartas, indicadores para fichas ou cavaleiros e objetos semelhantes de escritório, de metais comuns, incl. partes de artigos da posição 8305 (expt. ferragens completas para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, grampos apresentados em barretas e perceijos, bem como fechos para livros ou registos)	30 %	3
830610	Sinos, campainhas, gongos e artefactos semelhantes, não elétricos, de metais comuns (expt. instrumentos musicais)	30 %	3
830621	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de metais comuns, prateados, dourados ou platinados (expt. objetos de arte, objetos de coleção e antiguidades)	30 %	3
830629	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de metais comuns, não prateados, nem dourados, nem platinados (expt. objetos de arte, objetos de coleção e antiguidades)	30 %	5
830630	Molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes, de metais comuns; espelhos de metais comuns (expt. elementos óticos)	30 %	3
830710	Tubos flexíveis de ferro ou aço, mesmo com acessórios	10 %	2
830790	Tubos flexíveis de outros metais comuns que não ferro ou aço, mesmo com acessórios	10 %	2
830810	Grampos, colchetes e ilhoses, de metais comuns, para vestuário, calçado, toldos, bolsas, artigos de viagens e para quaisquer outras confeções ou equipamentos	20 %	2
830820	Rebites tubulares ou de haste fendida, de metais comuns	10 %	2
830890	Fechos e armações com fecho, sem fechadura, fivelas, fivelas-fecho e artefactos semelhantes, de metais comuns, para vestuário, calçado, artigos de viagem, etc., incl. partes de artigos da posição 8308, de metais comuns (expt. grampos, colchetes, ilhoses, rebites tubulares e de haste fendida)	20 %	2
830910	Cápsulas de coroa de metais comuns	10 %	2
830990	Rolhas, rolhas de parafuso e vertedoras, tampas, cápsulas para garrafas, batoques ou tampões roscados, protetores de batoques ou tampões, selos de garantia e outros acessórios para embalagem, de metais comuns (expt. cápsulas de coroa)	10 %	3
831000	Placas indicadoras, placas sinalizadoras, placas-endereços e placas semelhantes, números, letras e sinais diversos, de metais comuns, incl. placas de sinalização de trânsito (expt. placas e sinais da posição 9405, caracteres tipográficos e semelhantes, bem como placas, discos e semáforos para vias de comunicação da posição 8608)	30 %	3
831110	Eléktrodo revestidos exteriormente para soldar a arco, de metais comuns	30 %	3
831120	Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
831130	Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns (expt. fios e varetas com alma de metais para soldar, em que o metal contenha $\geq 2\%$ de um metal precioso para além de decapantes ou fundentes)	30 %	3
831190	Fios, varetas, tubos, chapas, eléctrodos e artefactos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos interior ou exteriormente de decapantes ou de fundentes, para soldadura [soldagem] ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos, n.e., bem como fios e varetas, de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção, incl. parte de artigos da posição 8311, n.e.	30 %	3
840110	Reatores nucleares [Euratom]	10 %	1
840120	Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes, n.e. [Euratom]	10 %	1
840130	Elementos combustíveis [cartuchos] não irradiados, em revestimentos com ferramenta de manuseamento, para fígados nucleares [Euratom]	10 %	1
840140	Partes de fígados nucleares, n.e. [Euratom]	10 %	1
840211	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor > 45 t/h	10 %	1
840212	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor $\leq 45$ t/h (expt. as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão)	10 %	1
840219	Caldeiras para produção de vapor, incl. as caldeiras mistas (expt. caldeiras aquatubulares, bem como caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão)	10 %	1
840220	Caldeiras denominadas "de água sobreaquecida"	10 %	1
840290	Partes de caldeiras para produção de vapor e de caldeiras denominadas "de água sobreaquecida", n.e.	10 %	1
840310	Caldeiras para aquecimento central, não eléctricas (expt. caldeiras para produção de vapor e caldeiras denominadas "de água sobreaquecida" da posição 8402)	10 %	1
840390	Partes de caldeiras para aquecimento central, n.e.	10 %	1
840410	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403 [p.ex: economizadores, sobre aquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás]	10 %	1
840420	Condensadores para máquinas a vapor	10 %	1
840490	Partes de aparelhos auxiliares das posições 8402 ou 8403, bem como condensadores para máquinas a vapor, n.e.	10 %	1
840510	Geradores de gás de ar [gás pobre] ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores (expt. fornos de coque, geradores de gás eletrolíticos, bem como lampiões de acetileno)	10 %	1
840590	Partes de geradores de gás de ar [gás pobre] ou de gás de água, bem como geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados por via húmida, n.e.	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
840610	Turbinas a vapor para propulsão de embarcações	10 %	1
840681	Turbinas a vapor de potência > 40 MW (expt. para propulsão de embarcações)	10 %	1
840682	Turbinas a vapor de potência ≤ 40 MW (expt. para propulsão de embarcações)	10 %	1
840690	Partes de turbinas a vapor, n.e.	10 %	1
840710	Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca [motores de explosão], para aviação	0 %	1
840721	Motores do tipo fora-de-borda, de ignição por faísca [motores de explosão], para embarcações	20 %	1
840729	Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca [motor de explosão], para propulsão de embarcações (expt. motores do tipo fora-de-borda)	10 %	1
840731	Motores de pistão, alternativo, de ignição por faísca [motor de explosão], dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87, de cilindrada ≤ 50 cm <sup>3</sup>	10 %	2
840732	Motores de pistão, alternativo, de ignição por faísca [motor de explosão], dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87, de cilindrada > 50 cm <sup>3</sup> e ≤ 250 cm <sup>3</sup>	20 %	2
840733	Motores de pistão, alternativo, de ignição por faísca [motor de explosão], dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87, de cilindrada > 250 cm <sup>3</sup> e ≤ 1 000 cm <sup>3</sup>	20 %	2
840734	Motores de pistão, alternativo, de ignição por faísca [motor de explosão], dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87, de cilindrada > 1 000 cm <sup>3</sup>	20 %	2
840790	Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca [motores de explosão] (expt. motores para aviação, motores para propulsão de embarcações, bem como motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87)	20 %	3
840810	Motores de pistão, de ignição por compressão [motores diesel ou semi-diesel], para propulsão de embarcações	20 %	2
840820	Motores de pistão, de ignição por compressão [motores diesel ou semi-diesel], dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87	20 %	2
840890	Motores de pistão, de ignição por compressão [motores diesel ou semi-diesel] (expt. motores para propulsão de embarcações, bem como motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87)	20 %	3
840910	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, para aviação, n.e.	0 %	1
840991	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por faísca, n.e.	20 %	3
840999	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por compressão, n.e.	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
841011	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência $\leq 1\ 000$ kW (expt. motores hidráulicos da posição 8412)	10 %	1
841012	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência $> 1\ 000$ kW e $\leq 10\ 000$ kW (expt. motores hidráulicos da posição 8412)	10 %	1
841013	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência $> 10\ 000$ kW (expt. motores hidráulicos da posição 8412)	10 %	1
841090	Partes de turbinas hidráulicas ou rodas hidráulicas, n.e.; reguladores para turbinas hidráulicas	10 %	3
841111	Turborreatores de impulso $\leq 25$ kN	10 %	1
841112	Turborreatores de impulso $> 25$ kN	10 %	1
841121	Turbopropulsores de potência $\leq 1\ 100$ kW	10 %	1
841122	Turbopropulsores de potência $> 1\ 100$ kW	10 %	1
841181	Turbinas a gás de potência $\leq 5\ 000$ kW (expt. turborreatores e turbopropulsores)	10 %	1
841182	Turbinas a gás de potência $> 5\ 000$ kW (expt. turborreatores e turbopropulsores)	10 %	1
841191	Partes de turborreatores ou turbopropulsores, n.e.	10 %	1
841199	Partes de turbinas a gás, n.e.	10 %	1
841210	Propulsores a reacção, excluídos os turborreatores	10 %	1
841221	Motores hidráulicos de movimento retilíneo [cilindros de trabalho]	10 %	1
841229	Motores hidráulicos (expt. turbinas hidráulicas ou rodas hidráulicas da posição 8410, turbinas a vapor e motores hidráulicos de movimento retilíneo ["cilindros de trabalho"])	10 %	1
841231	Motores pneumáticos, de movimento retilíneo ["cilindros de trabalho"]	10 %	1
841239	Motores pneumáticos (expt. motores pneumáticos de movimento retilíneo ["cilindros de trabalho"])	10 %	1
841280	Motores e máquinas motrizes (expt. turbinas a vapor, motores de pistão, turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, turbinas a gás, propulsores a reacção, motores hidráulicos e motores pneumáticos, bem como motores eléctricos)	10 %	1
841290	Partes de motores e máquinas motrizes, n.e.	10 %	2
841311	Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo, dos tipos utilizados em estações de serviço ou garagens	10 %	2
841319	Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo (expt. bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos utilizados em estações de serviço ou garagens)	10 %	2



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
841320	Bombas manuais (expt. as das subposições 8413.11 ou 8413.19)	10 %	2
841330	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprios para motores de ignição por faísca ou por compressão	10 %	3
841340	Bombas para betão [concreto]	10 %	2
841350	Bombas volumétricas alternativas, de acionamento mecânico (expt. as das subposições 8413.11 ou 8413.19, as bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento próprios para motores de ignição por faísca ou por compressão, bem como as bombas para betão)	10 %	2
841360	Bombas volumétricas rotativas, de acionamento mecânico (expt. as das subposições 8413.11 ou 8413.19, bem como bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão)	10 %	3
841370	Bombas centrífugas, de acionamento mecânico (expt. as das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão, bem como bombas para betão)	10 %	3
841381	Bombas para líquidos, de acionamento mecânico (expt. as das subposições 8413.11 ou 8413.19, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprios para motores de ignição por faísca ou por compressão, bombas para betão, bem como, de um modo geral, bombas volumétricas alternativas ou rotativas e bombas centrífugas de todo o tipo)	10 %	3
841382	Elevadores de líquidos (expt. bombas)	10 %	2
841391	Partes de bombas para líquidos, n.e.	10 %	3
841392	Partes de elevadores de líquidos, n.e.	10 %	1
841410	Bombas de vácuo	10 %	2
841420	Bombas de ar, de mão ou de pé	20 %	2
841430	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos	10 %	2
841440	Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis	10 %	2
841451	Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência $\leq 125$ W	20 %	3
841459	Ventiladores (expt. ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência $\leq 125$ W)	20 %	3
841460	Exaustores [coifas aspirantes] com ventilador incorporado, mesmo filtrantes, com dimensão horizontal máxima $\leq 120$ cm	20 %	3
841480	Bombas de ar e compressores de ar ou de outros gases, bem como exaustores para extração ou reciclagem de ar, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes, com dimensão horizontal máxima $> 120$ cm (expt. bombas de vácuo, bombas de ar, de mão ou de pé, compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
841490	Partes de bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases, ventiladores, bem como exaustores para extração ou reciclagem de ar, com ventilador incorporado, n.e.	10 %	2
841510	Máquinas e aparelhos de ar condicionado dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo "split-system" [sistemas com elementos separados]	30 %	3
841520	Máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto das pessoas nos veículos automóveis	30 %	3
841581	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico [bombas de calor reversíveis] (expt. máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto das pessoas nos veículos automóveis e dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo "split-system" [sistemas com elementos separados])	30 %	3
841582	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, com dispositivo de refrigeração, mas sem válvula de inversão do ciclo térmico (expt. máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto das pessoas nos veículos automóveis e dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo "split-system" [sistemas com elementos separados])	10 %	2
841583	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, contendo um ventilador motorizado, sem dispositivo de refrigeração, mas com dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade do ar (expt. máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto das pessoas nos veículos automóveis e dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo "split-system" [sistemas com elementos separados])	10 %	2
841590	Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado, contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade do ar, n.e.	20 %	1
841610	Queimadores para instalações de combustão, de combustíveis líquidos	10 %	2
841620	Queimadores para instalações de combustão, de combustíveis sólidos pulverizados ou de gás, incl. os queimadores mistos	10 %	2
841630	Fornalhas automáticas, incl. as ante fornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes (expt. queimadores)	10 %	2
841690	Partes de queimadores para instalações de combustão, bem como fornalhas automáticas, ante fornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes, n.e.	10 %	2
841710	Fornos industriais ou de laboratório, não elétricos, para cozimento, fusão ou outros tratamentos térmicos de minerais ou de metais (expt. fornos de secagem e fornos de craqueamento de petróleo ["cracking"])	10 %	2
841720	Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos, não elétricos	10 %	2
841780	Fornos industriais ou de laboratório, incluídos os incineradores, não elétricos (expt. fornos para cozimento, fusão ou outros tratamentos térmicos de minerais ou de metais, fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos, fornos de secagem e fornos de craqueamento de petróleo ["cracking"])	10 %	2
841790	Partes de fornos industriais ou de laboratório, não elétricos, incl. incineradores, n.e.	10 %	1
841810	Combinações de refrigeradores e congeladores [freezers], munidos de portas exteriores separadas	30 %	3
841821	Refrigeradores de tipo doméstico, de compressão	30 %	3
841822	Refrigeradores de tipo doméstico, de absorção, elétricos	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
841829	Refrigeradores de tipo doméstico, de absorção, não elétricos	30 %	3
841830	Congeladores [freezers] horizontais, de capacidade ≤ 800 l	30 %	3
841840	Congeladores [freezers] verticais, de capacidade ≤ 900 l	30 %	3
841850	Congeladores [freezers] e refrigeradores, vitrinas, balcões e móveis semelhantes para produção de frio com um grupo frigorífico ou evaporador incorporado (expt. combinações de refrigeradores e congeladores [freezers], munidos de portas exteriores separadas, refrigeradores de tipo doméstico, congeladores horizontais de capacidade ≤ 800 l e congeladores verticais de capacidade ≤ 900 l)	30 %	3
841861	Grupos de compressão cujo condensador seja constituído por um permutador de calor	10 %	2
841869	Instalações, máquinas e aparelhos para a produção de frio, bem como bombas de calor, de absorção (expt. móveis para produção de frio)	10 %	2
841891	Móveis ou gabinetes concebidos para receberem equipamento para a produção de frio	20 %	2
841899	Partes de congeladores horizontais e verticais, de refrigeradores e de outras instalações, máquinas e aparelhos para a produção de frio, bem como bombas de calor, n.e.	20 %	3
841911	Aquecedores de água de aquecimento instantâneo, a gás (expt. caldeiras ou termoacumuladores para aquecimento central)	20 %	3
841919	Acumuladores e aquecedores instantâneos, não elétricos (expt. aquecedores instantâneos a gás, bem como caldeiras ou termoacumuladores para aquecimento central)	20 %	2
841920	Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório	5 %	1
841931	Secadores para produtos agrícolas	10 %	1
841932	Secadores para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões	10 %	1
841939	Secadores (expt. para produtos agrícolas, para pastas de papel, papéis ou cartões, para fios, tecidos ou outros produtos têxteis, para garrafas ou outros recipientes, secadores de cabelo, secadores para as mãos, bem como aparelhos domésticos)	10 %	1
841940	Aparelhos de destilação ou de retificação	10 %	1
841950	Permutadores de calor (expt. aquecedores de água de aquecimento instantâneo, termoacumuladores, caldeiras, bem como aparelhos nos quais a permuta térmica não se realiza através de uma parede)	10 %	1
841960	Aparelhos e dispositivos para liquefação do ar ou de outros gases	10 %	1
841981	Aparelhos e dispositivos para preparação de bebidas quentes ou para cozimento ou aquecimento de alimentos (expt. aparelhos domésticos)	30 %	3
841989	Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como o aquecimento, cozimento, torrefação, esterilização, pasteurização, estufagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, n.e. (expt. aparelhos domésticos, assim como fornos e outros aparelhos da posição 8514)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
841990	Partes de aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, bem como aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação, n.e.	10 %	1
842010	Calandras e laminadores (expt. os destinados ao tratamento de metais ou vidro)	10 %	2
842091	Cilindros para calandras e laminadores (expt. destinados ao tratamento de metais ou vidro)	10 %	2
842099	Partes de calandras ou laminadores (expt. destinados ao tratamento de metais ou vidro, outras que não cilindros), n.e.	10 %	1
842111	Desnatadeiras [centrifugadores de leite]	10 %	2
842112	Secadores de roupa	10 %	2
842119	Centrifugadores, incl. secadores centrífugos (expt. para a separação de isótopos, bem como desnatadeiras e secadores de roupa)	10 %	2
842121	Aparelhos para filtrar ou depurar água	10 %	2
842122	Aparelhos para filtrar ou depurar bebidas (expt. água)	10 %	2
842123	Filtros para óleos minerais nos motores de ignição por faísca ou por compressão	10 %	2
842129	Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos (expt. para filtrar ou depurar água ou bebidas, ou para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por faísca ou por compressão, bem como rins artificiais)	10 %	2
842131	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por faísca ou por compressão	10 %	2
842139	Aparelhos para filtrar ou depurar gases (expt. para a separação de isótopos, bem como filtros de entrada de ar para motores de ignição por faísca ou por compressão)	10 %	2
842191	Partes de centrifugadores, incl. as dos secadores centrífugos, n.e.	10 %	1
842199	Partes de aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases, n.e.	10 %	2
842211	Máquinas de lavar louça, do tipo doméstico	30 %	3
842219	Máquinas de lavar louça (expt. máquinas de lavar louça do tipo doméstico)	30 %	3
842220	Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes (expt. máquinas de lavar louça)	10 %	2
842230	Máquinas e aparelhos para encher, fechar, rolar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
842240	Máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias, incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo retrátil (expt. máquinas e aparelhos para encher, fechar, rolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes, bem como máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes)	10 %	2
842290	Partes de máquinas de lavar louça, de máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar e outras máquinas ou aparelhos da posição 8422, n.e.	10 %	2
842310	Balanças para pessoas, incl. as balanças para bebés; balanças de uso doméstico	30 %	3
842320	Básculas de pesagem contínua em transportadores	10 %	2
842330	Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras (expt. básculas de pesagem contínua em transportadores)	10 %	2
842381	Aparelhos e instrumentos de pesagem de capacidade $\leq 30$ kg (expt. com sensibilidade a pesos $\leq 5$ cg, balanças para pessoas, balanças de uso doméstico, básculas de pesagem contínua em transportadores, bem como básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras)	10 %	2
842382	Aparelhos e instrumentos de pesagem de capacidade $> 30$ kg e $\leq 5\,000$ kg (expt. balanças para pessoas, básculas de pesagem contínua em transportadores, bem como básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras)	10 %	2
842389	Aparelhos e instrumentos de pesagem de capacidade $> 5\,000$ kg	10 %	2
842390	Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem, n.e.	30 %	3
842410	Extintores, mesmo carregados (expt. bombas e granadas extintoras)	10 %	1
842420	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes (expt. máquinas e aparelhos elétricos para projeção a quente de metais ou de carbonetos metálicos sinterizados da posição 8515, assim como máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes)	10 %	1
842430	Máquinas e aparelhos de jato de areia, jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes, incl. aparelhos de limpeza a água, com motor incorporado [limpadores de alta pressão] (expt. máquinas e aparelhos de limpeza de recipientes especiais)	10 %	1
842481	Aparelhos mecânicos, mesmo manuais, para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, para agricultura ou horticultura	10 %	1
842489	Aparelhos mecânicos, mesmo manuais, para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, n.e.	10 %	1
842490	Partes de extintores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes, máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes, bem como aparelhos mecânicos para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, n.e.	10 %	1
842511	Talhas, cadernais e moitões, de motor elétrico	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
842519	Talhas, cadernais e moitões, não elétricos	10 %	2
842520	Guinchos para elevação e descida de gaiolas ou baldes nos poços de minas; guinchos especialmente concebidos para uso subterrâneo	10 %	2
842531	Guinchos e cabrestantes, de motor elétrico (expt. guinchos para poços de minas, bem como guinchos especialmente concebidos para uso subterrâneo)	10 %	2
842539	Guinchos e cabrestantes, não elétricos (expt. guinchos para poços de minas, bem como guinchos especialmente concebidos para uso subterrâneo)	10 %	2
842541	Elevadores fixos de veículos, para garagens	10 %	2
842542	Macacos, hidráulicos (expt. elevadores fixos de veículos, para garagens)	10 %	2
842549	Macacos não hidráulicos	30 %	3
842611	Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	10 %	1
842612	Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos	10 %	1
842619	Pontes e vigas, rolantes, pórticos e pontes-guindastes (expt. pontes e vigas rolantes, de suportes fixos, pórticos móveis de pneumáticos, carros-pórticos e guindastes, de pórtico)	10 %	1
842620	Guindastes, de torre	10 %	1
842630	Guindastes, de pórtico	10 %	1
842641	Gruas móveis e carros-guindastes, de pneumáticos (expt. automóveis-grua, pórticos móveis de pneumáticos, bem como carros-pórticos)	10 %	1
842649	Gruas móveis e carros-guindastes (expt. de pneumáticos, bem como carros-pórticos)	10 %	1
842691	Guindastes próprios para serem montados em veículos rodoviários	10 %	1
842699	Cábreas; guindastes, incl. os de cabos (expt. pontes rolantes, guindastes de pórtico, pontes rolantes, pórticos de descarga e de movimentação, pontes-guindastes, guindastes de torre, carros-guindastes, gruas móveis, bem como guindastes próprios para serem montados em veículos rodoviários)	10 %	1
842710	Auto propulsores, de motor elétrico, equipados com dispositivo de elevação	10 %	3
842720	Auto propulsores, não elétricos, equipados com dispositivo de elevação	10 %	3
842790	Veículos, equipados com dispositivo de elevação, não auto propulsores	10 %	3
842810	Elevadores e monta-cargas	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
842820	Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos	10 %	2
842831	Aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias, especialmente concebidos para uso subterrâneo (expt. aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos)	10 %	2
842832	Aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias, de balde (expt. especialmente concebidos para uso subterrâneo)	10 %	2
842833	Aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias, de tira ou correia (expt. especialmente concebidos para uso subterrâneo)	10 %	2
842839	Aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias (expt. especialmente concebidos para uso subterrâneo, aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua para mercadorias, de balde, de tira ou correia, bem como aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos)	10 %	2
842840	Escadas e tapetes, rolantes	10 %	2
842850	Aparelhos para empurrar vagonetas de minas, transportadores para transbordo ou basculamento de vagões, vagonetas, etc., e equipamento semelhante de manipulação de veículos ferroviários	10 %	2
842860	Teleféricos, telecadeiras e telesquis; mecanismos de tração para funiculares	10 %	2
842890	Máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação, n.e.	10 %	2
842911	Bulldozers e angledozers, de lagartas	10 %	3
842919	Bulldozers e angledozers, sobre rodas	10 %	3
842920	Niveladoras, auto propulsoras	10 %	3
842930	Raspo-transportadoras [scrapers], auto propulsoras	10 %	3
842940	Compactadores e rolos ou cilindros compressores, auto propulsores	10 %	3
842951	Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal, auto propulsoras	10 %	3
842952	Pás mecânicas, auto propulsoras, cuja superstrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°	10 %	3
842959	Pás mecânicas, escavadoras, carregadoras e pás carregadoras, auto propulsoras (expt. pás mecânicas cuja superstrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°, bem como carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal)	10 %	3
843010	Bate-estacas e arranca-estacas (expt. montados em vagões para redes ferroviárias ou em chassis de veículos motorizados ou de camiões)	10 %	2
843020	Limpa-neves (expt. montados em vagões para redes ferroviárias ou em chassis de veículos motorizados ou de camiões)	10 %	1
843031	Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias, auto propulsores (expt. entivação hidráulica móvel)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
843039	Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias, não auto propulsores (expt. ferramentas manuais, bem como entivação hidráulica móvel)	10 %	2
843041	Máquinas de sondagem ou perfuração, para extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, auto propulsoras (expt. montadas em vagões para redes ferroviárias ou em chassis de veículos motorizados ou de camiões, bem como máquinas para perfuração de túneis e galerias)	10 %	2
843049	Máquinas de sondagem ou perfuração, para extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, não auto propulsoras e não hidráulicas (expt. máquinas para perfuração de túneis e galerias, bem como ferramentas manuais)	10 %	2
843050	Máquinas e aparelhos para movimentação de terras, auto propulsores, n.e.	10 %	2
843061	Máquinas e aparelhos de comprimir ou compactar a terra, não auto propulsores (expt. ferramentas manuais)	10 %	2
843069	Máquinas e aparelhos para movimentação de terras, não auto propulsores, n.e.	10 %	2
843110	Partes das talhas, cadernais, moitões, guinchos e cabrestantes e macacos, n.e.	10 %	1
843120	Partes dos empilhadores e outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivo de elevação, n.e.	10 %	1
843131	Partes de elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes, n.e.	10 %	1
843139	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8428, n.e.	10 %	1
843141	Baldes, mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes, para máquinas e aparelhos da posição 8426, 8429 ou 8430	10 %	1
843142	Lâminas para bulldozers ou angledozers, n.e.	10 %	1
843143	Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 8430.41 ou 8430.49, n.e.	10 %	3
843149	Máquinas e aparelhos da posição 8426, 8429 ou 8430, n.e.	10 %	3
843210	Arados e charruas de uso agrícola, hortícola ou florestal	10 %	1
843221	Grades de discos de uso agrícola, hortícola ou florestal	10 %	1
843229	Grades, escarificadores, cultivadores, extirpadores, enxadas e sachadores, de uso agrícola, hortícola ou florestal (expt. grades de discos)	10 %	1
843230	Semeadores, plantadores e transplantadores, de uso agrícola, hortícola ou florestal	10 %	1
843240	Espalhadores de estrume e distribuidores de adubo ou fertilizantes de uso agrícola, hortícola ou florestal	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
843280	Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura, bem como rolos para relvados ou para campos de desporto (expt. pulverizadores e espalhadores de pó, arados e charruas, grades, escarificadores, cultivadores, extirpadores, enxadas e sachadores, semeadores e plantadores, bem como os espalhadores de estrume e distribuidores de adubos ou fertilizantes)	10 %	1
843290	Partes de máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura, bem como rolos para relvados ou para campos de desporto, n.e.	10 %	1
843311	Cortadores de relva motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal	30 %	3
843319	Cortadores de relva motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte	30 %	3
843320	Ceifeiras, incl. as barras de corte para montagem em tratores (expt. cortadores de relva)	10 %	1
843330	Máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno (expt. ceifeiras)	10 %	1
843340	Enfardadeiras de palha ou de feno, incl. as enfardadeiras-apanhadeiras	10 %	1
843351	Ceifeiras-debulhadoras	10 %	1
843352	Máquinas e aparelhos para debulha (expt. ceifeiras-debulhadoras)	10 %	1
843353	Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos	10 %	1
843359	Máquinas e aparelhos para colheita de produtos agrícolas (expt. ceifeiras, máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno, enfardadeiras de palha ou de forragem, incl. as enfardadeiras-apanhadeiras, ceifeiras-debulhadoras e outras máquinas e aparelhos para debulha, bem como máquinas para colheita de raízes ou de tubérculos)	10 %	1
843360	Máquinas para limpar ou seleccionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas (expt. para limpeza ou seleção de grãos ou de produtos hortícolas secos da posição 8437)	10 %	1
843390	Partes de máquinas para colheita, máquinas para debulha, ceifeiras, e máquinas para limpar ou seleccionar produtos agrícolas, n.e.	10 %	1
843410	Máquinas de ordenhar	10 %	1
843420	Máquinas e aparelhos, para a indústria de laticínios (expt. refrigeradores ou instalações de tratamento térmico, desnatadeiras centrífugas, centrifugadoras de purificação, filtros-prensas e outros aparelhos de filtragem)	10 %	1
843490	Partes de máquinas de ordenhar e de outras máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios, n.e.	10 %	1
843510	Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sumos de frutas ou bebidas semelhantes (expt. máquinas e aparelhos para tratamento destas bebidas, incl. centrifugadores, filtros e prensas e outros aparelhos de filtragem, bem como aparelhos de uso doméstico)	10 %	2
843590	Partes de prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sumos de frutas ou bebidas semelhantes, n.e.	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
843610	Máquinas e aparelhos, para preparação de alimentos e rações para animais em explorações agrícolas ou semelhantes (expt. para a indústria da alimentação animal, apanhadoras-cortadoras, bem como estufas de forragem e semelhantes)	10 %	1
843621	Chocadeiras e criadeiras para avicultura	10 %	1
843629	Máquinas e aparelhos para a avicultura (expt. máquinas para seleccionar ovos, máquinas de depenar da posição 8438, bem como chocadeiras e criadeiras)	10 %	1
843680	Máquinas e aparelhos para a agricultura, horticultura, silvicultura ou apicultura, n.e.	10 %	1
843691	Partes de máquinas e aparelhos para avicultura, n.e.	10 %	1
843699	Partes de máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura ou apicultura, n.e.	10 %	1
843710	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	10 %	1
843780	Máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos (expt. dos tipos utilizados em fazendas, instalações de tratamento térmico, secadores centrífugos, filtros de ar, bem como máquinas e aparelhos para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos)	10 %	1
843790	Partes de máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos ou para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos, n.e.	10 %	1
843810	Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias (expt. fornos e secadores para massas alimentícias, bem como laminadores de massas alimentícias)	10 %	2
843820	Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate (expt. centrifugadores, bem como aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)	10 %	2
843830	Máquinas e aparelhos para a indústria do açúcar (expt. centrifugadores, bem como aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)	10 %	2
843840	Máquinas e aparelhos para a indústria cervejeira (expt. centrifugadores, bem como aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)	10 %	2
843850	Máquinas e aparelhos para preparação de carnes (expt. aparelhos cozedores e outros aparelhos de aquecimento, bem como instalações de refrigeração ou congelação)	10 %	2
843860	Máquinas e aparelhos para preparação de frutas ou de produtos hortícolas (expt. aparelhos cozedores e outros aparelhos de aquecimento, de refrigeração ou congelação, bem como máquinas para seleção de fruta e produtos hortícolas)	10 %	2
843880	Máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, n.e.	10 %	2
843890	Partes de máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, n.e.	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
843910	Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas (expt. autoclaves, cozedores e outros aparelhos de aquecimento)	10 %	2
843920	Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão (expt. secadores e outros aparelhos de aquecimento, calandras, bem como máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de papel)	10 %	2
843930	Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão (expt. calandras)	10 %	2
843991	Partes de máquinas e aparelhos para fabricação de pastas de matérias fibrosas celulósicas, n.e.	10 %	1
843999	Partes de máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de papel ou cartão, n.e.	10 %	1
844010	Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incl. as máquinas para costurar cadernos (expt. máquinas e aparelhos da posição 8441, prensas de uso generalizado, bem como máquinas de impressão da posição 8443 e aparelhos auxiliares para essas máquinas)	10 %	2
844090	Partes de máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, n.e.	10 %	1
844110	Cortadeiras para pasta de papel, papel ou cartão (expt. máquinas para brochura ou encadernação da posição 8440)	10 %	2
844120	Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes, de pasta de papel, papel ou cartão (expt. máquinas de coser e máquinas de colocar ilhoses)	10 %	2
844130	Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo (exceto moldagem) de pasta de papel, papel ou cartão (expt. aparelhos de secar e máquinas de coser)	10 %	2
844140	Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão (expt. aparelhos de secar)	10 %	2
844180	Máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, papel ou cartão, n.e.	10 %	2
844190	Partes de máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, do papel ou do cartão, n.e.	10 %	1
844210	Máquinas de compor por processo fotográfico (expt. máquinas de tratamento de dados, automáticas, de uso universal, também utilizáveis para fotocomposição)	10 %	2
844220	Máquinas, aparelhos e material para compor caracteres tipográficos, mesmo com dispositivo de fundir (expt. máquinas de compor por processo fotográfico)	10 %	2
844230	Máquinas, aparelhos e material para fundir caracteres tipográficos ou para preparação ou fabricação de clichés, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão (expt. as máquinas-ferramentas das posições 8456 a 8465, bem como máquinas de fundir e de compor)	10 %	2
844240	Partes de máquinas aparelhos e material para fundir ou compor caracteres tipográficos ou para preparação ou fabricação de clichés, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão, n.e.	10 %	1
844250	Caracteres tipográficos, clichés, blocos, cilindros e outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão, p.ex., aplainados, granulados ou polidos	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
844311	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset, alimentados por bobinas	10 %	2
844312	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset, alimentados por folhas de formato ≤ 22 × 36 cm [máquinas e aparelhos de escritório]	10 %	2
844319	Máquinas e aparelhos, de impressão por offset (expt. máquinas e aparelhos de impressão por offset para um formato de papel de ≤ 22 × 36 cm, bem como máquinas e aparelhos de impressão por offset alimentados por bobinas)	10 %	2
844321	Máquinas e aparelhos, de impressão, alimentados por bobinas (expt. máquinas e aparelhos flexo gráficos)	10 %	2
844329	Máquinas e aparelhos, de impressão (expt. máquinas flexografias, bem como máquinas e aparelhos flexo gráficos alimentados por bobinas)	10 %	2
844330	Máquinas e aparelhos, de impressão, flexo gráficos	10 %	2
844340	Máquinas e aparelhos, de impressão, heliográficos	10 %	2
844351	Máquinas de impressão de jato de tinta	10 %	2
844359	Máquinas e aparelhos para impressão por meio de caracteres tipográficos, clichés, blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442 (expt. duplicadores hectográficos, duplicadores de matriz de cera [a "stencil"], máquinas para imprimir endereços e outras máquinas de imprimir de escritório das posições 8469 a 8472, máquinas de impressão de jato de tinta, bem como máquinas e aparelhos de impressão por offset, flexo gráficos, tipográficos e heliográficos)	10 %	2
844360	Máquinas auxiliares, construídas exclusivamente para máquinas de impressão, para desenrolamento, transporte ou tratamento posterior das folhas ou bandas de papel	10 %	2
844390	Partes de máquinas e aparelhos, de impressão, e de máquinas e aparelhos auxiliares para máquinas de impressão, n.e.	10 %	1
844400	Máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais	10 %	2
844511	Cardas para preparação de matérias têxteis	10 %	2
844512	Penteadeiras para preparação de matérias têxteis	10 %	1
844513	Bancos de fusos	10 %	1
844519	Máquinas para preparação de matérias têxteis (expt. cardas, penteadeiras, bem como bancos de fusos)	10 %	1
844520	Máquinas para fiação de matérias têxteis (expt. máquinas para extrudar, bem como bancos de fusos)	10 %	1
844530	Máquinas para dobragem ou torção de matérias têxteis	10 %	1
844540	Máquinas de bobinar, incl. as bobinadeiras de trama, ou de dobar matérias têxteis	10 %	1
844590	Máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis, bem como máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 8446 ou 8447 (expt. máquinas da posição 8444, bem como máquinas para fiação, dobragem ou torção)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
844610	Teares para tecidos de largura $\leq$ 30 cm	10 %	1
844621	Teares para tecidos de largura > 30 cm, de lançadeiras, a motor	10 %	1
844629	Teares para tecidos de largura > 30 cm, manuais	10 %	1
844630	Teares para tecidos de largura > 30 cm, sem lançadeiras	10 %	1
844711	Teares circulares para malhas, com cilindro de diâmetro $\leq$ 165 mm	10 %	1
844712	Teares circulares para malhas, com cilindro de diâmetro > 165 mm	10 %	1
844720	Teares retilíneos para malhas; máquinas de costura por entrelaçamento "couture-tricotage"	10 %	1
844790	Máquinas para fabricar guipurás, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes e máquinas para inserir tufos (expt. máquinas de costurar e bordar)	10 %	1
844811	Maquinetas e mecanismos Jacquard; redutores, perfuradores, e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração	10 %	1
844819	Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 8444, 8445, 8446 ou 8447 (expt. maquinetas, mecanismos Jacquard, redutores, perfuradores e copiadores de cartões e máquinas para enlaçar cartões após perfuração)	10 %	1
844820	Partes e acessórios das máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares, n.e.	10 %	1
844831	Guarnições de cardas de máquinas para preparação de matérias têxteis	10 %	1
844832	Partes e acessórios de máquinas para preparação de matérias têxteis, n.e. (expt. guarnições de cardas)	10 %	1
844833	Fusos e suas aletas, anéis e cursores, para máquinas da posição 8445	10 %	1
844839	Partes e acessórios para máquinas da posição 8445, n.e.	10 %	1
844841	Lançadeiras, de teares para tecidos	10 %	1
844842	Pentes, liços e quadros de liços, de teares para tecidos	10 %	1
844849	Partes e acessórios dos teares, ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares, n.e.	10 %	1
844851	Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas, para máquinas da posição 8447	10 %	1
844859	Partes e acessórios para máquinas da posição 8447, n.e.	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
844900	Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos, incl. as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro, bem como formas para chapéus e para artefactos de uso semelhante; formas para chapéus e para artefactos de uso semelhante; suas partes (expt. máquinas para preparação das fibras antes da feltragem, bem como calandras)	10 %	2
845011	Máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, ≤ 6 kg	30 %	3
845012	Máquinas de lavar roupa, com secador centrífugo incorporado (expt. máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas)	30 %	3
845019	Máquinas de lavar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, ≤ 6 kg (expt. máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas, bem como máquinas de lavar roupa com secador centrífugo incorporado)	30 %	3
845020	Máquinas de lavar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, > 10 kg	20 %	2
845090	Partes de máquinas de lavar roupa, n.e.	20 %	1
845110	Máquinas para lavar a seco tecidos ou obras de matérias têxteis	30 %	3
845121	Máquinas de secar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, ≤ 10 kg (expt. secadores centrífugos)	10 %	2
845129	Máquinas e aparelhos para secar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (expt. máquinas de secar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, ≤ 10 kg, bem como secadores centrífugos)	10 %	2
845130	Máquinas e prensas para passar, incl. as prensas fixadoras (expt. as máquinas de alisar ou passar do tipo calandra)	10 %	2
845140	Máquinas para lavar, branquear ou tingir fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (expt. máquinas de lavar roupa)	10 %	2
845150	Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	10 %	2
845180	Máquinas e aparelhos para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos (expt. para apresto ou acabamento de feltro, bem como calandras e prensas de uso geral)	10 %	2
845190	Partes de máquinas e aparelhos para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar, branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis ou para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos, ou para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos, n.e.	10 %	1
845210	Máquinas de costura de uso doméstico	20 %	3
845221	Máquinas de costura automáticas para fins industriais ou comerciais	10 %	1
845229	Máquinas de costura para fins industriais ou comerciais (expt. máquinas de costura automáticas)	10 %	1
845230	Aglhas para máquinas de costura	20 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
845240	Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes	20 %	1
845290	Partes de máquinas de costura, n.e.	20 %	1
845310	Máquinas e aparelhos, para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles (expt. secadores, pistolas aerográficas, máquinas de depilar porcos, bem como prensas de uso geral)	10 %	1
845320	Máquinas e aparelhos, para fabricar ou consertar calçado de couro ou de pele (expt. máquinas de costurar)	10 %	1
845380	Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçado e outras obras de couro ou de pele (expt. calçado, bem como máquinas de costura)	10 %	1
845390	Partes de máquinas e aparelhos, para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou concertar calçado e outras obras de couro ou de pele, n.e.	10 %	1
845410	Conversores para metalurgia, aciaria ou fundição	10 %	1
845420	Lingoteiras e cadinhos ou colheres de fundição, para metalurgia, aciaria ou fundição	10 %	1
845430	Máquinas de vazar [moldar], para metalurgia, aciaria ou fundição	10 %	1
845490	Partes de conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vazar [moldar] para metalurgia, aciaria ou fundição, n.e.	10 %	1
845510	Laminadores de tubos para tubos de metal	10 %	1
845521	Laminadores a quente para metal e laminadores para metal combinados a quente e a frio (expt. laminadores de tubos)	10 %	1
845522	Laminadores a frio para metal (expt. laminadores de tubos)	10 %	1
845530	Cilindros de laminadores para metal	10 %	1
845590	Partes de cilindros para laminadores, n.e.	10 %	1
845610	Máquinas-ferramentas operando por laser ou por outro feixe de luz ou de fotões (expt. máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, bem como máquinas para ensaios)	10 %	1
845620	Máquinas-ferramentas operando por ultra-som (expt. máquinas para limpeza por ultra-som, bem como máquinas para ensaios)	10 %	1
845630	Máquinas-ferramentas operando por electro-erosão	10 %	1
845691	Aparelhos para gravação a seco do traço em matérias semicondutoras	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
845699	Máquinas-ferramentas para trabalhar quaisquer matérias por desbaste, operando por processos eletroquímicos, por feixes de eletrões, feixes iónicos ou por jato de plasma (expt. máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, máquinas para ensaios, bem como aparelhos para gravação a seco do traço em matérias semicondutoras)	10 %	1
845710	Centros de maquinagem para trabalhar metais	10 %	1
845720	Máquinas de sistema monos tático [single station] para trabalhar metais	10 %	1
845730	Máquinas de estações múltiplas para trabalhar metais	10 %	1
845811	Tornos horizontais, incluídos os centros de torneamento, para metais, de comando numérico	10 %	1
845819	Tornos horizontais, incluídos os centros de torneamento, para metais (expt. de comando numérico)	10 %	1
845891	Tornos, incluídos os centros de torneamento, para metais, de comando numérico (expt. tornos horizontais)	10 %	1
845899	Tornos, incluídos os centros de torneamento, para metais (expt. tornos horizontais e tornos de comando numérico)	10 %	1
845910	Unidades com cabeça deslizante, para furar, escarear, fresar ou roscar, interior ou exteriormente, metais	10 %	1
845921	Máquinas para furar metais, de comando numérico (expt. unidades com cabeça deslizante)	10 %	1
845929	Máquinas para furar metais (sem comando numérico) (expt. unidades com cabeça deslizante, assim como máquinas de uso manual)	10 %	1
845931	Escareadoras-fresadoras para metais, de comando numérico (expt. unidades com cabeça deslizante)	10 %	1
845939	Escareadoras-fresadoras para metais, sem comando numérico (expt. unidades com cabeça deslizante)	10 %	1
845940	Máquinas para escarear metais (expt. unidades com cabeça deslizante, bem como escareadoras-fresadoras)	10 %	1
845951	Máquinas para fresar metais, de consola, de comando numérico	10 %	1
845959	Máquinas para fresar metais, de consola, sem comando numérico	10 %	1
845961	Máquinas para fresar metais, de comando numérico (expt. unidades com cabeça deslizante, escareadoras-fresadoras, máquinas para fresar, de consola, bem como máquinas para cortar engrenagens)	10 %	1
845969	Máquinas para fresar metais, sem comando numérico (expt. unidades com cabeça deslizante, escareadoras-fresadoras, máquinas para fresar, de consola, bem como máquinas para cortar engrenagens)	10 %	1
845970	Máquinas para roscar, interior ou exteriormente, para metais (expt. unidades com cabeça deslizante)	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
846011	Máquinas para retificar superfícies planas, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico	10 %	1
846019	Máquinas para retificar superfícies planas, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, sem comando numérico	10 %	1
846021	Máquinas para retificar metais, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico (expt. máquinas para retificar superfícies planas, bem como máquinas para acabar engrenagens)	10 %	1
846029	Máquinas para retificar metais, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, sem comando numérico (expt. máquinas para retificar superfícies planas, bem como máquinas para acabar engrenagens)	10 %	1
846031	Máquinas para afiar metais, de comando numérico	10 %	1
846039	Máquinas para afiar metais, sem comando numérico	10 %	1
846040	Máquinas para brunir ou polir, para metais (expt. máquinas para acabar engrenagens)	10 %	1
846090	Máquinas para rebarbar, máquinas para retificar e máquinas para polir, para metais (expt. máquinas para retificar, cujo posicionamento sobre qualquer um dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, máquinas para acabar engrenagens, bem como máquinas de uso manual)	10 %	1
846120	Plainas-limadoras e máquinas para escatelar metais	10 %	1
846130	Máquinas para mandrilar metais	10 %	1
846140	Máquinas para cortar ou acabar engrenagens, para metais (expt. máquinas para aplainar, para escatelar e para mandrilar)	10 %	1
846150	Máquinas para serrar ou seccionar, para metais (expt. de uso manual)	10 %	1
846190	Máquinas para aplainar e outras máquinas-ferramentas que operem por eliminação de metal ou de ceramais [cermets], n.e.	10 %	1
846210	Máquinas, incluídas as prensas, para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes	10 %	1
846221	Máquinas, incluídas as prensas, para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico, para metais	10 %	1
846229	Máquinas, incluídas as prensas, para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, sem comando numérico, para trabalhar metais	10 %	1
846231	Máquinas [incluídas as prensas] para cisalhar, de comando numérico, para trabalhar metais (expt. as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
846239	Máquinas, incluídas as prensas, para cisalhar, sem comando numérico, para trabalhar metais (expt. as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)	10 %	1
846241	Máquinas, incluídas as prensas, para puncionar ou chanfrar, incluídas as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, de comando numérico, para trabalhar metais	10 %	1
846249	Máquinas, incluídas as prensas, para puncionar ou chanfrar, incluídas as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, sem comando numérico, para trabalhar metais	100 %	1
846291	Prensas hidráulicas, para trabalhar metais (expt. prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar e endireitar ou aplanar)	10 %	1
846299	Prensas, não hidráulicas, para trabalhar metais (expt. prensas par forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar)	10 %	1
846310	Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes, de metal	10 %	1
846320	Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem para trabalhar metais	10 %	1
846330	Máquinas para trabalhar arames e fios de metal (expt. máquinas de dobrar arame ou fios de metal, da posição 8461, bem como máquinas de uso manual)	10 %	1
846390	Máquinas-ferramentas para trabalhar metais, carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais [cermets], operando sem eliminação de matéria (expt. máquinas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, máquinas para cisalhar, para puncionar ou para chanfrar, prensas, bancas para estirar, máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem, máquinas para trabalhar arames e fios de metal, bem como máquinas de uso manual)	10 %	1
846410	Máquinas para serrar, para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão [concreto], fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro (expt. de uso manual)	10 %	1
846420	Máquinas para esmerilar ou polir, para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão [concreto], fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro (expt. de uso manual)	10 %	1
846490	Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão [concreto], fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para trabalho a frio do vidro (expt. máquinas para serrar, para esmerilar ou para polir, bem como máquinas de uso manual)	10 %	1
846510	Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, plásticos duros, etc., capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas	10 %	1
846591	Máquinas de serrar, para trabalhar madeira, plásticos duros, etc. (expt. máquinas de uso manual)	10 %	1
846592	Máquinas para desbastar ou aplainar; máquinas para fresar ou moldar, para trabalhar madeira, plásticos duros etc. (expt. máquinas de uso manual, bem como máquinas da subposição 8465.10)	10 %	1
846593	Máquinas para esmerilar, lixar ou polir, para trabalhar madeira, plásticos duros, etc. (expt. máquinas de uso manual)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
846594	Máquinas para arquear ou para reunir, para trabalhar madeira, plásticos duros, etc. (expt. máquinas de uso manual)	10 %	1
846595	Máquinas para furar ou para escatelar, para trabalhar madeira, plásticos duros, etc. (expt. máquinas de uso manual, bem como máquinas da subposição 8465.10)	10 %	1
846596	Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar, para trabalhar madeira	10 %	1
846599	Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, plásticos duros, etc. (expt. máquinas de uso manual, máquinas da subposição 8465.10, bem como máquinas de serrar, máquinas para desbastar ou aplainar, máquinas para fresar ou moldurar, máquinas para esmerilar, lixar ou polir, máquinas para arquear ou para reunir, máquinas para furar ou para escatelar, máquinas para fender, seccionar ou desenrolar)	10 %	1
846610	Porta-ferramentas para máquinas-ferramentas, incl. para ferramentas manuais de todos os tipos, bem como para feiras de abertura automática	10 %	1
846620	Porta-peças para máquinas-ferramentas	10 %	1
846630	Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas-ferramentas, n.e.	10 %	1
846691	Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão [concreto], etc., incl. para o trabalho a frio do vidro, n.e.	10 %	1
846692	Partes e acessórios para máquinas-ferramentas, para trabalhar madeira, plásticos duros, etc., n.e.	10 %	2
846693	Partes e acessórios para máquinas-ferramentas para trabalhar metais, operando por eliminação de matéria, n.e.	10 %	2
846694	Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar metais, operando sem eliminação de matéria, n.e.	10 %	2
846711	Ferramentas-pneumáticas, de uso manual, rotativas [mesmo com sistema de percussão]	10 %	1
846719	Ferramentas pneumáticas, de uso manual, não rotativas	10 %	1
846721	Perfuradoras de qualquer tipo, incluídas as rotativas, de uso manual, de motor elétrico incorporado	10 %	1
846722	Serras, de uso manual, de motor elétrico incorporado	10 %	1
846729	Ferramentas elétricas de uso manual, de motor elétrico incorporado (expt. serras e perfuradoras, de uso manual)	10 %	1
846781	Serras de corrente, de uso manual, de motor não elétrico incorporado	10 %	1
846789	Ferramentas, de uso manual, hidráulicas ou de motor não elétrico incorporado (expt. serras de corrente, bem como ferramentas pneumáticas)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
846791	Partes de serras de corrente de uso manual, de motor elétrico ou não elétrico incorporado, n.e.	10 %	1
846792	Partes de ferramentas pneumáticas, de uso manual, n.e.	10 %	1
846799	Partes de ferramentas de uso manual, hidráulicas ou de motor elétrico ou não elétrico incorporado, n.e.	10 %	1
846810	Maçaricos de uso manual para soldar a gás	10 %	1
846820	Máquinas e aparelhos a gás para soldar ou para têmpera superficial (expt. maçaricos de uso manual)	10 %	1
846880	Máquinas e aparelhos para soldar sem autogénio (expt. máquinas e aparelhos elétricos da posição 8515)	10 %	1
846890	Partes de máquinas e aparelhos para soldar ou para têmpera superficial não elétricos, n.e.	10 %	1
846911	Máquinas de tratamento de textos (expt. máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, da posição 8471, bem como impressoras laser, térmicas e eletrossensitivas)	20 %	2
846912	Máquinas de escrever automáticas (expt. máquinas de tratamento de textos, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, da posição 8471, bem como impressoras laser, térmicas e eletrossensitivas)	20 %	2
846920	Máquinas de escrever, elétricas (expt. máquinas de escrever automáticas, unidades para máquinas automáticas para processamento de dados, da posição 8471, bem como impressoras laser, térmicas ou eletrossensitivas)	20 %	2
846930	Máquinas de escrever não elétricas	20 %	2
847010	Calculadoras eletrónicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica e máquinas de bolso [dimensões ≤ 170 mm × 100 mm × 45 mm] que permitem gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada	10 %	1
847021	Máquinas de calcular eletrónicas, com dispositivo impressor incorporado, com cabo elétrico (expt. máquinas para processamento de dados, da posição 8471)	20 %	1
847029	Máquinas de calcular eletrónicas, sem dispositivo impressor incorporado, com cabo elétrico (expt. máquinas para processamento de dados, da posição 8471)	20 %	1
847030	Máquinas de calcular não eletrónicas	20 %	1
847040	Máquinas de contabilidade com dispositivo de cálculo incorporado (expt. máquinas para processamento de dados, da posição 8471)	20 %	1
847050	Caixas registadoras com dispositivo de cálculo incorporado	20 %	1
847090	Máquinas de franquear, máquinas de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado (expt. máquinas de contabilidade, caixas registadoras, bem como aparelhos automáticos de venda)	20 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
847110	Máquinas automáticas para processamento de dados, analógicas ou híbridas	10 %	1
847130	Máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso ≤ 10 kg, contendo, pelo menos, uma unidade central de processamento, um teclado e um ecrã (expt. unidades periféricas)	10 %	1
847141	Máquinas automáticas digitais para processamento de dados, contendo, no mesmo corpo, pelo menos, uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída (expt. as portáteis, de peso ≤ 10 kg, as apresentadas sob a forma de sistemas, bem como unidades periféricas)	10 %	1
847149	Máquinas automáticas digitais para processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas [contendo, pelo menos, uma unidade central de processamento, uma unidade de entrada e uma unidade de saída] (expt. as portáteis, de peso ≤ 10 kg, bem como unidades periféricas)	10 %	1
847150	Unidades de processamento digitais para máquinas automáticas digitais para processamento de dados, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: de memória, de entrada e de saída (expt. unidades das subposições 8471.41 ou 8471.49, bem como unidades periféricas)	10 %	1
847160	Unidades de entrada ou de saída para máquinas automáticas digitais para processamento de dados, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	10 %	1
847170	Unidades de memória para máquinas automáticas para processamento de dados, digitais	10 %	1
847180	Unidades de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais (expt. unidades de processamento, unidades de entrada, de saída e de memória)	10 %	1
847190	Leitores magnéticos ou óticos, máquinas para registar dados em suporte sob forma codificada e máquinas para processamento desses dados, n.e.	10 %	1
847210	Duplicadores [hetográficos ou a "stencil"] (expt. máquinas de imprimir, bem como aparelhos de fotocópia e de termocópia)	20 %	1
847220	Máquinas para imprimir endereços ou para estampar placas de endereços (expt. máquinas de escrever automáticas, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, bem como impressoras laser, impressoras térmicas ou impressoras eletrossensitivas)	20 %	1
847230	Máquinas para selecionar, dobrar, envelopar ou cintar correspondência, máquinas para abrir, fechar ou lacrar correspondência e máquinas para colar ou obliterar selos	20 %	1
847290	Máquinas e aparelhos de escritório, n.e.	20 %	1
847310	Partes e acessórios para máquinas de escrever ou máquinas de tratamento de textos da posição 8469, n.e.	20 %	1
847321	Partes e acessórios das calculadoras eletrónicas das subposições 8470.10, 8470.21 ou 8479.29, n.e.	20 %	1
847329	Partes e acessórios para calculadoras não eletrónicas, para máquinas de contabilidade, caixas registadoras ou para outras máquinas, com dispositivo de cálculo, da posição 8470, n.e.	20 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
847330	Partes e acessórios para máquinas automáticas para processamento de dados ou para outras máquinas da posição 8471, n.e.	10 %	1
847340	Partes e acessórios para outras máquinas e aparelhos de escritório da posição 8472, n.e.	20 %	1
847350	Partes e acessórios que podem ser utilizados indiferentemente com duas ou mais máquinas e aparelhos das posições 8469 a 8472, n.e.	20 %	2
847410	Máquinas e aparelhos, para selecionar, peneirar, separar ou lavar substâncias minerais sólidas [incluídos os pós e pastas] (expt. as centrifugadoras e os filtro-prensas)	10 %	2
847420	Máquinas e aparelhos, para esmagar, moer ou pulverizar substâncias minerais sólidas	10 %	2
847431	Betoneiras e aparelhos para amassar cimento (expt. montados em vagões ou em chassis com rodas)	10 %	2
847432	Máquinas para misturar minerais com betume	10 %	2
847439	Máquinas e aparelhos, para misturar ou amassar substâncias minerais sólidas [incluídos os pós e pastas] (expt. betoneiras e aparelhos para amassar cimento, máquinas para misturar minerais com betume, bem como calandras)	10 %	2
847480	Máquinas e aparelhos para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta, bem como máquinas para fazer moldes de areia para fundição (expt. para moldar ou prensar vidro)	10 %	2
847490	Partes de máquinas e aparelhos para trabalhar substâncias minerais, da posição 8474, n.e.	10 %	1
847510	Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrónicos, ou de lâmpadas de luz-relâmpago [flash], que tenham invólucro de vidro	10 %	1
847521	Máquinas para fabricação de fibras óticas e seus esboços	10 %	1
847529	Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras (expt. máquinas para fabricação de fibras óticas e seus esboços, bem como fornos e aquecedores para fabricação de vidro temperado)	10 %	1
847590	Partes de máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrónicos, ou de lâmpadas de luz-relâmpago [flash], que tenham invólucro de vidro, ou de máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras, n.e.	10 %	1
847621	Máquinas automáticas de venda de bebidas, com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	30 %	3
847629	Máquinas automáticas de venda de bebidas, sem dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	30 %	3
847681	Máquinas automáticas de venda de produtos, com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado (expt. máquinas automáticas de venda de bebidas)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
847689	Máquinas automáticas de venda de produtos, sem dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado, bem como máquinas de trocar dinheiro (expt. máquinas automáticas de venda de bebidas)	30 %	3
847690	Partes de máquinas automáticas de venda de produtos, incl. máquinas de trocar dinheiro, n.e.	20 %	1
847710	Máquinas de moldar por injeção, para trabalhar borracha ou plástico	10 %	1
847720	Extrusoras, para trabalhar borracha ou plástico	10 %	1
847730	Máquinas de moldar por insuflação, para trabalhar borracha ou plástico	10 %	1
847740	Máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termo formar, para trabalhar borracha ou plástico	10 %	1
847751	Máquinas e aparelhos, para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras-de-ar de borracha ou plástico	10 %	1
847759	Máquinas e aparelhos, para moldar ou dar forma a produtos de borracha ou plástico (expt. máquinas de moldar por injeção, extrusoras, máquinas de moldar por insuflação, máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termo formar, bem como máquinas e aparelhos, para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras-de-ar)	10 %	1
847780	Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos em outras posições do capítulo 84	10 %	1
847790	Partes de máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, n.e.	10 %	1
847810	Máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco (expt. secadores e outros aquecedores, bem como centrifugadoras e filtro-prensas)	10 %	1
847890	Partes de máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco, n.e.	10 %	1
847910	Máquinas e aparelhos, para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes, n.e.	10 %	1
847920	Máquinas e aparelhos, para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais (expt. centrifugadoras, aparelhos de filtragem e de aquecimento)	10 %	1
847930	Prensas para fabricação de painéis de partículas ou de fibras, de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos, para tratamento de madeira ou de cortiça (expt. secadores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes, bem como máquinas-ferramentas)	10 %	1
847940	Máquinas para fabricação de cordas ou cabos (expt. retorcedores do tipo utilizado nas fiações)	10 %	1
847950	Robots industriais, n.e.	10 %	1
847960	Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
847981	Máquinas e aparelhos para tratamento de metais, incl. as bobinadoras para enrolamentos elétricos, n.e. (expt. robots industriais, fornos, secadores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes, limpadores de alta pressão e outras máquinas de limpeza operando com bicos de pulverização, laminadores, máquinas-ferramentas, bem como máquinas para fabricação de cordas ou cabos)	10 %	1
847982	Máquinas e aparelhos para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar, n.e. (expt. robots industriais)	10 %	1
847989	Máquinas e aparelhos mecânicos, n.e.	10 %	2
847990	Partes de máquinas e aparelhos mecânicos, n.e.	10 %	2
848010	Caixas de fundição	10 %	1
848020	Placas de fundo para moldes (expt. de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)	10 %	1
848030	Modelos para moldes (expt. de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)	10 %	1
848041	Moldes para metais ou carbonetos metálicos para moldagem por injeção ou por compressão (expt. de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)	10 %	1
848049	Moldes para metais ou carbonetos metálicos (expt. de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro, matrizes e moldes de fundição para máquinas de fundir caracteres compostos em linhas-blocos, da posição 8442, moldes para moldagem por injeção, bem como lingoteiras)	10 %	1
848050	Moldes para vidro (expt. de grafite ou de outro carbono ou de matérias cerâmicas)	10 %	1
848060	Moldes para matérias minerais (expt. de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)	10 %	1
848071	Moldes para borracha ou plástico, para moldagem por injeção ou por compressão	10 %	1
848079	Moldes para borracha ou plástico (expt. para moldagem por injeção ou por compressão)	10 %	1
848110	Válvulas redutoras de pressão	20 %	1
848120	Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	20 %	1
848130	Válvulas de retenção para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	10 %	1
848140	Válvulas de segurança ou de alívio	20 %	1
848180	Torneiras e válvulas de regulação e dispositivos semelhantes para canalizações, etc. (expt. válvulas redutoras de pressão, válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas, válvulas de retenção, bem como válvulas de segurança ou de alívio)	20 %	3
848190	Partes de torneiras e válvulas de regulação e aparelhos semelhantes para canalizações, etc., n.e.	20 %	3
848210	Rolamentos de esferas	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
848220	Rolamentos de roletes cónicos, incl. os conjuntos constituídos por cones e roletes cónicos	10 %	1
848230	Rolamentos de roletes em forma de tonel	10 %	1
848240	Rolamentos de agulhas	10 %	1
848250	Rolamentos de roletes cilíndricos	10 %	1
848280	Rolamentos, incl. os rolamentos combinados (expt. rolamentos de esferas, rolamentos de roletes cónicos, incl. os conjuntos constituídos por cones e roletes cónicos, rolamentos de roletes em forma de tonel, rolamentos de agulhas, bem como rolamentos de roletes cilíndricos)	10 %	1
848291	Esferas, roletes e agulhas, para rolamentos (expt. esferas de aço, da posição 7326)	10 %	1
848299	Partes de rolamentos (expt. seus corpos), n.e.	10 %	1
848310	Veios [árvores] de transmissão de máquinas, incl. as árvores de cames [ex-cêntricos] e cambotas [virabrequins], e manivelas	10 %	1
848320	Chumaceiras [mancais] com rolamentos incorporados, para máquinas	10 %	1
848330	Chumaceiras [mancais] para máquinas, sem rolamentos; bronzes, para máquinas	10 %	1
848340	Engrenagens e rodas de fricção, para máquinas (expt. de rodas dentadas simples e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente); eixos de esferas ou de roletes; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores binários	10 %	1
848350	Volantes e polias, incluídas as polias para cadernais	10 %	1
848360	Embraiagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação, para máquinas	10 %	1
848390	Rodas dentadas simples e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes de veios [árvores] de transmissão de máquinas, engrenagens e rodas de fricção de máquinas, embraiagens de máquinas e outros produtos, da posição 8483, n.e.	10 %	1
848410	Juntas metaloplásticas	10 %	1
848420	Juntas de vedação mecânicas	10 %	1
848490	Jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes	10 %	1
848510	Hélices para embarcações e suas pás	10 %	1
848590	Partes de máquinas ou de aparelhos do Capítulo 84, sem características de utilização especiais, n.e.	10 %	3
850110	Motores elétricos, de potência $\leq 37,5$ W	10 %	1
850120	Motores universais, de potência $> 37,5$ W	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
850131	Motores de corrente contínua, de potência > 37,5 W, mas não > 750 W, e geradores de corrente contínua, de potência ≤ 750 W	10 %	1
850132	Motores e geradores de corrente contínua, de potência > 750 W, mas não > 75 kW	10 %	1
850133	Motores e geradores de corrente contínua, de potência > 75 kW, mas não > 375 kW	10 %	1
850134	Motores e geradores de corrente contínua, de potência > 375 kW	10 %	1
850140	Motores de corrente alternada, monofásicos, de potência > 37,5 W	10 %	1
850151	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 37,5 W, mas não > 750 W	10 %	1
850152	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 750 W, mas não > 75 kW	10 %	1
850153	Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência > 75 kW	10 %	1
850161	Geradores de corrente alternada [alternadores], de potência ≤ 75 kVA	10 %	1
850162	Geradores de corrente alternada [alternadores], de potência > 75 kVA, mas não > 375 kVA	10 %	1
850163	Geradores de corrente alternada [alternadores], de potência > 375 kVA, mas não > 750 kVA	10 %	1
850164	Geradores de corrente alternada [alternadores], de potência > 750 kVA	10 %	1
850211	Grupos eletrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência ≤ 75 kVA	10 %	2
850212	Grupos eletrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 75 kVA, mas não > 375 kVA	10 %	2
850213	Grupos eletrogéneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 375 kVA	10 %	2
850220	Grupos eletrogéneos de motor de pistão, de ignição por faísca	10 %	2
850231	Grupos eletrogéneos de energia eólica	10 %	2
850239	Grupos eletrogéneos (expt. com motor de energia eólica ou motor de pistão)	10 %	2
850240	Conversores rotativos elétricos	10 %	2
850300	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas a motores e geradores elétricos, grupos eletrogéneos e conversores rotativos elétricos, n.e.	10 %	3
850410	Balastos para lâmpadas ou tubos de descarga	10 %	1
850421	Transformadores de dielétrico líquido, de potência ≤ 650 kVA	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
850422	Transformadores de dielétrico líquido, de potência > 650 kVA, mas não > 10 000 kVA	10 %	1
850423	Transformadores de dielétrico líquido, de potência > 10 000 kVA	10 %	1
850431	Transformadores refrigerados por ar, de potência ≤ 1 kVA	10 %	1
850432	Transformadores refrigerados por ar, de potência > 1 kVA, mas não > 16 kVA	10 %	1
850433	Transformadores refrigerados por ar, de potência > 16 kVA, mas não > 500 kVA	10 %	1
850434	Transformadores refrigerados por ar, de potência > 500 kVA	10 %	1
850440	Conversores estáticos	10 %	1
850450	Bobinas de reactância e outras de auto indução (expt. bobinas de reactância para lâmpadas ou tubos de descarga)	10 %	1
850490	Partes de transformadores, bobinas de reactância e de auto indução, n.e.	10 %	1
850511	Ímanes permanentes e artefactos, de metal, destinados a tornarem-se ímanes permanentes após magnetização (expt. placas, mandris e dispositivos semelhantes, de fixação)	10 %	1
850519	Ímanes permanentes e artefactos, de outras substâncias que não metal, destinados a tornarem-se ímanes permanentes após magnetização	10 %	1
850520	Acoplamentos, embraiagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	10 %	1
850530	Cabeças de elevação eletromagnéticas	10 %	1
850590	Eletroímanes (expt. os destinados a fins medicinais), bem como placas, mandris e dispositivos semelhantes, magnéticos ou eletromagnéticos, de fixação, incl. suas partes, n.e.	10 %	1
850610	Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, de bióxido de manganés (expt. inservíveis)	30 %	3
850630	Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, de óxido de mercúrio (expt. inservíveis)	30 %	3
850640	Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, de óxido de prata (expt. inservíveis)	30 %	3
850650	Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, de lítio (expt. inservíveis)	30 %	3
850660	Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, de ar/zinco (expt. inservíveis)	30 %	3
850680	Pilhas e baterias de pilhas, elétricas (expt. inservíveis, pilhas e baterias de pilhas de óxido de prata, de óxido de mercúrio, de bióxido de manganés, de lítio e de ar/zinco)	10 %	2
850690	Partes de pilhas e baterias de pilhas, elétricas, n.e.	20 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
850710	Acumuladores de chumbo, do tipo utilizado para arranque dos motores de pistão [baterias de arranque] (expt. inservíveis)	30 %	3
850720	Acumuladores de chumbo (expt. inservíveis e baterias de arranque)	10 %	3
850730	Acumuladores de níquel-cádmio (expt. inservíveis)	20 %	3
850740	Acumuladores de níquel-ferro (expt. inservíveis)	20 %	2
850780	Acumuladores elétricos (expt. inservíveis, acumuladores de chumbo, de níquel-cádmio e de níquel-ferro)	20 %	2
850790	Placas, separadores e outras partes de acumuladores elétricos, n.e.	20 %	2
850910	Aspiradores de pó, incluindo os aspiradores de matérias secas e de matérias líquidas, com motor elétrico incorporado, de uso doméstico	30 %	3
850920	Enceradoras de pavimentos, com motor elétrico incorporado, de uso doméstico	30 %	3
850930	Trituradores de restos de cozinha, com motor elétrico incorporado, de uso doméstico	30 %	3
850940	Trituradores e misturadores de alimentos; espremedores de frutas ou de produtos hortícolas, com motor elétrico incorporado, de uso doméstico	30 %	3
850980	Aparelhos eletromecânicos, com motor elétrico incorporado, de uso doméstico (expt. aspiradores de pó, incluindo os aspiradores de matérias secas e de matérias líquidas, enceradoras de pavimentos, trituradores de restos de cozinha, trituradores e misturadores de alimentos, espremedores de frutas ou de produtos hortícolas, bem como aparelhos ou máquinas de depilar)	30 %	3
850990	Partes de aparelhos eletromecânicos, com motor elétrico incorporado, de uso doméstico, n.e.	20 %	1
851010	Aparelhos ou máquinas de barbear elétricos	30 %	3
851020	Máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar, com motor elétrico incorporado	30 %	3
851030	Aparelhos ou máquinas de depilar, com motor elétrico incorporado	30 %	3
851090	Partes de máquinas de barbear, de cortar o cabelo ou de tosquiar e de aparelhos ou máquinas de depilar, com motor elétrico incorporado, n.e.	20 %	1
851110	Velas de ignição para motores de combustão	20 %	3
851120	Magnetos, dínamos-magnetos, volantes magnéticos, para motores de combustão	20 %	2
851130	Distribuidores e bobinas de ignição, para motores de combustão	20 %	2
851140	Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores, elétricos, para motores de combustão	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
851150	Geradores para motores de combustão (expt. dínamos-magnetos e motores de arranque-geradores)	20 %	3
851180	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição, incl. conjuntos disjuntores, para motores de ignição por faísca ou por compressão (expt. geradores, motores de arranque, distribuidores, bobinas de ignição, magnetos, volantes magnéticos, bem como velas de ignição)	20 %	3
851190	Partes de aparelhos e dispositivos elétricos de ignição, motores de arranque, geradores, etc., da posição 8511, n.e.	20 %	1
851210	Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual, elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas (expt. lâmpadas da posição 8539)	20 %	2
851220	Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual, elétricos, dos tipos utilizados para automóveis (expt. lâmpadas da posição 8539)	20 %	2
851230	Aparelhos de sinalização acústica, elétricos, dos tipos utilizados em ciclos e automóveis	20 %	2
851240	Limpadores de para-brisas, degeladores e desembaciadores, elétricos, dos tipos utilizados em automóveis	20 %	2
851290	Partes de aparelhos de iluminação ou de sinalização visual, limpadores de para-brisas, degeladores e desembaciadores, elétricos, dos tipos utilizados em automóveis, n.e.	20 %	1
851310	Lanternas de bolso e outras lanternas elétricas portáteis, destinadas a funcionar por meio da sua própria fonte de energia	20 %	3
851390	Partes de lanternas de bolso e de outras lanternas elétricas portáteis, destinadas a funcionar por meio da sua própria fonte de energia, n.e.	20 %	1
851410	Fornos elétricos industriais ou de laboratório, de resistência [de aquecimento indireto] (expt. fornos de secagem)	10 %	2
851420	Fornos funcionando por indução ou por perdas dielétricas	10 %	2
851430	Fornos elétricos industriais ou de laboratório (expt. fornos de resistência [de aquecimento indireto], fornos funcionando por indução, fornos funcionando por perdas dielétricas, bem como fornos de secagem)	10 %	2
851440	Aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas (expt. fornos)	10 %	2
851490	Partes de fornos elétricos industriais ou de laboratório, incluídos os fornos e aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas, assim como aparelhos industriais ou de laboratório, para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas, n.e.	10 %	1
851511	Ferros e pistolas, elétricos	10 %	1
851519	Máquinas e aparelhos para soldadura elétrica forte ou fraca (expt. ferros e pistolas para soldar)	10 %	1
851521	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, inteira ou parcialmente automáticos	10 %	1
851529	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, nem inteira nem parcialmente automáticos	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
851531	Máquinas e aparelhos para soldar metais por arco ou jato de plasma, inteira ou parcialmente automáticos	10 %	1
851539	Máquinas e aparelhos para soldar metais por arco ou jato de plasma, nem inteira nem parcialmente automáticos	10 %	1
851580	Máquinas e aparelhos para soldar a "laser" ou outros feixes de luz ou de fótons, a ultra som, a feixe de eletrões ou a impulsos magnéticos; máquinas e aparelhos elétricos para projeção a quente de metais, de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais [cermets] (expt. pistolas para metalização a quente, apresentadas isoladamente)	10 %	1
851590	Partes de máquinas e aparelhos elétricos para soldar, brasar ou para projeção a quente de metais, de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais [cermets], n.e.	10 %	1
851610	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão	30 %	3
851621	Radiadores elétricos de acumulação, para aquecimento de ambientes	30 %	3
851629	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes (expt. radiadores de acumulação)	30 %	3
851631	Secadores de cabelo elétricos	30 %	3
851632	Aparelhos elétricos para arranjos do cabelo (expt. secadores de cabelo)	30 %	3
851633	Aparelhos elétricos para secar as mãos	30 %	3
851640	Ferros elétricos de passar	30 %	3
851650	Fornos de micro-ondas	30 %	3
851660	Fornos, fogões de cozinha, fogareiros, incl. as chapas de cocção, grelhas e assadeiras, elétricos, para uso doméstico (expt. fogões de sala e fornos de micro-ondas)	30 %	3
851671	Aparelhos eletrotérmicos para preparação de café ou de chá, para uso doméstico	30 %	3
851672	Torradeiras de pão, elétricas, para uso doméstico	30 %	3
851679	Aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico (expt. para arranjos de cabelo ou para secar as mãos, para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes, aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, ferros de passar, fornos de micro-ondas, fornos e fogões de cozinha, fogareiros, grelhas e assadeiras, aparelhos para preparação de café ou de chá, bem como torradeiras de pão)	30 %	3
851680	Resistências de aquecimento, elétricas (expt. de carvão aglomerado ou de grafite)	30 %	3
851690	Partes de aquecedores elétricos de água, aparelhos de aquecimento de ambiente, aparelhos para arranjos do cabelo ou para secar as mãos, aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico, bem como resistências de aquecimento elétricas, n.e.	20 %	1
851711	Aparelhos telefónicos por fio, combinados com auscultadores sem fio	10 %	2
851719	Aparelhos telefónicos por fio; videofones (expt. aparelhos telefónicos por fio, combinados com auscultadores sem fio e intercomunicadores)	10 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
851721	Aparelhos de telecópia, por fio	10 %	2
851722	Aparelhos de teleimpressão, por fio	10 %	2
851730	Aparelhos de comutação para telefonia ou telegrafia, por fios	10 %	3
851750	Aparelhos transmissores e recetores de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital, para telefonia ou telegrafia, por fios (expt. aparelhos telefónicos por fio, videofones, aparelhos de telecópia, aparelhos de teleimpressão e aparelhos de comutação)	10 %	2
851780	Aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia, por fios (expt. aparelhos telefónicos, videofones, aparelhos de telecópia, aparelhos de teleimpressão e aparelhos de comutação, bem como aparelhos transmissores e recetores de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital, por fios)	10 %	2
851790	Partes de aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia, por fios, incl. de aparelhos telefónicos por fio, combinados com auscultadores sem fio e de aparelhos de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital, por fios, e videofones, n.e.	10 %	3
851810	Microfones e seus suportes (expt. sem fios, com transmissor incorporado)	30 %	3
851821	Alto-falante único montado no seu recetáculo	30 %	3
851822	Alto-falantes múltiplos montados no mesmo recetáculo	30 %	3
851829	Alto-falantes sem recetáculo	30 %	3
851830	Capacetes com auscultadores e auscultadores, eletroacústicos, mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou vários altifalantes (expt. aparelhos telefónicos e aparelhos para correção auditiva, bem como capacetes de proteção com auscultadores incorporados, mesmo com microfone)	30 %	3
851840	Amplificadores elétricos de audiofrequência	30 %	3
851850	Aparelhos elétricos de amplificação de som	30 %	3
851890	Partes de microfones, altifalantes, auscultadores eletroacústicos, amplificadores elétricos de audiofrequência ou aparelhos elétricos de amplificação de som, n.e.	30 %	3
851910	Eletrofonos comandados por moeda ou ficha	30 %	3
851921	Eletrofonos com amplificador, sem alto-falante	30 %	3
851929	Eletrofonos com amplificador e alto-falante (expt. os eletrofonos comandados por moeda ou ficha)	30 %	3
851931	Gira-discos sem amplificador, com permutador automático de discos	30 %	3
851939	Gira-discos sem amplificador e sem permutador automático de discos	30 %	3
851940	Máquinas de ditar [só para reprodução de som]	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
851992	Leitores de cassetes [toca-fitas] de bolso [dimensões ≤ 170 mm × 100 mm × 45 mm], com amplificador incorporado, sem alto-falante, podendo funcionar sem fonte externa de energia	30 %	3
851993	Leitores de cassetes [toca-fitas] [só para reprodução de som] (expt. leitores de cassetes [toca-fitas] de bolso e máquinas de ditar)	30 %	3
851999	Aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som (expt. gira-discos, eletrofonos comandados por moeda ou ficha, máquinas de ditar e leitores de cassetes [toca-fitas])	30 %	3
852010	Máquinas de ditar que só funcionem com fonte externa de energia (expt. máquinas de ditar só para reprodução de som da subposição 8519.40)	30 %	3
852020	Atendedores automáticos com dispositivo de reprodução de som incorporado	30 %	3
852032	Aparelhos de gravação e de reprodução de som, de fitas magnéticas, digitais (expt. máquinas de ditar que só funcionem com fonte externa de energia e atendedores telefónicos)	30 %	3
852033	Aparelhos de gravação e de reprodução de som, de cassetes (expt. aparelhos digitais)	30 %	3
852039	Aparelhos utilizando bandas magnéticas em bobinas de gravação e de reprodução de som (expt. aparelhos digitais, máquinas de ditar que só funcionem com fonte externa de energia, atendedores telefónicos e gravadores de cassetes)	30 %	3
852090	Aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado (expt. aparelhos utilizando bandas magnéticas em bobinas para gravação e reprodução de som)	30 %	3
852110	Aparelhos vídeo fónicos de gravação ou de reprodução de fita magnética, mesmo incorporando um recetor de sinais vídeo fónicos (expt. combinações de aparelhos chamados "camcorders")	30 %	3
852190	Aparelhos vídeo fónicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um recetor de sinais vídeo fónicos (expt. aparelhos de fita magnética e combinações de aparelhos chamados "camcorders")	30 %	3
852210	Fonocaptores	30 %	3
852290	Partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos de gravação e de reprodução de som, bem como aos aparelhos vídeo fónicos de gravação de imagens e de som ou de reprodução de som (expt. fonocaptores)	20 %	1
852311	Fitas magnéticas, não gravadas, de largura ≤ 4 mm	30 %	3
852312	Fitas magnéticas, não gravadas, de largura > 4 mm e ≤ 6,5 mm	30 %	3
852313	Fitas magnéticas, não gravadas, de largura > 6,5 mm	30 %	3
852320	Discos magnéticos, não gravados	30 %	3
852330	Cartões magnéticos, não gravados	30 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
852390	Suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados (expt. fitas e discos magnéticos, cartões magnéticos e produtos do Capítulo 37)	30 %	3
852410	Discos fonográficos	30 %	3
852431	Discos para sistemas de leitura por raio "laser", para reprodução de registos (expt. som ou imagem)	30 %	3
852432	Discos para sistemas de leitura por raio "laser", para reprodução apenas de som	30 %	3
852439	Discos para sistemas de leitura por raio "laser", para reprodução de som e imagem ou apenas de imagem	30 %	3
852440	Fitas magnéticas gravadas (expt. com registos de som ou imagem)	30 %	3
852451	Fitas magnéticas para reprodução de som ou de imagem, gravadas, de largura ≤ 4 mm	30 %	3
852452	Fitas magnéticas para reprodução de som ou de imagem, gravadas, de largura > 4 mm, mas ≤ 6,5 mm	30 %	3
852453	Fitas magnéticas para reprodução de som ou de imagem, gravadas, de largura > 6,5 mm	30 %	3
852460	Cartões magnéticos, gravados	30 %	3
852491	Suportes para gravação (expt. com registos de som ou imagem, discos para sistemas de leitura por raio "laser", fitas magnéticas, cartões magnéticos e produtos do Capítulo 37)	30 %	3
852499	Suportes para gravação de som ou imagem, gravados, incl. os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos (expt. discos fonográficos, discos para sistemas de leitura por raio "laser", fitas magnéticas, cartões magnéticos e produtos do Capítulo 37)	30 %	3
852510	Aparelhos emissores [transmissores] para radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão	10 %	3
852520	Aparelhos emissores [transmissores] com aparelho recetor incorporado, para radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão	10 %	3
852530	Câmaras de televisão (expt. combinações de aparelhos chamados "camcorders")	10 %	2
852540	Câmaras de vídeo de imagens fixas e outras câmaras ["camcorders"]; aparelhos fotográficos digitais	10 %	2
852610	Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem [radar]	10 %	2
852691	Aparelhos de radionavegação	10 %	2
852692	Aparelhos de radio telecomando	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
852712	Rádios-leitores de cassetes [toca-fitas] de bolso [dimensões ≤ 170 mm × 100 mm × 45 mm], com amplificador incorporado, sem alto-falante incorporado, podendo funcionar sem fonte externa de energia	30 %	3
852713	Aparelhos recetores de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia, incluídos os aparelhos que também possam receber radiotelefonia ou radiotelegrafia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som (expt. rádios-leitores de cassetes [toca-fitas] de bolso)	30 %	3
852719	Aparelhos recetores de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia, incluídos os aparelhos que também possam receber radiotelefonia ou radiotelegrafia, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	30 %	3
852721	Aparelhos recetores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, dos tipos utilizados nos veículos automóveis, incluídos os aparelhos que também possam receber radiotelefonia ou radiotelegrafia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	30 %	3
852729	Aparelhos recetores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, dos tipos utilizados nos veículos automóveis, incluídos os aparelhos que também possam receber radiotelefonia ou radiotelegrafia, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	30 %	3
852731	Aparelhos recetores de radiodifusão, somente para ligação à rede elétrica, incluídos os aparelhos que possam também receber radiotelefonia ou radiotelegrafia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som (expt. dos tipos utilizados nos veículos automóveis)	30 %	3
852732	Aparelhos recetores de radiodifusão, somente para ligação à rede elétrica, incluídos os aparelhos que possam também receber radiotelefonia ou radiotelegrafia, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, mas combinados com um relógio (expt. dos tipos utilizados nos veículos automóveis)	30 %	3
852739	Aparelhos recetores de radiodifusão, somente para ligação à rede elétrica, incluídos os aparelhos que possam também receber radiotelefonia ou radiotelegrafia, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, nem com um relógio (expt. dos tipos utilizados nos veículos automóveis)	30 %	3
852790	Aparelhos recetores para radiotelefonia ou radiotelegrafia ou para a radiodifusão comercial	30 %	3
852812	Aparelhos recetores de televisão, mesmo incorporando um aparelho recetor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens, a cores	30 %	3
852813	Aparelhos recetores de televisão, mesmo incorporando um aparelho recetor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens, a preto e branco ou outros monocromos	30 %	3
852821	Monitores de vídeo a cores	30 %	3
852822	Monitores de vídeo a preto e branco ou outros monocromos	30 %	3
852830	Projetores de vídeo	30 %	3
852910	Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefactos, n.e.	20 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
852990	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos emissores [transmissores] e recetores para radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão, câmaras de vídeo de imagens fixas e outras câmaras [camcorders], bem como aos aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem [radar], aparelhos de radionavegação e aparelhos de radio telecomando, n.e. (expt. antenas e refletores de antenas de qualquer tipo)	20 %	1
853010	Aparelhos elétricos de sinalização (expt. os de transmissão de mensagens), de segurança, de controlo ou de comando, para vias férreas ou semelhantes (expt. os aparelhos mecânicos ou eletromecânicos, da posição 8608)	10 %	2
853080	Aparelhos elétricos de sinalização (expt. os de transmissão de mensagens), de segurança, de controlo ou de comando, para vias de comunicação (expt. para vias férreas ou semelhantes, bem como aparelhos mecânicos ou eletromecânicos, da posição 8608)	10 %	2
853090	Partes de aparelhos elétricos de sinalização (expt. os de transmissão de mensagens), de segurança, de controlo ou de comando, para vias de comunicação, n.e.	10 %	1
853110	Aparelhos elétricos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes	20 %	2
853120	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos [LCD] ou de díodos emissores de luz [LED] (expt. dos tipos utilizados para veículos automóveis, ciclos ou vias de comunicação)	20 %	3
853180	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (expt. painéis indicadores com dispositivos LCD ou LED, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, bem como aparelhos dos tipos utilizados para veículos automóveis, ciclos ou vias de comunicação)	20 %	2
853190	Partes de aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, n.e.	20 %	1
853210	Condensadores fixos concebidos para linhas elétricas de 50/60 Hz e capazes de absorver uma potência reativa $\geq 0,5$ Kvar [condensadores de potência]	10 %	1
853221	Condensadores eletrolíticos de tântalo (expt. condensadores de potência)	10 %	1
853222	Condensadores eletrolíticos de alumínio (expt. condensadores de potência)	10 %	1
853223	Condensadores com dielétrico de cerâmica, de uma só camada (expt. condensadores de potência)	10 %	1
853224	Condensadores com dielétrico de cerâmica, de camadas múltiplas (expt. condensadores de potência)	10 %	1
853225	Condensadores com dielétrico de papel ou de plástico (expt. condensadores de potência)	10 %	1
853229	Condensadores fixos (expt. condensadores de tântalo, condensadores eletrolíticos de alumínio, condensadores com dielétrico de cerâmica, de papel ou de plástico, bem como condensadores de potência)	10 %	1
853230	Condensadores elétricos variáveis ou ajustáveis	10 %	1
853290	Partes de condensadores elétricos, fixos, variáveis ou ajustáveis, n.e.	10 %	1
853310	Resistências fixas de carbono, aglomeradas ou de camada (expt. resistências de aquecimento)	20 %	1
853321	Resistências fixas para potência $\leq 20$ W (expt. resistências de aquecimento)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
853329	Resistências fixas para potência > 20 W (expt. resistências de aquecimento)	10 %	1
853331	Resistências variáveis bobinadas, incl. os reóstatos e os potenciômetros, para potência ≤ 20 W (expt. resistências de aquecimento)	10 %	1
853339	Resistências variáveis bobinadas, incl. os reóstatos e os potenciômetros, para potência > 20 W (expt. resistências de aquecimento)	10 %	1
853340	Resistências variáveis, incl. os reóstatos e os potenciômetros (expt. resistências variáveis bobinadas, bem como resistências de aquecimento)	10 %	1
853390	Partes de resistências elétricas, incl. reóstatos e potenciômetros, n.e.	10 %	1
853400	Circuitos impressos	10 %	1
853510	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, para tensão > 1 000 V	10 %	1
853521	Disjuntores para tensão > 1 000 V, mas < 72,5 kV	10 %	1
853529	Disjuntores para tensão ≥ 72,5 kV	10 %	1
853530	Seccionadores e interruptores, para tensão > 1 000 V	10 %	1
853540	Para-raios e eliminadores de onda, para tensão > 1 000 V	10 %	1
853590	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos, para tensão > 1 000 V (expt. fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, disjuntores, seccionadores e interruptores, para-raios, eliminadores de onda, bem como armários, consolas de comando e comandos, etc., da posição 8537)	10 %	2
853610	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, para tensão ≤ 1 000 V	20 %	1
853620	Disjuntores para tensão ≤ 1 000 V	20 %	1
853630	Aparelhos para proteção de circuitos elétricos, para tensão ≤ 1 000 V (expt. fusíveis, corta-circuitos de fusíveis e disjuntores)	20 %	1
853641	Relés para tensão ≤ 60 V	20 %	1
853649	Relés para tensão > 60 V, mas não > 1 000 V	20 %	1
853650	Interruptores, seccionadores e comutadores, para tensão ≤ 1 000 V (expt. relés, bem como disjuntores)	20 %	1
853661	Suportes para lâmpadas, para tensão ≤ 1 000 V	20 %	1
853669	Tomadas de corrente, machos e fêmeas, para tensão ≤ 1 000 V (expt. suportes para lâmpadas)	20 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
853690	Aparelhos para interrupção, seccionamento, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos, para tensão $\leq 1\ 000\ V$ (expt. fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, disjuntores e outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos, relés e outros interruptores, seccionadores e comutadores, bem como suportes para lâmpadas e tomadas de corrente, machos e fêmeas)	20 %	2
853710	Quadros, armários e combinações de aparelhos semelhantes para comando elétrico ou distribuição de energia, para tensão $\leq 1\ 000\ V$	10 %	2
853720	Quadros, armários e combinações de aparelhos semelhantes para comando elétrico ou distribuição de energia, para tensão $> 1\ 000\ V$	10 %	2
853810	Quadros, painéis, consolas, cabinas, armários e outros suportes, da posição 8537, desprovidos dos seus aparelhos	10 %	2
853890	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535, 8536 ou 8537, n.e. (expt. quadros, painéis, consolas, cabinas, armários e outros suportes para artigos da posição 8537, desprovidos dos seus aparelhos)	20 %	2
853910	Faróis e projetores, em unidades seladas	20 %	2
853921	Lâmpadas e tubos de incandescência halogéneos, de tungsténio (expt. faróis e projetores, em unidades seladas)	20 %	2
853922	Lâmpadas e tubos de incandescência de potência $\leq 200\ W$ e para tensão $> 100\ V$ (expt. lâmpadas e tubos de incandescência halogéneos, de tungsténio, bem como lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos)	20 %	2
853929	Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência (expt. lâmpadas e tubos de incandescência halogéneos de tungsténio, lâmpadas de potência $\leq 200\ W$ e para tensão $> 100\ V$ , bem como lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos)	20 %	2
853931	Lâmpadas fluorescentes, de cátodo quente	20 %	2
853932	Lâmpadas de vapor de mercúrio ou de sódio; lâmpadas de halogeneto metálico	20 %	2
853939	Lâmpadas e tubos elétricos de descarga (expt. lâmpadas fluorescentes, de cátodo quente, de vapor de mercúrio ou de sódio, de halogeneto metálico e de raios ultravioletas)	20 %	2
853941	Lâmpadas de arco	20 %	2
853949	Lâmpadas e tubos de raios ultravioletas ou infravermelhos	20 %	2
853990	Partes de lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou de descarga, lâmpadas de faróis e de projetores, lâmpadas e tubos de raios ultravioletas e infravermelhos, bem como lâmpadas de arco, n.e.	20 %	3
854011	Tubos catódicos para recetores de televisão e monitores de vídeo, a cores	20 %	2
854012	Tubos catódicos para recetores de televisão e monitores de vídeo, a preto e branco ou outros monocromos	20 %	2
854020	Tubos para câmaras de televisão; tubos conversores ou intensificadores de imagens; outros tubos de fotocátodo (expt. tubos catódicos para recetores de televisão e monitores de vídeo)	20 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
854040	Tubos de visualização de dados gráficos, a cores, com ecrã fosfórico e com espaçamento entre os pontos < 0,4 mm (expt. tubos catódicos e de fotocátodo)	20 %	2
854050	Tubos de visualização de dados gráficos, a preto e branco ou outros monocromos (expt. tubos catódicos e de fotocátodo)	20 %	2
854060	Tubos catódicos (expt. tubos catódicos para recetores de televisão e monitores de vídeo, tubos para câmaras de televisão, tubos conversores ou intensificadores de imagens, bem como outros tubos de fotocátodo, tubos de visualização de dados gráficos, a preto e branco ou outros monocromos e a cores, com ecrã fosfórico e com espaçamento entre os pontos < 0,4 mm)	20 %	2
854071	Magnetrons	20 %	1
854072	Clistrons	20 %	1
854079	Tubos para micro-ondas [p.ex.: guias de ondas progressivas, carcinotrons] (expt. magnetrons, clistrons e os tubos comandados por grade)	20 %	1
854081	Tubos de receção ou de amplificação (expt. tubos para micro-ondas, bem como tubos de fotocátodo e tubos catódicos)	20 %	1
854089	Lâmpadas, tubos e válvulas eletrónicos (expt. tubos de receção ou de amplificação, tubos para micro-ondas, tubos de fotocátodo e tubos catódicos, bem como tubos de visualização de dados gráficos, a preto e branco ou outros monocromos e a cores, com ecrã fosfórico e com espaçamento entre os pontos < 0,4 mm)	20 %	2
854091	Partes de tubos catódicos, n.e.	20 %	1
854099	Partes de lâmpadas, tubos e válvulas eletrónicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (expt. de tubos catódicos), n.e.	20 %	1
854110	Díodos (expt. foto díodos e díodos emissores de luz)	10 %	1
854121	Transístores com capacidade de dissipação < 1 W (expt. foto transístores)	10 %	1
854129	Transístores com capacidade de dissipação ≥ 1 W (expt. foto transístores)	10 %	1
854130	Tiristores, diacs e triacs (expt. dispositivos fotosensíveis)	10 %	1
854140	Dispositivos fotosensíveis semicondutores, incl. as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis, bem como díodos emissores de luz (expt. geradores fotovoltaicos)	10 %	1
854150	Dispositivos semicondutores, n.e.	10 %	1
854160	Cristais piezoelétricos montados	10 %	1
854190	Partes de díodos, transístores e dispositivos semelhantes com semicondutores, dispositivos fotosensíveis semicondutores, díodos emissores de luz e cristais piezoelétricos montados, n.e.	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
854210	Cartões com um circuito integrado eletrónico ["cartões inteligentes"], mesmo com uma banda magnética	10 %	2
854221	Circuitos integrados monolíticos, digitais (expt. cartões com um circuito integrado eletrónico ["cartões inteligentes"])	10 %	1
854229	Circuitos integrados monolíticos, analógicos ou analógicos/digitais	10 %	2
854260	Circuitos integrados híbridos	10 %	2
854270	Micro conjuntos eletrónicos compostos por dispositivos eletrónicos ativos ou ativos e passivos, discretos e inseparáveis	10 %	2
854290	Partes de circuitos integrados e micro conjuntos eletrónicos, n.e.	10 %	1
854311	Aparelhos de implantação iónica para impurificar ["doper"] matérias semicondutoras	10 %	2
854319	Aceleradores de partículas para eletrões, prótons, etc., elétricos (expt. aparelhos de implantação iónica para impurificar ["doper"] matérias semicondutoras)	10 %	2
854320	Geradores de sinais, elétricos	10 %	2
854330	Máquinas e aparelhos de galvanoplastia, eletrolise ou eletroforese	10 %	2
854340	Eletrificadores de cercas	10 %	2
854381	Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação, constituídos por um circuito integrado de memória morta conectado a uma antena impressa	10 %	2
854389	Máquinas e aparelhos, elétricos, com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	10 %	2
854390	Partes de máquinas e aparelhos, elétricos, com função própria, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente capítulo	10 %	1
854411	Fios para bobinar para usos elétricos, de cobre, isolados	20 %	1
854419	Fios para bobinar para usos elétricos, de outras substâncias que não cobre, isolados	20 %	1
854420	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais, isolados	20 %	2
854430	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios dos tipos utilizados em quaisquer veículos	20 %	2
854441	Condutores elétricos, isolados, para tensões $\leq 80$ V, munidos de peças de conexão, n.e.	20 %	2
854449	Condutores elétricos, isolados, para tensões $\leq 80$ V, não munidos de peças de conexão, n.e.	20 %	2
854451	Condutores elétricos, para tensões $> 80$ V, mas não $> 1\ 000$ V, não munidos de peças de conexão, n.e.	20 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
854459	Condutores elétricos, para tensões > 80 V, mas não > 1 000 V, não munidos de peças de conexão, n.e.	10 %	2
854460	Condutores elétricos, para tensões > 1 000 V, n.e.	10 %	1
854470	Cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão	10 %	1
854511	Eléttodos de grafite ou de carvão, dos tipos utilizados em fornos elétricos	10 %	2
854519	Eléttodos de grafite ou de carvão, para usos elétricos (expt. dos tipos utilizados em fornos elétricos)	20 %	2
854520	Escovas de carvão para usos elétricos	20 %	2
854590	Artigos de grafite ou de carvão, para usos elétricos (expt. eléctrodos e escovas de carvão)	20 %	2
854610	Isoladores para usos elétricos, de vidro (expt. peças isolantes)	10 %	2
854620	Isoladores para usos elétricos, de cerâmica (expt. peças isolantes)	10 %	2
854690	Isoladores para usos elétricos (expt. de vidro e de cerâmica, bem como peças isolantes)	10 %	2
854710	Peças isolantes de cerâmica, para usos elétricos	10 %	2
854720	Peças isolantes de plástico, para usos elétricos	10 %	2
854790	Peças isolantes para usos elétricos, de outras matérias que não cerâmica ou plásticos, bem como tubos isolantes e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	10 %	2
854810	Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos, inservíveis	10 %	3
854890	Partes elétricas de máquinas e aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente capítulo	10 %	1
860110	Locomotivas e loco tratores, de fonte externa de eletricidade	10 %	1
860120	Locomotivas e loco tratores, de acumuladores elétricos	10 %	1
860210	Locomotivas diesel-elétticas	10 %	1
860290	Locomotivas e loco tratores (expt. de fonte externa de eletricidade ou de acumuladores elétricos, bem como locomotivas diesel-elétticas)	10 %	1
860310	Automotoras, mesmo para circulação urbana, de fonte externa de eletricidade (expt. veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes da posição 8604)	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
860390	Automotoras, mesmo para circulação urbana (expt. de fonte externa de eletricidade, bem como veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes da posição 8604)	10 %	1
860400	Veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes, mesmo auto propulsores, p.ex.: vagões-oficinas, vagões-gruas, vagões equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas	10 %	1
860500	Vagões de passageiros, furgões para bagagem, vagões-postais e outros vagões especiais, para vias férreas ou semelhantes (expt. automotoras, mesmo para circulação urbana, veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes, bem como vagões para transporte de mercadorias)	10 %	1
860610	Vagões-tanques e semelhantes, para transporte de mercadorias sobre vias férreas	10 %	1
860620	Vagões isotérmicos, refrigeradores ou frigoríficos, para transporte de mercadorias sobre vias férreas (expt. vagões-tanques e semelhantes da subposição 8606.10)	10 %	1
860630	Vagões de descarga automática, para transporte de mercadorias sobre vias férreas (expt. vagões-tanques e semelhantes, vagões isotérmicos, refrigeradores ou frigoríficos)	10 %	1
860691	Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas, cobertos e fechados (expt. vagões de descarga automática, vagões-tanques e semelhantes, vagões isotérmicos, refrigeradores ou frigoríficos)	10 %	1
860692	Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas, abertos, com paredes fixas de altura > 60 cm (expt. vagões de descarga automática)	10 %	1
860699	Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas (expt. especialmente concebidos para transporte de produtos com elevada radioatividade [Euratom], vagões-tanques e semelhantes, vagões isotérmicos, refrigeradores ou frigoríficos, vagões de descarga automática, bem como vagões para transporte de mercadorias, abertos, com paredes fixas de altura > 60 cm)	10 %	1
860711	Bogias e bissels, de tração, de veículos para vias férreas ou semelhantes	10 %	1
860712	Bogias e bissels de veículos para vias férreas ou semelhantes (expt. bogias e bissels, de tração)	10 %	1
860719	Eixos, montados ou não; rodas e suas partes, bem como partes de bogias e bissels, de veículos para vias férreas ou semelhantes, n.e.	10 %	1
860721	Freios a ar comprimido e suas partes, de veículos para vias férreas ou semelhantes, n.e.	10 %	1
860729	Freios e suas partes (sem ar comprimido), de veículos para vias férreas ou semelhantes, n.e.	10 %	1
860730	Ganchos e outros sistemas de engate, para-choques, e suas partes, de veículos para vias férreas ou semelhantes, n.e.	10 %	1
860791	Partes de locomotivas ou de loco tratores, n.e.	10 %	1
860799	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes das posições 8603, 8604, 8605 ou 8606, n.e.	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
860800	Material fixo de vias férreas ou semelhantes (expt. dormentes de madeira, de betão e de aço, filas de carris e quaisquer outros elementos de construção das vias férreas ainda não montados); aparelhos mecânicos, incl. os eletromecânicos, de sinalização, de segurança, de controlo ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos; suas partes, n.e.	10 %	1
860900	Contentores, incl. os de transporte de fluidos, especialmente concebidos e equipados para um ou vários meios de transporte	10 %	2
870110	Motocultores e engenhos de conceção semelhante para a indústria (expt. aparelhos de tração para veículos articulados)	10 %	1
870120	Tratores rodoviários para semirreboques	10 %	3
870130	Tratores de lagartas (expt. motocultores de lagartas)	10 %	2
870190	Tratores [veículos a motor] (expt. os carros-tratores da posição 8709, bem como motocultores, tratores rodoviários para semirreboques e tratores de lagartas)	10 %	2
870210	Veículos automóveis para o transporte de $\geq 10$ pessoas, incl. o condutor, com motor de pistão de ignição por compressão [diesel ou semi-diesel]	30 %	3
870290	Veículos automóveis para o transporte de $\geq 10$ pessoas, incl. o condutor, com outro motor que não motor de pistão de ignição por compressão [diesel ou semi-diesel]	30 %	3
870310	Veículos para o transporte de pessoas especialmente concebidos para se deslocarem sobre a neve ou nos campos de golfe e veículos semelhantes	30 %	3
870321	Automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto [station wagons] e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca, de cilindrada $\leq 1\ 000\ \text{cm}^3$ (expt. veículos para a neve e outros veículos especiais da subposição 8703.10)	30 %	3
870322	Automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto [station wagons] e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca, de cilindrada $> 1\ 000\ \text{cm}^3$ , mas não $> 1\ 500\ \text{cm}^3$ (expt. veículos para a neve e outros veículos especiais da subposição 8703.10)	30 %	3
870323	Automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto [station wagons] e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca, de cilindrada $> 1\ 500\ \text{cm}^3$ , mas não $> 3\ 000\ \text{cm}^3$ (expt. veículos para a neve e outros veículos especiais da subposição 8703.10)	30 %	3
870324	Automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto [station wagons] e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca, de cilindrada $> 3\ 000\ \text{cm}^3$ (expt. veículos para a neve e outros veículos especiais da subposição 8703.10)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
870331	Automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto [station wagons] e os automóveis de corrida, com motor de pistão de ignição por compressão, "diesel ou semi-diesel", de cilindrada $\leq 1.500 \text{ cm}^3$ (expt. veículos para a neve e outros veículos especiais da subposição 8703.10)	30 %	3
870332	Automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto [station wagons] e os automóveis de corrida, com motor de pistão de ignição por compressão, "diesel ou semi-diesel", de cilindrada $> 1.500 \text{ cm}^3$ , mas não $> 2.500 \text{ cm}^3$ (expt. veículos para a neve e outros veículos especiais da subposição 8703.10)	30 %	3
870333	Automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto [station wagons] e os automóveis de corrida, com motor de pistão de ignição por compressão, "diesel ou semi-diesel", de cilindrada $> 2.500 \text{ cm}^3$ (expt. veículos para a neve e outros veículos especiais da subposição 8703.10)	30 %	3
870390	Automóveis de passageiros, incl. os veículos de uso misto [station wagons] e os automóveis de corrida, com outro motor que não motor de pistão alternativo de ignição por faísca, "diesel ou semi-diesel" (expt. veículos para a neve e outros veículos especiais da subposição 8703.10)	30 %	3
870410	Dumpers concebidos para serem utilizados fora de rodovias	10 %	2
870421	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão de ignição por compressão, "diesel ou semi-diesel", de capacidade máxima de carga $\leq 5 \text{ t}$ (expt. dumpers da subposição 8704.10, bem como veículos automóveis para usos especiais da posição 8705)	20 %	2
870422	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão de ignição por compressão, "diesel ou semi-diesel", de capacidade máxima de carga $> 5 \text{ t}$ , mas não $> 20 \text{ t}$ (expt. dumpers da subposição 8704.10, bem como veículos automóveis para usos especiais da posição 8705)	10 %	2
870423	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão de ignição por compressão, "diesel ou semi-diesel", de capacidade máxima de carga $> 20 \text{ t}$ (expt. dumpers da subposição 8704.10, bem como veículos automóveis para usos especiais da posição 8705)	10 %	2
870431	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão de ignição por faísca, de capacidade máxima de carga $\leq 5 \text{ t}$ (expt. dumpers da subposição 8704.10, bem como veículos automóveis para usos especiais da posição 8705)	20 %	2
870432	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão de ignição por faísca, de capacidade máxima de carga $> 5 \text{ t}$ (expt. dumpers da subposição 8704.10, bem como veículos automóveis para usos especiais da posição 8705)	10 %	2
870490	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com outro motor que não motor de pistão (expt. dumpers da subposição 8704.10, bem como veículos automóveis para usos especiais da posição 8705)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
870510	Camiões-guindastes (expt. auto-socorros)	10 %	1
870520	Torres [derricks] automóveis, para sondagem ou perfuração	10 %	1
870530	Veículos de combate a incêndio (expt. veículos para transporte de pessoas, incluindo os bombeiros)	10 %	1
870540	Camiões-betoneiras	10 %	1
870590	Veículos automóveis para usos especiais (expt. os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias, camiões-betoneiras, veículos de combate a incêndio, torres [derricks] automóveis, para sondagem ou perfuração, bem como camiões-guindastes)	10 %	1
870600	Chassis de tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais das posições 8701 a 8705, com motor (expt. com motor e cabina)	20 %	2
870710	Carroçarias para automóveis de passageiros	20 %	2
870790	Carroçarias para tratores, autocarros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais da posição 8705	20 %	2
870810	Para-choques e suas partes, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais das posições 8701 a 8705, n.e.	20 %	2
870821	Cintos de segurança para proteção de pessoas em veículos automóveis	20 %	2
870829	Partes e acessórios de carroçarias para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (expt. para-choques e suas partes, bem como cintos de segurança)	20 %	2
870831	Guarnições de travões montadas, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais	20 %	2
870839	Travões e servofreios, e suas partes, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, n.e.	20 %	2
870840	Caixas de velocidades para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais	20 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
870850	Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão, para veículos automóveis	20 %	2
870860	Eixos, exceto de transmissão, e suas partes, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, n.e.	10 %	2
870870	Rodas, suas partes e acessórios, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, n.e.	20 %	2
870880	Amortecedores de suspensão, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais	20 %	2
870891	Radiadores para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais	20 %	2
870892	Silenciosos e tubos de escape, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais	20 %	2
870893	Embraiagens e suas partes, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, n.e.	20 %	2
870894	Volantes, barras e caixas, de direção, para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais	20 %	2
870899	Partes e acessórios para tratores, autocarros, automóveis de passageiros, veículos automóveis para transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, n.e.	20 %	3
870911	Veículos elétricos sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados para o transporte de mercadorias a curtas distâncias ou dos tipos utilizados nas estações ferroviárias para tração de pequenos atrelados	10 %	2
870919	Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados para o transporte de mercadorias a curtas distâncias ou dos tipos utilizados nas estações ferroviárias para tração de pequenos atrelados (expt. veículos elétricos)	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
870990	Partes de veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados para o transporte de mercadorias a curtas distâncias ou dos tipos utilizados nas estações ferroviárias para tração de pequenos atrelados, n.e.	10 %	2
871000	Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes, n.e.	10 %	2
871110	Motocicletas, incl. os ciclomotores e outros ciclos equipados com motor auxiliar, com motor de pistão alternativo de cilindrada $\leq 50 \text{ cm}^3$	30 %	3
871120	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada $> 50 \text{ cm}^3$ , mas não $> 250 \text{ cm}^3$	30 %	3
871130	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada $> 250 \text{ cm}^3$ , mas não $> 500 \text{ cm}^3$	30 %	3
871140	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada $> 500 \text{ cm}^3$ , mas não $> 800 \text{ cm}^3$	30 %	3
871150	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada $> 800 \text{ cm}^3$	30 %	3
871190	Carros laterais para motocicletas	30 %	3
871200	Bicicletas e outros ciclos, incl. os triciclos, sem motor	30 %	3
871310	Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, sem mecanismo de propulsão	5 %	1
871390	Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, com motor ou outro mecanismo de propulsão (expt. veículos automóveis, bicicletas e outros ciclos, com dispositivos especiais)	5 %	1
871411	Selins de motocicletas, incl. os ciclomotores	20 %	1
871419	Partes e acessórios de motocicletas, incl. os ciclomotores, n.e.	20 %	1
871420	Partes e acessórios de cadeiras de rodas ou de outros veículos para inválidos, n.e.	5 %	1
871491	Quadros e garfos, e suas partes, para ciclos, n.e.	20 %	1
871492	Aros e raios, para ciclos	20 %	1
871493	Cubos (expt. de travões) e pinhões de rodas livres, para ciclos	20 %	1
871494	Travões, incl. os cubos de travões, e suas partes, para ciclos	20 %	1
871495	Selins para ciclos	20 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
871496	Pedais e pedaleiros, e suas partes, para ciclos, n.e.	20 %	1
871499	Partes e acessórios para ciclos, n.e.	20 %	1
871500	Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças, e suas partes, n.e.	30 %	2
871610	Reboques e semirreboques para habitação ou para acampar, do tipo caravana	30 %	3
871620	Reboques e semirreboques autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas	20 %	2
871631	Reboques (expt. para vias férreas) com cisternas	20 %	2
871639	Reboques (expt. para vias férreas), para transporte de mercadorias (expt. para usos agrícolas, autocarregáveis ou autodescarregáveis, bem como reboques com cisternas)	20 %	2
871640	Reboques (expt. para vias férreas, reboques e semirreboques para transporte de mercadorias, bem como para habitação ou para acampar, do tipo caravana)	20 %	2
871680	Veículos conduzidos manualmente e outros veículos não auto propulsores (expt. reboques e semirreboques para quaisquer veículos)	20 %	2
871690	Partes de reboques e semirreboques e outros veículos não auto propulsores, n.e.	10 %	1
880110	Planadores, não equipados nem equipáveis a posteriori com motor, e asas-delta	0 %	1
880190	Papagaios e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão com motor, bem como balões e dirigíveis (expt. planadores e asas-delta, bem como papagaios e balões para crianças)	0 %	1
880211	Helicópteros de peso ≤ 2 000 kg, vazios	0 %	1
880212	Helicópteros de peso > 2 000 kg, vazios	0 %	1
880220	Aviões e outros veículos aéreos, com propulsão a motor, de peso ≤ 2 000 kg, vazios (expt. helicópteros e dirigíveis)	0 %	1
880230	Aviões e outros veículos aéreos, com propulsão a motor, de peso > 2 000 kg, mas não > 15 000 kg, vazios (expt. helicópteros e dirigíveis)	0 %	1
880240	Aviões e outros veículos aéreos, com propulsão a motor, de peso > 15 000 kg, vazios (expt. helicópteros e dirigíveis)	0 %	1
880260	Veículos espaciais [incl. satélites] e seus veículos de lançamento e veículos suborbitais	0 %	1
880310	Hélices e rotores, e suas partes, para veículos aéreos, n.e.	0 %	1
880320	Trens de aterragem e suas partes, para veículos aéreos, n.e.	0 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
880330	Partes de aviões ou de helicópteros, n.e. (expt. planadores)	0 %	1
880390	Partes de veículos aéreos e de veículos espaciais, n.e.	0 %	1
880400	Paraquedas [incl. os paraquedas dirigíveis e os "parapentes"] e paraquedas giratórios; suas partes e acessórios, n.e.	0 %	1
880510	Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos (expt. os guinchos acionados a motor utilizados para lançamento de planadores) e suas partes, n.e.; aparelhos e dispositivos para aterragem de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes, e suas partes, n.e.	0 %	1
880521	Simuladores de combate aéreo, e suas partes	0 %	1
880529	Aparelhos simuladores de voo em terra, e suas partes, n.e. (expt. simuladores de combate aéreo, e suas partes)	0 %	1
890110	Transatlânticos, barcos de cruzeiro e embarcações semelhantes principalmente concebidas para o transporte de pessoas, bem como ferry-boats	10 %	1
890120	Barcos-tanques	10 %	1
890130	Barcos frigoríficos (expt. barcos-tanques)	10 %	1
890190	Embarcações para o transporte de mercadorias ou para o transporte de pessoas e mercadorias (expt. barcos frigoríficos, barcos-tanques, ferry-boats, bem como embarcações principalmente concebidas para o transporte de pessoas)	10 %	1
890200	Barcos de pesca, bem como navios-fábrica e outras embarcações para o tratamento ou conservação de produtos da pesca (expt. embarcações para pesca desportiva)	10 %	1
890310	Barcos insufláveis, para desporto ou recreio	30 %	3
890391	Barcos e iates, à vela, mesmo com motor auxiliar, para desporto ou recreio	30 %	3
890392	Barcos e iates, a motor, para desporto ou recreio, com motor interno	30 %	3
890399	Embarcações para desporto ou recreio, bem como barcos a remos (expt. barcos e iates, a motor, com motor interno, barcos e iates, à vela, mesmo com motor auxiliar, bem como barcos insufláveis)	30 %	3
890400	Rebocadores e barcos concebidos para empurrar outras embarcações	10 %	1
890510	Dragas	10 %	1
890520	Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	10 %	1
890590	Barcos-faróis, barcos-bombas, guindastes flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal (expt. dragas, plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis, bem como embarcações de pesca e navios de guerra)	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
890610	Navios de guerra de todo o tipo	10 %	2
890690	Embarcações, incluídos os barcos salva-vidas (expt. os navios de guerra, os barcos a remos e outras embarcações das posições 8901 a 8905, assim como embarcações para desmantelar)	10 %	1
890710	Balsas insufláveis	10 %	1
890790	Balsas, reservatórios, caixões, boias de amarração, boias de sinalização e outras estruturas flutuantes (expt. balsas insufláveis, embarcações das posições 8901 a 8906, bem como estruturas flutuantes para desmantelar)	10 %	1
890800	Embarcações e outras estruturas flutuantes, para desmantelar	10 %	2
900110	Fibras óticas, feixes e cabos de fibras óticas (expt. os constituídos de fibras embainhadas individualmente da posição 8544)	10 %	1
900120	Matérias polarizantes, em folhas ou em placas	10 %	1
900130	Lentes de contacto	10 %	1
900140	Lentes de vidro, para óculos	10 %	1
900150	Lentes de outras matérias que não vidro, para óculos	10 %	1
900190	Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de ótica de qualquer matéria, não montados (expt. os de vidro não trabalhado óticamente, bem como lentes de contacto e lentes para óculos)	10 %	1
900211	Objetivas para aparelhos de tomada de vistas [câmaras], para projetores ou para aparelhos fotográficos ou cinematográficos, de ampliação ou de redução	10 %	2
900219	Objetivas (expt. para aparelhos de tomada de vistas [câmaras], para projetores ou para aparelhos fotográficos ou cinematográficos, de ampliação ou de redução)	10 %	2
900220	Filtros óticos para instrumentos e aparelhos, montados	10 %	2
900290	Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de ótica, de qualquer matéria, montados, para instrumentos e aparelhos (expt. os de vidro não trabalhado óticamente, bem como filtros e objetivas)	10 %	2
900311	Armações para óculos e artigos semelhantes, de plástico	30 %	3
900319	Armações para óculos e artigos semelhantes (expt. de plástico)	30 %	3
900390	Partes de armações para óculos e artigos semelhantes, n.e.	30 %	3
900410	Óculos de sol	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
900490	Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes (expt. óculos para testes visuais, óculos de sol, lentes de contacto, bem como lentes e armações para óculos)	30 %	3
900510	Binóculos	20 %	3
900580	Lunetas, incl. as astronómicas, telescópios óticos e outros instrumentos de astronomia (expt. binóculos, instrumentos de radioastronomia e outros instrumentos e aparelhos referidos ou incluídos em outras posições)	20 %	3
900590	Partes e acessórios para binóculos, lunetas, incl. as astronómicas, telescópios óticos e outros instrumentos de astronomia, n.e.	20 %	1
900610	Aparelhos fotográficos dos tipos utilizados para preparação de clichés ou cilindros de impressão	20 %	3
900620	Aparelhos fotográficos dos tipos utilizados para registo de documentos em microfilmes, microfichas ou outros microformatos	20 %	3
900630	Aparelhos fotográficos especialmente concebidos para fotografia submarina ou aérea, para exame médico de órgãos internos ou para laboratórios de medicina legal ou de investigação judicial	20 %	3
900640	Aparelhos fotográficos para filmes de revelação e cópia instantâneas (expt. aparelhos fotográficos especiais das subposições 9006.10, 9006.20 ou 9006.30)	20 %	3
900651	Aparelhos fotográficos com visor de reflexão através da objetiva [reflex], para películas, em rolos, de largura $\leq$ 35 mm (expt. aparelhos fotográficos para filmes de revelação e cópia instantâneas e aparelhos fotográficos especiais das subposições 9006.10, 9006.20 ou 9006.30)	30 %	3
900652	Aparelhos fotográficos para películas, em rolos, de largura < 35 mm (expt. aparelhos fotográficos para filmes de revelação e cópia instantâneas, aparelhos fotográficos com visor de reflexão através da objetiva [reflex] e aparelhos fotográficos especiais das subposições 9006.10, 9006.20 ou 9006.30)	30 %	3
900653	Aparelhos fotográficos para películas, em rolos, de 35 mm de largura (expt. aparelhos fotográficos para filmes de revelação e cópia instantâneas, aparelhos fotográficos com visor de reflexão através da objetiva [reflex] e aparelhos fotográficos especiais das subposições 9006.10, 9006.20 ou 9006.30)	30 %	3
900659	Aparelhos fotográficos para películas, em rolos, de largura > 35 mm ou para filmes planos (expt. aparelhos fotográficos para filmes de revelação e cópia instantâneas e aparelhos fotográficos especiais das subposições 9006.10, 9006.20 ou 9006.30)	30 %	3
900661	Aparelhos de tubos de descarga de luz-relâmpago, denominados "flashes electrónicos", para fotografia	30 %	3
900662	Lâmpadas, cubos e semelhantes, de luz-relâmpago [flash] para fotografia (expt. as lâmpadas e tubos de descarga da posição 8539)	30 %	3
900669	Aparelhos e dispositivos para fotografia (expt. de lâmpadas e tubos de descarga de luz-relâmpago, denominados "flashes electrónicos", bem como lâmpadas, cubos e semelhantes, de luz-relâmpago [flash])	30 %	3
900691	Partes e acessórios de aparelhos fotográficos, n.e.	20 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
900699	Partes e acessórios para aparelhos e dispositivos de luz-relâmpago [flash] para fotografia, n.e.	20 %	1
900711	Câmaras para filmes de largura < 16 mm ou para filmes "duplo-8 mm"	30 %	3
900719	Câmaras para filmes de largura ≥ 16 mm (expt. para filmes "duplo-8 mm")	30 %	3
900720	Projectores cinematográficos	30 %	3
900791	Partes e acessórios de câmaras, n.e.	20 %	1
900792	Partes e acessórios de projectores, n.e.	20 %	1
900810	Projectores de diapositivos	30 %	3
900820	Leitores de microfílm, microfichas ou de outros microformatos, mesmo permitindo a obtenção de cópias	30 %	3
900830	Projectores de imagens fixas (expt. projectores de diapositivos, bem como leitores de microfílm, microfichas ou de outros microformatos)	30 %	3
900840	Aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução	30 %	3
900890	Partes e acessórios para projectores de imagens fixas e aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, n.e.	20 %	1
900911	Aparelhos de fotocópia, electrostáticos, de reprodução direta da imagem do original sobre a cópia [processo direto]	20 %	2
900912	Aparelhos de fotocópia, electrostáticos, de reprodução da imagem do original sobre a cópia por meio de um suporte intermediário [processo indireto]	20 %	2
900921	Aparelhos de fotocópia por sistema ótico (expt. electrostáticos)	20 %	2
900922	Aparelhos de fotocópia, por contacto	20 %	2
900930	Aparelhos de termocópia (expt. impressoras térmicas)	20 %	2
900991	Dispositivos automáticos para entrada de documentos para aparelhos de fotocópia e de termocópia	20 %	2
900992	Dispositivos para entrada de papel para aparelhos de fotocópia e de termocópia	20 %	2
900993	Dispositivos de triagem para aparelhos de fotocópia e de termocópia	20 %	2
900999	Partes e acessórios para aparelhos de fotocópia e de termocópia, n.e. (expt. dispositivos automáticos para entrada de documentos, carregadores de papel e classificadores)	20 %	2
901010	Aparelhos e material para revelação automática de películas fotográficas, de filmes cinematográficos ou de papel fotográfico, em rolos, ou para cópia automática de películas reveladas em rolos de papel fotográfico	10 %	2
901041	Aparelhos para escrita direta em disco	10 %	2

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
901042	Alinhadores passo a passo e com repetição	20 %	2
901049	Aparelhos para projecção ou execução de traçados de circuitos sobre matérias semicondutoras sensibilizadas (expt. aparelhos para escrita direta em disco e alinhadores passo a passo e com repetição, fotorrepetidores)	20 %	2
901050	Aparelhos e material para laboratórios fotográficos ou cinematográficos, n.e.; negatoscópios	20 %	2
901060	Telas para projecção	20 %	2
901090	Partes e acessórios para aparelhos e material para laboratórios fotográficos ou cinematográficos, bem como negatoscópios e telas para projecção, n.e.	20 %	1
901110	Microscópios estereoscópicos, óticos	10 %	1
901120	Microscópios óticos, para fotomicrografia, cine fotomicrografia ou micro projecção (expt. microscópios estereoscópicos)	10 %	1
901180	Microscópios óticos (expt. para fotomicrografia, cine fotomicrografia ou micro projecção, microscópios estereoscópicos, microscópios binoculares para oftalmologia, bem como instrumentos e aparelhos da posição 9031)	10 %	1
901190	Partes e acessórios para microscópios óticos, n.e.	10 %	1
901210	Microscópios electrónicos e microscópios protónicos, bem como difratógrafos	10 %	1
901290	Partes e acessórios de microscópios electrónicos e de microscópios protónicos, bem como de difratógrafos, n.e.	10 %	1
901310	Miras telescópicas para armas; periscópios; lunetas para máquinas, aparelhos ou instrumentos do presente capítulo ou da Secção XVI [Capítulos 84 e 85]	30 %	3
901320	Lasers (expt. díodos laser)	10 %	1
901380	Dispositivos de cristais líquidos, n.e., e outros aparelhos e instrumentos de ótica, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	10 %	1
901390	Partes e acessórios de dispositivos de cristais líquidos, lasers e outros aparelhos e instrumentos de ótica, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo, n.e.	10 %	1
901410	Bússolas, incl. as agulhas de marear	10 %	1
901420	Instrumentos e aparelhos para navegação aérea ou espacial (expt. bússolas, bem como aparelhos de radionavegação)	10 %	1
901480	Instrumentos e aparelhos para navegação (expt. para navegação aérea ou espacial, bússolas, bem como aparelhos de radionavegação)	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
901490	Partes e acessórios de bússolas e outros instrumentos e aparelhos de navegação, n.e.	10 %	1
901510	Telémetros	10 %	1
901520	Teodolitos e taqueómetros	10 %	1
901530	Níveis	10 %	1
901540	Instrumentos e aparelhos de fotogrametria	10 %	1
901580	Instrumentos e aparelhos de geodesia, topografia, hidrografia, meteorologia, hidrologia, geofísica ou oceanografia (expt. bússolas, telémetros, teodolitos, taqueómetros, níveis, bem como instrumentos e aparelhos de fotogrametria)	10 %	1
901590	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos de geodesia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou geofísica, bem como de telémetros, n.e.	10 %	1
901600	Balanças sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 5 cg, com ou sem pesos	10 %	1
901710	Mesas e máquinas, de desenhar, mesmo automáticas (expt. unidades de máquinas automáticas de processamento de dados)	10 %	1
901720	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo (expt. mesas e máquinas, de desenhar, bem como máquinas de calcular)	10 %	1
901730	Micrómetros, paquímetros, calibres e régua graduadas (expt. calibres sem dispositivos reguláveis, da subposição 9031.80)	10 %	1
901780	Instrumentos de medidas de distâncias, de uso manual, n.e.	10 %	1
901790	Partes e acessórios de instrumentos de desenho, de traçado, de cálculo e de medida de distâncias de uso manual, n.e.	10 %	1
901811	Eletrocardiógrafos	5 %	1
901812	Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassónica ["scanners"]	5 %	1
901813	Aparelhos de diagnóstico por visualização de ressonância magnética	5 %	1
901814	Aparelhos de cintigrafia	5 %	1
901819	Aparelhos de eletrodiagnóstico, incl. os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos (expt. eletrocardiógrafos, aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassónica ["scanners"], aparelhos de diagnóstico por visualização de ressonância magnética e aparelhos de cintigrafia)	5 %	1
901820	Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos, para medicina	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
901831	Seringas, mesmo com agulhas, para medicina	5 %	1
901832	Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas, para medicina	5 %	1
901839	Agulhas, cateteres, cânulas e instrumentos semelhantes, para medicina (expt. seringas, agulhas tubulares de metal, bem como agulhas para suturas)	5 %	1
901841	Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	5 %	1
901849	Instrumentos e aparelhos para odontologia, n.e.	5 %	1
901850	Instrumentos e aparelhos de oftalmologia, n.e.	5 %	1
901890	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia ou veterinária, n.e.	5 %	1
901910	Aparelhos de mecanoterapia, aparelhos de massagem e aparelhos de psico-técnica	5 %	1
901920	Aparelhos de ozono terapia, de oxigenoterapia ou aerossol terapia; aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória	5 %	1
902000	Aparelhos respiratórios e máscaras contra gases (expt. as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível, bem como aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória)	5 %	1
902110	Aparelhos de ortopedia ou para fraturas	5 %	1
902121	Dentes artificiais	5 %	1
902129	Artigos e aparelhos de prótese dentária (expt. dentes)	5 %	1
902131	Próteses articulares	5 %	1
902139	Artigos e aparelhos de prótese (expt. próteses dentárias e articulares)	5 %	1
902140	Aparelhos para facilitar a audição dos surdos (expt. as partes e acessórios)	5 %	1
902150	Estimuladores cardíacos [marca-passos] (expt. as partes e acessórios)	5 %	1
902190	Aparelhos para compensar deficiências ou enfermidades, que se destinam a ser transportados à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no organismo (expt. próteses e outros artigos de prótese, bem como aparelhos completos para facilitar a audição dos surdos e estimuladores cardíacos completos)	5 %	1
902212	Aparelhos de tomografia computadorizada	5 %	1
902213	Aparelhos de raios X para odontologia	5 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
902214	Aparelhos de raios X para usos médicos, cirúrgicos ou veterinários (expt. para odontologia, bem como aparelhos de tomografia computadorizada)	5 %	1
902219	Aparelhos de raios X (expt. para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários)	5 %	1
902221	Aparelhos que utilizem as radiações alfa, beta ou gama, para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários	5 %	1
902229	Aparelhos que utilizem as radiações alfa, beta ou gama (expt. para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários)	5 %	1
902230	Tubos de raios X	5 %	1
902290	Dispositivos, que não tubos de raios X, geradores de raios X, geradores de tensão, mesas de comando, telas de visualização, mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento, bem como partes e acessórios, de um modo geral, de mercadorias da posição 9022, n.e.	5 %	1
902300	Instrumentos, aparelhos e modelos, concebidos para demonstração [p.ex., no ensino e nas exposições], não suscetíveis de outros usos (expt. aparelhos simuladores de voo em terra da posição 8805, espécimes para coleções da posição 9705, bem como antiguidades com > de 100 anos da posição 9706)	5 %	1
902410	Máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de metais	10 %	1
902480	Máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de materiais (expt. metais)	10 %	1
902490	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de materiais, n.e.	10 %	1
902511	Termómetros de líquido, de leitura direta, não combinados com outros instrumentos	10 %	1
902519	Termómetros e pirómetros, não combinados com outros instrumentos (expt. de líquido, de leitura direta)	10 %	1
902580	Densímetros, areómetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, higrómetros, barómetros e psicrómetros, mesmo combinados entre si ou com termómetros	10 %	1
902590	Partes e acessórios de densímetros, areómetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termómetros, pirómetros, barómetros, higrómetros e psicrómetros, n.e.	10 %	1
902610	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo do caudal ou do nível dos líquidos (expt. contadores e aparelhos de regulação)	10 %	1
902620	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da pressão dos líquidos ou gases (expt. aparelhos de regulação)	10 %	1
902680	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de características variáveis dos líquidos ou gases, n.e.	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
902690	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para medida ou controlo do caudal [vazão], do nível, da pressão ou de outras características variáveis dos líquidos ou gases, n.e.	10 %	1
902710	Analisadores de gases ou de fumos	10 %	1
902720	Cromatógrafos e aparelhos de eletroforese	10 %	1
902730	Espetrómetros, espectrofotómetros e espectrógrafos que utilizem as radiações óticas [UV, visíveis, e IR]	10 %	1
902740	Indicadores de tempo de exposição	10 %	1
902750	Instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas que utilizem as radiações óticas [UV, visíveis, e IR] (expt. espectrómetros, espectro fotómetros e espectrógrafos, bem como analisadores de gases ou de fumos)	10 %	1
902780	Instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas ou para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes, ou para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas, n.e.	10 %	1
902790	micro tomos; partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas [p.ex.: polarímetros, refratómetros, espectrómetros]; partes de instrumentos e aparelhos para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes, ou para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas, incl. os indicadores de tempo de exposição, bem como para micro tomos, n.e.	10 %	1
902810	Contadores de gás, incl. os aparelhos para a sua aferição	20 %	1
902820	Contadores de líquidos, incl. os aparelhos para a sua aferição	20 %	1
902830	Contadores de eletricidade, incl. os aparelhos para a sua aferição	10 %	1
902890	Partes e acessórios de contadores de gás, de líquidos ou de eletricidade, n.e.	20 %	1
902910	Contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podómetros e contadores semelhantes (expt. contadores de gases, de líquidos e de eletricidade)	20 %	1
902920	Indicadores de velocidade e tacómetros; estroboscópios	10 %	1
902990	Partes e acessórios de contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podómetros e outros contadores, indicadores de velocidade e tacómetros, bem como estroboscópios, n.e.	10 %	1
903010	Instrumentos e aparelhos para medida ou deteção de radiações ionizantes	10 %	1
903020	Osciloscópios e oscilógrafos catódicos	10 %	1
903031	Multímetros para tensão, intensidade, resistência ou potência elétrica, sem dispositivo registador	10 %	1
903039	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão, intensidade, resistência ou potência elétrica, sem dispositivo registador (expt. multímetros, bem como osciloscópios e oscilógrafos catódicos)	10 %	1



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
903040	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas elétricas, especialmente concebidos para as técnicas de telecomunicação [p.ex.: "diafonómetros", medidores de ganho, "distorciómetros" e "psofómetros"]	10 %	1
903082	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de discos ["wafers"] ou de dispositivos semicondutores	10 %	1
903083	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas elétricas, com dispositivo registador (expt. aparelhos especialmente concebidos para as técnicas de telecomunicação, oscilógrafos catódicos, bem como para medida ou controlo de discos ["wafers"] ou de dispositivos semicondutores)	10 %	1
903089	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas elétricas, sem dispositivo registador, n.e.	10 %	1
903090	Partes e acessórios para instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas elétricas, ou para medida ou deteção de radiações ionizantes, n.e.	10 %	1
903110	Máquinas de equilibrar peças mecânicas	10 %	1
903120	Bancos de ensaio para motores, geradores, bombas, etc.	10 %	1
903130	Projetores de perfis	10 %	1
903141	Instrumentos e aparelhos óticos para controlo de discos ["wafers"] ou de dispositivos semicondutores ou para controlo de máscaras ou de retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores	10 %	1
903149	Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controlo, óticos, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	10 %	1
903180	Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controlo, não óticos, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	10 %	2
903190	Partes e acessórios de instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controlo, n.e.	10 %	2
903210	Termóstatos para regulação ou controlo	10 %	1
903220	manos tatos [pressóstatos] (expt. torneiras e válvulas da posição 8481)	10 %	1
903281	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo, hidráulicos ou pneumáticos (expt. manos tatos [pressóstatos], bem como torneiras e válvulas da posição 8481)	10 %	1
903289	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo (expt. instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo hidráulicos ou pneumáticos, manos tatos [pressóstatos], termóstatos, bem como torneiras e válvulas da posição 8481)	10 %	1
903290	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo, n.e.	10 %	1
903300	Partes e acessórios para máquinas, aparelhos, instrumentos ou artigos do capítulo 90, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	10 %	1

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
910111	Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, de mostrador exclusivamente mecânico (expt. com fundo de aço)	30 %	3
910112	Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, de mostrador exclusivamente optoeletrónico (expt. com fundo de aço)	30 %	3
910119	Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, de mostrador combinado mecânico e optoeletrónico (expt. com fundo de aço)	30 %	3
910121	Relógios de bolso de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, de corda automática (expt. com fundo de aço)	30 %	3
910129	Relógios de bolso de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, de corda exclusivamente manual (expt. com fundo de aço)	30 %	3
910191	Relógios de bolso e relógios semelhantes, funcionando eletricamente, incl. os contadores de tempo dos mesmos tipos, com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (expt. com fundo de aço, bem como relógios de pulso)	30 %	3
910199	Relógios de bolso e relógios semelhantes, incl. os contadores de tempo dos mesmos tipos, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, de corda manual ou automática (expt. com fundo de aço, bem como relógios de pulso)	30 %	3
910211	Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, de mostrador exclusivamente mecânico (expt. os de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos)	30 %	3
910212	Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, de mostrador exclusivamente optoeletrónico (expt. os de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos)	30 %	3
910219	Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, de mostrador combinado mecânico e optoeletrónico (expt. os de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos)	30 %	3
910221	Relógios de pulso de corda automática (expt. os de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos)	30 %	3
910229	Relógios de pulso de corda exclusivamente manual (expt. os de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos)	30 %	3
910291	Relógios de bolso e relógios semelhantes, funcionando eletricamente, incl. os contadores de tempo dos mesmos tipos (expt. os de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos)	30 %	3
910299	Relógios de bolso e relógios semelhantes, incl. os contadores de tempo dos mesmos tipos, de corda manual ou automática (expt. os de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
910310	Despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume, funcionando eletricamente (expt. relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, bem como relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes da posição 9104)	30 %	3
910390	Despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume (expt. funcionando eletricamente, relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, bem como relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes da posição 9104)	30 %	3
910400	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para automóveis, veículos aéreos, naves espaciais, embarcações ou para outros veículos	30 %	3
910511	Despertadores funcionando eletricamente	30 %	3
910519	Despertadores (expt. funcionando eletricamente)	30 %	3
910521	Relógios de parede, funcionando eletricamente	30 %	3
910529	Relógios de parede (expt. funcionando eletricamente)	30 %	3
910591	Aparelhos de relojoaria, funcionando eletricamente (expt. relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume da posição 9103, relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes da posição 9104, bem como despertadores e relógios de parede)	30 %	3
910599	Aparelhos de relojoaria (expt. funcionando eletricamente, relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume da posição 9103, relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes da posição 9104, bem como despertadores e relógios de parede)	30 %	3
910610	Relógios de ponto; relógios datadores e contadores de horas	30 %	3
910620	Parquímetros	30 %	3
910690	Aparelhos de controlo do tempo e contadores de tempo, de mecanismo de relojoaria ou motor síncrono (expt. relógios das posições 9101 a 9105, relógios de ponto, relógios datadores e contadores de horas, bem como parquímetros)	30 %	3
910700	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de mecanismo de relojoaria ou de motor síncrono	30 %	3
910811	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando eletricamente, de mostrador exclusivamente mecânico ou com um dispositivo que permita incorporar um mostrador mecânico	30 %	3
910812	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando eletricamente, de mostrador exclusivamente optoeletrónico	30 %	3
910819	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando eletricamente, de mostrador combinado mecânico [mesmo sem quadrante nem ponteiros] e optoeletrónico	30 %	3
910820	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, de corda automática	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
910890	Mecanismo de pequeno volume para relógios, completos e montados, de corda exclusivamente manual	30 %	3
910911	Mecanismos de despertadores, completos e montados, funcionando eletricamente (expt. mecanismos de pequeno volume para relógios)	30 %	3
910919	Mecanismos de relojoaria, completos e montados, funcionando eletricamente (expt. para despertadores, bem como mecanismos de pequeno volume para relógios)	30 %	3
910990	Mecanismos de relojoaria, completos e montados (expt. funcionando eletricamente e mecanismos de pequeno volume para relógios)	30 %	3
911011	Mecanismos de pequeno porte, completos, não montados ou parcialmente montados [chablons]	30 %	3
911012	Mecanismos de relojoaria de pequeno porte, incompletos, montados	30 %	3
911019	Esboços de relojoaria	30 %	3
911090	Mecanismos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados [chablons], bem como mecanismos de relojoaria incompletos, montados (expt. esboços de relojoaria, bem como mecanismos de relojoaria de pequeno porte)	30 %	3
911110	Caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos	30 %	3
911120	Caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, de metais comuns, mesmo dourados ou prateados	30 %	3
911180	Caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, de outros materiais que não metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais folheados ou metais comuns	30 %	3
911190	Partes de caixas de relógios de pulso, de relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, n.e.	30 %	3
911220	Caixas de aparelhos de relojoaria (expt. caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102)	30 %	3
911290	Partes de caixas de aparelhos de relojoaria, outros que não relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, n.e.	30 %	3
911310	Pulseiras de relógios e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, n.e.	30 %	3
911320	Pulseiras de relógios e suas partes, de metais comuns, mesmo dourados ou prateados, n.e.	30 %	3
911390	Pulseiras de relógios e suas partes, n.e.	30 %	3
911410	Molas, incl. as espirais	30 %	3
911420	Pedras (expt. pedras decorativas para caixas de relógios)	30 %	3
911430	Quadrantes para relógios	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
911440	Platinas e pontes, para relógios	30 %	3
911490	Partes de relojoaria, n.e.	30 %	3
920110	Pianos verticais	30 %	3
920120	Pianos de cauda	30 %	3
920190	Cravos e outros instrumentos de cordas, com teclado (expt. pianos)	30 %	3
920210	Violinos e outros instrumentos de cordas, tocados com o auxílio de um arco	30 %	3
920290	Guitarras, harpas e outros instrumentos musicais de cordas (expt. com teclado, bem como instrumentos de cordas, tocados com o auxílio de um arco)	30 %	3
920300	Órgãos de tubos e de teclado; harmónios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres (expt. instrumentos de cordas)	30 %	3
920410	Acordeões e instrumentos semelhantes	30 %	3
920420	Harmónicas de boca	30 %	3
920510	Instrumentos denominados [metais]	30 %	3
920590	Instrumentos musicais de sopro (expt. órgãos, bem com instrumentos denominados "metais")	30 %	3
920600	Instrumentos musicais de percussão [p.ex. tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracas]	30 %	3
920710	Instrumentos de teclado cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos (expt. acordeões)	30 %	3
920790	Acordeões e instrumentos musicais sem teclado cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos	30 %	3
920810	Caixas de música	30 %	3
920890	Órgãos mecânicos de feira, realejos, pássaros cantores mecânicos, serrotes musicais e outros instrumentos musicais não especificados em outra posição do presente capítulo; chamarizes de qualquer tipo; apitos, cornetas de sinais e outros instrumentos, de boca, para chamada ou sinalização	30 %	3
920910	Metrónomos e diapasões	30 %	3
920920	Mecanismos de caixas de música	30 %	3
920930	Cordas para instrumentos musicais	30 %	3
920991	Partes e acessórios de pianos, n.e.	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
920992	Partes e acessórios de instrumentos musicais de cordas, sem teclado, n.e. (expt. cordas bem como de instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos)	30 %	3
920993	Partes e acessórios de órgãos de tubos e de teclado, bem como de harmónios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres, n.e.	30 %	3
920994	Partes e acessórios de instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos, n.e.	30 %	3
920999	Partes e acessórios "cartões, discos e rolos para instrumentos mecânicos" de acordeões e instrumentos semelhantes, harmónicas de boca, instrumentos musicais de sopro ou percussão, caixas de música, órgãos mecânicos de feira, realejos e outros instrumentos musicais, n.e. (expt. metrónomos, diapasões, mecanismos de caixas de música, cordas e partes e acessórios de pianos, instrumentos musicais de cordas sem teclado, órgãos de tubos e de teclado, harmónios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres, bem como instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos)	30 %	3
930111	Peças de artilharia [por exemplo: canhões, obuses e morteiros], auto propulsores	30 %	3
930119	Peças de artilharia [por exemplo: canhões, obuses e morteiros], não auto propulsores	30 %	3
930120	Tubos lança-mísseis; lança-chamas; lança-granadas; lança-torpedos e lançadores semelhantes	30 %	3
930190	Armas de guerra, incl. metralhadoras (expt. peças de artilharia, tubos lança-mísseis; lança-chamas; lança-granadas; lança-torpedos e lançadores semelhantes, revólveres e pistolas da posição 9302, bem como armas brancas da posição 9307)	30 %	3
930200	Revólveres e pistolas (expt. os da posição 9303 ou 9304, bem como metralhadoras de guerra)	30 %	3
930310	Armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca [armas de pólvora negra], não concebidas para disparar cartuchos nem capazes de o fazer	30 %	3
930320	Espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, com pelo menos um cano liso (expt. armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, bem como espingardas e carabinas de mola, de ar ou de gás, comprimidos)	30 %	3
930330	Espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, com um ou mais que um cano estriado (expt. espingardas e carabinas de mola, de ar ou de gás, comprimidos)	30 %	3
930390	Armas de fogo e aparelhos semelhantes que utilizem a deflagração da pólvora (expt. espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, revólveres e pistolas da posição 9302, bem como armas de guerra)	30 %	3
930400	Espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar ou de gás, comprimidos, cassetetes e outras armas que não de fogo (expt. sabres, espadas, baionetas e outras armas brancas da posição 9307)	30 %	3
930510	Partes e acessórios de revólveres ou pistolas, n.e.	30 %	3
930521	Canos lisos de espingardas ou carabinas de caça ou de tiro ao alvo da posição 9303	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
930529	Partes e acessórios de espingardas ou carabinas de caça ou de tiro ao alvo da posição 9303, n.e. (expt. canos lisos)	20 %	3
930591	Partes e acessórios de armas de guerra da posição 9301, n.e.	20 %	3
930599	Partes e acessórios de armas e aparelhos semelhantes da posição 9303 ou 9304, n.e. (expt. para espingardas ou carabinas da posição 9303)	20 %	3
930610	Cartuchos para pistolas de rebitar ou para pistolas de êmbolo cativo para abater animais; suas partes, n.e.	30 %	3
930621	Cartuchos para espingardas ou carabinas de cano liso	30 %	3
930629	Partes de cartuchos para espingardas ou carabinas de cano liso; chumbos para carabinas e pistolas de ar comprimido	30 %	3
930630	Cartuchos e suas partes para espingardas ou carabinas de cano estriado, bem como revólveres e pistolas	30 %	3
930690	Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis e outras munições e projéteis (expt. cartuchos); suas partes, n.e.	30 %	3
930700	Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas para estas armas (expt. de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, armas embotadas para esgrima, cutelos, facas e punhais, de caça, facas de acampamento e outros artigos de cutelaria da posição 8211, cinturões e artefactos semelhantes, de couro ou de matérias têxteis, bem como os fiadores)	30 %	3
940110	Assentos dos tipos utilizados em veículos aéreos	30 %	3
940120	Assentos dos tipos utilizados em veículos automóveis	30 %	3
940130	Assentos giratórios de altura ajustável (expt. para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária, bem como cadeiras para salões de cabeleireiro)	30 %	3
940140	Assentos transformáveis em camas (expt. para jardim ou para acampar, bem como mobiliário para medicina, odontologia ou cirurgia)	30 %	3
940150	Assentos de cana, vime, bambu ou de matérias semelhantes	30 %	3
940161	Assentos com armação de madeira, estofados (expt. assentos transformáveis em camas)	30 %	5
940169	Assentos com armação de madeira, não estofados	30 %	5
940171	Assentos com armação de metal, estofados (expt. assentos dos tipos utilizados em veículos aéreos ou em veículos automóveis, assentos giratórios de altura ajustável, bem como mobiliário para medicina, odontologia ou cirurgia)	30 %	3
940179	Assentos com armação de metal, não estofados (expt. assentos giratórios de altura ajustável, bem como mobiliário para medicina, odontologia ou cirurgia)	30 %	3
940180	Assentos, n.e.	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
940190	Partes de assentos, n.e.	20 %	2
940210	Cadeiras de dentista, cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivo de orientação e de elevação; suas partes, n.e.	5 %	1
940290	Mesas de operação, mesas de exames e outro mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (expt. cadeiras de dentista e outros assentos, mesas especialmente concebidas para tratamento ou exames radiológicos, bem como macas, com ou sem rodas)	5 %	1
940310	Móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios (expt. assentos)	30 %	3
940320	Móveis de metal (expt. do tipo utilizado em escritórios, assentos, bem como mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária)	30 %	3
940330	Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios (expt. assentos)	30 %	5
940340	Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas (expt. assentos)	30 %	5
940350	Móveis de madeira, do tipo utilizado em quartos de dormir (expt. assentos)	30 %	5
940360	Móveis de madeira (expt. do tipo utilizado em escritórios, em cozinhas ou em quartos de dormir, bem como assentos)	30 %	5
940370	Móveis de plástico (expt. para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária, bem como assentos)	30 %	5
940380	Móveis de cana, vime, bambu ou matérias semelhantes ou outras matérias (expt. de metal, madeira ou plástico)	30 %	5
940390	Partes de móveis, outros que não assentos, n.e.	20 %	3
940410	Suportes elásticos para armações de camas (expt. molas metálicas para assentos)	30 %	5
940421	Colchões de borracha ou de plástico alveolares, mesmo recobertos	30 %	5
940429	Colchões com molas ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias (expt. de borracha ou de plástico alveolares, bem como colchões de água, colchões e travesseiros, pneumáticos)	30 %	5
940430	Sacos de dormir, mesmo com aquecimento elétrico	30 %	3
940490	Edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes, equipados com molas ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias ou de borracha ou de plástico alveolares (expt. suportes elásticos para camas, colchões, sacos de dormir, colchões de água, colchões e travesseiros, pneumáticos, bem como cobertores e mantas)	30 %	3
940510	Lustres e outros aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede (expt. os dos tipos utilizados na iluminação pública)	30 %	3
940520	Candeeiros de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos	30 %	3
940530	Guirlandas elétricas dos tipos utilizados em árvores de Natal	30 %	3
940540	Aparelhos elétricos de iluminação, n.e.	30 %	3



Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
940550	Aparelhos não elétricos de iluminação, n.e.	30 %	3
940560	Anúncios, tabuletas ou cartazes e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, com fonte de iluminação fixa permanente	30 %	3
940591	Partes de aparelhos elétricos de iluminação, anúncios, tabuletas ou cartazes e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, de vidro, n.e.	20 %	2
940592	Partes de aparelhos elétricos de iluminação, anúncios, tabuletas ou cartazes e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, de plástico, n.e.	20 %	2
940599	Partes de aparelhos elétricos de iluminação, anúncios, tabuletas ou cartazes e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, n.e.	20 %	2
940600	Construções pré-fabricadas, mesmo incompletas ou ainda não montadas	10 %	3
950100	Brinquedos de rodas concebidos para serem montados por crianças [p.ex.: triciclos, trotinetas, carros de pedais] (expt. bicicletas comuns com rolagamentos de esferas); carrinhos para bonecos	30 %	3
950210	Bonecos representando exclusivamente a figura humana, mesmo vestidos	30 %	3
950291	Vestuário e seus acessórios, calçado e chapéus para bonecos representando exclusivamente a figura humana	30 %	3
950299	Partes e acessórios para bonecos representando exclusivamente a figura humana, n.e.	30 %	3
950310	Comboios elétricos de brincar, incl. os carris [trilhos], sinais e outros acessórios	30 %	3
950320	Modelos reduzidos de brincar, em escala exata, para montagem, mesmo animados (expt. comboios elétricos, incl. os carris [trilhos], sinais e outros acessórios)	30 %	3
950330	Conjuntos e brinquedos para construção (expt. modelos reduzidos em escala exata para montagem)	30 %	3
950341	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas, com enchimento interior	30 %	3
950349	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas, sem enchimento interior	30 %	3
950350	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo	30 %	3
950360	Quebra-cabeças [puzzles] de qualquer tipo	30 %	3
950370	Brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias (expt. comboios elétricos, incl. acessórios, modelos reduzidos em escala exata para montagem, conjuntos e brinquedos para construção, bem como quebra-cabeças [puzzles])	30 %	3
950380	Brinquedos e modelos, motorizados (expt. comboios elétricos, modelos reduzidos em escala exata, para montagem, bem como brinquedos representando animais ou criaturas humanas ou não humanas)	30 %	3
950390	Brinquedos, n.e.	30 %	3
950410	Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com recetor de televisão	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
950420	Bilhares e seus acessórios	30 %	3
950430	Jogos com ecrã, "flippers" e outros jogos acionados por moeda, nota [papel-moeda], ficha ou artigos semelhantes (expt. os jogos de paulitos automáticos [boliche, "bowlings"])	30 %	3
950440	Cartas de jogar	30 %	3
950490	Mesas especiais para jogos de casino, jogos de paulitos automáticos [boliche, "bowlings"] e outros jogos de salão, incluídos os jogos com motor ou outro mecanismo (expt. jogos acionados por moeda, nota [papel-moeda], ficha ou artigos semelhantes, bilhares, jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão, bem como cartas de jogar)	30 %	3
950510	Artigos para festas de Natal (expt. velas e guirlandas elétricas, árvores de Natal naturais, bem como suportes para árvores de Natal)	30 %	3
950590	Artigos para festas, carnaval ou outros divertimentos, incl. os artigos de magia e artigos surpresa, n.e.	30 %	3
950611	Esquis para esqui na neve	30 %	3
950612	Fixadores para esquis	30 %	3
950619	Equipamentos de esqui para esqui na neve (expt. esquis e fixadores para esquis)	30 %	3
950621	Pranchas à vela para desportos aquáticos	30 %	3
950629	Esquis aquáticos, pranchas de surf e outros equipamentos para a prática de desportos aquáticos (expt. pranchas à vela)	30 %	3
950631	Tacos completos para golfe	30 %	3
950632	Bolas para golfe	30 %	3
950639	Equipamentos para golfe (expt. bolas e tacos completos para golfe)	30 %	3
950640	Artigos e equipamentos para ténis de mesa	30 %	3
950651	Raquetas de ténis, mesmo não encordoadas (expt. raquetas para ténis de mesa)	30 %	3
950659	Raquetas de badminton e raquetas semelhantes, mesmo não encordoadas (expt. raquetas de ténis e de ténis de mesa)	30 %	3
950661	Bolas de ténis (expt. bolas de ténis de mesa)	30 %	3
950662	Bolas para desporto, infláveis	30 %	3
950669	Bolas para desporto (expt. bolas infláveis, bolas de ténis, bem como bolas de golfe e de ténis de mesa)	30 %	3
950670	Patins para gelo e patins de rodas, incl. os fixados em calçado	30 %	3
950691	Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
950699	Artigos e equipamentos para modalidades desportivas ou jogos ao ar livre, n.e.; piscinas, incluídas as infantis	30 %	3
950710	Canas de pesca	30 %	3
950720	Anzóis, mesmo com terminais	30 %	3
950730	Carretos [molinetes] de pesca	30 %	3
950790	Artigos para a pesca à linha, n.e.; camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade; iscas, chamarizes e artigos semelhantes de caça e pesca (expt. chamarizes de todos os tipos, bem como os pássaros embalsamados da posição 9705)	30 %	3
950810	Circos ambulantes e coleções de animais ambulantes	30 %	3
950890	Carrosséis, baloiços, instalações de tiro ao alvo e outras diversões de parques e feiras; teatros ambulantes (expt. circos ambulantes e coleções de animais ambulantes, as instalações de feiras e parques de diversões para venda de mercadorias, incl. os produtos para venda ou para distribuição como prémios, os jogos que funcionam por meio da introdução de uma moeda ou ficha, bem como os tratores e outros veículos de transporte, incl. os reboques comuns)	30 %	3
960110	Marfim trabalhado e obras de marfim, n.e.	30 %	3
960190	Osso, carapaça de tartaruga, chifre, pontas, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar (expt. marfim), trabalhados, e suas obras, n.e.	30 %	3
960200	Matérias vegetais ou minerais de entalhar, trabalhadas, e suas obras, n.e.; obras moldadas ou entalhadas de cera, parafina, estearina, gomas ou resinas naturais, de pastas de modelar, e outras obras moldadas ou entalhadas, n.e.; gelatina não endurecida, trabalhada, e suas obras, n.e.	30 %	3
960310	Vassouras e escovas constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixe, com ou sem cabo	30 %	3
960321	Escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras	30 %	3
960329	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas (expt. escovas de dentes)	30 %	3
960330	Pincéis e escovas para artistas, pincéis de escrever e pincéis semelhantes para aplicação de produtos cosméticos	20 %	3
960340	Escovas e pincéis, para pintar, caiar, envernizar ou semelhantes, bem como bonecas e rolos para pintura (expt. pincéis para artistas e pincéis semelhantes, da subposição 9603.30)	30 %	3
960350	Escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos	30 %	3
960390	Vassouras, escovas e pincéis (exceto das subposições 9603.10 a 9603.50), por ex. cabeças preparadas para escovas; rodos de borracha ou de matérias flexíveis análogas	30 %	3
960400	Peneiras e crivos, manuais (expt. simples escorredores)	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
960500	Conjuntos de viagem para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas (expt. os estojos de manicuro)	30 %	3
960610	Botões de pressão e suas partes	20 %	2
960621	Botões de plástico, não recobertos de matérias têxteis (expt. botões de pressão, bem como botões de punho)	20 %	2
960622	Botões de metais comuns, não recobertos de matérias têxteis (expt. botões de pressão, bem como botões de punho)	20 %	2
960629	Botões (expt. de plástico ou de metais comuns, não recobertos de matérias têxteis, bem como botões de pressão e botões de punho)	20 %	2
960630	Formas e outras partes, de botões; esboços de botões	20 %	2
960711	Fechos de correr [fechos ecler] com grampos de metal comum	20 %	2
960719	Fechos de correr [fechos ecler] (expt. com grampos de metal comum)	20 %	2
960720	Partes de fechos de correr [fechos ecler]	20 %	2
960810	Canetas esferográficas	30 %	5
960820	Canetas e marcadores de ponta de feltro ou de outras pontas porosas	30 %	3
960831	Canetas de tinta permanente e outras canetas para desenhar com tinta-da-china	30 %	3
960839	Canetas de tinta permanente e outras canetas (expt. para desenhar com tinta-da-china)	30 %	3
960840	Lapiseiras	30 %	3
960850	Sortidos de, pelo menos, dois artigos entre os seguintes: canetas esferográficas, canetas e marcadores de ponta de fibra ou de feltro, canetas e lapiseiras	30 %	3
960860	Cargas com ponta, para canetas esferográficas	30 %	3
960891	Aparos [penas] e suas pontas	30 %	3
960899	Partes de canetas esferográficas, canetas e marcadores de ponta de feltro ou de outras pontas porosas, canetas e lapiseiras, n.e.; canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes, bem como estiletos para duplicadores	30 %	3
960910	Lápis	30 %	3
960920	Minas para lápis, de grafite, e para lápis de copiar ou de cor	30 %	3
960990	Buris, pastéis, carvões, gizes para escrever ou desenhar e gizes de alfaiate	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
961000	Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados	30 %	3
961100	Carimbos, incluídos os datadores e numeradores, sinetes e artigos semelhantes, manuais; dispositivos manuais de composição tipográfica e jogos de impressão manuais contendo tais dispositivos	30 %	3
961210	Fitas impressoras para máquinas de escrever e fitas impressoras semelhantes, tintadas ou preparadas de outra forma para imprimir, montadas ou não em carretéis ou cartuchos	30 %	3
961220	Almofadas de carimbo, impregnadas ou não, com ou sem caixa	30 %	3
961310	Isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis	30 %	3
961320	Isqueiros de bolso, a gás, recarregáveis	30 %	3
961380	Isqueiros e acendedores (expt. isqueiros de bolso, a gás, bem como rastilhos e escorvas para pólvoras propulsivas ou explosivos)	30 %	3
961390	Partes de isqueiros e outros acendedores, n.e.	20 %	2
961420	Cachimbos e seus forninhos	30 %	3
961490	Partes de cachimbos, n.e.; boquilhas, e suas partes, n.e.	30 %	3
961511	Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes, de borracha endurecida ou de plástico	30 %	3
961519	Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes, de outras matérias que não borracha endurecida ou plástico	30 %	3
961590	Alfinetes para cabelo, picos, onduladores, bigodis e artefactos semelhantes para penteados (expt. aparelhos eletrotérmicos da posição 8516), e suas partes, n.e.	30 %	3
961610	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações (expt. os distribuidores e vaporizadores acionados por moedas ou fichas)	10 %	2
961620	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	10 %	2
961700	Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos montados, com isolamento produzido pelo vácuo, e suas partes (expt. ampolas de vidro)	30 %	3
961800	Manequins e artigos semelhantes, bem como autómatos e cenas animadas para vitrinas e mostruários (expt. os próprios artigos em exposição nas vitrinas e mostruários, bonecos de brincar, bem como modelos de demonstração para o ensino)	30 %	3
970110	Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão (expt. os desenhos industriais e semelhantes, da posição 4906, e os artigos manufaturados decorados à mão)	30 %	3
970190	Colagens e quadros decorativos semelhantes	30 %	3
970200	Gravuras, estampas e litografias, originais	30 %	3

Posição SH 2002	Designação dos produtos	Taxas máximas aplicadas em 31.12.2007	Categoria
		CEMAC	
970300	Produções originais de arte estatutuária ou de escultura, de quaisquer matérias	30 %	3
970400	Selos postais, selos fiscais, marcas postais, envelopes de primeiro dia [F.D.C. - "First Day Cover"], inteiros, postais e semelhantes, obliterados ou não obliterados, mas sem curso nem destinados a ter curso no país de destino	30 %	3
970500	Coleções e espécimes para coleções, de zoologia, botânica, mineralogia, anatomia, ou apresentando interesse histórico, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou numismático	30 %	3
970600	Antiguidades com mais de 100 anos	30 %	3»